GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO LII EDIÇÃO Nº 22 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo	1		76
Poder Executivo	4	51	
Secretaria de Estado de Governo	10	59	76
Secretaria de Estado de Fazenda	12		
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração	16	60	76
Secretaria de Estado de Saúde		62	79
Secretaria de Estado de Educação	17	65	83
Secretaria de Estado de Segurança Pública	26	69	83
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	30	70	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	30	71	83
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	30	72	84
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura			85
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade		72	
Secretaria de Estado de Comunicação		73	88
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		73	88
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		73	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	33		90
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal	48	74	91
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda	50		93
Controladoria Geral	50	75	
Defensoria Pública		75	
Procuradoria-Geral			94
Tribunal de Contas	50	75	94
Ineditorial			94

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
SEGUNDA SECRETARIA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE

O Secretário Executivo da Segunda Secretaria vem dar publicidade ao Relatório do 4º Trimestre de 2022, referente às DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE DA CLDF. (Art. 22 §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Distrital nº 3.184/2003):

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

DESPESAS PAGAS À CONTA DE RESTOS A PAGAR (Exercício 2021) (Valores em R$)

CNPJ	EMPRESA	NE (1)	VALOR PAGO (2) (A)	VALOR EMPENHADO (3) (B)	VALOR DISPONÍVEL (4) (C) = (B - A)	FINALIDADE
00000424000318	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE00145	326.760,00	326.760,00	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01688354000133	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2021NE00146	0,00	0,00	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.

00000424000318	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE00180	874,00	874,00	0,00	Serviços de publicidade referentes às ações de comunicação de utilidade pública da CLDF.
01688354000133	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2021NE00181	14.577,09	14.577,09	0,00	Serviços de publicidade referentes às ações de comunicação de utilidade pública da CLDF.
38036000000114	JME SERVICOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2021NE00434	404.713,53	404.713,53	0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
00000424000318	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE00448	2.338.612,61	2.338.612,61	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01688354000133	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2021NE00449	1.268.929,44	1.268.929,44	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00000424000318	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE00513	3.657.638,49	3.657.638,49	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01688354000133	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2021NE00514	4.090.871,82	4.090.871,82	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
08220275000142	GRÁFICA EDITORA MOVIMENTO LTDA	2021NE00516	187.162,75	187.162,75	0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
05411789000197	SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA	2021NE00550	7.075,00	7.075,00	0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2021 (Restos a Pagar) (5)		SUBTOTAL	12.297.214,73	12.297.214,73	0,00	

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

DESPESAS PAGAS À CONTA DO ORÇAMENTO DE 2022 (Valores em R$)

CNPJ ou UG	EMPRESA	NE (1)	VALOR PAGO (2) (A)	VALOR EMPENHADO (3) (B)	VALOR DISPONÍVEL (4) (C) = (B - A)	FINALIDADE
38036000000114	JME SERVICOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2022NE00054	4.865.207,65	5.724.851,79	859.644,14	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
08220275000142	GRÁFICA E DITORA MOVIMENTO LTDA	2022NE00059	458.539,95	891.926,76	433.386,81	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
03517258000158	MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	2022NE00073	183.656,83	202.166,66	18.509,83	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
05411789000197	SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA	2022NE00083	79.059,88	86.752,32	7.692,44	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
00474973000162	ECAD ESC CENTRAL DE ARR E DIST	2022NE00113	128.167,80	128.167,80	0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
05411789000197	SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA	2022NE00146	7.415,33	32.415,33	25.000,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
00000424000318	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2022NE00150	5.798.014,55	5.875.000,00	76.985,45	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01688354000133	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2022NE00151	5.658.885,80	5.885.000,00	226.114,20	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
06963327000145	ASSOC. BRAS. DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS	2022NE00385	4.500,00	4.500,00	0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
38036000000114	JME SERVICOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2022NE00552	42.395,01	42.395,01	0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
00394601000126	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	2022NE00554	37.155,20	88.601,76	51.446,56	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
09168704000142	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	2022NE00644	0,00	0,00	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
09168704000142	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	2022NE00646	0,00	6.676,00	6.676,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
04784569000227	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2022NE00844	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01688354000133	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2022NE00845	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14470051000191	EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA.	2022NE00846	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2022		SUBTOTAL	17.262.998,00	26.468.453,43	9.205.455,43	
TOTAL			29.560.212,73	38.765.668,16	9.205.455,43	

Nota de Empenho Original.

Valores pagos no período.

Valores orçamentários reservados até o momento para cada ação. Para os Restos a Pagar 2021, os valores referem-se ao valor inscrito em RP deduzido de eventuais cancelamentos.

Valores orçamentários ainda disponíveis para o financiamento das ações programadas e não executadas. Em relação à Despesa Autorizada LOA/2022 e alterações o saldo é de R$ 107.546,57

São valores que foram pagos no exercício de 2022, mas referem-se à competência do exercício de 2021.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário-Executivo da Segunda Secretaria

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DA GERENTE-COORDENADORA

Em 19 de janeiro de 2023

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092. PROCESSO: 00001-00042622/2022-09 - SEI - Interessado: LABORATORIO LABIN-MED LTDA, valor R$ 4.913,89 (quatro mil novecentos e treze reais e oitenta e nove centavos), referente à nota fiscal 4165. PROCESSO: 00001-00043019/2022-36 - SEI - Interessado: LABORATORIO LABIN-MED LTDA, valor R$ 625,63 (seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), referente à nota fiscal 4172. PROCESSO: 00001-00043634/2022-42 - SEI - Interessado: CLIFALI INSTITUTO DE SAUDE LTDA, valor R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), referente à nota fiscal 1699. PROCESSO: 00001-00012005/2019-75 - SEI - Interessado: R M BRUM - ODONTOCLINICA, valor R$ 1.039,70 (um mil trinta e nove reais e setenta centavos), referente à nota fiscal 648. PROCESSO: 00001-00012005/2019-75 - SEI - Interessado: R M BRUM - ODONTOCLINICA, valor R$ 2.728,92 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos), referente à nota fiscal 649. PROCESSO: 00001-00025025/2020-40 - SEI - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R$ 4.935,87 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), referente à nota fiscal 110434. PROCESSO: 00001-00000301/2020-67 - SEI - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R$ 4.477,04 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos), referente à nota fiscal 100874. PROCESSO: 00001-00000008/2020-08 - SEI - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R$ 2.899,13 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos), referente à nota fiscal 100426. PROCESSO: 00001-00022673/2021-25 - SEI - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R$ 219.295,07 (duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos), referente à nota fiscal 141585. PROCESSO: 00001-00019724/2020-51 - SEI - Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA Ofício 57 (1027168) SEI 00001-00002124/2022-15 / pg. 1 PROCESSO: 00001-00019724/2020-51 - SEI - Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor R$ 1.831,68 (um mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), referente à nota fiscal 57065. PROCESSO: 00001-00003206/2020-15 - SEI - Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor R$ 1.096,32 (um mil noventa e seis reais e trinta e dois centavos), referente à nota fiscal 54119. PROCESSO: 00001-00044138/2021-25 - SEI - Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor R$ 458,01 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e um centavo), referente a recurso de glosa. PROCESSO: 00001-00044130/2021-69 - SEI - Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor R$ 409,12 (quatrocentos e nove reais e doze centavos), referente a recurso de glosa. PROCESSO: 00001-00022715/2020-47 - SEI - Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE LTDA, valor R$ 39.072,55 (trinta e nove mil setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), referente à nota fiscal 46300. PROCESSO: 00001-00000663/2023-09 - SEI - Interessado: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA, valor R$ 682,84 (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente à nota fiscal 12. PROCESSO: 00001-00038898/2022-84 - SEI - Interessado: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENEL, valor R$ 7.800,89 (sete mil e oitocentos reais e oitenta e nove centavos), referente a recurso de glosa. PROCESSO: 00001-00027957/2022-99 - SEI - Interessado: INOB - INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIRURGIA DE BRASILIA LTDA, valor R$ 247,62 (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), referente à nota fiscal 17659. PROCESSO: 00001-00027957/2022-99 - SEI - Interessado: INOB - INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIRURGIA DE BRASILIA LTDA, valor R$ 378,10 (trezentos e setenta e oito reais e dez centavos), referente à nota fiscal 17657. PROCESSO: 00001-00041146/2022-09 - SEI - Interessado: SER CLÍNICA DEI SAÚDE MENTAL LTDA, valor R$ 3.860,60 (três mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos), referente à nota fiscal 8114.

VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.231, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (*)

(Autoria do Projeto: Deputadas Arlete Sampaio e Júlia Lucy)

Altera a Lei nº 5.691, 2 de agosto de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 5.691, de 2 de agosto de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 5º, I, a e b, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) 10 anos para veículos a gasolina, álcool e outros combustíveis fósseis;

b) 10 anos para veículos adaptados, híbridos, elétricos e com outras tecnologias de combustíveis renováveis não fósseis;

II - o art. 5º, I, é acrescido da alínea c, com a seguinte redação:

c) 10 anos para veículos movidos a GNV - Gás Natural Veicular.

III - o art. 11 é acrescido dos incisos de XXVI a XXX e dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

XXVI - oferecer cursos a distância voltados ao aperfeiçoamento do serviço prestado;

XXVII - elaborar política de segurança com transparência e publicidade;

XXVIII - desenvolver diretrizes de segurança voltadas às ações de prevenção, promoção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e vigilância em saúde dos motoristas do STIP/DF;

XXIX - elaborar política de melhoria das condições de trabalho, de forma a evitar jornadas de trabalho prejudiciais à saúde dos motoristas do STIP/DF;

XXX - realizar melhorias constantes no sistema de cadastramento de passageiros.

§ 1º Na elaboração da política de segurança voltada às empresas de operação, aos prestadores e aos usuários do STIP/DF, deve haver a participação conjunta do poder público, das empresas de operação e dos prestadores de serviço do STIP/DF e seus representantes.

§ 2º No cumprimento dos incisos XXVII, XXVIII e XXVIX do caput, as empresas de operação e os prestadores do STIP/DF devem fomentar ações e diretrizes voltadas à manutenção dos veículos utilizados pelos motoristas, bem como para aquisição de equipamentos de segurança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de janeiro de 2023

134º da República e 63º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 44.172, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo Urbano denominado Residencial Reserva Tororó, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, a Lei Complementar nº 710, de 06 de setembro de 2005, e o que consta dos autos do Processo 00390-00005537/2021-34, DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo Urbano denominado Residencial Reserva Tororó, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 137/2022, no Memorial Descritivo - MDE 137/2022 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 137/2022 e NGB 631/2022.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2023

134° da República e 63° de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DECRETO Nº 44.173, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04009-00000077/2023-19, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos a seguir especificados ficam remanejados mantido os seus atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01000197, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, para a Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral;

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000066, de Assessor Especial, da Coordenação de Produção de Conteúdo, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, para a Unidade de Compras e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2023
134º da República e 63º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

DECRETO Nº 44.174, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04018-00000043/2023-15, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal e da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa de Estado de Governo do Distrito Federal, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal e da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Competem aos órgãos afetados por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2023
134º da República e 63º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 44.174, de 30 de janeiro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - Assessor Técnico, CC-03, 01 (SIGRH 01400276) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 07600071); Assessor Técnico, CC-04, 02 (SIGRH 00002621 e 00002623) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 00000168) - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 07600102) - DIRETORIA DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 00002627) - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - GERÊNCIA DE GESTÃO DE TERRITÓRIO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 00002628) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-05, 01 (SIGRH 09700062) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 07400128) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CPC-03, 01 (SIGRH 00001107) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CPE-05, 01 (SIGRH 08900119); Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGRH 08900120).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 44.174, de 30 de janeiro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Técnico, CC-04, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS - Assessor Técnico, CC-04, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CPC-06, 01; Assessor, CC-05, 03 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, CPC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - GERÊNCIA DE GESTÃO DE TERRITÓRIO - Gerente, CPC-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CPE-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CPE-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 44.175, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal e da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00366-00000048/2023-09, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administravas da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal e da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para as estruturas administravas da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal e da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Competem aos órgãos afetados por este decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos seus respectivos cargos a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2023
134º da República e 63º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 44.175, de 30 de janeiro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - Chefe, CPE-07, 01 (SIGRH 10200068) - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - GERÊNCIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 10200112) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE ATENDIMENTO, PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 10200119) - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 10200104) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CPE-05, 01 (SIGRH 09000107) e Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGRH 09000108).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.175, de 30 de janeiro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - Chefe, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - GERÊNCIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO - Gerente, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE ATENDIMENTO, PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, CC-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 44.176, DE 30 DE JANEIRO 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso III da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04033-00002092/2023-59, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1° de abril de 2020, e o Decreto n° 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2023

134º da República e 63º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art.2º, do Decreto nº 44.176, de 30 de janeiro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 00001693); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00701320).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.176, de 30 de janeiro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Assessor Especial, CNE-08, 01 - UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - Assessor Especial, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 44.177, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04033-00001213/2023-45, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00002069, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, fica remanejado para a Unidade de Movimentação de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, mantido o atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2023

134º da República e 63º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DECRETO Nº 44.178, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.441.704,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e X, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00010528/2023-78, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R$ 1.441.704,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quatro reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 739 - emendas de bancada - EPB.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2023

134º da República e 63º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I

RECEITA

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	2414.50.01	1601.739		1.441.704	
					1.441.704
2023AC00023				TOTAL	1.441.704

ANEXO II

DESPESA

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.441.704
10.302.6202.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 000633	6069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MATERIAIS PERMANENTES-SES-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	0	1601.739	1.441.704	
								1.441.704
2023AC00023							TOTAL	1.441.704

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 44.179, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e X, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00150-00000315/2023-29, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2023
134º da República e 63º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

ANEXO I

DESPESA

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.000.000
04.126.6203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 000973	0007	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.40	0	1500.100	2.000.000	
								2.000.000
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL						5.000.000
15.451.6209.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 018781	8111	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.51	0	1500.100	5.000.000	
								5.000.000
2023AC00019							TOTAL	7.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						7.000.000
13.392.6219.9075		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS						
Ref. 015709	0004	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.50.41	0	1500.100	7.000.000	
								7.000.000
2023AC00019							TOTAL	7.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 44.180, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 8.196.776,00 (oito milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e setenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e X, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00132-00000224/2023-10 e 00060-00033618/2023-37, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 8.196.776,00 (oito milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e setenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2023
134º da República e 63º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

ANEXO I — DESPESA — **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001	09105	ADM. REG. DE TAGUATINGA						70.000
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018579	0090	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-TAGUATINGA	03	33.90.30	0	1899.120	40.000	
								40.000
15.452.6209.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 018584	0024	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-TAGUATINGA	03	33.90.30	0	1500.100	30.000	
								30.000
2023AC00021							TOTAL	70.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II — DESPESA — **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						8.126.776
10.302.6202.2885		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000643	0002	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1600.138	8.126.776	
								8.126.776
2023AC00021							TOTAL	8.126.776

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III — DESPESA — **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001	09105	ADM. REG. DE TAGUATINGA						70.000
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018579	0090	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-TAGUATINGA	03	44.90.52	0	1899.120	40.000	
								40.000
15.452.6209.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 018584	0024	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-TAGUATINGA	03	44.90.52	0	1500.100	30.000	
								30.000
2023AC00021							TOTAL	70.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

DESPESA

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						8.126.776
10.302.6202.4206		EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
Ref. 021007	0002	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.50.85	0	1600.138	8.126.776	
								8.126.776
2023AC00021							TOTAL	8.126.776

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 44.181, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do caput do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no Ajuste SINIEF nº 35, de 23 de setembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 235-A. Na saída de mercadoria destinada a armazenamento em estabelecimento de operador logístico, nos termos desta Seção, o depositante deve emitir NF-e contendo, além dos demais requisitos previstos na legislação:

I - no Grupo E - Identificação do Destinatário da Nota Fiscal Eletrônica, o CNPJ, o endereço e a inscrição estadual do operador logístico;

II - como natureza da operação: "Remessa para Depósito em Operador Logístico";

III - o CFOP 5.905 ou 6.905, conforme o caso;

IV - no campo "Informações Complementares", a expressão "Remessa para Depósito em Operador Logístico - Ajuste SINIEF nº 35/22”; e

.....” (NR)

“Art. 235-B. .....

I - no Grupo E - Identificação do Destinatário da Nota Fiscal Eletrônica, o CNPJ, o endereço e a inscrição estadual do operador logístico;

II - como natureza da operação: “Retorno de Depósito em Operador Logístico”;

III - o CFOP 1.905 ou 2.905, conforme o caso;

IV - no campo "Informações Complementares", a expressão "Retorno de Depósito em Operador Logístico - Ajuste SINIEF nº 35/22";

V - no destaque do ICMS, o valor correspondente ao imposto destacado nos documentos fiscais relativos à operação a que se refere o caput do art. 235-A;

VI - no Grupo BA - Documento Fiscal Referenciado, a chave de acesso da NF-e relativa à remessa para depósito em operador logístico.

.....” (NR)

“Art. 235-C. .....

I - .....

.....

d) no Grupo F - Identificação do Local de Retirada, o endereço, número de inscrição estadual e o CNPJ do operador logístico;

e) em “Informações Complementares”, a indicação de que a mercadoria sairá de depósito em operador logístico;

f) a indicação do número, série e data da emissão da NF-e a que se refere o inciso II deste caput;

II - emitir NF-e de entrada para fins de retorno simbólico do depósito em operador logístico, contendo, além dos demais requisitos previstos na legislação:

a) no Grupo E - Identificação do Destinatário da Nota Fiscal Eletrônica, o CNPJ, o endereço e a inscrição estadual do operador logístico;

b) como natureza da operação: “Retorno Simbólico de Depósito em Operador Logístico”;

c) o CFOP 1.907 ou 2.907, conforme o caso;

d) no campo “Informações Complementares”, a expressão “Retorno Simbólico de Depósito em Operador Logístico - Ajuste SINIEF nº 35/22”;

e) no destaque do ICMS, o valor correspondente ao imposto destacado nos documentos fiscais relativos à operação a que se refere o caput do art. 235-A;

f) no Grupo BA - Documento Fiscal Referenciado, a chave de acesso da NF-e relativa ao inciso I.

.....

§ 1º A mercadoria será acompanhada, em seu transporte, do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE correspondente à NF-e a que se refere o inciso I do caput, devendo o operador logístico certificar-se de que o emitente desse documento fiscal é, de fato, o depositante da mercadoria.

§ 2º Poderá, de forma alternativa, ser utilizado o DANFE Simplificado - Etiqueta, nos termos do § 15 da cláusula nona do Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005.

§ 3º O DANFE pode ser acondicionado no interior da embalagem de transporte, desde que em seu exterior esteja informada, no mínimo, a chave de acesso da NF-e correspondente, grafada de forma legível por código de barras e numericamente.

.....

§ 5º .....

.....

III - os respectivos DANFEs acompanhem o trânsito das mercadorias, facultada a aplicação do disposto nos §§ 2º e 3º.” (NR)

“Art. 235-E. Na saída de mercadoria destinada a armazenamento em estabelecimento de operador logístico, em nome e por conta e ordem do adquirente, este será considerado depositante, devendo o remetente emitir NF-e que conterá, além dos demais requisitos previstos na legislação, as seguintes indicações:

I - no Grupo E - Identificação do Destinatário da Nota Fiscal Eletrônica, o CNPJ, o endereço e a inscrição estadual do estabelecimento adquirente;

II - no Grupo G - Identificação do Local de Entrega, o endereço, número de inscrição estadual e o CNPJ do operador;

.....

§ 1º .....

.....

II - emitir NF-e relativa à saída simbólica ao operador logístico com:

a) o destaque do imposto, se devido;

b) a indicação, no Grupo “Informações de Documentos Fiscais referenciados”, da chave de acesso, o número e a data do documento fiscal emitido pelo remetente.

.....” (NR)

“Art. 235-F. .....

I - .....

.....

d) no campo “Informações Complementares”, a indicação de que a mercadoria foi devolvida ao operador logístico;

e) no Grupo G - Identificação do Local de Entrega, o endereço, número de inscrição estadual e o CNPJ do operador logístico;

II - .....

.....

b) no campo “Informações Complementares”, a expressão: “Remessa Simbólica para Depósito Temporário - Ajuste SINIEF nº 35/22”;

c) a indicação, no Grupo “Informações de Documentos Fiscais referenciados”, da chave de acesso, número, série e data da emissão da NF-e a que se refere o inciso I;

.....

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também na hipótese de retorno, diretamente ao operador logístico, de mercadoria por qualquer motivo não entregue ao destinatário.” (NR)

“Art. 320-X. .....

I - .....

.....

f) .....

.....

5) números de inscrição, estadual e no CNPJ, do estabelecimento depositante;

.....

h) inscrever-se no CF/DF;

i) registrar eventos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e a ele destinada, nos termos dos incisos IV, V e VI do § 1º da cláusula décima quinta-A do Ajuste SINIEF nº 7, de 2005.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2023

134º da República e 63º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 42, inciso XI e XII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do Artigo 2º, do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, resolve:

Art.1º Atualizar os valores de preços públicos correspondentes a utilização de áreas públicas no âmbito da Região Administrativa do Gama referentes ao ano de 2022, conforme consta no Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ANEXO I - ANO 2023

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:		Portaria nº 73, de 19 de dezembro de 2022 - SEEC), DODF nº 235, de 21 de dezembro de 2022, divulga a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (5,97%. Para efeito do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.		
Comércio estabelecido	unidade	Dia	Mês	Ano
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	R$ 0,21	R$ 6,35	R$ 76,19
b) sem cobertura	m²	R$ 0,09	R$ 2,75	R$ 33,02
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	R$ 0,01	R$ 0,22	R$ 2,68
Canteiro de Obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	R$ 0,02	R$ 0,65	R$ 7,76
Banca em mercado	m²	R$ 0,21	R$ 6,35	R$ 76,19
Áreas efetivamente utilizadas estabelecimentos de ensino (coberta ou não)	m²	R$ 0,02	R$ 0,59	R$ 7,06
(*1) Placa, Painel Publicitário e similares	m²	*	*	*
Comércio ou serviço ambulante Com ou sem ponto fixo - balcões, carrinhos, tabuleiros. , bancas e similares	m²	R$ 0,19	R$ 5,60	R$ 67,16
Avanços de Postos de serviços (PAG/PLL)	m²	R$ 0,02	R$ 0,65	R$ 7,76
Abrigo de taxis(**)	m²	**	**	**
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidades comerciais	m²	R$ 0,21	R$ 6,35	R$ 76,19
Outras finalidades	m²	R$ 0,21	R$ 6,35	R$ 76,19
Observações:				
1) * - Observar as Leis nº 3.035 e 3.036/2002.				
2) ** - Isento de acordo com o § 1º do Artigo 31 da Lei Nº 5323 DE 17/03/2014				

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, inciso XLVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, em consonância com o artigo 3º, § 4º, do Decreto nº 14.758, de 01 de junho de 1993, Lei nº 5.281/2013 e Decreto nº 35.816/2014, resolve:

Regulamentar o procedimento para a expedição de Autorização Simples e Licença Eventual para eventos sob a responsabilidade dessa Administração Regional, nos seguintes termos:

Art. 1º Compete a Gerência de Cultura - GECULT, e, na ausência, o superior hierárquico, executar todos os atos necessários e expedir autorização obrigatoriamente em conjunto com a Diretoria de Articulação - DIART em espaços culturais privados, públicos e próprios sob a responsabilidade desta Administração Regional, sem estrutura e com até 200 (duzentas) pessoas, a título precário, mediante requerimento do interessado (pessoa física ou jurídica), observado o procedimento abaixo:

Art. 2º Verificar a disponibilidade da data/horário do local pretendido;

Art. 3º Preencher formulário de requerimento (anexo) com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento na Administração Regional do Guará.

Art. 4º No formulário deverão ser anexados, pelo interessado, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) Documento de identidade;

b) E-mail e telefone celular e/ou fixo atualizado;

c) Cadastro de pessoa física, se for o caso;

d) Cadastro de pessoa jurídica, se for o caso;

e) Cópia do Alvará de Funcionamento, se for o caso;

f) Documento de identidade dos sócios e/ou representante legal;

g) Contrato Social de pessoa jurídica, se for o caso;

h) Estatuto, em caso de entidades;

i) Ata de deliberação sobre responsabilidade da entidade ou associação;

j) Comprovante de endereço;

k) Certidão negativa para com o Distrito Federal, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda;

l) Documentos comprobatórios em caso de apoio de órgãos ou entidades do Distrito Federal;

m) Comprovante de recolhimento das taxas devidas;

n) Autorização para interdição de via pública (pista de rolamento e estacionamento), do DETRAN-DF e/ou DER-DF, se for o caso.

Art. 5º Lançar o agendamento da data do evento, em processo exclusivo contendo o agendamento dos espaços próprios da Administração Regional do Guará;

Art. 6º Lançar, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e, na agenda do setor responsável - Gerência de Cultura/GECULT, a marcação da data/horário do evento e entregar o comprovante para o interessado obrigatoriamente com número do documento gerado no processo do SEI.

Art. 7º O interessado deverá assinar REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS e TERMO DE COMPROMISSO, a fim de formalizar a ocupação do espaço pretendido, conforme formulários anexos.

Art. 8º Expedir taxa para pagamento do preço público de utilização dos espaços públicos e próprios da Administração Regional do Guará, no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, de acordo com a tabela em vigor, observado o Decreto n° 14.758 de 01 de Junho de 1993 e os seguintes procedimentos:

a) Os espaços próprios não mencionados no Decreto nº 14.758/93 terão seus preços fixados com base na taxa de utilização prevista em normativos complementares expedidos por esta Administração.

b) Em se tratando de ocupação superior a 30 (trinta) dias, a taxa será recolhida mensalmente, sendo a primeira parcela no ato da assinatura do Termo de Compromisso e as demais até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

c) Ocorrendo atraso no pagamento da taxa de ocupação, nos casos de ocupação por período superior a 30 (trinta) dias, incidirão cumulativamente os seguintes acréscimos:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

II - atualização monetária, segundo a variação do INPC (índice nacional do preço ao consumidor) acumulado - diária;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado.

d) Quando a utilização ocorrer por período inferior a 1 (um) dia, a taxa será estipulada em tantos 1/24 (um vinte e quatro avos) quantos forem as horas autorizadas e recolhida no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

e) O recolhimento da taxa estabelecida para a ocupação do próprio não desobriga o usuário do pagamento das despesas relativas à energia elétrica, água, telefone e limpeza, postos à sua disposição, o qual se efetivará mediante previsão de despesas fornecidas pelo órgão competente.

f) Os usos com finalidades esporádicas, culturais ou esportivas, sem fins lucrativos, após avaliação por essa Administração Regional do Guará se há interesse publico, ficam isentas do pagamento do preço público.

g) O pagamento previsto do preço público será efetuado proporcionalmente ao período da ocupação do próprio e recolhido no ato de requerimento da autorização de que trata esta Ordem de Serviço.

h) Retificações ao requerimento inicial do interessado deverá ser realizada no protocolo da Administração e após ser encaminhado a Gerência de Cultura - GECULT ou Diretoria de Articulação (DIART);

Art. 9º Para o deferimento da autorização disposta no item 1, deverá ser considerado o local e horário de realização do evento e suas proximidades com residências, escolas e hospitais, observado o horário especialmente em cumprimento da Lei do Silêncio (Decreto nº 33.868 de 22/08/2012);

Art. 10. Após o cumprimento dos itens anteriores, no caso de evento com estrutura e com mais de 200 (duzentas) pessoas, informar ao Interessado (assinar TERMO DE DECLARAÇÃO do ANEXO IV) o cumprimento das exigências legais, e encaminhá-lo juntamente com o processo ao setor da GELIC.

Art. 11. Informar ao interessado que, no caso do item anterior, deverá cadastrar o evento respeitado o prazo de cadastramento de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do evento.

Art. 12. A utilização de espaço cultural próprio da Administração Regional, que não interfira no trânsito, sem finalidade lucrativa, sem montagem de estrutura, com menos de 200 pessoas, pode ser emitida autorização simples, sem necessidade de passar pelo licenciamento eventual, nos termos do artigo 2º, §3º, da Lei nº 5.281/2013.

Art. 13. Se houver montagem de estrutura, independentemente do número de pessoas, o evento deve ser submetido ao licenciamento eventual. Para fins de caracterização de estruturas a Defesa Civil reconhece, por exemplo, como fiscalizáveis as seguintes: som profissional, tendas a partir de 6x6 m, arquibancada, palco, gerador acima de 50 KVA (com aterramento), lonas de circo, estruturas para rodeios, entre outras de grande porte;

Art. 14. O agendamento de datas para a realização de eventos será feito pela Administração Regional que ficará sob a responsabilidade da Gerência de Cultura/GECULT, nos casos do item 1.

Art. 15. A utilização de espaços culturais privados, públicos e próprios sob a responsabilidade desta Administração Regional do Guará, com estrutura e acima de 200 (duzentas) pessoas, será realizada mediante Licença Eventual, observado o procedimento orientado presencialmente pela Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas/GELIC.

Art. 16. Eventos com interdição e utilização de via pública (pista de rolamento e estacionamento) é preciso autorização do órgão competente (DER-DF e/ou DETRAN-DF), para expedição da autorização ou licença eventual. No caso de corrida de rua e outros similares, é necessária aprovação prévia do trajeto pela Comissão do Núcleo de Eventos da Secretaria de Segurança Pública e Paz Social.

Art. 17. A interdição de via pública (pista de rolamento e estacionamento) deverá ser previamente aprovada pelo Núcleo de Prevenção de Acidentes do DETRAN/DF; em caso de rodovias, o pedido deverá ser enviado ao DER. O pedido de autorização para interdição é de responsabilidade do organizador do evento.

Art. 18. As autorizações e Licenças Eventuais expedidas poderão ser revogadas por interesse próprio a qualquer momento pela Administração Regional do Guará.

Art. 19. Caso a Administração Regional do Guará verifique que o evento realizado não condiz com a declaração realizada no momento do requerimento do evento, DEVERÁ revogar a autorização ou licença eventual imediatamente, dando ciência ao interessado. Este poderá ser responsabilizado nos termos do artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e artigo 13 da Lei 5.281/2013.

Art. 20. É de responsabilidade do Gerente de Cultura/GECULT e do Gerente da GELIC, organizar escala entre os colaboradores de suas Gerencias para fiscalizar os eventos e vistoriar os espaços próprios da Administração Regional do Guará, antes e após a realização dos eventos.

Art. 21. Cabe ao Gerente de Cultura e ao Gerente da GELIC, disponibilizar em local de fácil acesso aos interessados a escala dos funcionários responsáveis pela fiscalização dos eventos e vistoria dos espaços próprios da Administração Regional do Guará, com a indicação do telefone para contato. É preciso disponibilizar a escala para o Administrador Regional com antecedência, no mínimo mensal, a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 22. É obrigatória a fiscalização e vistoria pela GELIC e GECULT dos espaços próprios da Administração Regional do Guará e dos eventos, especialmente para obstar danos ao erário.

Art. 23. Satisfeitas as exigências previstas nesta Ordem de Serviço, será feita vistoria por funcionário para este fim designado, em companhia do usuário/interessado, antes e após a ocupação do espaço próprio da Administração Regional do Guará. Deverá ser assinada declaração de que o próprio se encontre nas condições em que fora entregue, em relatório próprio.

Art. 24. Caso sejam constatados danos ou avarias, o ocupante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para promover, às suas expensas, os reparos necessários.

Art. 25. Não realizado os reparos de que trata o item anterior, o ocupante responderá em juízo pelos danos causados ao próprio.

Art. 26. É vedado ao ocupante modificar a destinação autorizada para a ocupação do próprio, bem como emprestá-lo, subloca-lo ou cedê-lo a qualquer título, mesmo que sem finalidade lucrativa.

Art. 27. Não constitui responsabilidade da Administração Regional do Guará o fornecimento de material mobiliário, aparelhagens de som, geradores de energia ou outras infraestruturas/equipamentos necessárias à realização de qualquer evento.

28. Nos casos em que houver decoração ambiental, esta ocorrerá por conta do ocupante, não lhe cabendo direito ao ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

Art. 29. A expedição e revogação de autorização e licença eventual serão fornecidas por meio eletrônico, como e-mail, nos termos das informações dadas pelo interessado.

Art. 30. Considerar-se-á intimado por meio eletrônico, nos termos do item 29, sendo de responsabilidade do interessado atualização de seus dados cadastrais.

Art. 31. Os casos não previstos nos Decretos nº 14.758/93 e nº 35.816/2014, na Lei nº 5.281/2013 e nesta Ordem de Serviço serão solucionados pelo titular da Administração Regional.

Art. 32. No caso de não cumprimento da presente Ordem de Serviço, os servidores poderão ser responsabilizados administrativamente, principalmente, por qualquer dano ao erário nos espaços próprios da Administração Regional.

Art. 33. Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ANEXO I

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - GECULT - GERÊNCIA DE CULTURA
(61) 3686-2425 | ATENDIMENTO: 8H - 18H | SEG. À. SEX.

REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

PROCESSO SEI N. 00137- / __ -

PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL, SEM RASURAS.

Requerente: CPF/CNPJ:

End: CEP:

e-mail: Telefone:

Espaço Solicitado:

Atividade Pretendida: Data(s)Mês/Ano:

Horário Início: Horário Final: Quant. de Pessoas (organização):

Público Estimado: Utilização de Equipamentos / Estrutura: Sim ( ) Não ( )

Descrição dos equipamentos e estruturas que serão utilizados

Montagem de Estrutura: Sim ( ) Não ( )

Especificar Estruturas:

Descrição do Evento/Outros:

Declaro que a atividade declarada no presente formulário não configura evento nos termos da Lei nº5.281/2013 e Decreto nº 35.816/2014, que não tem impacto no trânsito nem na segurança pública; que o som não é profissional; que eu obedecerei às regras de instalação elétrica e de aterramento e que os equipamentos estão em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Brasília ___/____/____

Assinatura: _____

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo, Nome/Razão Social,_____ , CPF/CNPJ:_____ , qualificação do compromissário, de um lado e de outro, o Distrito Federal, representado pelo(a) Administrador(a) Regional do Guará, na forma do Art. 1º do Decreto nº 14.758, de 01/06/93 e suas alterações, firmam o seguinte compromisso:

1. Este Termo tem por objetivo a ocupação pelo compromissário do próprio (nome do local) , Localização_____, com base no §4º do Art. 3º do Decreto nº 14.758/93.

2. O prazo da Ocupação será de (número de dias ou horas), contados a partir assinatura do Termo.

3. O preço da Taxa de Ocupação equivale a R$ ( ), na forma do Anexo I ou II do Decreto nº 14.758/93, republicado pela Ordem de Serviço n. 79, de 13 de julho de 2018;

4. No ato da assinatura deste Termo, o compromissário deverá apresentar à Administração Regional o comprovante de recolhimento da Taxa de Ocupação.

5. Fica o compromissário obrigado ao pagamento das despesas relativas à energia elétrica, água e telefone postos à sua disposição durante o período de ocupação, conforme dispõem os itens 10 e 11, da Ordem de Serviço nº 79, de 13 de julho de 2018, com exceção dos usos para fins esporádicos e esportivos, sem fins lucrativos.

6. O compromissário deverá responsabilizar-se pelos danos que venham a ocorrer ao patrimônio ou próprio utilizado, devendo o mesmo ser entregue nas condições que foi cedido.

7. Em caso de utilização do próprio para evento, o mesmo deve seguir os procedimentos para obtenção de Licença Eventual, conforme dispostos na Lei nº 5.281, de 24/12/13 e Decreto nº 35.816, de 16/09/14.

8. Havendo decoração ambiental, essa ocorrerá por conta do compromissário, não lhe cabendo direito a ressarcimento ou indenização de qualquer espécie por parte do Distrito Federal.

9. É vedado ao compromissário modificar a destinação autorizada para ocupação do próprio, bem como emprestá-lo,sublocá-lo ou cedê-lo a qualquer título, mesmo que sem finalidade lucrativa.

10. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas fica o compromissário obrigado no pagamento de (dez) vezes o valor da Taxa de Ocupação a título de multa, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e cominações legais.

Brasília, / / .

Assinatura:

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

Eventos sem estrutura e/ou menos de 200 (duzentas) pessoas

Nome/Razão Social,_____, CPF/CNPJ: _____, Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das seguintes condições e informações alistadas:

1. Estou ciente das normas estabelecidas na Ordem de Serviço nº 79, de 13 de julho de 2018, da Administração Regional do Guará.

2. Declaro que a atividade declarada no formulário não configura evento nos termos da Lei nº 5.281/2013; que não tem impacto no trânsito nem na segurança pública; que o som não é profissional; que eu obedecerei às regras de instalação elétrica e de aterramento e que os equipamentos estão em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3. No caso de evento com estrutura e com mais de 200 (duzentas) pessoas, estou ciente de que devo cadastrar o evento no Núcleo de Eventos da Secretaria de Segurança e Paz Social, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o agendamento do evento na Administração Regional do Guará.

4. O evento somente será considerado cadastrado na Secretaria de Segurança Pública – SSP/SOPI, com a emissão da Declaração de Cadastramento do Evento.

5. O agendamento do evento na Administração Regional não significa que o evento fora deferido, porquanto está subordinado ao cumprimento das exigências legais e da discricionariedade da Administração Regional.

6. Estou ciente de que a data limite de apresentação, na Administração Regional, de toda a documentação exigida pela Lei nº 5.281/2013 e Decreto nº 35.816/2014, sob pena de indeferimento do evento é até 10 (dez) dias antes da realização do evento, conforme inciso IX do item 2 da Ordem de Serviço nº 79, de 13 de julho de 2018.

7. Cadastrar o evento requerido no Núcleo de Eventos da Secretaria de Segurança Pública e Paz Social, no prazo estabelecido na Lei nº 5.281/2013 e no Decreto nº 35.816/2014.

8. Toda a documentação exigida, de que trata a Lei nº 5.281/2013 e o Decreto nº 35.816/2014, deverá ser juntada ao processo até 10 (dez) dias antes da realização do evento.

9. Não sendo apresentada a documentação no prazo estabelecido no item 8 o pedido de licença eventual será indeferido.

10. Excetuam-se o prazo de até 10 (dez) dias antes da realização do evento, somente quanto aos documentos das vistorias dos órgãos de segurança e vigilância sanitária, que são realizadas somente após a montagem da estrutura do evento, que deverão ocorrer com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento.

11. A entrega da documentação fora do prazo estabelecido no item 8 poderá ser excepcionalmente aceita, por decisão do Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção ou do(a) Administrador(a) Regional, mediante apresentação de fundamentada justificativa do interessado.

12. Em caso de a documentação ser apresentada por meio de cópia, o interessado deverá apresentar o original ou a cópia autenticada.

13. É de responsabilidade do interessado/promotor do evento acompanhar o trâmite do processo junto à Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas e Gerência de Cultura, certificando-se de que está devidamente instruído, não carecendo de nenhuma documentação.

14. As estruturas dos eventos deverão ser montadas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, conforme art. 17, do Decreto nº 35.816/2014.

15. O interessado/promotor do evento deverá informar as medidas a serem adotadas para atender os princípios do art. 12 da Lei nº 5.281/2013, sobretudo no tocante à legislação sonora e nível de incomodidade

16. Eventos com interdição de via pública (pista de rolamento e estacionamento) é preciso autorização do órgão competente (DER-DF e DETRAN-DF), para expedição da autorização ou licença eventual. Sendo necessária, no caso de corrida de rua, por exemplo, aprovação do trajeto pela Comissão do Núcleo de Eventos da Secretaria de Segurança Pública e Paz Social. 17. A interdição de via pública (pista de rolamento e estacionamento) deverá ser previamente aprovada pelo Núcleo de Prevenção de Acidentes do DETRAN/DF. Em caso de rodovias, o pedido deverá ser enviado ao DER.

18. As autorizações e Licenças Eventuais expedidas poderão ser revogadas a qualquer momento pela Administração Regional do Guará.

19. Caso a Administração Regional do Guará verifique que o evento realizado não condiz com a declaração realizada no momento do requerimento do evento, DEVERÁ revogar a autorização ou licença eventual imediatamente, dando ciência ao interessado. Este poderá ser responsabilizado nos termos do artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

20. A expedição e revogação de autorização e licença eventual serão fornecidas por meio eletrônico, como e-mail, nos termos das informações dadas pelo interessado.

21. Considerar-se-á intimado por meio eletrônico o interessado, cabendo a este a atualização de seus dados, nos termos das informações dadas pelo interessado.

22. Para o deferimento da autorização e licença eventual, o interessado declara que observará o horário especialmente em cumprimento da Lei do Silêncio (Decreto nº 33.868 de 22/08/2012).

Brasília / /

Assinatura:

NO INÍCIO DO EVENTO – INTERESSADO

Nome/Razão Social, _____ , CPF/CNPJ _____ , declaro, para os devidos fins, que estou recebendo o espaço público da Administração Regional do Guará em perfeitas condições de uso e entregarei nas mesmas condições que recebi.

Brasília / /

Assinatura:

NO TÉRMINO DO EVENTO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

EU,_____ , CPF/CNPJ _____ ,declaro, para os devidos fins, que estou recebi o espaço público da Administração Regional do Guará em perfeitas condições de uso, conforme fora entregue ao interessado.

Brasília / /

Assinatura:

Relações de Danos no Local: SEM DANOS ( ) COM DANOS ( ) descrever abaixo caso haja avarias/danos no local:

Documentos necessários:

PESSOA FÍSICA: 1. Identidade/CPF/CNH; 2. Comprovante de residência; 3. Certidão negativa com o GDF; | 4.Croqui, se for o caso; | 5. Pagamento de Preço Público.

EMPRESA: 1. Identidade dos sócios e/ou representante legal; 2. Cadastro CNPJ; 3. Alvará de Funcionamento, se for o caso; 4. Certidão negativa com o GDF; 5. Croqui, se for o caso; 6. Pagamento de Preço Público;

ENTIDADE/ASSOCIAÇÕES: 1. Identidade do representante legal; 2. Cadastro CNPJ 3. Estatuto, em caso de entidades; 4. Ata de deliberação sobre responsabilidade da entidade ou associação; 5. Certidão negativa com o GDF | 6. Croqui, se for o caso; 7. Pagamento de Preço Público;

Eventos realizados com a participação do GDF: 1. Documentos comprobatórios em caso de apoio de órgãos ou entidades do Distrito Federal;

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, _____ , CPF/CNPJ _____ nos termos da Lei 7.115/1983 e Código Penal, art. 299, que sou domiciliado(a) na: CEP: _____, Cidade:

Brasília / /

Assinatura:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO N° 11, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância para apurar o possíveis irregularidades na contratação e execução de obras apontadas nos autos do Processo nº 00480-00001650/2020-51, conforme Ofício nº 580/2020 - CGDF/SUBCI (38462469).

Art. 2º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI especificamente para a Sindicância nº 02/2020 e sob a condução da Comissão Permanente de Sindicância desta Administração Regional, criada por meio da Ordem de Serviço nº 34 de 18 de junho de 2019, publicada DODF n° 129 de 11 de julho de 2019.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação, de no mínimo, 1 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do Relatório conclusivo.

Art. 5º Determinar a entrega em tempo hábil de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no Artigo anterior.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 41e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Publicar a retomada à Administração Pública do Quiosque nº 28, localizado no SIA, trecho 01/02, nos moldes da Lei nº 4.257/2008 e pelo exposto nos autos do processo nº 0137-000584/1996.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167 de 11 de julho de 2003, c/c os artigos

17 e 509, do anexo único da Portaria nº 140 de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 217, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo - SEEC/GAB/UC/DITCE/CPAD (104459941), nos autos do processo 00040-00015554/2021-03, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 307 de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 178 de 18 de setembro de 2019, e respectivas reinstaurações e prorrogações legais sucessivas, sendo a última prorrogação formalizada através da Ordem de Serviço nº 1/2022 – SEFAZ/UC, publicada no DODF nº 216 de 21 de novembro de 2022, para apuração dos fatos apontados no processo nº 00040-00008289/2018-20.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece procedimentos de segurança prévios à fiscalização dos agentes perigosos combustíveis e explosivos.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 180 e 513 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021; e, ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece o convívio social em um estado de direito, que numa interpretação estrita implica que a administração pública deve obedecer ao ordenamento jurídico brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de haver controle e acompanhamento permanente das atividades laborais dos servidores em ambientes considerados insalubres ou perigosos, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que os Auditores-Fiscais da Receita do Distrito Federal, lotados nas unidades cujas finalidades sejam a fiscalização de mercadorias em trânsito, realizam atividades de fiscalização que requer eventuais proximidades e as vezes contatos com agentes perigosos, conforme previsto no inciso I do art. 193 do Decreto-Lei nº 5.452 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT);

CONSIDERANDO que é responsabilidade do empregador a caracterização ou a descaracterização da periculosidade, mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do art. 195 da CLT, disciplinado na Norma Regulamentadora 16 - NR 16, editada pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1998;

CONSIDERANDO que as unidades administrativas de fiscalização de mercadorias em trânsito não possuem equipamentos essenciais a proteção individual - EPIs de seus servidores quando estes realizam fiscalização de agentes perigosos de que trata inciso I do art. 193 da CLT; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos e ações a serem seguidas pelos servidores lotados nas unidades cujas finalidades sejam a fiscalização de mercadorias em trânsito com a finalidade de proporcionar a segurança necessária em face dos riscos decorrentes das atividades com agentes perigosos; resolve:

Art. 1º Os servidores lotados nas unidades cujas finalidades sejam a fiscalização de mercadorias em trânsito, no exercício das atividades laborais regimentais, que durante sua jornada de trabalho tenham contato com os agentes perigosos combustíveis e explosivos deverão efetuar a fiscalização de tais produtos observando-se os seguintes procedimentos:

I - se o agente perigoso estiver sendo transportado em caminhão, veículo, embarcação ou aeronave, o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, antes de realizar a fiscalização do produto, deverá conduzi o veículo que o transporta até um estabelecimento parceiro do Fisco Distrital que possua equipamentos de EPI necessários à proteção contra os riscos decorrentes do agente perigoso;

II - se o agente perigoso se encontrar estocado em depósito fechado e nas dependências deste não possuir equipamentos de EPI necessários à proteção contra os riscos decorrentes do agente perigoso, o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal deverá, antes de realizar a fiscalização do produto, solicitar o necessário apoio, indispensável à preservação de sua segurança física, junto a um estabelecimento parceiro do Fisco Distrital que seja possuidor dos referidos equipamentos de EPI.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos incisos I e II do caput quando a fiscalização for realizada em postos de combustíveis.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, para que o Gerente de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito:

I - firme parcerias com estabelecimentos aptos a oferecerem o apoio necessário à realização dos procedimentos de fiscalização de trata esta Ordem de Serviço;

II - instrua o processo licitatório com vistas à aquisição dos EPIs a que se refere esta Ordem de Serviço.

Art. 2º Cumpra-se.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Aos vinte sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a décima reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF. A pauta da reunião foi enviada previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia:1) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 10:30 h do dia 27/10/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda); Florisberto Fernandes da Silva (Subsecretário da Receita); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro);Daniel Izaias de Carvalho (Subsecretário de Administração Geral); Jaran de Brito (Conselheiro representante Sindical - SINDIFICO/DF); Luciana Soares Carreiro (Conselheira representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Erlene Alves Arruda (Conselheira representante da Sociedade Civil); Anucha Soares de Almeida de Araújo (Conselheira representante da Sociedade Civil) e o Chefe da ASFUN (FUNDAF/PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho no grupo, conselheiro José Itamar Feitosa, o presidente substituto é o conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto 43.183 de 04 de abril de 2022 (Regimento Interno do Fundo). Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e solicitou ao secretário da reunião, Ricardo Martins, que desse início aos trabalhos. O secretário informou que não havia uma pauta específica e que a reunião obrigatória do fundo atendia o artigo 5° da Lei 4585/2011. O presidente em exercício perguntou se alguém tinha algum assunto a tratar. Como todos os conselheiros (as) já haviam confirmado presença e não houve nenhuma manifestação o Presidente em exercício Marcelo Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato; Florisberto Fernandes da Silva, Conselheiro Nato; Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato; Daniel Izaias de Carvalho, Conselheiro Nato; Jaran de Brito, Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF); Luciana Soares Carreiro, Conselheira - Representante Sindical (SINDIFISCO/DF); Erlene Alves Arruda, Conselheira representante da Sociedade Civil; Anucha Soares de Almeida de Araújo, Conselheira representante da Sociedade Civil; Ricardo Silva Martins, Chefe da ASFUN (FUNDAF e PRÓ-RECEITA).

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Aos vinte cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a décima primeira reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF. A pauta da reunião foi enviada previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia:1)Ciência do relatório do 4º trimestre enviado ao fundo pelo executor do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul - SEFAZ/RS, para utilização da infra-estrutura denominada Sefaz Virtual do Rio Grande do Sul - SVRSL. 2) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 09:30 h do dia 25/11/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda); Florisberto Fernandes da Silva (Subsecretário da Receita); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro);Daniel Izaias de Carvalho (Subsecretário de Administração Geral); Jaran de Brito (Conselheiro representante Sindical - SINDIFICO/DF); Luciana Soares Carreiro (Conselheira representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Erlene Alves Arruda (Conselheira representante da Sociedade Civil); Anucha Soares de Almeida de Araújo (Conselheira representante da Sociedade Civil) e o Chefe da ASFUN (FUNDAF/PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho no grupo, conselheiro José Itamar Feitosa, o presidente substituto é o conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto 43.183 de 04 de abril de 2022 (Regimento Interno do Fundo). Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e solicitou ao secretário da reunião, Ricardo Martins, que desse início aos trabalhos. O secretário informou que a reunião obrigatória do fundo estava de acordo com o artigo 5° da Lei 4585/2011 e que o item 1 atendiaàs recomendações dos órgãos de controle, ou seja, para que os conselheiros do fundo tomassem ciência da execução dos contratos custeados com recursos do fundo. Diante disto o secretário e chefe da ASFUN apresentou o memorando recebido no fundo enviado pelo executor do contrato, o relatório do 4º trimestre, o demonstrativo de processamento e o atesto de serviços prestados, todos documentos referentes ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/20, de 03 de abril de 2020, celebrado

entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul - SEFAZ/RS, para utilização da infra-estrutura denominada Sefaz Virtual do Rio Grande do Sul - SVRS, para autorização dos Documentos Fiscais Eletrônicos - DF-e dos contribuintes do Distrito Federal. Todos os conselheiros (as) informaram que estavam cientes do conteúdo dos documentos e não tinham nada a acrescentar.Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato; Florisberto Fernandes da Silva, Conselheiro Nato; Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato; Daniel Izaias de Carvalho, Conselheiro Nato; Jaran de Brito, Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF); Luciana Soares Carreiro, Conselheira - Representante Sindical (SINDIFISCO/DF); Erlene Alves Arruda, Conselheira representante da Sociedade Civil; Anucha Soares de Almeida de Araújo, Conselheira representante da Sociedade Civil; Ricardo Silva Martins, Chefe da ASFUN (FUNDAF e PRÓ-RECEITA).

DECISÃO N° 10, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF, em sua décima segunda reunião ordinária, realizada em 27 (vinte sete) de dezembro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o DECRETO Nº 43.183, DE 04 DE ABRIL DE 2022 que aprova o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2023, 2024, 2025 e 2026 do FUNDAF de financiamento de 20 (vinte) bolsas de estudo para curso de Mestrado e 01 (uma) bolsa de estudo para o curso de Doutorado, para o aprofundamento de conhecimentos técnico e científico que contribuam para o desenvolvimento e gestão fazendária para os servidores lotados e em exercício na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, conforme inciso III, art. 2º da Lei nº 3.311/2004.

Art. 2º Recomendar ao setor responsável pelo edital que solicite Parecer Jurídico que esclareça se os servidores lotados na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal podem usufruir destas bolsas.

Art. 3º Autorizar de remanejamento para o Programa de Trabalho – 04.128.6203.4088.2415 - Capacitação de Servidores – Distrito Federal, caso necessário para realização da despesa prevista no item 1, nos termos do art. 8º, inciso I da lei 5.796/2016.

MARCELO RIBEIRO ALVIM, Conselheiro Nato; SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO, Conselheiro Nato; FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Nato; DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Conselheiro Nato; JARAN DE BRITO, Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF); TONI PINTO OLIVEIRA, Conselheira - Representante Sindical (SINAFITE/DF); ERLENE ALVES ARRUDA, Conselheira representante da Sociedade Civil; ANUCHA SOARES DE ALMEIDA DE ARAÚJO, Conselheira representante da Sociedade Civil.

DECISÃO N° 11, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF, em sua décima segunda reunião ordinária, realizada em 27 (vinte sete) de dezembro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o DECRETO Nº 43.183, DE 04 DE ABRIL DE 2022 que aprova o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar o acréscimo ao plano de gastos de 2022 do FUNDAF do valor de R$ 1.353.720,90 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte reais e noventa centavos), visando atender estimativa de gastos do contrato nº 14/2018 – SEF (5502894), com a empresa CAST INFORMÁTICA S/A. (Processos SEI nº 00040-00035590/2019-61 e 00040-00058335/2017-24).

Art. 2º Autorizar o remanejamento de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) do Programa de Trabalho nº 04.122.6203.3046.0003 - Modernização da Gestão Pública para o Programa de Trabalho nº 04.126.6203.2557.5216 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL, e os remanejamentos necessários entre natureza de despesa dentro do referido Programa, com vistas a realização da despesa, nos termos do art. 8º, inciso I da lei 5.796/2016.

MARCELO RIBEIRO ALVIM, Conselheiro Nato; SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO, Conselheiro Nato; FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Nato; DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Conselheiro Nato; JARAN DE BRITO, Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF); TONI PINTO OLIVEIRA, Conselheira - Representante Sindical (SINAFITE/DF); ERLENE ALVES ARRUDA, Conselheira representante da Sociedade Civil; ANUCHA SOARES DE ALMEIDA DE ARAÚJO, Conselheira representante da Sociedade Civil.

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

INTERESSADO: REALLI DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. CF/DF: 08.170.694/001-27. CNPJ: 48.225.618/0001-86. PROCESSO Nº: 20230123-20354.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j" da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 35/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2023

DAVILINE BRAVIN SILVA

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 02/2023

Processo SEI nº 04034-00000840/2022-50

ICMS. Impossibilidade do instrumento de consulta ser utilizado como recurso administrativo contra orientações recebidas de outros setores. Ausência de previsão normativa de recurso contra Declaração de Ineficácia de Consulta. Inadmissibilidade do pedido.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, formula consulta envolvendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS).

2. Aponta que atua no ramo do comércio de vestuário, sendo optante pelo regime previsto na Lei Complementar nº 123 – SIMPLES NACIONAL, de 14 de dezembro de 2006.

3. Relata foi informado pelo Sistema de Gestão da Regularidade Fiscal dos Contribuintes do ICMS e do ISS do Distrito Federal - MALHA FISCAL/DF que determinada operação, envolvendo circulação de mercadorias em consignação, deveria ter sido incluída no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional-PGDAS no mês da ocorrência da remessa dos produtos.

4. Aponta que à época, mesmo com orientação a respeito da matéria, recebida por parte do setor responsável pelo MALHA FISCAL, protocolou consulta tributária formal que resultou na emissão do parecer de Declaração de ineficácia nº 08 de 23 de fevereiro de 2022.

5. Relata que após a publicação desse parecer solicitou, através do atendimento virtual, novo posicionamento ao setor responsável pelo MALHA FISCAL, no entanto, não houve mudança no entendimento por eles expedido, justificado por conta do parecer de Declaração de Ineficácia de Consulta nº 01 de 24 de fevereiro de 2018.

6. Coleta posicionamentos de outros Fiscos a respeito do assunto que, no seu entendimento, não caminham no mesmo sentido da orientação firmada pelo MALHA FISCAL.

7. Aduz que há conflito de posicionamento em pareceres emitidos por este Órgão Consultivo e a Agência Virtual, inerentes ao tema remessa de mercadorias em consignação, em razão das respostas contidas nos pareceres de Declaração de ineficácia de Consulta nº 8/2017, Declaração de Ineficácia de Consulta nº 01/2018 e Declaração de ineficácia de Consulta nº 08/2022.

8. Após outras considerações, apresenta seus pedidos transcritos ipsis litteris a seguir:

5.1) Diante dos fatos apresentados, que comprovam interpretações diferentes, entre estados, RFB, COTRI e agencia virtual, faz se necessário que seja feito um entendimento único sobre a interpretação dos parágrafos:

§§ 8º e 9º do Art. 2º da Resolução CGSN 140/2018 estabelece que fazem parte da Receita Bruta:

§ 8º As receitas decorrentes da venda de bens ou direitos ou da prestação de serviços devem ser reconhecidas quando do faturamento, da entrega do bem ou do direito ou à proporção em que os serviços forem efetivamente prestados, o que primeiro ocorrer. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º e art. 18, § 3º)

§ 9º Aplica-se o disposto no § 8º também na hipótese de valores recebidos adiantadamente, ainda que no regime de caixa, e às vendas para entrega futura. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º, e art. 18, § 3º)

5.2) solicitamos um final de parecer para modificar os efeitos da DECLARAÇÃO DE INEFICACIA DE CONSULTA COTRI Nº 1 DE 23/01/2018, que atualmente é o entendimento da Agencia Virtual, em relação a tributação de remessa em consignação por empresa optante do simples nacional, para que seja aplicado o entendimento claro e objetivo, em conformidade com a LC 123/2006, a exemplo de outras SEFAZ, que cujo parecer é especifico e claro quanto a não tributação no momento do envio de remessa em consignação.

II-Análise

9. Ab initio, registre-se que a Autoridade Fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

10. Em trâmite processual regular na Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, constatou-se que o Consulente não se encontrava sob ação fiscal. Em sequência processual, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, a apreciação da admissibilidade da Consulta Tributária deve ser exercida nos termos da competência dessa Gerência de Esclarecimento de Normas, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, cuja análise não está inserida nas atribuições regimentais daquele órgão preparador do saneamento.

11. A matéria envolve pedido de revisão de mérito do parecer consubstanciado na Declaração de Ineficácia de Consulta nº 01/2018, para, ao fim, possibilitar adequação do atual posicionamento emitido pelo setor responsável pelo MALHA FISCAL/DF à interpretação que o Consulente entende ser correta, relacionada ao momento de reconhecimento de receita no PGDAS, em operações de remessa de mercadorias em consignação.

12. Observe-se que, embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, de dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, ou sobre matéria consultada sobre a qual já haja objeto de decisão anterior, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

I – identificação do consulente;

II – instrumento de procuração, se for o caso;

III – declaração de que a matéria consultada não versa sobre objeto de decisão anterior, proferida em processo contencioso ou não, em que tenha sido parte o consulente ou empresa integrante de grupo econômico a que pertença;

(...)

13. O pedido envolve matéria cuja análise já foi objeto de decisão anterior. Na essência, consiste materialmente em recurso contra mérito de parecer publicado em meados do ano de 2018.

14. De imediato, não há que se cogitar admissibilidade do presente pedido quanto à revisão de mérito da Declaração de Ineficácia de Consulta nº 01, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 02 de fevereiro de 2018, pelo simples fato de formalmente não ser cabível recurso contra este tipo de parecer, nos termos do parágrafo 4º do artigo 77 do RPAF:

Art. 77. Será declarada ineficaz a consulta:

I – sobre fato:

a) definido ou declarado em disposição literal de legislação;

b) disciplinado em ato normativo, inclusive em Solução de Consulta, ou orientação publicados antes de sua apresentação;

II – que apresente falsidade na declaração a que se refere o art. 74, III.

(...)

§ 4º Da Declaração de Ineficácia de Consulta não cabe recurso.

(...)

15. Anote-se ainda que esse órgão consultivo não se destina a servir como instância recursal contra discordância de orientações gerais e ou procedimentais recebidas de outros órgãos desta pasta, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria de Estado de Fazenda, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, a partir das previsões contidas no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019.

16. Em pertinência ao assunto, observe-se que, quanto aos pareceres emitidos por este setor consultivo, há previsão normativa da possibilidade de apresentação de recurso, desde que tempestivo e apenas contra respostas contidas em parecer de Solução de Consulta, nos termos dos artigos 78 e 79 do RPAF:

Art. 78. A decisão em processo de consulta compete:

I – em primeira instância, ao Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio de Solução de Consulta;

II – em segunda instância, ao Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 79. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a consulta declarada inadmissível ou ineficaz.

17. Por fim, como a matéria, em tese, poderá envolver interesses ligados à tributação federal, é facultado, pela legislação federal, ao contribuinte apresentar consulta tributária formal à Receita Federal do Brasil-RFB em relação às dúvidas quanto ao momento de lançamento no PGDAS, da receita decorrente de remessa de mercadorias em consignação, a saber, mês de remessa dos produtos ou o mês de efetiva venda das mercadorias anteriormente remetidas em consignação. O fundamento legal para a provocação da espécie encontra-se no artigo 40 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art. 40. As consultas relativas ao Simples Nacional serão solucionadas pela Secretaria da Receita Federal, salvo quando se referirem a tributos e contribuições de competência estadual ou municipal, que serão solucionadas conforme a respectiva competência tributária, na forma disciplinada pelo Comitê Gestor.

18. Observe-se por sua vez que o Comitê Gestor do Simples Nacional editou a Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, estipulando:

Art. 125. É competente para solucionar a consulta: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 40)

I - o Estado ou o Distrito Federal, quando se tratar de consulta relativa ao ICMS;

(...)

IV - a RFB, nos demais casos.

(...)

§ 2º Na hipótese de a consulta abranger assuntos de competência de mais de um ente federado, a ME ou a EPP deverá formular consultas em separado para cada administração tributária. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 40)

(...)

III – Conclusão

19. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do parágrafo 4º do artigo 77 do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo Diploma Normativo.

À consideração superior.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023
GERALDO MARCELO SOUSA
Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal
Matrícula 109.188-3

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea "b" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal de 5 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565,
de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2023
DAVILINE BRAVIN SILVA
Coordenação de Tributação
Coordenadora

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 168/2022

Recorrente: SOUSA QUEIROZ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. Advogado: ANA MARIA LOPES OAB/DFF 55.709. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 0127-003650/2017 - SEI/DF. Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de CASSAR os Atos Declaratórios 575/2019 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC e 679/2021 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, que suspendiam a cobrança de ITBI na transmissão de imóveis, considerando que a atividade preponderante da pessoa jurídica adquirente advêm da locação de bens imóveis, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 97917462). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2023
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 243/2022

Recorrente: TAIS APARECIDA SOUSA SOARES. Advogado: ALBERTO EMANUEL ALBERTIN MALTA. OAB/DF Nº 46.056. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

TAIS APARECIDA SOUSA SOARES, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00030089/2021-22, pertinente ao Auto de Infração no 7256/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI91012509 fl. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13/07/2022 (doc. SEI91012498). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 246/2022

Recorrente: S.A ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

S.A ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00022641/2019-94, pertinente ao Auto de Infração no2803/2019, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26/07/2022 (doc. SEI 91877426). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 248/2022

Recorrente: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME. Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA. OAB/DF Nº 27.027. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00021424/2020-11, pertinente ao Auto de Infração no 1358/2020, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI89845099 fl. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12/07/2022 (doc. SEI90898566). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 250/2022

Recorrente: TIM S.A. Advogado: ERNESTO JOHANNES TROUW. OAB/RJ Nº 121.095. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

TIM S.A., irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00036912/2020-22, pertinente ao Auto de Infração no5342/2020, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI91993527 fl. 02), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27/07/2022 (doc. SEI91993520). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 251/2022

Recorrente: NOVO RIO COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS EIRELI e outro. Advogado: PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA e outros. OAB/PE Nº 30.180. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

NOVO RIO COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS EIRELI e BRUNO PEREIRA NEVES, irresignados com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00029927/2021-15, pertinente ao Auto de Infração no 7366/2021, interpuseram, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI92283016, fl. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 02/08/2022 (doc. SEI92440891). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 252/2022

Recorrente: CASA GRANDAO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

CASA GRANDÃO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00003445/2021-35, pertinente ao Auto de Infração nº 52/2021, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11/07/2022 (doc. SEI90779722). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 25 de janeiro de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 253/2022

Recorrente: LS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERROS E METAIS EIRELI. Advogado: DANIEL FERREIRA LOPES. OAB/DF Nº 38.898. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

LS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERROS E METAIS EIRELI, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00016261/2021-35, pertinente ao Auto de Infração no515/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI63477265, fl. 10), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 05/08/2022 (doc. SEI92682541). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 255/2022

Recorrente: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Advogado: ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA e outros OAB/RJ Nº 85.266. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00035882/2021-18, pertinente ao Auto de Infração nº 7.989/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI92527742 - Fl. 10), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 03/08/2022 (doc. SEI92527733). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2023
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 263/2022

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogado: ALINE LISBOA NAVES GUIMARÃES OAB/DF 22.400. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00004374/2021-98, pertinente ao Auto de Infração nº 254/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 104351088), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 05/09/2022 (doc. SEI 95009412). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2023
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 13, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 34, ONDE SE LÊ: "...em seus afastamentos ou impedimentos legais...", LEIA-SE: "...em seus afastamentos, impedimentos legais ou vacância do cargo...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.212, de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de Junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 18101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

UG: 160101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

PARA: UO: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

UG: 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

I - OBJETO: descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada, para prestação de serviços técnicos, com vistas à execução de expansões de escolas públicas de interesse desta Secretaria de Estado de Educação.

II - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

III - PROGRAMA DE TRABALHO E DESCRIÇÃO:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12.368.6221.3985.0001	Ampliação de Unidade Escolar-Rede Pública-Distrito Federal - OCA	4.4.90.51	100	R$ 20.000.000,00
TOTAL				R$ 20.000.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

PORTARIA Nº 82, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão do período de validação das inscrições para vagas em creches da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, oriundos da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156.

I - Trata-se do procedimento de validação especificado no Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e em Instituições Educacionais Parceiras, disponibilizado no site da Secretaria de Estado e Educação do Distrito Federal - https://www.educacao.df.gov.br/.

II - A suspensão do procedimento de validação das inscrições para vagas de Educação Infantil - creche ocorrerá no período de 30 de janeiro a 08 de fevereiro de 2023.

III - Durante o período de suspensão, as Unidades Regionais de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação - UNIPLATs não receberão documentações de novos inscritos para serem validadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente ao ano de 2023, por motivação de novo Chamamento Público referente aos Editais nº 42/2022 e 43/2022 da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Finalizado o prazo de suspensão apresentado no artigo 1º, as atividades de validação deverão ser retomadas pelas UNIPLATs de forma ininterrupta.

Art. 3º O disposto dessa Portaria não afeta os procedimentos de inscrições realizados por meio da Central 156.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 83, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, os procedimentos de instrução e tramitação de Editais de Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos Cursos de Educação Profissional e Tecnológica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II, VII e XVI, do artigo 182 do Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 39.401, de 26 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, os procedimentos de instrução e tramitação de Editais de Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos Cursos de Educação Profissional e Tecnológica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º A Unidade Escolar - UE é responsável por planejar, elaborar e instruir a minuta de edital do processo seletivo e encaminhá-la à Coordenação Regional de Ensino - CRE, por meio de processo eletrônico, formalizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, contendo, na ordem:

I - Memorando à CRE para explicitar o encaminhamento da minuta de edital e a previsão da oferta do curso, conforme modelo estabelecido em Circular específica, contendo:

a) o quantitativo de turmas que serão formadas e atendidas;

b) se a oferta de vagas se trata de primeira oferta do curso ou de continuidade de oferta de curso já existente;

c) habilitações e aptidões, se for caso, necessários aos professores que atuarão nos cursos ofertados;

d) quantitativos de professores e cargas horárias de trabalho necessários para atender as turmas a serem formadas;

e) se a UE já possui professores suficientes para atendimento das novas turmas ou se será necessário remanejamento ou contratação.

II - Minuta de Edital do Processo Seletivo conforme modelo estabelecido em Instrução Normativa específica, adaptada aos cursos que farão parte do certame, devendo, ainda, seguir rigorosamente as respectivas Matrizes Curriculares aprovadas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF ou Diretoria de Educação Profissional - DIEP, conforme o caso.

Parágrafo único. A UE deverá conferir todos os ajustes solicitados pela DIEP.

Art. 3º A CRE, responsável pela análise da minuta de edital e encaminhamentos subsequentes, deverá:

I - restituir à UE demandante, indicando as revisões devidas, caso existam, com vistas à adequação à Instrução Normativa e à Circular específica.

II - enviar a versão da minuta de edital, já conferida, para a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, com vistas à DIEP.

Parágrafo único. A CRE deverá conferir todos os ajustes solicitados pela DIEP.

Art. 4º A Diretoria de Educação Profissional - DIEP, após receber da SUBEB a minuta de edital, é responsável por:

I - realizar a análise pedagógica e, em sendo necessário, indicar as adequações devidas;

II - promover as correções de todas as versões das minutas de edital, quando necessário;

III - enviar a versão final da minuta de edital para a SUBEB.

Art. 5º As Subsecretarias, unidades orgânicas de comando e supervisão, diretamente subordinadas à SEEDF, são corresponsáveis pela análise técnica dos editais no escopo de suas competências regimentais, com as seguintes atribuições:

I - Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB:

a) realizar a análise pedagógica, por meio da DIEP e, sendo preciso, restituir à CRE, com vistas à UE, para ajustes;

b) encaminhar para apreciação pela Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN, pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV e pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, quando não houver mais necessidade de ajustes pela UE;

c) apreciar a versão final e, não havendo necessidade de ajustes, remeter os autos ao Gabinete da SEEDF.

II - Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN:

a) analisar o atendimento às legislações e normativas vigentes referentes à deficiência e Transtorno do Espectro Autista - TEA;

b) acompanhar e assessorar as UEs que sinalizarem demandas de auxílio de acessibilidade para os estudantes que necessitarem de atendimento especializado no ato da inscrição;

c) propor estratégias e orientações para a inclusão dos estudantes com Transtorno Funcional Específico - TFE no processo seletivo, conforme legislações e normativas vigentes;

d) providenciar a tradução completa do edital e de suas retificações em Libras, conforme disposto no inciso VII, artigo 30 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015,e a sua disponibilização à Assessoria de Comunicação - ASCOM.

III - Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV:

a) analisar a oferta educacional, verificando o atendimento às legislações e normativas vigentes, sobretudo à estratégia de matrícula do ano letivo corrente;

b) criar a captação;

c) cadastrar e atualizar a oferta em conjunto com a CRE;

d) gerar e disponibilizar relatórios;

e) conferir o sistema e os relatórios em conjunto com a CRE;

f) cadastrar e conferir as vagas em conjunto com a CRE;

g) realizar processamento das inscrições e divulgar o link dos resultados;

h) elaborar briefing para subsidiar a ASCOM na elaboração de material informativo e publicitário referente às inscrições para a Educação Profissional e Tecnológica.

IV - Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP:

a) analisar a minuta de edital no que diz respeito às demandas relativas à modulação e suprimento de carências nas UEs, observando o número de professores que ministrarão as aulas, as habilitações e/ou aptidões necessárias, a carga horária, o número de turmas previstas, a carga horária para completar a regência (se necessário) e a existência dos professores necessários na UE ou no âmbito da CRE.

Art. 6º O Gabinete da SEEDF procederá à análise e ao envio do Edital para publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo único.A publicação do Edital no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF deverá acontecer com a antecedência de, no mínimo, 15 dias para o início do Processo Seletivo, garantindo o tempo para publicização e inscrição dos candidatos, seja qual for a forma de ingresso.

Art. 7º As inscrições para a Educação Profissional são realizadas por meio do sítio eletrônico da SEEDF, em período único e, por essa razão, as datas estabelecidas no cronograma das etapas do Processo Seletivo de cada UE devem estar em consonância com os períodos estabelecidos no cronograma de Circular específica.

Art. 8º A ASCOM elaborará material informativo e publicitário referentes às inscrições para a Educação Profissional e Tecnológica, de acordo com briefing enviado previamente pela SUPLAV.

Art. 9º O descumprimento deste rito implicará na paralisação do trâmite do processo e concomitante devolução dos autos.

Art. 10. O cronograma de tramitação de minuta de edital de processo seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de Educação Profissional e Tecnológica da rede pública de ensino do Distrito Federal será divulgado semestralmente, por meio de circular específica, a ser elaborada pela SUBEB, após alinhamento com a SUBIN, a SUPLAV e a SUGEP.

§1º Não será aceita minuta de edital em formato diverso do proposto em Instrução Normativa específica e com prazos distintos aos dispostos na Circular a que se refere o caput.

§2º As Subsecretarias e suas unidades subordinadas, as CREs e as UEs, deverão respeitar os prazos estabelecidos na Circular referida no caput, na apreciação da minuta de edital.

Art. 11. Excepcionalmente, poderão ser admitidas matrículas para a oferta de cursos de Qualificação Profissional de forma distinta da prevista nesta Portaria, desde que fundamentada pela UE e autorizada pelas SUBEB, SUPLAV e SUGEP.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.195, de 14 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 231, de 15 de dezembro de 2022, ONDE SE LÊ: "...Parecer nº 228/2022-CEDF...", LEIA-SE: "...Parecer nº 229/2022-CEDF...".

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pela Portaria nº 77, de 04 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 27, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO do resultado final da Avaliação de Desempenho dos Docentes contratados por tempo determinado, que não atingiram a média mínima exigida, referente ao primeiro semestre letivo do ano de 2022.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ/ITAPOÃ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, homologa nos termos da Portaria nº 77, de 04 de fevereiro de 2022, título XV, o Resultado Final da Avaliação de Desempenho dos docentes contratados por tempo determinado, que não atingiram a média mínima exigida, referente ao final do segundo semestre letivo do ano de 2022, com exercício nas Unidades Escolares vinculadas a esta Coordenação, a seguir relacionados na ordem alfabética por número da inscrição, nome do docente e CPF:

555.02075695/8, NATÁLIA PEREIRA DE SOUSA, 005.***.***-60.

RANIERI CARNEIRO FALCÃO
Coordenador

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, homologa nos termos da Portaria nº 77, de 04 de fevereiro de 2022, título XV, o Resultado Final da Avaliação de Desempenho dos docentes contratados por tempo determinado, que não atingiram a média mínima exigida, referente ao final do segundo semestre letivo do ano de 2022, com exercício nas Unidades Escolares vinculadas a esta Coordenação, a seguir relacionados na ordem alfabética por número da inscrição, nome do docente e CPF:

555.02056403/5, THIAGO ARAÚJO MAGALHAES, 014.***.***-18.

NEUSELI RODRIGUES ALVES DA SILVA
Coordenadora

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, homologa nos termos da Portaria nº 77, de 04 de fevereiro de 2022, título XV, o Resultado Final da Avaliação de Desempenho dos docentes contratados por tempo determinado, que não atingiram a média mínima exigida, referente ao final do segundo semestre letivo do ano de 2022, com exercício nas Unidades Escolares vinculadas a esta Coordenação, a seguir relacionados na ordem alfabética por número da inscrição, nome do docente e CPF:

555.02044719/2, FELISBERTA NUNES DA ROCHA CAVIQUIOLI, 696.***.***-20.

FERNANDA MATEUS COSTA MELO
Coordenadora

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, homologa nos termos da Portaria nº 77, de 04 de fevereiro de 2022, título XV, o Resultado Final da Avaliação de Desempenho dos docentes contratados por tempo determinado, que não atingiram a média mínima exigida, referente ao final do segundo semestre letivo do ano de 2022, com exercício nas Unidades Escolares vinculadas a esta Coordenação, a seguir relacionados na ordem alfabética por número da inscrição, nome do docente e CPF:

555.02052918/0, CAIO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA, 058.***.***-04.

MURILO MARCONI RODRIGUES
Coordenador

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, homologa nos termos da Portaria nº 77, de 04 de fevereiro de 2022, título XV, o Resultado Final da Avaliação de Desempenho dos docentes contratados por tempo determinado, que não atingiram a média mínima exigida, referente ao final do segundo semestre letivo do ano de 2022, com exercício nas Unidades Escolares vinculadas a esta Coordenação, a seguir relacionados na ordem alfabética por número da inscrição, nome do docente e CPF:

555.02082254/3, ALEXANDRE MAGNO DE ARAUJO, 831.***.***-68; 555.02038875/6, ANNE EVANS PEREIRA DA SILVA, 623.***.***-68; 555.02069806/6, GIOVANNA PEREIRA DE PAULA, 026.***.***-95; 590.02194242/7, JOHN FREDY RICARDO MARROQUIN, 075.***.***-30; 555.02031477/5, SEILA DE SENA E SILVA, 547.***.***-49.

SANDRA CRISTINA DE BRITO
Coordenadora

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR
Subsecretária de Gestão de Pessoas

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00218947/2022-09, resolve:

Art. 1º Indeferir a homologação de transferência da mantenedora atual do Colégio COC Brazlândia DF, situado no Setor Centro de Comércio e Diversões, Lote M, Setor Norte, Brazlândia, Brasília - Distrito Federal, de: Colégio Modelle Ltda., CNPJ Nº 07.165.354/0001-35, com sede no mesmo endereço, para: Colégio MW Ltda., CNPJ Nº 10.241.882/0001-30.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 19.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00280907/2022-78, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento da Educação Infantil Trenzinho do Aprender, situada na Q QSA 3, Casa 4, Taguatinga Sul, Brasília - Distrito Federal, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Educação Infantil Trenzinho do Aprender EIRELI., CNPJ nº 31.746.593/0001-63, com sede no mesmo endereço, para oferta da etapa de educação infantil, creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e educação infantil, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º A autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00114647/2022-43, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento do Espaço Educativo Mafra II, CNPJ nº 12.855.773/0002-10, localizado na Rua 4, Chácara 7, Trecho 3, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Espaço Educativo Mafra Ltda., CNPJ nº 12.855.773/0001-39, com sede na Rua 1, Chácara 3, Lote 42-A, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, para oferta da etapa de educação infantil, pré-escola, para estudantes de 4 e 5 anos de idade, e ensino fundamental (1º ao 9º ano), pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º A autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00220838/2022-43, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e educação infantil, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, no Centro Educacional Sigma - Asa Norte, situado no SGAN 910, Conjunto E, Parte A, Asa Norte, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, CNPJ Nº 00.709.873/0003-30, mantido pela ACEL - Administração de Cursos Educacionais Ltda., CNPJ Nº 00.709.873/0001-78, situada na SGAS Quadra 912, Conjunto A, Asa Sul, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º A autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00236678/2022-54, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta de ensino fundamental, 1º e 2º ano, na Viraventos Escola Infantil, localizada no SHCS EQS 204/404, Bloco C, Plano Piloto, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, mantida pelaAssociação Brasiliense de Educação Personalizada, CNPJ nº 20.340.333/0001-77, com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º A autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 202/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 10, Aline dos Santos Nunes, 5488, 29; Amanda Lima de Oliveira, 5489, 30; Ana Alice Rodrigues, 5490, 30; Andréa Martins Santiago, 5491, 30; Andrei Ferreira da Costa, 5492, 31; Andressa Cordeiro de Souza, 5493, 31; Bianca Pereira Dalvino da Silva, 5494, 31; Brenda Ferreira dos Santos, 5495, 32; Cleonilda de Oliveira Barros, 5496, 32; Daiane Ramos Vidal, 5497, 32; Douglas França de Castro, 5498, 33; Enthony Macêdo Meneses, 5499, 33; Eryk Souza Dias, 5500, 33; Fabiola Gonçalves Lobato, 5501, 34; Fernando Roberto da Conceição Campos, 5502, 34; Gabriel de Souza Goes, 5503, 34; Gabriel Soares da Silva, 5504, 35; Giselle Silva Carvalho, 5505, 35; Irismar Menezes da Mota, 5506, 35; Jayane Campos Cavalcante, 5507, 36; Jhéssica da Silva Santos, 5508, 36; Karen Vitória Gonçalves dos Santos, 5509, 36; Kátia Cristina de Jesus Ribeiro, 5510, 37; Letícia dos Santos da Costa, 5511, 37; Lucas Oliveira de Meneses Pereira Lima, 5512, 37; Marcos Vinícios Moraes de Andrade, 5513, 38; Marcus Vinícius Donizetti Couto, 5514, 38; Maria Francisca de Sousa, 5515, 38; Maria Lopes de Abreu Souza, 5516, 39; Nelcy Vilas-bôas de Oliveira, 5517, 39; Rafael Soares, 5518, 39; Raiane Pereira de Jesus, 5519, 40; Renata Emilly Lisboa, 5520, 40; Roberta Karoline Fonseca dos Santos, 5521, 40; Samuel da Silva Costa Santos, 5522, 41; Sandra Regina Oliveira dos Santos, 5523, 41; Sonia Pereira da Silva Barros, 5524, 41; Thainá de Almeida Gonçalves, 5525, 42; Thiago Xavier Silva, 5526, 42; Victor Bone Barcelos Nascimento Sá, 5527, 42; Vitória Hellen dos Santos Pereira Rosa, 5528, 43; Diretor Luciano Pereira de Moura, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Elizabete Silva Nascimento, Reg. nº 1780 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 202/2016 - SEEDF e Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Murilo de Paula Moura Laurencio, 5529, 43; Diretor Luciano Pereira de Moura, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Elizabete Silva Nascimento, Reg. nº 1780 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 202/2016 - SEEDF e Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Alvina do Amaral Lima, 5530, 43; Anderson Moura Reis, 5531, 44; Maria da Gloria de Jesus Mercês, 5532, 44; Diretor Luciano Pereira de Moura, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Elizabete Silva Nascimento, Reg. nº 1780 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 202/2016 - SEEDF e Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Bárbara Jamylys Paulino Santos, 5533, 44; Bianca de Aguiar Ferreira, 5534, 45; Bruno da Cunha Bonfim, 5535, 45; Carlos Augusto Pereira Carvalho, 5536, 45; Erica Liege Ribeiro Xavier, 5537, 46; Gislane Santana da Gama, 5538, 46; Jucelina Dias da Silva Ribeiro, 5539, 46; Larissa dos Santos de Almeida, 5540, 47; Leandro da Silva Mota, 5541, 47; Marilia Soares Pereira, 5542, 47; Nayana Fernandes Teles Souza, 5543, 48; Susanne Sharlon Pereira da Silva, 5544, 48; Thais Barbosa Fernandes, 5545, 48; Diretor Luciano Pereira de Moura, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Elizabete Silva Nascimento, Reg. nº 1780 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 202/2016 - SEEDF e Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Aldiano João de Araujo, 5546, 49; Camila Alves da Costa, 5547, 49; Carlos Magno Serra de Souza, 5548, 49; David Jonadab de Oliveira Testoni, 5549, 50; Divino Ordones da Silva, 5550, 50; Fabiana dos Santos Gobira, 5551, 50; Gildo Rodrigues de Oliveira, 5552, 51; João Marcos Batista do Nascimento, 5553, 51; Julia Ketlen Moreira da Silva, 5554, 51; Loiane Araujo Barbosa, 5555, 52; Lucas Dias Maciel de Sousa, 5556, 52; Marcos Oliveira Santos, 5557, 52; Maria do Socorro Tavares da Silva, 5558, 53; Matheus Rodrigues Dourado, 5559, 53; Meire Hellen Araujo da Silva, 5560, 53; Poliana Kelly Santana Rolim, 5561, 54; Samuel Estevão Borges, 5562, 54; Diretor Luciano Pereira de Moura, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Elizabete Silva Nascimento, Reg. nº 1780 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 202/2016 - SEEDF, Portaria nº 1034/2022 - SEEDF e Portaria nº 1114/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Alyne Cristiny Santos do Rego, 5563, 54; Amanda Alves Pereira, 5564, 55; Ana Luiza Pereira da Silva, 5565, 55; Bruno Filipe Carvalho Mendonça, 5566, 55; Claudete de Oliveira Rocha da Silva, 5567, 56; Dafny Lorrany de Sousa, 5568, 56; Dimissuele dos Santos Nunes, 5569, 56; Eduardo de Oliveira Bastos, 5570, 57; Gabriela Araújo Moreira, 5571, 57; Gabriela Rocha Xavier, 5572, 57; Janaina Faustina de Almeida Lira, 5573, 58; Jhonata da Silva Nunes, 5574, 58; Jonathan Peterson Silva Silveira, 5575, 58; Juliana Santos de Oliveira, 5576, 59; Kauany Vitoria Pereira de Sousa, 5577, 59; Kevin Sandro Rocha Martins, 5578, 59; Luiz Henrique Craveiro Bertolazi, 5579, 60; Maurício dos Santos Martins, 5580, 60; Rafael Gomes Dias, 5581, 60; Rafael Marcolino de Oliveira, 5582, 61; Simone Feitosa Oliveira, 5583, 61; Thallyson Carvalho da Silva, 5584, 61; Weverton Honorato da Silva, 5585, 62; Diretor Luciano Pereira de Moura, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Elizabete Silva Nascimento, Reg. nº 1780 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Pablo Vinícius Alves Magalhães, 16679, 161; Diretor Macário dos Santos Neto, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Thaís Cordeiro Dias Pinheiro, Reg. nº 35042 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Samantha Melissa Pinheiro de Melo, 16680, 162; Diretor Macário dos Santos Neto, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Thaís Cordeiro Dias Pinheiro, Reg. nº 35042 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1034/2022 - SEEDF e Portaria nº 1114/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Davi Costa Silva, 16681, 162; Francisca Cezaria da Silva Alves, 16682, 162; Gabriel Vitor Aquino Frazão, 16683, 163; Geuades Pereira dos Santos, 16684, 163; Jadson Gomes Oliveira Prudêncio, 16685, 163; Pedro Eduardo Mota Batista, 16686, 164; Rosa Maria Moreira Lima Almeida, 16687, 164; Michelli Bandeira da Silva, 16688, 164; Israel Fellipe Alves de Oliveira, 16689, 165; Marcos Vinicius Vaz Nogueira, 16690, 165; William Barros Gonçalves da Silva, 16691, 165; Diretor Macário dos Santos Neto, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Thaís Cordeiro Dias Pinheiro, Reg. nº 35042 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07/08/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Bárbara Silva de Carvalho, 5636, 81; João Pedro Rodrigues Pereira, 5637, 81; Maicon Keven dos Santos Ferreira,

5638, 81; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 129, de 12/07/2022; Chefe de Secretaria Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07/08/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 10, Humberto José Rodrigues da Mota, 5639, 82; Letícia Gabrielle Ribeiro da Silva, 5640, 82; Rafaella Souza da Rocha, 5641, 82; Vanessa Ribeiro Barbosa, 5642, 83; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 129, de 12/07/2022; Chefe de Secretaria Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07/08/2017 - SEEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Raiany Araujo Ribeiro Martins, 5643, 83; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 129, de 12/07/2022; Chefe de Secretaria Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07/08/2017 - SEEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Jefferson Ribeiro de Araújo, 5644, 83; José Willams da Silva Santos, 5645, 84; Luana Pereira de Oliveira, 5646, 84; Paulo Jeferson Rosa dos Santos, 5647, 84; Rosangela Rodrigues Rocha, 5648, 85; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 129, de 12/07/2022; Chefe de Secretaria Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07/08/2017 - SEEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Edivaldo Brasil Gomes, 5649, 85; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 129, de 12/07/2022; Chefe de Secretaria Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07/08/2017 - SEEDF, e conforme Portaria nº 1034/2022 e Portaria nº 1114/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Antônio Batista de Alencar Júnior, 5650, 85; Cristiano de Sousa Ribeiro, 5651, 86; Ezequiel Meireles da Silva, 5652, 86; Gleiciane Araújo de Oliveira, 5653, 86; Hadéverson Finkler Pereira de Souza, 5654, 87; Herick Geová da Silva Ribeiro, 5655, 87; Henrique Pereira de Melo Lima, 5656, 87; Kevem Araujo da Silva, 5657, 88; Lucas Paiva Vidal, 5658, 88; Lucas Victor Barboza dos Santos, 5659, 88; Marcela de Lima Soares, 5660, 89; Marcos Rodrigues Rocha, 5661, 89; Maria Pereira de Siqueira Ferreira, 5662, 89; Pedro Lucas Batista Ramos, 5663, 90; Pedro Vinícius Cristiano Canova, 5664, 90; Welinton da Silva Carvalho, 5665, 90; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 129, de 12/07/2022; Chefe de Secretaria Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 94, de 15/03/2006 - SEEDF, e conforme Portaria nº 149/2006 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, Livro 03, Álisson Gabriel Silva, 1761, 188; André Felipe Santos Avelino, 1762, 188; André Filipe Noleto Costa, 1763, 189; Arthur Antunes Nascimento da Silva, 1764, 189; Arthur Marques Moreira da Silva, 1765, 189; Athus Mário Praça Cerqueira, 1766, 190; Brenda Ferreira, 1767, 190; Camilla Rios do Couto, 1768, 190; Cauã Reis de Freitas, 1769, 191; Danilo Vieira Gomes, 1770, 191; Deivid Manoel da Silva, 1771, 191; Diogo Alves Lopes, 1772, 192; Filipe Santiago de Sousa Cardoso, 1773, 192; Francisco Alerton Souza Mendes, 1774, 192; Gabriel Araújo Mesquita, 1775, 193; Grazielle Kênia Mendonça de Oliveira, 1776, 193; João Henrique dos Anjos Ribeiro, 1777, 193; Karine Alessandra Neres Paes, 1778, 194; Luisa Eduarda Moreira Fontes, 1779, 194; Luiz Henrique Costa de Castro, 1780, 194; Maria Clara Braga Gebrim Silva, 1781, 195; Maria Clara Ferreira da Silva, 1782, 195; Matheus Paiva da Silva Carneiro, 1783, 195; Murilo Martins Cordeiro, 1784, 196; Pedro Augusto de Oliveira Resende, 1785, 196; Pedro Ian dos Santos Antunes, 1786, 196; Rafael Rodrigues Cardoso, 1787, 197; Robson do Patrocínio Siqueira, 1788, 197; Rufino Gabriel Gomes Novais, 1789, 197; Vinícius Eduardo Figueiredo Melo, 1790, 198; Ana Louise Holanda do Nascimento, 1791, 198; Arthur Cauã Carvalho Dichtl, 1792, 198; Artur Mendonça Arruda, 1793, 199; Caio Gabriel Ferreira Silva Fagundes, 1794, 199; Célio José Alvim Júnior, 1795, 199; Eduardo Oliveira Fonseca, 1796, 200; Felipe Henrique Nunes de Araujo, 1797, 200; Gabriel Guedes Fernandes, 1798, 200; Livro 04, Gabriel Nunes da Silva Gomes Monsores, 1799, 01; Isaac Alves Saturnino Dias, 1800, 01; Israel Henrique dos Santos Rodrigues, 1801, 01; João Carlos Soares Teixeira, 1802, 02; João Gabriel de Figueiredo Medeiros, 1803, 02; João Vítor Sales Montijo, 1804, 02; Josué Teixeira do Nascimento, 1805, 03; Juliane do Nascimento Chermont, 1806, 03; Kamille Andrade Arenhart, 1807, 03; Karoline Porto Soares, 1808, 04; Kaua Linconl Silva de Oliveira, 1809, 04; Lucas Henrique Gonçalves Souto, 1810, 04; Lucas Marconi Licks, 1811, 05; Lucas Mendonça Arruda, 1812, 05; Luisa Felipe Veloso Carvalho da Silva, 1813, 05; Maria Eduarda Magalhães Furtado Dutra, 1814, 06; Matheus Fernandes Cardoso da Conceição, 1815, 06; Mayara Benício dos Santos Silva, 1816, 06; Micaelly Morais Caetano, 1817, 07; Pablo Antonio Silva Sobrinho, 1818, 07; Paulo Ricardo Padilha Mendes, 1819, 07; Pedro Henrique Gomes, 1820, 08; Rafaella Alves da Silva Alencar, 1821, 08; Samantha Santos Melo, 1822, 08; Sara Lopes Rocha, 1823, 09; Vitor Guilherme Lustosa de Carvalho, 1824, 09; Alanna Alves Caraciola Cavalcante, 1825, 09; Arthur Ataide Pereira, 1826, 10; Augusto Santos Verçosa, 1827, 10; Augustus César Rodrigues Barbosa, 1828, 10; Ayla Ribeiro Matsuura, 1829, 11; Caio Rocha de Oliveira, 1830, 11; Daniel Teles Brito, 1831, 11; Eduardo Freitas Azevedo Gomes, 1832, 12; Fernando Andrade da Silva, 1833, 12; Filipe Ferreira Silva de Moraes, 1834, 12; Gabriel Lopes de Amorim, 1835, 13; Guilherme Barbosa Ibrahim, 1836, 13; Jasmim de Souza Monteiro, 1837, 13; João Lucas Almeida do Nascimento Santiago, 1838, 14; João Vitor Medeiros Santana, 1839, 14; Karen Oliveira Rocha, 1840, 14; Kauan Gomes da Silva, 1841, 15; Livy Raphaella Rocha Rodrigues, 1842, 15; Luiz Felipe Lopes dos Santos, 1843, 15; Luiza Helena Vaíde dos Santos, 1844, 16; Maria Clara Moreira Sousa, 1845, 16; Maria Eduarda de Deus Sousa, 1846, 16; Maria Eduarda Souza dos Santos, 1847, 17; Maria Luiza Carvalho Freire, 1848, 17; Marvin Oliveira, 1849, 17; Matheus de Almeida Campos Ribeiro, 1850, 18; Matheus Gomes Alves, 1851, 18; Moisés da Silva Guimarães, 1852, 18; Pedro Henrique da Rocha Lopes, 1853, 19; Ryan Gabriel de Oliveira Marques, 1854, 19; Tereza Cristina Braga de Souza, 1855, 19; Vinícius de Araujo Leandro Rios, 1856, 20; Wallysson Matheus de Queiroz Silva, 1857, 20; William Portela Ximenes, 1858, 20; Alana Beatriz Oliveira e Silva, 1859, 21; Alexandre Barbosa Oliveira, 1860, 21; Arthur Benevides Pacheco Andrade, 1861, 21; Arthur Eduardo de Araujo Ramos, 1862, 22; Diogo Lopes Gomes, 1863, 22; Eduardo Pereira de Sousa, 1864, 22; Gabriel Monteiro Novais, 1865, 23; Gabriel Pereira Vasconcelos Nunes, 1866, 23; Gabriela Rodrigues Mota Soares, 1867, 23; Geovanne Formiga Dantas Junior, 1868, 24; Giovanna Gabriela Sousa Andrade, 1869, 24; Guilherme Salgueiro Veloso, 1870, 24; Ian Carvalho Campos de Morais, 1871, 25; João Gabriel de Godoy Barros Nazário, 1872, 25; Lucas Carvalho Mendes, 1873, 25; Marcelo Felipe Cardoso Massilon, 1874, 26; Maria Clara de Sousa Fernandes, 1875, 26; Maria Clara Miranda Pereira, 1876, 26; Maria Eduarda Lopes da Silva, 1877, 27; Maria Eduarda Marques de Lima, 1878, 27; Maria Eduarda Regis Caixeta, 1879, 27; Maria Luyza dos Santos Barrozo, 1880, 28; Mariana de Araújo Caldas, 1881, 28; Mariana Paiva de Souza Moreira, 1882, 28; Mariana Ribeiro de Santana Gonzaga, 1883, 29; Mayra Lithuania Rodrigues dos Santos, 1884, 29; Mêres Milena Lima Milhomem, 1885, 29; Milena Ribeiro Calaça, 1886, 30; Najla Beatriz Abrante dos Santos, 1887, 30; Nathan Luiggi Paulino Vieira, 1888, 30; Paulo Víctor Vidal de Magalhães, 1889, 31; Rafael Gonçalves Santos, 1890, 31; Rafael Prado Lorena, 1891, 31; Vítor Antônio Tavares de Castro, 1892, 32; Walison de Sousa Azevedo, 1893, 32; Amanda Bueno Barbosa da Silva, 1894, 32: Aline Sousa de Oliveira, 1895, 33: Luiz Gustavo Maciel dos Santos, 1896, 33; Diretor Carlos Lafaiete Formiga Menezes, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria de Fátima Elvira dos Santos, Reg. nº 1459 - SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO TAGUATINGA NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Adriany Kelly Vieira de Araujo, 10128, 149; Ágata Rodrigues, 10129, 149; Ágata Soares Flausino de Lucena, 10130, 150; Alan dos Santos Antunes, 10131, 150; Aline Conceição Silva, 10132, 150; Allan Feitosa de Sousa, 10133, 151; Amanda Cristhina Ribeiro Silva, 10134, 151; Amanda Larissa Moreira Muniz, 10135, 151; Amanda Moreira de Souza, 10136, 152; Amanda Victória Richter de Barros Dias, 10137, 152; Amanda Vitória Tavares de Britto, 10138, 152; Ana Beatriz Viana dos Santos, 10139, 153; Ana Carolina Barboza Lopes, 10140, 153; Ana Caroline dos Santos da Silva, 10141, 153; Ana Clara Castelo Martins, 10142, 154; Ana Clara de Brito Gaspar, 10143, 154; Ana Gabriele Bastos Santos, 10144, 154; Ana Júlia Andrade Ferreira, 10145, 155; Ana Julia Bittencourt Perpetuo Martins, 10146, 155; Ana Júlia da Silva Nascimento, 10147, 155; Ana Júlia de Oliveira Borges, 10148, 156; Ana Júlia Lima Silva, 10149, 156; Ana Júlia Silva Resende, 10150, 156; Ana Júlia Steinhausen Bragança, 10151, 157; Ana Letícia Galvão de Souza, 10152, 157; Ana Luísa de Queiroz Chaves, 10153, 157; Ana Luísa Monteiro Lima, 10154, 158; Ana Luiza Almeida Rodrigues, 10155, 158; Ana Luíza Barboza da Costa, 10156, 158; Ana Luiza de Carvalho Camargo, 10157, 159; Ana Luíza de Souza Resende, 10158, 159; Ana Luiza Guimarães Mendonça, 10159, 159; Ana Luiza Jeronimo Figueirêdo da Silva, 10160, 160; Ana Paula dos Santos Barbosa, 10161, 160; Ana Paula França dos Santos, 10162, 160; André Santos Fraga, 10163, 161; Andressa Danyella Lacerda de Oliveira, 10164, 161; Andressa Reis Alves de Oliveira, 10165, 161; Angel Lorrane Nascimento da Silva, 10166, 162; Angelo José Maria de Oliveira Júnior, 10167, 162; Anna Júlia Freire Vieira Silva, 10168, 162; Anna Paula Schalcher Fidélis, 10169, 163; Anny Karolyne Pereira Macedo, 10170, 163; Áquila Matos de Lima, 10171, 163; Arthur Agerino Aguiar Teles, 10172, 164; Arthur Alves de Lisboa, 10173, 164; Arthur Bispo Melo, 10174, 164; Arthur Ferreira Poeck, 10175, 165; Arthur Henrique Borges Perez, 10176, 165; Arthur Lúzon Duarte Martins, 10177, 165; Arthur Moreira da Silva, 10178, 166; Arthur Oliveira de Carvalho, 10179, 166; Artur Gonçalves Rodrigues, 10180, 166; Artur Vítor de Queiroz Nunes, 10181, 167; Átila Sobral de Oliveira, 10182, 167; Augusto Cézar Araujo Saboia, 10183, 167; Aurea de Souza Rodrigues, 10184, 168; Ayumi Lia Lins Corrêa, 10185, 168; Bárbara Cardoso Dutra, 10186, 168; Bárbara Resplandes Oliveira Silva, 10187, 169; Bárbara Ulhôa de Oliveira, 10188, 169; Beatriz Avelino Leal, 10189, 169; Beatriz Carreiro Costa Dias, 10190, 170; Beatriz Tavares Rodrigues Cômite, 10191, 170; Bianca Andrioli de Moura Guimarães, 10192, 170; Bianca Nunes Lacerda, 10193, 171; Bianca Steffany Lopes da Costa, 10194, 171; Brenda Laís Bezerra de Alencar, 10195, 171; Brenda Regina Vasconcelos Fernandes, 10196, 172; Breno Ferreira Dantas Silva, 10197, 172; Breno Lopes Martins, 10198, 172; Brunna Henkell Ribeiro de Lima, 10199, 173; Bruno André Lopes Vieira, 10200, 173; Bruno Ferreira Bispo, 10201, 173; Caio Alcântara Lima, 10202, 174; Caio de Jesus Brasil Reis, 10203, 174; Caio Ferreira da Silva, 10204, 174; Caio Porcidonio Silva, 10205, 175; Caízo Aclémeris Alves de Sousa Demétrio, 10206, 175; Carlos Eduardo Fernandes Carvalho, 10207, 175; Carlos Eduardo Medeiros Lopes, 10208, 176; Carlos Eduardo Vaz Gonçalves, 10209, 176; Carolina Domingos Vieira, 10210, 176; Caroline Ribeiro Silva, 10211, 177; Caua Rodrigues da Silva, 10212, 177; Clilton Marques Silva, 10213, 177; Dabson Conceição Santos, 10214, 178; Daniel Felipe da Silva Fonseca, 10215, 178; Daniele Dias Viana, 10216, 178; Davi de Almeida Lima, 10217, 179; Davi de Lima Ribeiro, 10218, 179; Davi Mello Carvalho, 10219, 179; Deborah Dias Rodrigues, 10220, 180; Dienyfer Mainne Carneiro de Souza,

10221, 180; Eduarda Lima da Silva, 10222, 180; Eduarda Portela Gonçalves, 10223, 181; Eduarda Vitória Almeida Felix, 10224, 181; Eduardo Asevedo Lago Tocci, 10225, 181; Eduardo Borges Martins, 10226, 182; Eduardo Siqueira Lima de Oliveira, 10227, 182; Eduardo Vieira Lopes, 10228, 182; Eduardo Vinícius Orílio da Silva, 10229, 183; Edward Vogado de Souza Lima, 10230, 183; Elayza Marry de Souza Pessoa, 10231, 183; Ellenh Paula Mendes de Souza Alves, 10232, 184; Emanoel Fernandes Viana, 10233, 184; Emanuelle do Nascimento Martins, 10234, 184; Emily de Freitas Santos, 10235, 185; Emily Ester Pereira dos Santos, 10236, 185; Esheley Bruna Pereira de Sousa, 10237, 185; Esther Emily Matos Baliza, 10238, 186; Evellyn Rodrigues Pereira Silva, 10239, 186; Evely Santos do Amaral, 10240, 186; Evelyn Lavínia Ferreira Miquetti, 10241, 187; Felipe Corrente da Costa, 10242, 187; Filipe Martins Cruz, 10243, 187; Flávia Heloísa Teodoro Colouna, 10244, 188; Flávio Rogério Martins Ferreira, 10245, 188; Gabriel Aguiar Milhome de Castro, 10246, 188; Gabriel Barbosa Pereira, 10247, 189; Gabriel Carvalho Pereira, 10248, 189; Gabriel Henrique Souza Araujo, 10249, 189; Gabriel Mattiello Rodrigues Antunes, 10250, 190; Gabriel Oliveira da Silva, 10251, 190; Gabriel Rezende Val, 10252, 190; Gabriel Rodrigues de Melo, 10253, 191; Gabriel Yoshio Yamamoto Correia, 10254, 191; Gabriela Barreto Rocha, 10255, 191; Gabriela Barros Capelossa, 10256, 192; Gabriela de Andrade Bento, 10257, 192; Gabriela de Melo Almeida, 10258, 192; Gabriela Evellyn Lima Teodoro, 10259, 193; Gabriela Fogaça da Silva, 10260, 193; Gabriella Hohana Alves Viana de Albuquerque, 10261, 193; Gabrielle Fernandes do Nascimento Almeida, 10262, 194; Gabrielle Monteiro Campos, 10263, 194; Gabrielle Samara Cabral Alves, 10264, 194; Gabryel Abrantes Baliza de Sousa, 10265, 195; Gean de Medeiros, 10266, 195; Geovana Ribeiro Costa, 10267, 195; Giovana Pires Miranda, 10268, 196; Giovana Souza Maranhão, 10269, 196; Giovanna Fernandes Cizílio, 10270, 196; Gisele Silva da Conceição, 10271, 197; Grazielle Farias Lopes, 10272, 197; Grazielle Gomes, 10273, 197; Graziely da Silva Soares, 10274, 198; Guilherme Alves Teixeira Barros, 10275, 198; Guilherme de Deus Pereira Gomes, 10276, 198; Guilherme Gabriel Santos Arruda, 10277, 199; Guilherme Gomes dos Santos, 10278, 199; Guilherme Sousa de Assunção, 10279, 199; Gustavo Peres Pinheiro, 10280, 200; Gustavo Ribeiro Gomes, 10281, 200; Hadassa Mota Oliveira Silva, 10282, 200; Livro 19, Hadassah Roberta Rodrigues de Souza, 10283, 01; Hégel Arthur Silva de Mendonça, 10284, 01; Heitor Oliveira Mendes Pereira, 10285, 01; Hellen Letícia Aires Oliveira, 10286, 02; Hellen Maria Macêdo, 10287, 02; Henrique Alencar Gomes Martins, 10288, 02; Henrique de Morais Gonçalves, 10289, 03; Henry Kauê Gomes Pimenta, 10290, 03; Hudson Francisco Souza Farias, 10291, 03; Hugo Gabriel Aguiar Silva Amorim Figueredo, 10292, 04; Ian Lima Rezende, 10293, 04; Iana Araújo Moura, 10294, 04; Iasmin Araújo dos Santos, 10295, 05; Igor da Costa Oliveira, 10296, 05; Ingrid Raquel Andrade dos Santos, 10297, 05; Isabela Ferreira de Souza, 10298, 06; Isabela Santos de Oliveira, 10299, 06; Isabella Pinho Oliveira, 10300, 06; Isadora Pereira de Sousa, 10301, 07; Israel Honório de Castro, 10302, 07; Ithalo Augusto Jacobina Marques, 10303, 07; Ithalo Hiago Amaral Negre de Souza, 10304, 08; Izabel Giovanna Ferrão Ferreira da Silva, 10305, 08; Jamylle de Sena Barbosa, 10306, 08; Jasmylle Costa de Sousa, 10307, 09; Jean Vítor Araujo Maciel, 10308, 09; Jeann Felipe Moreira Leite, 10309, 09; Jennifer Raphaela Soares da Silva, 10310, 10; Jhonatan Pires de Sousa Santos, 10311, 10; Joana D'arc Leonardo dos Santos, 10312, 10; João Paulo Ximenes Vitorino, 10313, 11; João Víctor Araújo, 10314, 11; João Victor Lopes Dias, 10315, 11; João Victor Miranda de Moraes Viana, 10316, 12; João Vítor Braz Alves Pereira, 10317, 12; João Vitor Ferreira Naves, 10318, 12; João Vítor Vasconcelos Martins Irineu, 10319, 13; Jônatas Pires Miranda, 10320, 13; Jonathan Xavier Alves, 10321, 13; Jorge Eduardo Martins Soares, 10322, 14; José Magno Chaves Barros Filho, 10323, 14; Joyce Nascimento Ribeiro, 10324, 14; Juan Nícolas Ferreira da Costa, 10325, 15; Júlia Pacheco Mendes, 10326, 15; Júlia Rafaella Loiola Viana, 10327, 15; Juliana Anderson Alves Souza, 10328, 16; Juliana Lacerda Ribeiro Miranda, 10329, 16; Juliana Vitória Cruz Dias, 10330, 16; Julie Anne Araújo de Medeiros, 10331, 17; Júlio César Carvalho da Silva, 10332, 17; Kalina Lígia Costa dos Santos, 10333, 17; Karine Victória Marinho Rodrigues, 10334, 18; Kauã Monte de Souza, 10335, 18; Kauany de Lima Medeiros, 10336, 18; Kaylane Resende de Carvalho, 10337, 19; Kellen Gabrielle Nascimento Rocha, 10338, 19; Kelven Martins Costa, 10339, 19; Kevile Milena Borges Pereira, 10340, 20; Kevin Franco Dias, 10341, 20; Kevin Lucas Soares Santos, 10342, 20; Klayvert Rafael Pereira de Jesus, 10343, 21; Lara Rubia Gonçalves Inacio, 10344, 21; Larissa Cristina Monteiro, 10345, 21; Larissa de Almeida Lima, 10346, 22; Larissa Santana de Oliveira, 10347, 22; Laura Lorrany Batista de Souza, 10348, 22; Lavínia Vieira Pereira Pinheiro, 10349, 23; Laysla Kauanny Sales Fortaleza, 10350, 23; Leandra Borges Silva, 10351, 23; Lenin Gabriel Liberato da Silva, 10352, 24; Leonardo Biggio da Silva Filho, 10353, 24; Leonardo Dantas dos Santos, 10354, 24; Leonardo Gomes da Silva, 10355, 25; Leonardo Neves dos Santos, 10356, 25; Leonardo Rezende Melo Purdêncio, 10357, 25; Lethycia de Jesus Freire, 10358, 26; Letícia Almeida de Sá Veloso, 10359, 26; Letícia Avila Neiva de Carvalho, 10360, 26; Letícia Cibelly Pereira Santos, 10361, 27; Letícia de Menezes Lins, 10362, 27; Letícia Gabriela Borges Gomes, 10363, 27; Letícia Hellen de Menezes Gonçalves, 10364, 28; Letícia Karoline Vieira Caixeta Maranhão, 10365, 28; Letícia Silva Azevedo dos Santos, 10366, 28; Letícia Sol Barbosa, 10367, 29; Liandra Alves Almeida, 10368, 29; Lincoln Barros de Souza, 10369, 29; Lorrany Gomes da Silva, 10370, 30; Luan Guilherme Xavier de Lima, 10371, 30; Luana Rodrigues dos Santos, 10372, 30; Luana Tavares Lima, 10373, 31; Lucas Carvalho Pereira, 10374, 31; Lucas Cezar Lima Batista, 10375, 31; Lucas de Araujo Peres, 10376, 32; Lucas Eduardo Rodrigues de Loiola, 10377, 32; Lucas Gabriel Ferreira da Silva, 10378, 32; Lucas Lopes da Cruz, 10379, 33; Lucas Lucena Xavier, 10380, 33; Lucas Pereira Ribeiro, 10381, 33; Ludimila Teixeira Côrtes, 10382, 34; Luidy Gabriel do Prado Lorenzi, 10383, 34; Luís Gustavo Almeida, 10384, 34; Luísa Cardoso França, 10385, 35; Luíz Gustavo Silva Carvalho, 10386, 35; Luiz Henrique Milhomem Saraiva, 10387, 35; Luíza Rodrigues dos Santos, 10388, 36; Mairon Andrade Martins, 10389, 36; Mairton Nascimento Leandro, 10390, 36; Márcia Evellyn Borges Freitas, 10391, 37; Marcos Filipe Ferreira do Amaral, 10392, 37; Marcos Vinícius Andrade Silva, 10393, 37; Marcus Vinícius Lima de Moraes, 10394, 38; Marcus Vinícius Vieira Mendes, 10395, 38; Maria Cecília Oliveira Alves, 10396, 38; Maria Clara da Silva Martins, 10397, 39; Maria Clara de Oliveira Vilas Boas, 10398, 39; Maria Clara Gonçalves Bueno, 10399, 39; Maria Clara Martins Soares, 10400, 40; Maria Clara Ribeiro de Sousa, 10401, 40; Maria Eduarda Bezerra da Silva, 10402, 40; Maria Eduarda Brandão Guimarães, 10403, 41; Maria Eduarda Carvalho da Costa, 10404, 41; Maria Eduarda de Moura Pereira, 10405, 41; Maria Eduarda de Souza Soares, 10406, 42; Maria Eduarda dos Santos Macêdo, 10407, 42; Maria Eduarda Feitosa Coutinho, 10408, 42; Maria Eduarda Guedes Silva, 10409, 43; Maria Eduarda Lima Sousa, 10410, 43; Maria Eduarda Lira Barbosa, 10411, 43; Maria Eduarda Oliveira de Souza, 10412, 44; Maria Eduarda Pereira Cardoso, 10413, 44; Maria Eduarda Silva Sobrinho, 10414, 44; Maria Giovana Silva Moreira Cardozo, 10415, 45; Maria Luisa Barbosa Soares, 10416, 45; Maria Luísa Gomes Moreira, 10417, 45; Maria Luisa Souza Martins Alves, 10418, 46; Maria Luiza Gomes dos Santos, 10419, 46; Maria Luiza Silva Guimarães, 10420, 46; Maria Naeli de Sousa Lima, 10421, 47; Maria Rafaella dos Santos, 10422, 47; Mariana Alexandrino Brandão Alves, 10423, 47; Mariana de Sousa Pereira, 10424, 48; Marina de Jesus Mello Reis, 10425, 48; Marina dos Santos Carvalho, 10426, 48; Marina Gomes Lyra, 10427, 49; Matheus Felipe Sousa Bazílio, 10428, 49; Matheus Henrique Araujo Pereira, 10429, 49; Matheus Levi Batista de Souza, 10430, 50; Matheus Sales Carvalho, 10431, 50; Matheus Sampaio Costa Ribeiro de Souza, 10432, 50; Matheus Santos de Oliveira, 10433, 51; Matheus Serra Lourenço Coelho dos Santos, 10434, 51; Matheus Victor Amaral Ribeiro, 10435, 51; Maurício de Souza da Rocha, 10436, 52; Mayara de Lima Medeiros, 10437, 52; Miguel Inácio da Silva, 10438, 52; Miguel Moura Fernandes, 10439, 53; Miguel Vítor da Silva Lima, 10440, 53; Milena Moreira da Silva, 10441, 53; Mirelly Bastos de Oliveira, 10442, 54; Mônica Araujo dos Santos, 10443, 54; Murilo Alencar Ximenes Campos, 10444, 54; Nádya Maria Freire de Moura, 10445, 55; Naiane Oliveira dos Santos, 10446, 55; Nathália Silva Costa, 10447, 55; Nathanael Gonçalves da Silva, 10448, 56; Nicole dos Santos Oliveira, 10449, 56; Nicolly Itany Campeiro da Cruz Santos, 10450, 56; Nubielly Cristina Nostório Silva, 10451, 57; Oliver William Gomes Cintra, 10452, 57; Pamela Pires Tomé Filiciano, 10453, 57; Paulo Víctor José de Jesus Martins, 10454, 58; Pedro Augusto Freire Epifânio, 10455, 58; Pedro de França Lins, 10456, 58; Pedro Felipe Sousa da Costa, 10457, 59; Pedro Guimarães Vasconcellos, 10458, 59; Pedro Henrique de Araujo Barros, 10459, 59; Pedro Henrique de Sousa Chaves, 10460, 60; Pedro Henrique Freitas Valentim, 10461, 60; Pedro Igor Miranda Ferreira, 10462, 60; Pedro Paulo Viana Silva, 10463, 61; Pedro Vinícius Silva Gomes de Souza, 10464, 61; Pedro Vítor Souza França, 10465, 61; Quéren Pereira da Silva, 10466, 62; Rafael Ayres Lacerda Gomes, 10467, 62; Rafael Ferreira Uchoa, 10468, 62; Rafael Saimon dos Santos Andrade, 10469, 63; Rafaela Dias Marques, 10470, 63; Rafaella Alves Gama, 10471, 63; Rafaella Araujo Caetano, 10472, 64; Raiane Evelyn Meneses de Lima, 10473, 64; Raphael Oliveira Martins, 10474, 64; Raul Augusto Pereira dos Santos, 10475, 65; Rayan Leal Rodrigues, 10476, 65; Raylla Natasha da Silva de Lima, 10477, 65; Raynara Sousa Nascimento, 10478, 66; Rebeca Amorim Soares, 10479, 66; Rebeca Araújo dos Passos, 10480, 66; Rebeca Guanais Satake Rodrigues, 10481, 67; Renata Cristina Magalhães Batista, 10482, 67; Ricardo dos Santos Souza, 10483, 67; Rodrigo Soares Pereira, 10484, 68; Samuel Ferreira Guimarães, 10485, 68; Samuel Soares dos Santos, 10486, 68; Sara Gonçalves Marques, 10487, 69; Sarah Evelyn Pinheiro de Almeida, 10488, 69; Sarah Ketlyn Bispo de Sousa, 10489, 69; Sarah Melissa de Brito Lima, 10490, 70; Sofia Evelyn Cabral de Melo, 10491, 70; Sophia de Cássia Lourenço Rodrigues, 10492, 70; Stefany Carvalho Siqueira, 10493, 71; Stefany Rasteiro dos Santos, 10494, 71; Stella Carvalho de Sousa Silva, 10495, 71; Stephanye Luíza da Gama Ferreira, 10496, 72; Sthefanny Malaquias Alves Barbosa, 10497, 72; Taís Keylla de Oliveira Fernandes, 10498, 72; Talyta Oliveira Tavares, 10499, 73; Tamyres Lima Girão, 10500, 73; Tauane Barbosa Oliveira, 10501, 73; Tayná Rodrigues Guedes, 10502, 74; Thainá Silva Sobrinho, 10503, 74; Thaíse Felix Barbosa Soares, 10504, 74; Thiago Fernandes Garcia Correa, 10505, 75; Valéria Dantas da Silva, 10506, 75; Víctor Alberto Mota Oliveira, 10507, 75; Victor Henry Andrioli de Sousa, 10508, 76; Victor Marques Oliveira Viégas, 10509, 76; Victor Raphael Pereira da Silva, 10510, 76; Victória Araújo Vieira de Castro, 10511, 77; Vinicius Alcantara Monteiro, 10512, 77; Vinícius de Lima Brito, 10513, 77; Vinícius Pereira dos Santos Costa, 10514, 78; Vithor Rodrigues Lopes, 10515, 78; Vítor Esaki Borges, 10516, 78; Vítor Hugo da Silva Costa, 10517, 79; Vitória Alexandra Guimarães Oliveira, 10518, 79; Vitória Augusta da Silva Gamarra, 10519, 79; Vitória de Oliveira Santos, 10520, 80; Vitória Firmino Bezerra Gonçalves, 10521, 80; Vitória Gonçalves da Silva Dantas, 10522, 80; Wallesca Maria de Caldas Silva, 10523, 81; Welton Magalhães de Santana, 10524, 81; Wesley Davy de Queiroz Braga, 10525, 81; Wesley Tiago Souza Carvalho, 10526, 82; Willi Kaiã Gonçalves da Silva, 10527, 82; Xinjie Jiang, 10528, 82; Yasmin Marques dos Santos, 10529, 83; Diretor Harrison Rodrigues Lima, DODF nº 153, de 13/08/2021; Chefe de Secretaria Danielle Christina Soares, Reg. nº 705 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL FERCAL, credenciado pela Portaria nº 101, de 10/04/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Andrei Miranda Rocha, 753, 52; Arthur Medeiros Mendes, 754, 52; Carlos Daniel dos Santos Oliveira, 755, 52; Cauã Barros Moreira, 756, 53; Cauã Vitor de Oliveira Silva Feitosa, 757, 53; Clareny Souza Trindade, 758, 53; Danrley Monteiro de Souza, 759, 54; Edilane Cesar de Menezes, 760, 54; Eduarda Costa Melo, 761, 54; Eduardo Marques Pereira da Silva, 762, 55; Emilia da Trindade Sousa Cavalcante, 763, 55; Gabriele Nascimento Pereira, 764, 55; Gleidson Carlos Conceição da Silva, 765, 56; Isabelle Prado dos Santos, 766, 56; Jhonatan Gomes de

Jesus, 767, 56; Larissa Pereira Nunes, 768, 57; Lucas Oliveira Carvalho, 769, 57; Maria de Fátima dos Santos, 770, 57; Michele Ferreira de Sousa, 771, 58; Mikaelly Fernades dos Santos, 772, 58; Ranielly Nunes Pereira, 773, 58; Rebeca Madalena Alves Lima, 774, 59; Tailane Pereira dos Santos, 775, 59; Vitor de Jesus Factum, 776, 59; Yan Lucas de Almeida Ramos, 777, 60; Vice - Diretora Josiane Paze Rech, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Hugo Fonseca de Souza, Reg. nº 2196 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL PIPIRIPAU II, credenciado pela Portaria nº 213, de 13/08/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Águita Jamile Vieira, 89, 31; José Messias Ferreira Lopes da Silva, 90, 31; Monalisa Pereira de Sousa, 91, 32; Emily Rodrigues Moura, 92, 32; Geanne Rabelo Costa Ferreira, 93, 32; Graciele Alves dos Santos, 94, 33; Kamily Felix da Silva, 95, 33; Lauene Alves Rodrigues, 96, 33; Letícia da Silva Barbosa, 97, 34; Mateus da Silva de Melo, 98, 34; Matheus Ribeiro Paiva, 99, 34; Rayane Santos de Jesus, 100, 35; Sabrina de Jesus Alves, 101, 35; Stefany Sampaio Tavares, 102, 35; Tâmina Barbosa da Silva, 103, 36; Diretor Orlei Rofino de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Teresinha Dourado da Silva Jardim, Reg. nº 849 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL VÁRZEAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 194/2006 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Alice Pereira Augusto, 697, 133; Ana Gorethe do Nascimento Dias, 698, 133; Ana Nerelina Creton dos Reis, 699, 133; André Filipe Santos Rodrigues, 700, 134; Anne Caroline Vitória Borkenhagen da Silva, 701, 134; Bruna Rodrigues dos Santos, 702, 134; Dhiego Borges Pereira, 703, 135; Ediane Bispo de Souza, 704, 135; Eduardo Rodrigues da Silva, 705, 135; Elias Fernandes Félix, 706, 136; Gabriel Alves Marques, 707, 136; Gabriel Eduardo Alcantara de Souza, 708, 136; Gabriel Lima dos Santos, 709, 137; Geovanna Souza Morais, 710, 137; Giovana Tavares Caliman, 711, 137; Gustavo Menezes Vaz Ribeiro, 712, 138; Ian Custódio, 713, 138; Isabella Silva de Sousa, 714, 138; Janaína Gonçalves de Jesus, 715, 139; Jeferson Francisco Gonçalves da Silva, 716, 139; Jéssica Amaro de Sousa, 717, 139; João Gabriel Rodrigues Pereira, 718, 140; João Pedro Lima Soares, 719, 140; Karina Vitória Neiva de Brito, 720, 140; Kennedy Gabriel Martins Silva, 721, 141; Lara Renata Machado Garcia, 722, 141; Laura Fernandes de Almeida, 723, 141; Luiz Eduardo de Lima Silva, 724, 142; Luiz Eduardo de Sales Carneiro, 725, 142; Maria Eduarda Guimarães Pacheco, 726, 142; Maria Eduarda Lima Soares, 727, 143; Maria Eduarda Vendruscolo Nunes, 728, 143; Maria Vitória Duarte da Silva, 729, 143; Milena Pinheiro Tengaten, 730, 144; Natiely Rodrigues Xavier, 731, 144; Sarah dos Santos Costa, 732, 144; Sarah Eduarda Oliveira, 733, 145; Webert Nando Santana Alves Borges, 734, 145; Wendell Vilas Bôas Santos Lopes, 735, 145; Diretor Vanderlei Rodrigues dos Santos, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Dinamar Rodrigues da Silva Carneiro, Reg. nº 1414 - SUPLAV/SEDF.

COLÉGIO DO SOL, credenciado pela Portaria nº 43, de 08 de abril de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Ana Julia Mendonça Barreto Vieira de Sousa, 295, 14; Ana Luiza Araujo Vieira, 296, 14; Ana Luiza Caldas Beserra Leste Rezende, 297, 14; André da Silva Batista, 298, 15; André Luís Alves Nolasco, 299, 15; Anna Liz Vieira Cruz, 300, 15; Arthur Rocha Gomes, 301, 16; Bruno Rodrigues Barcelos de Oliveira, 302, 16; Caio Peliz Cardoso Haidar, 303, 16; Carolina Gabriel Santana, 304, 17; Daniel Teles Campos Schmidt, 305, 17; Felipe Alves Ribeiro, 306, 17; Fernanda Costa Lima, 307, 18; Francisco Fialho Donga, 308, 18; Gabriel de Oliveira Franco, 309, 18; Giovanna Rezende Fajardo Barbosa, 310, 19; Gustavo Henrique de Almeida Goulart, 311, 19; João Pedro Pereira Silva, 312, 19; Julia Barros do Nascimento, 313, 20; Juliano Araújo dos Santos, 314, 20; Laura Martino Peres Godoy, 315, 20; Luan Veras Ferreira, 316, 21; Luciano Henrique Mousinho Moreira, 317, 21; Luísa Freire de Araujo, 318, 21; Luiza Hartmann e Sá, 319, 22; Marcella Lopes dos Santos, 320, 22; Maria Clara Abimael Pereira Bezerra Martins, 321, 22; Maria Clara Ribeiro Zelaya, 322, 23; Maria Luiza Fialho Campos, 323, 23; Marian Corbucci Fraga, 324, 23; Matheus Nery da Cunha Távora, 325, 24; Rafael Fontenele Araujo, 326, 24; Sabrina Costa Silva Pais, 327, 24; Samuel Davi Nunes Sumizono, 328, 25; Sílvia Maria Figueredo Mota, 329, 25; Tiago de Oliveira Sousa, 330, 25; Veridiana Sealiah Silva Santos, 331, 26; Vinicius Hemétrio Lopes de Menezes, 332, 26; Vitor Lins Fiamoncini, 333, 26; Yasmin Rejane Barbosa de Sousa, 334, 27; Diretor Eduardo Rodrigues Ferreira Gomes, Reg. nº 6447 - UNEB; Secretária Escolar Marina Sampaio Gonçalves, Reg. nº 8104 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

COLÉGIO GALOIS, recredenciado pela Portaria nº 136, de 23/05/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Ana Carolina Barreto Fonseca Tostes Ribeiro, 6605, 71; Ana Cecília Alcantara Cordeiro, 6606, 71; Ana Sophia Batista Gonçalves, 6607, 71; Arthur Dias dos Anjos Costa, 6608, 71; Bento Torres Augusto e Couto, 6609, 72; Bernardo Alves Ribeiro Damaso, 6610, 72; Catarina Lohn Ramos Rodrigues Teixeira, 6611, 72; Davi Chaves Barros, 6612, 72; Davi Protásio Pinto, 6613, 72; Diogo Ramos de Souza e Silva, 6614, 73; Fernando Moreira Marum Jorge, 6615, 73; Gabriel Caixeta Romero, 6616, 73; Gabriel Canabarro Dios Barbosa, 6617, 73; Gabriela Leal Galvão Navarro e Melo, 6618, 73; Giulia Daniela Ribeiro Alves, 6619, 74; Helena Roscoe Bessa Fonte Boa, 6620, 74; Ian Porto Yamakawa, 6621, 74; Isabela Facundo Ribeiro, 6622, 74; Isabela Moraes de Morais Ottoni, 6623, 74; João Rafael Barcelos Pinto, 6624, 75; Leila Gonçalves Cury, 6625, 75; Madê Catarina Santana Von Studnitz, 6626, 75; Maria Luísa Gomes Barboza, 6627, 75; Maria Victória Machado Nogueira, 6628, 75; Mariana Bandeira Borges, 6629, 76; Vicenzo Roncisvalle de Moraes, 6630, 76; Victória Caroline Assis Marra, 6631, 76; Vitor Amorim Mello, 6632, 76; Viviane Rodrigues Mossri, 6633, 76; Ana Beatriz Batista Carvalho, 6634, 77; Ana Beatriz Moura Velho Reis, 6635, 77; Ana Júlia de Lima Matias Rocha, 6636, 77; Ana Luisa Breide Pessôa Guerra, 6637, 77; André Faria Leal Telino, 6638, 77; Bernardo Cândido Braz Dias, 6639, 78; Bruno Bryto Borges, 6640, 78; Davi Juliano Fonseca Rocha, 6641, 78; Diego Guedes Gontijo, 6642, 78; Eduardo Ludwig Romano, 6643, 78; Gustavo Cobra Rache de Mello, 6644, 79; Gustavo Safe de Matos Coutinho Filho, 6645, 79; Gustavo Wandscheer de Paula, 6646, 79; Iann Gabriel Amaral Freitas, 6647, 79; Isabela Felix de Sousa Chaer, 6648, 79; João Guilherme Furtado Fusco Pessoa, 6649, 80; João Henrique Carvalho Antunes, 6650, 80; Júlia Mello Falcão, 6651, 80; Laura Abreu Moreno Paro, 6652, 80; Leonardo Augusto Figueiredo Ávila, 6653, 80; Leonardo Diniz Caldas, 6654, 81; Lucas Goveia Moreira Lima, 6655, 81; Lucas Zarur Gonzaga, 6656, 81; Manuella Vilela Alves de Castro, 6657, 81; Maria Eduarda Caldo Lima, 6658, 81; Maria Luísa de Araújo Batista, 6659, 82; Mariana Cabral Lambert, 6660, 82; Natália Carolina Viana Honda, 6661, 82; Pietra Ruas Vieira Araújo, 6662, 82; Rafael Medeiros Ribeiro, 6663, 82; Raffaela de Barros Bello Bacelar Portela, 6664, 83; Victhor Melo Barros Pimentel, 6665, 83; Yasmin Abdala Gomes, 6666, 83; Amanda Celina Bueno Lage, 6667, 83; Ana Catarina de Mesquita Teixeira Chaves, 6668, 83; Ana Júlia Sichieri Valadares, 6669, 84; Ana Victoria Batista Gonçalves, 6670, 84; Beatriz Peixoto da Eira, 6671, 84; Bernardo Gomes Rodrigues, 6672, 84; Bruna Barbosa de Miranda, 6673, 84; Caio Marcos Magalhaes Ferrari, 6674, 85; Elis Mariane Santana de Oliveira Lima, 6675, 85; Elis Rodrigues Borges, 6676, 85; Gabriel Queiroz Teles, 6677, 85; Gabriel Víctor Reis Monteiro, 6678, 85; Gabriela Caldeira Galdino, 6679, 86; Gabriela de Medeiros Coelho, 6680, 86; Gabriela Vilaça Ferrer Bazzo, 6681, 86; Gustavo Ferreira Gorges, 6682, 86; Hugo Horta de Mello Penoni, 6683, 86; Isadora Berninger da Costa de Azeredo Lopes, 6684, 87; Kauã Fernandes da Fonseca de Oliveira, 6685, 87; Larissa Harumi Sato, 6686, 87; Luisa Santana Borges, 6687, 87; Manoela Sartori Sobreira Tabarí, 6688, 87; Marcos Furtado Cordeiro Tupynambá, 6689, 88; Maria Fernanda Charbel Janiques Rebouças, 6690, 88; Maria Thereza Delgado Neves da Silva, 6691, 88; Marília do Nascimento Nunes, 6692, 88; Marina dos Santos Dias, 6693, 88; Mateus Linares França, 6694, 89; Matheus Romano Potrich Marchese, 6695, 89; Natasha Nuto Smidt, 6696, 89; Pedro Furtado Cordeiro Tupynambá, 6697, 89; Sarah de Paula Costa, 6698, 89; Thamires Victoria de Oliveira Marques, 6699, 90; Valentina Hurtado Araújo, 6700, 90; Vanessa Kim Kawafhara Dambros, 6701, 90; Victória Macedo Baiôcco, 6702, 90; Vitor Brandão Mitraud, 6703, 90; Diretor Angel Prieto Andres, Reg. nº 989894 - Universo; Secretário Escolar Allisson Alexandre Barbosa Costa, Reg. nº 1238 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO IDEAL UNIDADE VI, credenciado pela Portaria nº 60, de 27/02/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Alice de Almeida Gonzaga, 838, 01; Alícia Rosa da Silva Sampaio, 839, 01; Anna Luiza Silva Formiga, 840, 01; Bruna Cardoso de Paula, 841, 02; Daniel de Melo Andrade, 842, 02; Daniela Infante Melchior, 843, 02; Eliza Zulato Marcolla Torres, 844, 03; Fabrício Ayres do Vale, 845, 03; Guilherme Monteiro Souza Malpeli, 846, 03; Iara Pereira Mattão da Silva, 847, 04; Ingrid Sproesser de Carvalho Moretto, 848, 04; Isaac de Azevedo Ramos, 849, 04; João Augusto Bassul Evangelista de Oliveira, 850, 05; João Guilherme Peçanha Assenço, 851, 05; João Marcelo Campos Dutra, 852, 05; João Paulo Barbosa Pereira Nunes, 853, 06; João Victor Cortez Neres, 854, 06; Julia Zanchetta Viel do Valle, 855, 06; Keldson Santos Genuíno, 856, 07; Larissa Queiroz Ramos, 857, 07; Lethícia Gomes Ferreira de Souza, 858, 07; Lorena Barrios Roveri Jose, 859, 08; Luís Eduardo Brito Costa Melo, 860, 08; Luma Marie de Carvalho Pereira, 861, 08; Marcela Machado Generoso Perissê, 862, 09; Milena de Oliveira Gonçalves, 863, 09; Pedro Bitencourt Rodrigues Chaves, 864, 09; Penélope Victória Marinho Pinheiro, 865, 10; Samara Silva Guimarães Lima, 866, 10; Sarah Barros Cabral, 867, 10; Victor Hugo de Andrade Souza, 868, 11; Vinícius Rodrigues Lopes, 869, 11; Winícius Rodrigues Lara, 870, 11; Yasmim Castagnaro Leonis, 871, 12; Amanda Sousa Borges, 872, 12; Ana Carolina Duarte Costa, 873, 12; André Vitor Guimaraes e Silva, 874, 13; Arthur Ferreira Padilha Sette, 875, 13; Ashley Tobu, 876, 13; Bruno Ribeiro Garcia, 877, 14; Carolina Falcão de Mesquita Teles, 878, 14; Cecília Dias Lopes, 879, 14; Clara da Silva Trindade Ribas, 880, 15; Deborah Cristina Castelo Branco Magalhães, 881, 15; Eduardo do Vale Giannetti, 882, 15; Felipe Santos Saad, 883, 16; Fernanda Figueiredo Freitas, 884, 16; Filipe Santiago Nunes, 885, 16; Gabriel Alves Bezerra, 886, 17; Gabriel Costa Ferreira de Macêdo, 887, 17; Gabriel Santana Gomes, 888, 17; Gabrielle Barbosa de Azevedo, 889, 18; Giovana Marques Nunes, 890, 18; Giulia Soares Vieira, 891, 18; Guilherme Costa Brasil, 892, 19; Heitor Carneiro Matos, 893, 19; Heitor Filipe Stival Borges, 894, 19; Henryque Faria de Lima Pereira, 895, 20; Hugo Noleto da Silva Rodrigues, 896, 20; Jamille Rachel Mota Silva, 897, 20; João Vitor Fernandes Souza Ferreira, 898, 21; José Eduardo Barbosa Ferreira, 899, 21; Letícia Araújo Oliveira, 900, 21; Lucas Silva Vidal, 901, 22; Luciana Ayumi Lopes Miura, 902, 22; Luísa da Costa Silva, 903, 22; Luiz Eduardo Jucá Kokay Mariano, 904, 23; Luiz Eduardo Paiva Costa, 905, 23; Maria Cecília Antunes Dias Rodrigues, 906, 23; Pablo Perri Ferreira, 907, 24; Pedro Emílio Gêa Gontijo Martins, 908, 24; Pedro Henrique Amaral Hora, 909, 24; Raul Braz Costa, 910, 25; Samuel Ribeiro Kliemaschewsk, 911, 25; Tiago Carvalho de Andrade, 912, 25; Vinícius Marques Rizza, 913, 26; Alicia Alexandre de Sousa, 914, 26; Ana Clara Gonçalves Rodrigues, 915, 26; Ana Júlia Sarauza Castro, 916, 27; Anna Luísa Fernandes Moraes de Tarso, 917, 27; Camila Santana de Aguiar, 918, 27; Carolina Ferreira Macêdo, 919, 28; Cecília da Costa Beck, 920, 28; Davi Oliveira Pires, 921, 28; Davi Rocha Almeida de Ávila, 922, 29; Elisa Nicole Aguiar Teixeira, 923, 29; Felipe Alves Muniz, 924, 29; Felipe Atala Guimarães, 925, 30; Felipe Douglas Feitosa Silva, 926, 30; Gabriel Felipe Souza de Oliveira Costa, 927, 30; Giovana Orsano Diniz, 928, 31; Giulianno Milione, 929, 31; Isabella Lacerda Lima, 930, 31; João Gabriel Farias Silva Lima, 931, 32; João Pedro Venturoso Mazza, 932, 32; Laila Oliveira Ferreira, 933, 32; Lorenzo Caldeira Cabral, 934, 33; Lucas Araújo de Paula, 935, 33; Luiz Philipe Carvalho Siqueira, 936, 33; Marcela Fernanda Silva Coelho, 937, 34; Marcelo

Henrique Guggiana de Lima, 938, 34; Mariana Dias Teixeira, 939, 34; Mariana Pereira Schumann, 940, 35; Matheus Luigi Araújo de Sousa, 941, 35; Matheus Veras Rodrigues Lima, 942, 35; Monique Jardim Cavalcante Magalhães de Oliveira, 943, 36; Rafaela Novanta Berquó, 944, 36; Roberta Giovana Esteves da Silva, 945, 36; Sabryna Vídero Souza, 946, 37; Sarah Cristina Gevaraukas do Nascimento, 947, 37; Ugo Pirangi Brito, 948, 37; Victor Hugo Almeida Rodrigues, 949, 38; Vitor Bittencourt dos Santos, 950, 38; Vitor Teles Vasconcelos, 951, 38; Alexandre de Souza Mariano, 952, 39; Berter Giordano Bernardino Fontes, 953, 39; Bianca Almeida Gomes, 954, 39; Brenda Fontes Correia, 955, 40; Camilla Borges Bahia, 956, 40; Carolina Vieira Tavares, 957, 40; Cauan Currlin Perpétuo Souza, 958, 41; Cibely Maria Pires de Oliveira, 959, 41; Danylo Oliveira Silva Okamoto Shimano, 960, 41; Enzo Sousa Aguiar, 961, 42; Gabriel Marques Ribeiro Gomes, 962, 42; Gabriel Martins Diniz Guimarães, 963, 42; Gabriel Otto Oliveira Barroso do Nascimento, 964, 43; Giovanna Maurício Emerick Cavalcante, 965, 43; Guilherme Ricardo Zorzela, 966, 43; Gustavo Henrique Pinheiro Gomes, 967, 44; Héctor Mendonça Costa, 968, 44; Hugo Esteves Soares, 969, 44; Iago Rodrigues Birnbaum, 970, 45; Igor Teixeira de Assis, 971, 45; João Pedro Augusto de Andrade, 972, 45; João Victor de Belli Lustosa Rosal, 973, 46; Júlia Victória Carvalho de Britto, 974, 46; Lucas Eduardo Rodrigues de Oliveira, 975, 46; Lucca Barbosa de Brito, 976, 47; Luís Eduardo Moura de Sousa, 977, 47; Luiz Rodrigues de Sousa Júnior, 978, 47; Marcus Vinicius de Oliveira Bastos Goulart Cruz, 979, 48; Maria Eduarda Castro Paiva, 980, 48; Matheus Filipe Lima Brunetti, 981, 48; Milena da Silva Soares Vieira, 982, 49; Nathália Menezes Gomes, 983, 49; Rafael de Sousa Henriques, 984, 49; Sofia Araujo Rodrigues, 985, 50; Vanessa Corrêa Freitas Gomes, 986, 50; Verônica Dias Almeida, 987, 50; Yasmin Assunção Araujo, 988, 51; Alice Fernandes Felipe, 989, 51; Amanda Luísa de Souza Bessa, 990, 51; Ana Gabriela Trindade Araújo Lopes, 991, 52; Ana Júlia Borges Pereira, 992, 52; Ana Louise Matias de Oliveira, 993, 52; Ana Luísa de Oliveira Alves, 994, 53; Ana Luiza Augusto Itacaramby, 995, 53; Davi Crisóstomo de Sousa, 996, 53; Eduarda Venceslau Silva Costa, 997, 54; Enzo Nicholas Reis, 998, 54; Felipe Augusto Almeida Arrais, 999, 54; Felipe de Melo Bragança, 1000, 55; Filipi Martins Romão Fanuck Stein, 1001, 55; Gabriel Silva de Melo, 1002, 55; Gabriella Costa Diesel, 1003, 56; Giancarlo Christian de Sousa Silva, 1004, 56; Giovanna Bezerra Santiago, 1005, 56; Giovanna de Araujo Faria, 1006, 57; Guilherme Filgueira Martins de Oliveira, 1007, 57; Gustavo Alencar Valadares, 1008, 57; João Victor Goulart de Carvalho, 1009, 58; Juarez Paulino da Costa Moreira, 1010, 58; Júlia Brugnera Stecker, 1011, 58; Júlia dos Santos da Silva Pereira, 1012, 59; Júlia Maracaipe Lima, 1013, 59; Júlia Miranda Galeno de Farias, 1014, 59; Luan Carvalho Pinheiro Borges, 1015, 60; Manuella Ferreira Portes Mól, 1016, 60; Maria Antônia Farias Veillard, 1017, 60; Matheus Alexandre Batista Soares, 1018, 61; Matheus Goulart de Carvalho, 1019, 61; Mauricio Jarbas Dias Júnior, 1020, 61; Nicole Vieira Souza da Silva, 1021, 62; Pedro Manoel Matias Correa, 1022, 62; Pedro Paulo Bertoli Martins, 1023, 62; Rafael Barbosa de Melo, 1024, 63; Thiago Venancio Gomides, 1025, 63; Tiago Campos da Paz Mota Longo, 1026, 63; Victor Malheiros Ferreira de Souza, 1027, 64; Diretora Dayana Carla Martins Brito de Sousa, Reg. nº 383 - Faculdade Cerrado; Secretária Escolar Larissa Gomes de Moura, Reg. nº 212 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE V, credenciado pela Portaria nº 472, de 10 de maio de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Aisha Giovana Castelo Branco Cavalcante, 109, 45; Ana Clara Silveira Monteiro, 110, 45; Ana Lorena Santana Cunha, 111, 45; Anajarah Ferreira Lisboa, 112, 46; Andrey Vieira Mourão, 113, 46; Artur Pepe, 114, 46; Barbara Loya Koury Vellozo, 115, 47; Beatriz Cajueiro Andrade, 116, 47; Bianca Oliveira Hayne, 117, 47; Bruna Gomes Siroli Ribeiro, 118, 48; Bruno Costa Vaz dos Santos, 119, 48; Camilla Luiza Torres Silva, 120, 48; Carlos Eduardo Gonçalves Monteiro, 121, 49; Cauã de Oliveira Nogueira, 122, 49; Cauê Fernandes Cascimiro Marinho, 123, 49; Daniel Lopes de Lucena, 124, 50; Danielle Del Rio Copalo Mafra, 125, 50; Danielle Santana de Oliveira, 126, 50; David Araújo Ribeiro, 127, 51; Dóris Yuki Borges Fujii, 128, 51; Eduarda Soares de Souza, 129, 51; Elias Pereira Guerra, 130, 52; Emanuelle Loubach Borges, 131, 52; Emanuelle Piedade de Queiroz Ribeiro, 132, 52; Enrico Pepe, 133, 53; Eric Luciano, 134, 53; Fernanda Célia Dias Oliveira, 135, 53; Gabriella Macedo Castanho Portela, 136, 54; Genaro Vincenzo Casella, 137, 54; Geovanna Gomes Nogueira, 138, 54; Geovanna Rego Ferreira, 139, 55; Giovanna Lyssa Vieira de Souza Abreu, 140, 55; Guilherme Carmona Seabra, 141, 55; Guilherme de Souza Ângelo, 142, 56; Gustavo Pepe, 143, 56; Isabella Fernandes Gurgel Miranda, 144, 56; Isabelle Camile Santana Xavier Cruz, 145, 57; Isadora Almeida Rodrigues Sodré, 146, 57; Isadora Santos de Sousa, 147, 57; Jennifer Duarte Rodrigues, 148, 58; João Pedro Valente de Menezes, 149, 58; João Victor Lima de Freitas Carvalho, 150, 58; Kenzo de Souza Honda, 151, 59; Laís Pitta Cerqueira, 152, 59; Letícia Fonseca Rezende, 153, 59; Luana Ramos Fernandes Lins, 154, 60; Lucas de Lima Moraes, 155, 60; Lucas Lopes Gonçalves, 156, 60; Luís Miguel Oliveira e Silva, 157, 61; Luisa Ferrari Ramos, 158, 61; Manuela de Moura Cabral, 159, 61; Maria Eduarda Alves Coêlho, 160, 62; Maria Eduarda de Almeida Oliveira, 161, 62; Maria Fernanda Soriano da Costa, 162, 62; Maria Paula Santos Zartarian, 163, 63; Maria Victória da Silva Salvaterra de Araujo, 164, 63; Mariana Aparecida Granja Cançado, 165, 63; Mariana Rodrigues Santiago da Fonseca, 166, 64; Matheus de Tassi Alves Fagundes Gomes, 167, 64; Matheus Gomes Costa Teixeira, 168, 64; Matheus Henrique Azevedo de Araujo, 169, 65; Matheus Pontieri de Lemos Silva, 170, 65; Miguel Gomes da Silva, 171, 65; Natália Ferreira de Andrade, 172, 66; Nicolas Mânica, 173, 66; Nicolly Montanha Mendes Barbosa, 174, 66; Paulo Victor de Castro Pereira Batista, 175, 67; Pedro Henrique Taquari Antunes, 176, 67; Pietro Sena Russo, 177, 67; Priscila Aniceto de Souza e Sousa, 178, 68; Ricardo Lopes Solon Valente, 179, 68; Samuel Ricardo Magalhães Braga, 180, 68; Sofia Magalhães Tavares, 181, 69; Víctor Hugo Guimarães Nascimento, 182, 69; Vitória Estanislau Machado, 183, 69; Diretora Cláudia Simone Gomes Mialichi, Reg. nº 423/2013 - FATEP; Secretária Escolar Wanda Maria do Nascimento Castro Alves, Reg. nº 17 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço n.° 21/2021 - SUPLAV/SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 13, Glauciene dos Anjos Barbosa, 6066, 122; Camila Magalhães Nunes, 6067, 123; Geovanna Silva dos Santos Almeida, 6068, 123; Ana Carolina Almeida, 6069, 123; Helém Cristina Leandro, 6070, 124; Josiane Sousa Oliveira, 6071, 124; Jade Valério Gomes Alencar de Vasconcelos, 6072, 124; Kelly da Conceição Almeida, 6073, 125; Lídia Maria Leandro, 6074, 125; Lorena Santos da Silva, 6075, 125; Ana Caroline Maciel Ramos, 6076, 126; Leila Sousa Santos, 6077, 126; Maristela Barbosa Gomes da Silva, 6078, 126; Vitória Jordão Alves, 6079, 127; Patrícia Silveira de Oliveira, 6080, 127; Pâmela Karolayne Dias do Amaral, 6081, 127; Thalia Bomfim de Franca, 6082, 128; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretário Escolar Matheus Martins André, Reg. nº 1983 - Colégio Pró-Educ.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço n.° 21/2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 13, Ana Paula Corrêa de Araujo, 6083, 128; Andergleyson Souza do Nascimento, 6084, 128; Anselmo Alves Pinto, 6085, 129; Adriana Luiza Pereira, 6086, 129; Ângela Gabriela dos Santos Araújo, 6087, 129; Anna Paula Vieira da Costa, 6088, 130; Andressa Aparecida França Ramos, 6089, 130; Anna Karoline Bandeira de Oliveira Pinto, 6090, 130; Leonardo Luciano do Nascimento, 6091, 131; Roger Bernardes Dolniscki, 6092, 131; Valmir França, 6093, 131; Tiago Afonso, 6094, 132; Valeria de Oliveira Jacintho, 6095, 132; Silvana Resende Dutra, 6096, 132; Sidney Alexandre, 6097, 133; Dulcineia Aparecida Vieira Peres, 6098, 133; João Maximiano Dias, 6099, 133; Thiago Barbosa Lemes, 6100, 134; Anderson Henrique Braz, 6101, 134; Leticia Feliciano de Oliveira, 6102, 134; Andreza Ferreira da Costa, 6103, 135; Bruno Francisco de Sousa, 6104, 135; Bruno Henrique de Souza Lima, 6105, 135; Bianca Lorrany Santos de Souza, 6106, 136; Bruna Ferreira de Sousa, 6107, 136; Clayton Lourenca da Silva, 6108, 136; Carolaine Farias dos Santos, 6109, 137; Carolina Ferreira de Sousa, 6110, 137; Carmem Lúcia Santos Pereira, 6111, 137; Carlos Alexandre Sousa Gomes, 6112, 138; Claudio Roberto Araujo Silva, 6113, 138; Carlos Antonio Viana, 6114, 138; Cristiano Ramos dos Santos, 6115, 139; Deuzimar Dias da Silva, 6116, 139; Daniel Christopher Arruda Duarte, 6117, 139; Daniel David dos Santos Silva, 6118, 140; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretário Escolar Matheus Martins André, Reg. n.° 1983 - Colégio Pró-Educ.

COLÉGIO TIRADENTES, recredenciado pela Portaria nº 233, de 05/07/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Aender Alves Corrêa Júnior, 406, 14; Allan da Silva Pinto Corrêa, 407, 15; Ana Júlia Viana de Sousa Lima, 408, 15; Anna Clara Trindade Mendes, 409, 15; Beatriz Ohanna Fernandes Araujo, 410, 15; Cauã Carlos Santos e Silva, 411, 16; Elias Gabriel da Silva Magalhães, 412, 16; Gustavo Coutinho Dantas, 413, 16; Hansor Mardoqüeu de Sena Jesus, 414, 16; Isabelle Gomes Lins, 415, 17; João Gabriel Rodrigues do Nascimento, 416, 17; João Pedro Campos Queiroz, 417, 17; João Ricardo Medeiros Lima, 418, 17; João Víctor de Araujo da Silva, 419, 18; José Davi Oliveira de Sousa, 420, 18; Laura Mendes Aragão do Nascimento, 421, 18; Luana Sousa Queiroz, 422, 18; Luiz Pedro Cardoso Ramos, 423, 19; Marcella Victoria Pontes Resende, 424, 19; Marcus Vinícius Alves Pereira, 425, 19; Maria Clara da Silva Vasconcelos Rosalino, 426, 19; Maria Eduarda dos Santos Galvão, 427, 20; Maria Eduarda Santos de Lacerda, 428, 20; Maria Fernanda de Campos Silva, 429, 20; Millena França Rodrigues Cardoso, 430, 20; Nikollas Lima de Brito, 431, 21; Patrick Lopes de Oliveira, 432, 21; Pedro Henrique Rodrigues Pordeus, 433, 21; Priscila Oliveira da Silva, 434, 21; Tasso Fillipe Vasconcelos de Carvalho, 435, 22; Thamiles Yasmin do Nascimento Ferreira, 436, 22; Diretor Elias Ferreira Gomes, Reg. nº 964660 - Universo; Secretária Escolar Paula Daphne de Souza, Reg. nº 2133/2005 - SUBIP/SEDF.

COLÉGIO WGS, recredenciado pela Portaria n.° 82, de 11/06/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Alejandro Neves Damasceno, 450, 25; Ana Camily Duarte Cardoso, 451, 26; Ana Flávia Romão Feitosa, 452, 26; Anna Aparecida Ribeiro de Oliveira, 453, 27; Anna Clara Silveira Vieira, 454, 27; Arthur Faustino dos Santos, 455, 28; Beatriz da Costa Rodrigues, 456, 28; Beatriz Rodrigues dos Santos, 457, 29; Brunno Rafael Souza da Silva, 458, 29; Carlos Henrique Ferreira de Albuquerque Martins, 459, 30; Cássio dos Santos Rodrigues, 460, 30; Cauã Gutemberg de Sousa Aquino, 461, 31; Deyler Lucena de Sousa, 462, 31; Emilly Fonseca Pinheiro, 463, 32; Érik Kauê Assis Evangelista, 464, 32; Evilyn Silva de Melo, 465, 33; Flávio de Oliveira Salão, 466, 33; Gabriel Martins Sodré da Silva, 467, 34; Guilherme Cardoso Oliveira da Silva Júnior, 468, 34; Guilherme do Nascimento Souza, 469, 35; Guilherme Fernandes Aguiar, 470, 35; Gustavo Pires Lima, 471, 36; Heloysa Gonçalves Silva, 472, 36; Igor Gabriel de Araujo Bernardo, 473, 37; Igor Quirino Araújo, 474, 37; Isadora Ferreira Castelo Branco, 475, 38; Ivy Yasmin Rocha Muniz, 476, 38; Jade Bianca Moraes de Assis, 477, 39; Jhennifer Freitas Souza, 478, 39; João Fellipe Romão Feitosa, 479, 40; João Pedro Lacerda Sousa, 480, 40; João Pedro Rodrigues Aragão, 481, 41; João Victor Pereira da Costa, 482, 41; João Vítor de Souza Fagundes, 483, 42; Letícia Ferreira da Silva, 484, 42; Letícya Alves Queiroz dos Santos, 485, 43; Lucas Ferreira dos Reis, 486, 43; Maria Eduarda da Silva Pereira, 487, 44; Marianna Gleiciely Moura de Oliveira, 488, 44; Matheus Henrique Carreiro Torres, 489, 45; Matheus Werick Maia Sampaio, 490, 45; Maxuel Dornelas Pereira, 491, 46; Melissa Gomes Maia, 492, 46; Milena Carlanta Capitulino, 493, 47; Murylo Ferreira da Costa, 494, 47; Nathália Carlos da Silva, 495, 48; Nícolle Evangelista de Jesus, 496, 48; Pedro Alves Melo, 497, 49; Pedro Henrique

Silva Alves, 498, 49; Pedro Henrique Silva Fernandes, 499, 50; Rayoane Brito Castro, 500, 50; Roney Vila Nova dos Santos, 501, 51; Ryan Micael Benício dos Santos, 502, 51; Sofia Benicio de Souza, 503, 52; Steven Andria da Costa Gonçalves, 504, 52; Suzana Leandro Magalhães, 505, 53; Théo Ariston Melo Reis, 506, 53; Vitória Lima de Oliveira, 507, 54; Vladson Leandro Pires Mendonça, 508, 54; Yasmim Rodrigues da Silva, 509, 55; Eliel Júnio Alves Ferreira, 510, 55; Diretor Mauro Ribeiro da Silva, Reg. nº 125944/11 - Faculdade Tecnologia Equipe Darwin; Secretária Escolar Nathália Alves Lima, Reg. nº 1933 - Instituto Monte Horebe.

ESCOLA ATUAL, recredenciada pela Portaria nº 23, de 05/01/2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Bruna Milena Ferreira de Sousa, 62, 22; Enzo Gomide Martins, 63, 22; Gabriel Buschinelli dos Santos, 64, 22; Gabriela Nogueira Moura, 65, 23; Guilherme Brayner Araujo Piccolo, 66, 23; Henrique Portuguez Caldeira, 67, 23; João Henrique Almeida Silva, 68, 24; Júlia Corrêa Brasil, 69, 24: Letícia Aanaminah Fernandes Silva, 70, 24: Luciano Amatuzzi Teixeira Filho, 71, 25; Mariana Mendes Garcia, 72, 25; Rafael Luis Ferreira de Freitas, 73, 25; Tiago Assis Schulz, 74, 26; Vinícius Von Glehn Severo, 75, 26; Diretor Mauro Eloi de Oliveira Junior, Reg. nº 180 - Universidade Católica de Brasília; Secretaria Escolar Pricila de Almeida Alvarenga Oliveira, Reg. nº 34450 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA SALESIANA SÃO DOMINGOS SÁVIO, recredenciada pela Portaria nº 153, de 09/09/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Amanda Teixeira de Lima, 880, 97; Ana Beatriz de Matos da Silva, 881, 97; Ana Luíza Figueredo Melo, 882, 97; Ana Luiza Moreira Rodrigues, 883, 98; Bárbara Vitória Fernandes de Oliveira, 884, 98; Daniel de Paiva Nascimento, 885, 98; Eliane de Oliveira Egypto, 886, 99; Erick Mendes da Silva, 887, 99; Gabriella de Oliveira Alencar de Figueiredo, 888, 99; Giovanna Matias Rodrigues, 889, 100; Giovanna Vagostelo Nascimento, 890, 100; Guilherme Farias Vieira Avelino, 891, 100; Igor Marques Vieira, 892, 101; João Victor Lima dos Santos Lucena, 893, 101; José Ricardo Nascimento Barboza, 894, 101; Lucas Seidii Shinohara Moura, 895, 102; Lucas Soares Menon, 896, 102; Lucas Vinícius Costa Souza, 897, 102; Lucca Dutra Alves, 898, 103; Luiz Henrique Costa Araújo, 899, 103; Marcela Silva Ventura, 900, 103; Maria Eduarda Santos Correia, 901, 104; Maria Heloisa Fernandes Monteiro, 902, 104; Michael Brito Grangeiro Botelho, 903, 104; Mikael Brito Grangeiro Botelho, 904, 105; Pedro Henrique Bragança Gama, 905, 105; Rafaella de Moura Zanetti, 906, 105; Samira Szervinsks Vieira Bernardes, 907, 106; Vilker Yule Lopes Valadão, 908, 106; Diretora Verônica dos Reis Borba, Reg. nº 5796 - UNEB; Secretária Escolar Generacy Rodrigues Fernandes Santos, Reg. nº 1674 -SUBIP/SEDF.

INSTITUTO MARECHAL MALLET, recredenciado pela Portaria nº 1244, de 21/12/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Amanda Ferreira Alves, 1921, 36; Ana Cristina Lourenço Paula Alves, 1922, 37; Juliana da Cunha Gomes, 1923, 37; Maria Eduarda Costa Vieira, 1924, 38; Diretora Isa de Fátima Siqueira Guedes, Reg. nº 047 - UniDF; Secretária Escolar Elaine Campos de Araujo Rosa, Reg. nº 2347 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INTEGRA CENTRO PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 01, Gabriella Saldanha Espíndola, 203, 77; Alessandra Glaucia de Oliveira de Souza, 204, 77; Robson Pereira Castro, 205, 77; Francisca das Chagas Machado de Souza, 206, 78; Marcilene Souza Freitas Alcântara, 207, 78; Valcileide Maria dos Santos Dantas, 208, 78; Jociane Menezes Silva, 209, 79; Jéssica Gomes Paulino, 210, 79; Michele Soares de Sousa, 211, 79; Joelanes Dias dos Santos, 212, 80; Vanessa Aparecida da Silva, 213, 80; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

UNYLEYA ESCOLA TÉCNICA - UNYTECH, credenciado pela Portaria nº 382, de 26/11/2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EAD, Livro 02, Lincoln Guedes Sampaio, 425, 07; Maria de Jesus Bezerra Mendes, 426, 07; Maria do Rosario Oliveira Santos, 427, 07; Raquel Sales Gonçalves, 428, 07; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - EAD, Ana Kelly Pereira Elias, 429, 08; Daiane Arruda da Cruz, 430, 08; Diretora Iranir de Castro Lima Bento, Reg. nº 286 - UCB; Secretária Escolar Cybele Rocha Coelho, Reg. nº 40300 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 6º, do art. 228 da Resolução nº 2/2020-CEDF (e suas alterações) e, ainda, o contido no Processo 00080-00001425/2023-42, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção, de ofício, das seguintes instituições educacionais:

Centro de Ensino Arigatô, situado na QNM 06, Conjunto A, Lote 41, Ceilândia/DF, mantido por: P.C. Centro de Ensino Arigatô Ltda, e último credenciamento: Portaria nº 384, de 19/09/2002.

Centro SEI, situado no SHIS QI 19, Conjunto 4, Casa 08, Lago Sul/DF, mantido por: Centro SEI da Inteligência Infantil Ltda, e último credenciamento: Portaria nº 74, de 08/02/2002.

Colégio Evangélico Amigos do Pai, situado na QE 28, Conjunto J, Casa 16, Guará II/DF, mantido por: Nair Alves de Andrade-ME, e último credenciamento: Portaria nº 21, de 21/01/2003.

Colégio Evangélico Artur Xavier de Paula, situado na Área Especial A, QE 11, Guará I/DF, mantido por: Associação Beneficente Evangélica - ABE, e último credenciamento: Portaria nº 66, de 10/03/2005.

Escola Baby Company Maternal e Jardim de Infância, situada na QNB 10, Lote 40, Taguatinga/DF, mantida por: Xavier Cabral e Bonfim Ltda, e último credenciamento: Portaria nº 170, de 14/09/1999.

Escola Caminho do Sol, situada na Quadra 34, Conjunto B, Casa 16, Setor Central, Gama/DF, mantida por: Escola Maternal Caminho ao Sol Ltda-ME, e última autorização de funcionamento: Portaria nº 64, de 12/11/1990.

Escola Canguru Educação Infantil, sitiada na QSA 8, Lote 05, Taguatinga/DF, mantida por: Escola Canguru Educação infantil Ltda-ME, e último credenciamento: Portaria nº 297, de 29/09/2005.

Escola Cantinho da Paz, situada na Área Especial nº 13, Setor Central, Lado Oeste, Gama/DF, mantida por: Associação Beneficente Evangélica - ABE, e última autorização de funcionamento: Portaria nº 194, de 17/10/1997.

Escola de Educação Infantil Kennedy, situada na QR 505, Conjunto 07, Lote 01, Samambaia/DF, mantida por: Escola e Recreação Tio Patinhas Ltda-ME, e último credenciamento: Portaria nº 191, de 14/09/1998.

Escola de Educação Infantil Piu-Piu, situada na QR 406, Conjunto 01, Casa 03, Samambaia/DF, mantida por: Rosângela Clara de Souza Mendes-ME, e último credenciamento: Portaria nº 253, de 07/06/2002.

Escola de Educação Infantil São Jorge, situada na QNM 05, Conjunto G, Casa 22, Ceilândia/DF, mantida por: Escola de 1º Grau São Jorge Ltda, e último credenciamento: Portaria nº 249, de 15/12/1998, com autorização de suspensão temporária publicada por meio da Portaria nº 67, de 14/04/2000.

Escola de Educação Infantil Sapeca, situada na QNM 07, Conjunto J, Casa 45, Ceilândia/DF, mantida por: Escola de Educação Infantil Sapeca Ltda. ME, e última autorização de funcionamento: Portaria nº 112, de 08/12/1994.

Escola Estrelinha Mágica, situada na QND 07, Casa 28, Taguatinga/DF, mantida por: Escola Estrelinha Mágica Ltda, e última autorização de funcionamento: Portaria nº 101, de 29/04/1998.

Escola Gente Feliz, situada na QNN 38, Conjunto D, Casa 09, Ceilândia/DF, mantida por: Escola Gente Feliz Ltda, e último recredenciamento: Portaria nº 64, de 10/03/2005.

Escola Girassol, situada na QNP 26, Conjunto V, Lote 28/30, Setor P Sul, Ceilândia/DF, mantida por: Maria Divina Pereira de Araújo-ME, e último credenciamento: Portaria nº 129, de 02/05/2005.

Escola Ludus Primus - Os Primeiros Passos, situada na Quadra 03, conjunto D, Lote 09, Sobradinho/DF, mantida por: Ludus Primus Educação Infantil Ltda, e último credenciamento: Portaria nº 331, de 20/07/2001.

Escola Maternal e Jardim de Infância Aquarela, situada na Rua das Margaridas, Lote 40, Vila DVO, Gama/DF, mantida por: Escola Maternal e Jardim de Infância Aquarela Ltda, e último credenciamento: Portaria nº 87, de 11/06/1999.

Escola Meu Primeiro Mundo, situada na QE 19, Conjunto A, Casa 12, Guará II/DF, mantida por: Meu Primeiro Mundo Ltda-ME, e último credenciamento: Portaria nº 201, de 02/12/1999.

Escola Novo Horizonte, situada na QNQ 5, Conjunto 13, Casa 14, Ceilândia/DF, mantida por: Escola de Alfabetização Novo Horizonte Ltda, e último credenciamento: Portaria nº 05, de 10/01/2001.

Escola Patinho Feliz, situada na Área Especial 11/15, Setor Oeste, Gama/DF, mantida por: Hildene Dias de Carvalho, e última prorrogação de autorização de funcionamento: Portaria nº 95, de 24/11/1993, com autorização de suspensão temporária publicada por meio da Portaria nº 142, de 24/07/1997.

Escola Pinguinho de Tinta - Maternal e Jardim de Infância, situada na QNL 6, Conjunto A, Casa 17, Taguatinga/DF, mantida por: Sociedade Educacional Pinguinho de Tinta Ltda-ME, e última autorização de funcionamento: Portaria nº 102, de 31/10/1994.

Escola Porto Seguro, sitiada na QNL 23, Conjunto D, Lote 17, Taguatinga/DF, mantida por: UNEPS - União Educacional Porto Seguro Ltda, e último credenciamento: Portaria nº 246, de 10/08/2005.

Escola Recanto Cultural, situada na Quadra 2, Bloco K, Casa 26, Cruzeiro/DF, mantida por: Firma individual Maria do Socorro Nunes de Sousa, e último recredenciamento: Portaria nº 310, de 17/07/2002, cujo prazo foi extinto pela Portaria nº 268, de 01/08/2007.

Escola Universo do Saber, situada na Quadra 602, Conjunto 13, Lote 11, Recanto das Emas/DF, mantida por: Escola Universo do Saber Ltda-ME, e último credenciamento: Portaria nº 146, de 28/04/2006.

Escolinha da Emília, situada na QNN 24, Conjunto B, Lote 44, Ceilândia/DF, mantida por: Firma Individual Adelina Benedita Alves Santiago, e última autorização de funcionamento: Portaria nº 63, de 29/04/1997.

Escolinha e Recreação Infantil Marinheiro Popeye, situada na QNL 06, Conjunto B e C, Casas 03 e 04, Taguatinga/DF, mantida por: Escolinha e Recreação Infantil Marinheiro Popeye Ltda, e última autorização de funcionamento: Portaria nº 192, de 17/10/1997.

Escolinha Infantil Dia Feliz, situada na QSD 51, Casa 39, Taguatinga/DF, mantida por: Sociedade Escolinha Infantil Dia Feliz Ltda-ME, e última autorização de funcionamento: Portaria nº 48, de 07/07/1992.

Escolinha O Girassol Encantado, situada na QI 18, Conjunto I, Casa 35, Guará I/DF, mantida por: Girassol Encantado Ltda-ME, e último credenciamento: Portaria nº 7, de 10/01/2001.

Jardim de Infância Coelhinho Branco, situado nas Áreas Especiais números 19, 20 e 21, Setor C Norte, Taguatinga/DF, mantido por: Conselho de Bem Estar Social de Brasília - CBESB, e última prorrogação de autorização de funcionamento: Portaria nº 2 , de 07/01/1994, ratificada pela Portaria nº 41, de 10/05/1995.

Jardim de Infância e Maternal Lopes, situado na QSA 14, Casa 38, Taguatinga/DF, mantido por: Jardim de Infância e Maternal Lopes Ltda, e última prorrogação de autorização de funcionamento: Portaria nº 149, de 05/08/1997.

Jardim de Infância Mônica, situado na QE 26, Conjunto G, Casa 02, Guará II/DF, mantido por: Jardim de Infância Mônica Ltda, e último credenciamento: Portaria nº 195, de 29/10/1999.

Jardim de Infância Pequeno Sol, situado na QI 10, Conjunto F, Casa 25 e 65, Guará I/DF, mantido por: Jardim de Infância Pequeno Sol Ltda, e último credenciamento: Portaria nº 11, de 09/01/2002.

Maternal e Jardim de Infância Carrossel, situada na QNP 10, Conjunto T, Casas 44 e 46, Ceilândia/DF, mantida por: 7 x 7 Carrossel Educação Infantil Ltda. ME, e último recredenciamento: Portaria nº 184, de 13/07/2004.

Maternal e Jardim de Infância Curumim, situado na QSB 14, Lote 31, Taguatinga/DF, mantido por: Maternal e Jardim de Infância Curumim Ltda, e último credenciamento: Portaria nº 247, de 27/11/2000.

Pré-Escola Sol Nascente, situada no SGAS Quadra 610, Conjunto D, Brasília/DF, mantida por: Associação Educacional Sol Nascente, e último recredenciamento: Portaria nº 310, de 17/07/2002, cujo prazo foi extinto pela Portaria nº 268, de 01/08/2007.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 60, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016, e na Instrução nº 590, de 19 de outubro de 2021, alterada pela de n.º 747, de 16 de dezembro de 2021, e considerando os termos contidos nos processos SEI nº 00055-00006922/2023-16, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Relação do Anexo I, que trata dos processos dos autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares - STCE/DF, Lançados no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, que obtiveram aprovação na Análise Documental.

Art. 2º A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares está disponível no SEI e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

ANEXO I

Relação dos Processos dos Autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares Análise Documental Aprovada

QT.	SQ.	Nº DA AUTORIZAÇÃO	NOME DO AUTORIZATÁRIO	TIPO DE ATIVIDADE	DATA DO REGISTRO	VALIDADE	PROCESSO SEI	CNPJ/CPF
1	1253	694	TRANSFER LOGISTICA LTDA	RECADASTRAMENTO	09/11/2022	08/11/2025	00055-00080139/2022-25	07.188.297/0001-00
2	1254	513	LURDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	29/11/2022	28/11/2025	00055-00089479/2021-31	517.***.***-00
3	1255	1080	MARCIO DA SILVA REIS	RECADASTRAMENTO	01/12/2022	30/11/2025	00055-00013251/2022-51	537.***.***-34
4	1256	393	JOÃO BATISTA DE SOUZA	RECADASTRAMENTO	07/12/2022	06/12/2025	00055-00085901/2021-89	115.***.***-20
5	1257	1487	WILSON ROBERTO VAZ	RECADASTRAMENTO	12/12/2022	11/12/2025	00055-00070555/2022-15	282.***.***-06
6	1258	2232	GLÁUCIA MARIA LOPES MARTINS 70275289168	RECADASTRAMENTO	19/12/2022	18/12/2025	00055-00073873/2021-57	47.545.911/0001-68
7	1259	1240	FRANCISCO VITALINO MUNIZ	RECADASTRAMENTO	19/12/2022	18/12/2025	00055-00087199/2021-98	268.***.***-59
8	1260	1489	WESLEY DE SOUZA CRUZ	RECADASTRAMENTO	21/12/2022	20/12/2025	00055-00094536/2021-01	847.***.***-04
9	1261	1665	SCS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME	RECADASTRAMENTO	21/12/2022	20/12/2025	00055-00089545/2021-72	28.066.912/0001-85
10	1262	1181	MAURICIO DA SILVA REIS	RECADASTRAMENTO	22/12/2022	21/12/2025	00055-00000525/2022-41	797.***.***-49
11	1263	687	ELIEZER DA SILVA SANTOS JUNIOR	RECADASTRAMENTO	26/12/2022	25/12/2025	00055-00087895/2021-02	940.***.***-34
12	1264	617	MARIA LUCINEIDE COSTA SOARES	RECADASTRAMENTO	02/01/2023	01/01/2026	00055-00034713/2022-73	352.***.***-30
13	1265	709	ANP TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI ME	RECADASTRAMENTO	05/01/2023	04/01/2026	00055-00094932/2021-21	26.650.131/0001-08
14	1266	172	RIACHINHO TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA	RECADASTRAMENTO	06/01/2023	05/01/2026	00055-00091734/2021-13	14.373.458/0001-09
15	1267	1194	ALESSANDRO JESUS DE MORAIS	RECADASTRAMENTO	06/01/2023	05/01/2026	00055-00024877/2022-92	606.***.***-68
16	1268	2233	GABRIEL SILVA DOS REIS	RECADASTRAMENTO	09/01/2023	08/01/2026	00055-00058119/2022-78	058.***.***-51
17	1269	1389	ADALBERTO JORGE DE BRITO	RECADASTRAMENTO	10/01/2023	09/01/2026	00055-00082783/2021-57	296.***.***-91
18	1270	1214	A&N TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA ME	RECADASTRAMENTO	16/01/2023	15/01/2026	00055-00098000/2021-57	17.643.014/0001-26
19	1271	1747	TIO ARTHUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME	RECADASTRAMENTO	17/01/2023	16/01/2026	00055-00024988/2022-07	28.411.646/0001-74
20	1272	1108	TWN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	RECADASTRAMENTO	17/01/2023	16/01/2026	00055-00090727/2021-96	06.231.060/0001-00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 66, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução nº 587/2022 e Instrução 363/2011, nos termos do processo SEI nº 00055-00007561/2023-17, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, BANCO COOPERATIVO SICREDI SA, no CNPJ sob nº 01.181.521/0001-55, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 67, DE 27 DE INSTRUÇÃO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1° Tornar pública a aplicação da Penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com base no art. 263-I do CTB, aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa da infração que ensejou a cassação da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Protocolo do Detran-DF.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH: I - em quinze (15) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso, em 1ª ou 2ª instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico; II - no dia subsequente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação físico, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância recursal; III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, abrindo mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.

Art. 4º A imposição da penalidade será inscrita no RENACH com as datas de início e de término do cumprimento da penalidade, sendo que o condutor penalizado terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade.

Art. 5º Decorridos 02 (dois) anos da cassação do documento de habilitação, o infrator poderá requerer sua reabilitação, submetendo-se a todos os exames necessários na forma estabelecida no §2º do art. 263, do CTB, e, findo tal prazo de penalidade, o condutor será considerado inabilitado até a conclusão do processo de reabilitação.

Art. 6º Período: 2 anos. Interessados:

I - com base no art. 263 - I do CTB:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ALEXANDRE ARAUJO DOS SANTOS CARDOSO	0055-011318/2010	00082517406
2	CARLOS ROBERTO DA COSTA	0113-002388/2013	00144964916

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 68, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos infratores abaixo relacionados após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa da infração que ensejou a suspensão da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Protocolo do Detran-DF.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH: I em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de expedição da NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, caso não haja recurso interposto em 1ª e 2ª instância; II - no 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da expedição da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância; III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, quando o interessado abrir mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem e o exame de reciclagem.

Art. 5º Cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir, caso o condutor não realize ou seja reprovado no curso de reciclagem, deverá ser mantida a restrição no RENACH, sendo impeditiva para devolução ou renovação do documento de habilitação, impressão de 2ª via do documento de habilitação físico ou emissão de Permissão Internacional para Dirigir – PID.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 7º Interessados penalizados:

I - com base no art. 165 do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ADALBERTO HENRIQUE RODRIGUES ARAUJO	00055-00025937/2022-94	524639960
2	AFONSO ALVES DA SILVA	00055-00028694/2022-46	4409717516
3	ALBERTINO NEVES DOS SANTOS	00055-00009741/2022-52	1317150013
4	AMAURY JORGE LINS LEAL	00055-00012544/2019-15	01278241388
5	ANDERSON DOS SANTOS	00055-00044647/2019-44	04454642951
6	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA PINTO	00055-00009088/2022-21	142956600
7	BASILIO PAULINO VELOZO	00055-00048747/2019-40	03186045872
8	CASSIO MATHEUS GUALBERTO NEVES	0055-046169/2017	5662090890
9	CASSIO NORONHA INGLES DE SOUSA	00055-00073847/2019-12	1448571662
10	CHARLES MIRANDA SIMAO	00055-00023517/2022-73	4700340834
11	DANIEL FERNANDES VIEGAS	00113-00036047/2019-61	74374487
12	DANUBIA GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0055-041453/2017	6309137861
13	DAYRON FERREIRA DOS SANTOS	00055-00025662/2022-99	6675629518
14	EDMILSON DE JESUS GOMES	00055-00022849/2022-31	427881239
15	EDMILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	00055-00009351/2022-82	1053694807
16	EDSON DE LIMA AMANCIO	00113-00017872/2019-67	6008458148
17	ELVIO ROSEMBERG DA SILVA ABREU JUNIOR	00055-00036425/2019-58	4063444973
18	ERNANE ROCHA	00055-00022729/2022-33	3028994045
19	FELIPE TELES DE AS	00055-00061157/2019-11	5403981805
20	FERNANDO GARCIA DE MEDEIROS	00055-00040290/2019-25	317317589
21	FRANCISCO ANTONIO LEITE NETO	00055-00009869/2022-16	3363973939
22	FRANCISCO CARLOS MENDES VIEIRA	00055-00075182/2022-79	6197230952
23	GEORGE LUIS DE SOUSA FILHO	00055-00024153/2019-43	05940682802
24	GLADESTONE ALVES DOS SANTOS	00055-00009576/2022-39	5734488844
25	GLEIDSON DE MORAES MENEZES	00055-00009374/2022-97	3874655926

26	GLEIDSON VIRGOLINO DA SILVA	00055-00049323/2019-01	5225068484
27	GUSTAVSON JORGE MATOS DE SOUSA	00055-00007311/2022-04	114462509
28	HELIO JOSE MILANIO DE JESUS	0055-037424/2017	203428455
29	HENRIQUE BRITO DOS SANTOS	00113-00022712/2019-30	4433690905
30	INAE GAZOLA STORNI SANTIAGO	00055-00027287/2022-11	6302037698
31	IRIS COSME BARBOSA	00055-00009334/2022-45	851988574
32	IZAURA REGINA SANTOS NETTO	0055-001338/2018	4569559912
33	JAIME FERNANDES DA SILVA	0055-000063/2018	512647469
34	JAIR ALVES RODRIGUES FILHO	00055-00025691/2022-51	5030820410
35	JANETE MARIA RUBSTEM LINHARES TINOCO	0055-042178/2017	181510060
36	JOAO PEREIRA DE SOUZA	00055-00022767/2022-96	613677455
37	JOSE OLIVEIRA DE ABREU	00055-00007348/2022-24	335846320
38	JOSE RENATO DOS SANTOS	00113-00023393/2019-80	28870170
39	JOSE WILSON LOBO CAMPOS	00055-00052302/2019-64	196312227
40	JOSEMAR SALVIANO DA SILVA	00055-00023586/2022-87	4444876700
41	JULIO CEZAR DA SILVA	00055-00006454/2022-91	141505557
42	LEONARDO FERNANDES RANNA	0055-001387/2018	528921105
43	LEONARDO KESSER ALMEIDA MAGALHAES	00055-00023604/2022-21	5484773377
44	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	00055-00007356/2022-71	86088086
45	LUIS FERNANDO SIQUEIRA PEREIRA DE SOUSA	00055-00027212/2022-31	4256370737
46	MANOEL BEZERRA DE SOUSA	00055-00009067/2022-14	861258607
47	MARCELLO FERREIRA MELO	00055-00024794/2019-06	01238247377
48	MARCELO DE PAIVA SANTOS	00055-00013568/2019-91	2417014200
49	MARCELO IVES DA SILVA ROSA	00055-00068967/2020-23	1654898210
50	MARCOS AURELIO DE JESUS	00055-00027275/2022-97	217325508
51	MARCOS NESTOR DOS SANTOS	00055-00059349/2019-59	1147342470
52	MARCOS SOARES MORAES	00055-00008110/2022-16	1510776557
53	MARCUS VINICIUS MONTEIRO BUENO	0055-001356/2018	5881806289
54	MARIA JOSE FERREIRA BRITO	00055-00025630/2022-93	745282574
55	MAURO COSTA MENDES CATEB	00055-00006807/2020-91	00240086193
56	MOACIR PEREIRA LEMES	0055-027533/2017	181493765
57	MONIKE DE AGUIAR FONSECA	00055-00074203/2022-39	7258960303
58	NARA ALEXANDRA SIQUEIRA NASCIMENTO	00055-00008495/2022-11	5824649287
59	NEWTON CLEITON BATISTA	00055-00023406/2022-67	1060609533
60	PAULO RENATO ALVES DA SILVA MAIA	0055-001420/2018	1238312445
61	PHELIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	00055-00039975/2019-29	04915035467
62	RAFAEL BRAGA ALVES	00055-00028714/2022-89	7383524642
63	RAIMUNDO CHAVES DE CARVALHO	00055-00009764/2022-67	404750364
64	RAMON PEREIRA DE SOUSA	00055-00085112/2022-29	4674732679
65	REGIS NARDER MELO SILVA	00113-00020471/2019-94	5448549060
66	RICARDO JOAQUIM GONCALVES BUENO	00055-00007262/2022-00	167119701
67	ROBERTO JORGE DINO	00055-00028414/2019-02	04550716637
68	ROBERTO VENTURA ALMEIDA	00113-00003797/2019-57	581825375
69	ROBSON DE BRITO SANTIAGO	00055-00008884/2022-47	4928355964
70	RODOLFO DE BRITO FERREIRA	00055-00009327/2022-43	5877407278
71	RODRIGO SOUZA DOS SANTOS	00055-00009777/2022-36	5551192790
72	ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA	00055-00008865/2022-11	147578803
73	RONALDO FERREIRA DA SILVA	0055-046685/2017	3104170430
74	ROSIVAN LEITE DOS SANTOS	00055-00008534/2022-81	6429165886
75	RUBENSON DA SILVA	0055-042029/2017	6858294850
76	SILVANIO ANTONIO RODRIGUES	00055-00074149/2022-21	4659932881
77	SILVINO APARECIDO CHAVES LISBOA	00055-00009737/2022-94	1378737856
78	STEVES DE OLIVEIRA	00055-00007335/2022-55	55832451
79	THATIANE INACIA DA COSTA LIMA	00113-00018777/2019-81	3350553398
80	THIERRY DA SILVA GOMES	00055-00007282/2022-72	6566861917
81	TOMAZ DE AQUINO MENDES NETO	00055-00137463/2018-46	713768110
82	VAGNER FRANCELO KERN	0055-001232/2018	1714138800
83	VALBERTO LIMA DA CUNHA	00055-00017291/2019-76	00239151000
84	VINICIUS SANTOS NUNES	00055-00007326/2022-64	6600250690
85	WILLIAM ALVES DE VELLOSO VIANNA	00055-00006431/2022-86	4977996050
86	WILLIAM RODRIGUES DE SANTANA	00055-00062487/2020-59	849497409
87	ANDRE LUIZ AGUIAR CUNHA SANTOS	00055-00023452/2019-61	04388431580
88	ANGELINO CAPUTO E OLIVEIRA	00055-00030692/2019-11	03180536549
89	BRUNO LEMOS DA SILVA	00055-00072718/2019-07	00169649108
90	CARLOS EDUARDO DE CARVALHO CHAGAS	00055-00079400/2019-49	00237720903
91	JOAO VICTOR DE ANDRADE MENEZES	00055-00026930/2019-94	06709631129
92	LEANDRO LARA MOREIRA	00055-00040304/2019-19	132460250
93	MARCOS ANTONIO FELIPE DE JESUS	00055-00079781/2019-66	06506515808
94	MYKE JEFFERSON AZEVEDO DA COSTA	00055-00006441/2022-11	00041075169
95	NEWTON FERRAZ DE SOUZA	00055-00030061/2019-01	00177592256
96	PAULO VICENTE LOPES DE ANDRADE	00055-00012817/2019-21	00330736994
97	ROBERIO LOPES DE MELO	00055-00024525/2019-31	00222072502
98	TARCISIO BRANDAO MELO	00055-00016283/2019-11	00153702519

II - com base no art. 165-A do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ABELMY ARAUJO DA SILVA	0055-000816/2018	3187607750
2	ADRIANA URBANO SAMARTINI COELHO	0055-004695/2018	3386213204
3	ADRIANO ALVES BARBOSA	00055-00024956/2022-01	3818821120
4	ALAIR ALVES DE MAGALHAES	00113-00018376/2019-21	3918926557
5	ALINE DA SILVA PEREIRA	00055-00158090/2018-47	29140188
6	ALVARO ALEXANDRE BARBOSA SANTIAGO	0055-004315/2018	6206496920
7	ANA CAROLINA COELHO NEVES	00055-00150005/2018-01	4949969385

8	ANA DE OLIVEIRA LIMA	00055-00149990/2018-01	2844668647
9	ANA PAULA MATIAS CRISTALINO LESE	0055-004256/2018	288395081
10	ANDERSON CASTRO DE LIMA	00055-00131389/2018-54	3682213865
11	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	00055-00125276/2018-10	131994359
12	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	00055-00125276/2018-10	131994359
13	BERNARDO VALLADARES KERR	00055-00117625/2018-20	5680024341
14	BRUNO BRZEZOWSK	00055-00032363/2022-19	3634214460
15	BRUNO CUNHA DE MOURA	0055-045784/2017	3921089580
16	CAIO AUGUSTO RIBEIRO LEVI	00055-00160770/2018-21	4279764221
17	CARLOS EDUARDO PANARELLO	00113-00017652/2019-33	1446638840
18	CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	00055-00031191/2022-58	152483939
19	CESAR AUGUSTO COURA GONCALVES	0055-004211/2018	214686566
20	CIDA MOURA DOS SANTOS	0055-002389/2018	6413024903
21	CLAUDIA PINTO FERREIRA	0055-005458/2018	2864619080
22	CLAUDIO CAMELO DA SILVA	00113-00002140/2019-72	438503579
23	CLEIBER DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR	00113-00001568/2019-06	1573117008
24	CRISTIANO SILVA DO NASCIMENTO	00113-00018643/2019-60	2013427400
25	DANIEL DE SOUSA LIMA	00055-00026545/2022-42	3535361133
26	DEBORA CRISTINA SILVA MENEZES	0055-002416/2018	4313137688
27	DEBORA NOELY GOMES DE SOUSA	0055-004230/2018	106056096
28	EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA	00113-00018309/2019-14	1382516783
29	EDSON JOSE VIEIRA	00055-00054955/2022-83	119429981
30	EDUARDO ROMAO BATISTA	0055-005395/2018	153446262
31	EDUARDO SOUSA DE OLIVEIRA	00055-00021958/2022-31	4815213370
32	ELIVALDO RODRIGUES DE ABREU	00055-00049741/2022-95	1810902887
33	ELIZABETE DOS SANTOS TORRES	0055-005444/2018	741843188
34	ERALDA JOSE DA ROCHA	00113-00004851/2019-81	184011142
35	ERIKA FREITAS CAVALCANTE	00055-00055525/2022-89	6380144972
36	FABIO ALESSANDRO BRITO DE SOUZA	0055-004687/2018	370953980
37	FERNANDO DA SILVA SOARES	00113-00036147/2019-98	3863080890
38	FREDERICO TEIXEIRA DOS SANTOS	00113-00012050/2019-90	1183564475
39	GABRIEL SA MOREIRA DE CARVALHO	00055-00001821/2019-64	6252545121
40	GENTIL FERREIRA DE MENESES	00055-00056843/2022-67	4514891552
41	GERALDO MAGELA DE SOUSA	00055-00022153/2022-12	132719514
42	GERONDILSON MAIA DE CARVALHO	0055-005413/2018	3967894389
43	GISELLE VERMONTH MONTFORT DE LIMA DE SOUZA	00055-00050390/2022-65	426455567
44	GIULLIANO BOTTIN	0055-039366/2017	1453743060
45	GUSTAVO ALVES FREIRE DE CARVALHO	0055-002439/2018	2823025056
46	HAMILTON SILVA DA CRUZ	00113-00011304/2019-52	4036115751
47	HAROLDO RICARDO GUIMARAES	00055-00027982/2022-83	232575389
48	HELIO MAURO FRANCA	0055-005443/2018	89088344
49	HELVIO MURILO FRANCA DE SOUZA	00113-00005525/2019-91	3214604634
50	IGOR DE BARROS MAGALHAES	00055-00160512/2018-44	199821257
51	ITALO LACERDA DA SILVA	00055-00060930/2022-19	6487165700
52	IVANEI DIAS DE MACEDO	00113-00013623/2019-01	4128058014
53	IVANILDO DAS CHAGAS LIMA	0055-002923/2018	27833613
54	JAILSON DE JESUS OLIVEIRA	00113-00009303/2019-48	3467316842
55	JEAN WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS	00113-00000609/2019-39	2866537828
56	JERSYCA MARTINS RAMOS DOS SANTOS	0055-002959/2018	5096352898
57	JOAO PAULO SOARES EVANGELISTA	0055-004721/2018	328142931
58	JONATAS OLIVEIRA DE SOUZA	0055-004280/2018	6622639208
59	JORGE JAIMES SIDRIM	00113-00014799/2019-71	3228033066
60	JORGE JOSE OLIVEIRA GUEDES	00055-00011800/2019-57	3126348368
61	JOSE ALBERTO BARBOSA	00055-00060915/2022-71	2109395186
62	JOSE BATISTA DA COSTA FILHO	0055-003352/2018	1075249032
63	JOSE CARLOS VASSALO LEITE	00055-00036403/2022-93	18256263
64	JOSE IRON VIEIRA DA CRUZ	00055-00027137/2022-16	263213050
65	JOSE VALDERY BRITO DE ARAUJO	0055-002798/2018	4199909275
66	JOSELITO FERRIM DE SOUSA	00055-00016475/2019-19	1166690112
67	JULIO CESAR PEREIRA GOMES	0055-003031/2018	122146808
68	KATIA SILENE PEIXOTO DOS SANTOS	00113-00018328/2019-32	624183493
69	LETICIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	0055-000105/2018	6138044891
70	LETICIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	0055-004251/2018	6138044891
71	LEVI PEREIRA DA ROCHA	00055-00049726/2022-47	258082134
72	LINCOLN GONCALVES BASTOS	00055-00032366/2022-44	5901672149
73	LUANA RAQUEL PINHEIRO DE SOUSA	0055-003422/2018	3698335260
74	LUCAS EMANUEL SARAIVA PARAHYBA	00055-00120166/2018-61	4511969405
75	LUIS CARLOS MAGALHAES LIMA	00055-00059998/2022-55	1402037367
76	LUIS DE FRANCA NETO	00113-00000837/2019-17	488527795
77	LUIZA SILVA BRITO	0055-004277/2018	6260570403
78	MARCELLO DE CARVALHO MELO QUIRINO DE MORAIS	0055-004096/2018	25483614
79	MARCELO HUGO MONTEIRO	00055-00036423/2022-64	2657880586
80	MARCELO PEREIRA DA SILVA	00113-00016279/2019-01	2696423165
81	MARCIO FONTINELE VIANA	0055-000049/2018	117641133
82	MARCO AURELIO MOREIRA DA SILVA	00113-00007377/2019-40	66705603
83	MARCO AURELIO RABELO BOMFIM	00055-00026592/2022-96	6862470660
84	MATEUS DOURADO ALVES RIBEIRO	00113-00016276/2019-60	5822418002
85	MATHEUS COLACO FERREIRA	00055-00033106/2022-96	5970492161
86	MICHELINE RAMOS DE CARVALHO	0055-003405/2018	64718600
87	NILSON MARTINIANO MOREIRA	00055-00144343/2018-03	4438364797
88	NINA GOMES COIMBRA	0055-002780/2018	3922706618
89	PABLO THIAGO BASTOS DE CARVALHO FRERES	00113-00002283/2019-84	5772869227
90	PAULO ANDRE SENA MARQUES	00055-00062078/2022-14	865420847
91	RAFAEL GALLUF GURJAO	0055-004670/2018	4213896614
92	RAIMUNDO NONATO VIEIRA DO NASCIMENTO	0055-001899/2018	4665576230
93	RAIMUNDO VIANA SOARES	00113-00018529/2019-30	4718048129
94	RENATO LEANDRO DA SILVA	00113-00003762/2019-18	.120421219
95	RENATO POVOA DE SOUZA	00055-00113959/2018-24	530501090
96	RICARDO PEIXOTO ALMEIDA	00055-00149225/2018-83	6047587223

97	RICARDO ZANCANELA MOTTA	00113-00017664/2019-68	2376948410
98	RIVALDO SOARES DA SILVA	0055-002745/2018	3989190358
99	ROBERTA GOMES DA ROSA	00055-00003024/2019-11	2096706527
100	ROGER ROMAO CABRAL	00055-00164549/2018-41	60300049
101	ROGERIO FERREIRA DO NASCIMENTO PAULA	00113-00013813/2019-10	3374369569
102	ROGERIO GONCALVES FELIX	00055-00058045/2022-70	5242632488
103	RONALD FRUTUOSO DA SILVA	00055-00061279/2022-02	2929331384
104	ROSIMARIO PEREIRA CAMARA	00113-00023896/2019-55	4894085420
105	SAMORY MACHEL MACHADO DE ALMEIDA	00113-00004774/2019-60	4409716715
106	SEBASTIAO DAS GRACAS GONCALVES	0055-002728/2018	184900787
107	SUELLEN MAHMOUD ALI	0055-002734/2018	5962389274
108	TEOBALDO TAVARES DUARTE SOBRINHO	00113-00015061/2019-21	5597597502
109	THIAGO SILVA DE MENEZES	00113-00001791/2019-45	7142112102
110	THIAGO SOUSA DA SILVA	00113-00004844/2019-80	5480868943
111	TIAGO DA SILVA LIMA	00055-00061327/2022-54	1991912192
112	TIEGO DE JESUS CAMPOS	00055-00023309/2022-74	5466019238
113	VALDINEI MARCIANO DA FONSECA	00113-00015048/2019-72	199847105
114	VALTER SILVA PEREIRA	00113-00002830/2019-21	. 132648983
115	VICTOR BUENO REZENDE ASSUMPCAO	0055-004106/2018	5482749529
116	WILIAN DA SILVA BRITO	00113-00016281/2019-72	592051173
117	WILSON RIBEIRO DA COSTA	00055-00054430/2022-48	774618778
118	ADALBERTO GUEDES DE JESUS	00113-00003368/2019-80	02368733570
119	ADINIZ ESTEVES DOS SANTOS	00113-00000675/2019-17	02148107613
120	ALBENOR GOMES DE ARAUJO	00113-00005465/2019-15	0012660826
121	ALINE AVITO DA SILVA	00055-00017042/2019-81	06076288693
122	ANA PAULA DE PINA AZEVEDO	0055-048463/2017	03102274898
123	ANDRE GIANNI DUTRA RIBEIRO	00055-00047935/2019-51	04887253576
124	ANDREI JOSE DA SILVA	0055-000812/2018	03221008827
125	ANTONIO BARBOSA DE SOUSA	00113-00019903/2019-14	00209901977
126	ANTONIO CARLOS FERREIRA	00113-00003361/2019-68	01295178985
127	AREONILSON DE CASTRO SANTOS	00113-00021687/2019-77	07041538646
128	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA BORBA	00113-00013690/2019-17	01166970833
129	EDILE BATISTA DA SILVA	00113-00013658/2019-31	01751268905
130	ELIZIO FLORENTINO FILHO	0055-000110/2018	00066128489
131	ERIKA FRANCA GERBIM	00113-00014479/2019-11	04037114670
132	FERNANDO HAMILTON CORDOVA	00055-00049422/2022-80	00463592537
133	FRANCISCO TYSSON DE CARVALHO CUNHA	00055-00054371/2019-11	05142149279
134	GERIVALDO VICENTE DA SILVA	00113-00014118/2019-75	05473330586
135	GILBERTO PEREIRA LIMA	00055-00060015/2019-28	03025371192
136	GLAYCON FERNANDES PEREIRA	00055-00012999/2019-31	00131775126
137	IGOR BRAZ FARIAS	00113-00014342/2019-67	00473066279
138	ISABELA CAPUTO DE SOUSA	00055-00011802/2019-46	00648867169
139	JOAO CARLOS REIS SOUB	00055-00016951/2019-00	02152492332
140	JOSE LUIZ DE SIRQUEIRA FILHO	00055-00014997/2019-86	00306983300
141	JOSE NOBREGA DO NASCIMENTO	00055-00016414/2019-51	00212038330
142	KAREN VASCONCELOS FIRMINO GEORGALAS	00055-00016930/2019-86	00195067196
143	LEONIR GASPARETTO	00055-00051033/2019-19	00799196923
144	LUCIA HELENA DE CARVALHO	00113-00010598/2019-03	00156067008
145	LUCIANO PAIVA RAULINO	00113-00014370/2019-84	01919346480
146	LUCIARA DE SOUSA BARROS	00055-00022090/2019-91	00330784883
147	LUIZ CLAUDIO MOURAO PINHEIRO	00055-00018143/2019-79	00140629802
148	MARCELO DA SILVA BARROS	00113-00015008/2019-21	06676033903
149	MICHAEL YANI MARTINS NETO	00055-00018060/2019-80	00777242519
150	MOISES DE JESUS	00113-00002967/2019-86	01158943625
151	RAFAEL COTTS DOS REIS	00055-00052881/2019-45	02972027528
152	RAFAEL SANTANA BOMFIM	00113-00010484/2019-55	02350473117
153	RICARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	00113-00025611/2019-11	04615220643
154	RICARDO PEDROSA GUEDES	00055-00053853/2019-45	00168150147
155	ROBERTO JORGE BISPO MOTA	00113-00004588/2019-21	05090846959
156	ROGERIO MOREIRA SERGIO	00055-00018653/2019-46	04658772980
157	ROGERIO PESSANHA LOBATO	00055-00053690/2019-09	00098475641
158	RONALD MAGALHAES FANTONI	00055-00015063/2019-61	03457595420
159	SANDRA CARDOSO DOS SANTOS	00055-00006920/2019-32	06785694208
160	TATIANA DOS SANTOS FERREIRA LEBEIS	00055-00055835/2019-06	00035334285
161	VICTOR RAPOSO DE ALMEIDA	00055-00011190/2019-91	01110357078
162	WESLEY MORAIS PARONETO	00055-00050353/2019-51	01832298227
163	WESLEY NOLETO DE FRANCA	00113-00003290/2019-01	04832323748
164	WILLIAM ROCHA ARAUJO	00055-00034791/2019-72	03616077608
165	YANE DE CARVALHO VIRGOLINO	00055-00015640/2020-59	00171926864

III - com base no art. 165 combinado com art. 277, parágrafo 3º, do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	LUCAS NOLETO FERREIRA	0055-019619/2016	3901433901

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 15, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 11/2018-SESIPE, atual SEAPE, e do Processo SEI/GDF nº 00050-00040837/2018-42, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 08/2022 - SEAPE/GAB/CED (84663218) e Decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD Nº 11/2018-SESIPE, atual SEAPE, instaurado pela Ordem de Serviço nº 277, de 13 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 157, de 17 de agosto de 2018.

Art. 3º Após a devida publicação, à CPD/SEAPE para os devidos fins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220210016/2021-SEAPE, (00052-00023693/2020-28), instaurada pela Portaria Nº 340, de 04 de Outubro de 2021, publicada no DODF nº 190 de 07 de outubro de 2021, página nº 56, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 01/02/2023, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (104443228).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 35, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a validade dos créditos armazenados na forma de valores monetários do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA do Sistema de Transporte Inteligente - STI do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Os créditos tarifários correspondentes a direitos de viagens no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, gerados com destino à comercialização e armazenados na forma de valores monetários junto ao Sistema de Bilhetagem Automática - SBA do Sistema de Transporte Inteligente - STI, devem ser agrupados em lotes identificáveis.

§1º O prazo máximo para comercialização dos créditos inseridos em cada um dos lotes de que trata o caput será de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua geração.

§2º Os créditos de que trata o caput terão prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da sua aquisição.

§3º Considerar-se-á como data de aquisição do crédito o dia de encerramento da comercialização do lote ao qual ele pertença.

§4º Quando do falecimento do usuário, o saldo de créditos remanescente será bloqueado, até o transcurso do prazo estipulado no §2º.

Art. 2º Compete ao Agente Operador - SBA a execução das atividades e o controle dos prazos referidos no art. 1º.

Art. 3º Findo o prazo de validade a que se refere o art. 1º, §2º, o Agente Operador - SBA deverá fornecer ao Órgão Gestor, até o quinto dia útil do mês subsequente, as informações necessárias à execução do processo de resgate dos valores correspondentes da conta de custódia dos créditos do SBA.

Parágrafo único. Quando da execução do processo de resgate de que trata o caput, o Órgão Gestor deverá repassar ao Agente Operador - SBA o percentual a que se referem o art. 1º, §2º e o art. 2º do Decreto nº 39.994, de 06 de agosto de 2019.

Art. 4º Os valores resgatados serão obrigatoriamente revertidos à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do STPC/DF, visando à modicidade tarifária, nos termos do artigo 6°, § 2° da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

COMITÊ DISTRITAL PARA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 13 dias de setembro de dois mil e vinte e dois, às 15:00h, reuniu-se o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAE, por videoconferência através do aplicativo GoogleMeet, estando presentes enquanto membros representantes do Estado: Elianildo da Silva Nascimento (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/SEJUS); Letícia Nunes (Convidada/SEJUS); Rachel Lino Bardawil (Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA); Samara Vieira Marques (Secretaria de Estado de Segurança Pública/SSP); Shakti Borela (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal); pela sociedade civil os representantes: Paula Regina Gomes (Coletivo Voz e Rua) e Marcus Vinicius Leal Duarte. A reunião contou como proposta de pauta a apresentação e votação da Minuta do GT de Fiscalização e Repressão. O encontro foi coordenado pelo servidor Elianildo da Silva Nascimento. De pronto, notou-se que não havia o quórum suficiente para a votação da Minuta do GT de Fiscalização e Repressão. Entretanto, a representante da sociedade civil, Paula Regina, aproveitou o ensejo para manifestar que a não realização prévia do Plano Distrital de Erradicação traz inúmeras dificuldades de compreensão e formulação das ações, tendo em vista tratar de instrumento norteador do CODETRAE. Paula acredita que inverter a ordem de construção do Plano colocando o Fluxo em primeiro lugar seria prejudicial para os andamentos dos trabalhos. Enfim, segundo ela, resta tentar dirimir dificuldades no processo de construção das ações e buscar a construção imediata do Plano, entendendo que esse pode incidir na revisão de todos os documentos elaborados até então. Paula Regina afirmou que a aprovação do GT de Formação não previu uma discussão mais abrangente do todo do alcance deste Colegiado. Além do exposto, Paula reafirma que deve haver participação da sociedade civil no Grupo de Trabalho de Fiscalização e Repressão, conforme prevê o regimento, e apontou para a necessidade de distinguir o momento da operação/fiscalização de outras fiscalizações preventivas. Sem mais para o momento, com a falta de quórum para o prosseguimento com o encontro, a reunião foi encerrada às 15:40h, sendo que eu, Letícia Silva Nunes, convidada do CODETRAE, lavrei a presente ata.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 29 dias de setembro de dois mil e vinte e dois, às 15:00 h, reuniu-se o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAE, por videoconferência através do aplicativo GoogleMeet, estando presentes enquanto membros representantes do Estado: Luiz Gustavo Ribeiro de Sousa e Elianildo da Silva Nascimento (Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial/SEJUS) e ainda Letícia Silva Nunes e Gabrielle Fernandes Cerqueira (Convidadas); Haman Tabosa de Moraes (Defensoria Pública da União/DPU); Luciana Loureiro (Ministério Público Federal/MPF); Shakti Borela (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal/SRTb-DF); Samara Vieira (Secretaria de Estado de Segurança Pública/SSP); Rachel Lino Bardawil (Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA); José Teogenes Abreu (Polícia Rodoviária Federal/PRF); pela sociedade civil os(as) conselheiros(as) Adriana Alves, Antônio Carlos do Melo Rosa, César Baldi, Marcus Vinícius Leal Duarte e Paula Regina Gomes (Coletivo Voz e Rua). A reunião contou com a seguinte pauta: ITEM 1) Proposições enviadas pelo Coletivo Voz e Rua (análise da função do GT de Fiscalização e pactuação da participação da sociedade civil no referido Grupo conforme previsão em Regimento Interno; análise sobre se há a possibilidade de o GT de Formação abranger a demanda do projeto proposto por Paula Regina Gomes - realização de vistorias em cooperativas de Catadores de Reciclável e em Comunidades Terapêuticas e outros; análise da possibilidade de construção de outro Grupo de Trabalho para abranger a demanda apresentada pela signatária e similares; e deliberação pela construção imediata do Plano Distrital). ITEM 2) Votação da Minuta de Resolução do Grupo de Trabalho de Fiscalização/Repressão. A reunião foi coordenado pelo servidor Luiz Gustavo Ribeiro de Sousa (SUBDHIR). Na sequência, a coordenação dos trabalhos passou ao cumprimento ao Item 1), qual seja, avaliação das proposições enviadas pelo Coletivo Voz e Rua. Nesse sentido, a representante Paula Regina reiterou a proposta de realização de vistorias em cooperativas de Catadores de Reciclável e em Comunidades Terapêuticas. Segundo ela, o pedido é proveniente de relatos recebidos no sentido de exploração do trabalho de pessoas em situação de rua. Paula salientou que os relatos não têm a forma estruturada de denúncias. Entretanto, a solicitante julga caber a ação do Colegiado para evitar práticas abusivas que são anunciadas de forma recorrente. Paula disse acreditar que um projeto de trabalho preventivo, norteado pelo acompanhamento sistemático em campo e visando a realização de vistorias, bem como a formatação de protocolos e a produção de informações quanto aos direitos dos mais vulnerabilizados, será muito importante para diminuir essas ocorrências. A signatária, ainda, frisou que a proposta está contemplada pelo Regimento Interno. Ademais, de acordo com Paula Regina, a não realização prévia do Plano Distrital de Erradicação traz inúmeras dificuldades de compreensão e formulação das ações, tendo em vista tratar de instrumento norteador do CODETRAE. Paula apontou que inverter a ordem de construção do Plano colocando o Fluxo em primeiro lugar seria prejudicial para os andamentos dos trabalhos. Após o exposto, a coordenação registrou a existência de quórum necessário para votação em plenário e Luiz

Gustavo explicitou que, em relação ao Plano Distrital, a demanda já está contemplada no GT de Formação, nos termos do artigo 6º, inciso III da referida resolução que institui o Grupo. Trata-se, então, de uma questão de engajamento do Grupo de Trabalho já aprovado. Luiz indicou que a proposta de realização de prevenção em cooperativas de Catadores de Reciclável e em Comunidades Terapêuticas pode vir a ser, também, uma prerrogativa do GT de Formação. Logo após, Antônio Carlos Rosa rememorou a existência de discussões passadas em que houve um acordo conjunto sobre quais ações seriam priorizadas. Nesse sentido, o membro representante da sociedade civil sustentou que a construção do Plano é importante e prioritária, entretanto, começa-se uma COETRAE a partir das experiências de outras Comissões. Relembrou-se o longo processo de construção do Fluxo Nacional e a necessidade de adequação das normativas já existentes ao cenário do Distrito Federal. Afirmou-se que a discussão de priorização do Fluxo já foi um debate vencido. Perante o exposto, Antônio ainda convidou o grupo para a reflexão sobre a necessidade de nivelamento de conhecimento em relação ao já existente na política de combate ao trabalho escravo. Ao posicionar-se sobre a proposição de Paula Regina, Antônio manifestou preocupação com a possível confusão entre ações de repressão e ações de prevenção. Isto pois, faz-se necessário um trabalho de inteligência para a análise de casos e denúncias de situações análogas à escravidão e já existem órgãos de repressão especializados nessa tarefa. O membro ressaltou que não se trata sobre desconsiderar a importância das ações de prevenção, mas sim sobre pensar com cuidado a questão da realização de vistorias in loco sem alinhamento prévio com os órgãos repressores, visto a existência do risco de intervir em um local onde já há a presença do crime e, consequentemente, perder a oportunidade de desmantelamento de um esquema criminoso. Além disso, Antônio também apontou para a necessidade de encarar a natureza do GT de Fiscalização/Repressão e o caráter essencial do sigilo perante a extensa socialização de informações. Informou que há a possibilidade de que os órgãos de repressão não utilizem o referido GT em prol da confidencialidade. Em seguida, Paula reiterou que a sua proposta abrange um histórico de práticas de violações em comunidades terapêuticas/recicláveis e que, apesar de a denúncia não ser formal, o que ela trouxe foram inúmeros relatos de pessoas em situações de vulnerabilidades. Segundo ela, a precária condição de vida dessas pessoas é um impeditivo até mesmo para formalizar as denúncias. Paula acredita que sua proposta é acolhida pelo GT de Formação, mas que isso precisaria ser conversado e pactuado em conjunto. De pronto, Shakit Borela (SRTb/DF) salientou que o GT de Fiscalização/Repressão deve levar em consideração que o trabalho da auditoria fiscal está restrito por um sigilo de natureza funcional e que há de se ter cuidado em qualquer ação que corra o risco de ter trabalho escravo envolvido. A representante da SRTb/DF comunicou que o efeito surpresa é fator fundamental para o sucesso das operações de fiscalização feita pelos órgãos de repressão. Antônio Carlos tornou a sustentar que antes de se pensar em qualquer ação de prevenção em locais onde possivelmente existam violações de direitos humanos, há de se ter como pré requisito um alinhamento com o GT de Fiscalização/Repressão, este restrito aos órgãos repressores - os dois Grupos de Trabalho devem se comunicar de maneira prévia a fim de não fracassar um processo de fiscalização. Isto posto, Elianildo Nascimento (SUBDHIR) ressaltou que ações de vistoria não são atribuições do CODETRAE e que é essencial a existência de uma denúncia formal para iniciar qualquer atuação. Shakti Borela e Antônio Carlos foram ao encontro da fala de Elianildo sobre a falta de competência do Colegiado para a realização de vistorias. Logo, Paula Regina comunicou que a maioria das situações não conta com o registro em lugar algum e que prevenção não parte a partir do registro formal. A representante apontou que conhecer a realidade parte de ir ao campo. Desta maneira, Shakti Borela expôs que, em casos como os citados por Paula, é preciso, então, realizar o levantamento das irregularidades apresentadas, por meio de ações de inteligência, e fazer operações de fiscalizações pelos órgãos competentes. Shakti reforçou que, caso haja o encontro de alguma situação grave ao longo de uma ação em prol da prevenção, perde-se o risco e a possibilidade fiscalizatória. Frente ao exposto, Paula Regina manifestou que o papel do CODETRAE não gira em torno, apenas, da articulação. Segundo Paula, os órgãos públicos são instâncias extremamente violentadoras e a signatária do projeto está falando pelos que não têm espaço de fala no estado/não têm cidadania efetiva. Paula acredita que este CODETRAE não atende a necessidade do público e é meramente protocolar. Paula disse estar no espaço de luta com eles (população em situação de vulnerabilidade) e a partir deles. Além disso, conforme a representante do Coletivo Voz e Rua, a prevenção é trabalhada a partir da realidade das pessoas e a denúncia formalizada se trata sobre outro procedimento. Segundo Paula, o estado não alcança a dimensão de vida das pessoas vulnerabilizadas que não possuem condições de formalizar uma denúncia. Assim, Elianildo Nascimento sustentou que a ida a locais que eventualmente contenham situações de ocorrência de trabalho escravo ajudará, na verdade, o infrator. Jose Teogenes Abreu (PRF) manifestou concordância com a fala de Shakit e enunciou que a inteligência é a alma da ação efetiva da operação, cuja maior consequência vai se dar pela capacidade de articulação interinstitucional do CODETRAE, ao longo do pós-resgate. Shakit Borela e Antônio Carlos discordam com qualquer votação sobre aglutinação de pontos ao GT de Formação. Ao caminhar para a conclusão, Antônio manifestou que a presente discussão não significa a negligência do Colegiado, mas tão somente um entendimento pela maioria de que, em qualquer ação de prevenção, há de se ter cuidado e análise prévia dos riscos da existência clara das violações. Assim sendo, Luiz Gustavo apontou para a necessidade de maior aprofundamento na discussão sobre o momento da prevenção após a publicação do GT de Formação, já votado e aprovado em reunião anterior. Em consideração ao prologamento das discussões e consequente perda de quórum para votação, como encaminhamento, a minuta do GT de Fiscalização/Repressão será votada em próxima reunião ordinária. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 16:40h, sendo que eu, Letícia Silva Nunes, convidada do CODETRAE, lavrei a presente ata.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 30 dias de agosto de dois mil e vinte e dois, às 15:00h, reuniu-se o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAE, por videoconferência através do aplicativo Google Meet, estando presentes enquanto membros representantes do Estado: Elianildo da Silva Nascimento (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/SEJUS); Letícia Nunes (Convidada/SEJUS); Ronan Ferreira Figueiredo (Defensoria Pública do Distrito Federal/DPDF); Maurício Krepsky Fagundes (Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo/DETRAE); Wladsla Oliveira (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SEDES); Rachel Lino Bardawil (Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA); Samara Vieira Marques (Secretaria de Estado de Segurança Pública/SSP) e Flávia Funck (Ministério Público do Trabalho/MPT); pela sociedade civil os representantes: Laís Vitória Cunha; Marcus Vinicius Leal Duarte; Antônio Carlos de Mello Rosa e Gabriel Arade Vera. A reunião contou com a seguinte pauta: ITEM 1) Aprovação da ata da reunião do dia 28/06; ITEM 2) Informes gerais; ITEM 3) Apresentação da Minuta de Resolução de Instituição do GT de Formação; ITEM 4) Realização de vistorias em cooperativas de catadores de Reciclável e em comunidades terapêuticas (proposta de Paula Regina Gomes); e ITEM 5) Apresentação da Minuta de Resolução de Instituição do GT de Fiscalização/Repressão. O encontro foi coordenado pelo servidor Elianildo da Silva Nascimento. Após apresentar-se, a coordenação dos trabalhos passou ao cumprimento do Item 1), qual seja, Aprovação da ata da reunião do dia 28/06. Nesse sentido, não se fez necessária a releitura do documento (90158609) que já havia sido enviado via e-mail e, assim sendo, o grupo aprovou a ata da última Reunião Ordinária realizada. Passou-se então ao Item 2), relativo aos informes gerais. Dessa forma, o agente público Elianildo Nascimento comunicou ao grupo sobre a publicação do Fluxo Distrital de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo (FLUVE). Além disso, também relembrou-se a reunião da CONATRAE que aconteceria no dia seguinte, 31 de agosto. De pronto, passou-se ao Item 3) da pauta, sobre a apresentação da Minuta de Resolução de Instituição do GT de Formação. Nessa esteira, após a leitura do documento pela servidora Letícia, sem proposições de alterações, o grupo aprovou o texto final. Ao discutir o Item 4), relativo à realização de vistorias em cooperativas de catadores de Reciclável e em comunidades terapêuticas (proposta de Paula Regina Gomes), a coordenação da reunião exteriorizou que talvez fosse viável a aglutinação desse ponto às propostas do Grupo de Trabalho de Formação. Isto pois, a proposição vai ao encontro do eixo de Prevenção ao Trabalho Escravo, um dos objetivos do Colegiado. Posto isto, o grupo não apresentou óbices quanto à ideia apresentada e decidiu-se pela espera da anuência de Paula Regina, representante da sociedade civil que, apesar de não ter comparecido ao encontro, justificou a sua ausência. Nessa linha, passou-se ao Item 5 da pauta, acerca da apresentação da Minuta de Resolução de Instituição do GT de Fiscalização/Repressão. Por conseguinte, conforme a convidada Letícia (SEJUS) realizava a leitura do documento, os membros presentes apontaram as questões tidas como pertinentes. Dessa maneira, destacou-se a fala de Wladsla Oliveira (SEDES) ao relembrar que a ideia do Grupo de Trabalho em questão é a instituição de um espaço cuidadoso com o sigilo e proteção dos dados, haja visto que se trata sobre um GT que, a priori, receberá os comunicados das ações de resgate de trabalho escravo a fim de garantir o tratamento intersetorial e encaminhamento mais assertivo dos casos. Wladsla disse que, apesar de entender a pertinência dos membros integrantes expostos na minuta, defende a delicadeza sobre a possibilidade de somar outras pessoas/representações ao GT de Fiscalização/Repressão. Isto posto, a representante da SEDES não defendeu a presença da Assistência Social no referido GT. Como justificativa, rememorou-se o processo de construção do Fluxo Distrital e a proposta de que o CODETRAE, por meio do GT mencionado, acione a rede socioassistencial. Logo, Wladsla sustentou que a presença da SEDES no Grupo de Trabalho é contrária ao fluxo publicado. Ademais, a representante também sugeriu à Coordenação Executiva do Colegiado a verificação da composição e funcionamento do GT em outras COETRAEs, bem como comunicou acreditar que, em outros estados, não há a presença da sociedade civil em Grupos de Trabalho como o debatido em questão. À vista disso, o membro suplente Elianildo Nascimento (SEJUS) posicionou-se contrário ao apresentado por Wladsla e defendeu que, a fim de garantir a comunicação hábil entre os atores, a Assistência Social deve sim fazer parte do GT. Logo depois, Maurício Krepsy (DETRAE) manifestou-se em favor da fala de Wladsla, em especial no que tange a preocupação quanto ao ingresso no GT de Fiscalização/Repressão. Maurício defendeu que a minuta apresentava atores em excesso e, portanto, seria interessante reduzir o número de integrante do GT. Além disso, o representante da DETRAE informou não haver algo parecido com o GT na Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE). Em âmbito nacional, os parceiros são chamados de maneira direta após o início das ações. Os membros presentes concordaram com a não pertinência da representação da sociedade civil neste GT, visto que a preocupação com o sigilo é tida enquanto prioridade máxima. Antônio Carlos Rosa, membro da sociedade civil, reforçou o discurso de Wladsla e de Maurício, além de trazer a experiência do Mato Grosso, estado em que há um Grupo de Trabalho com atribuições semelhantes ao que se almeja constituir no Distrito Federal, e onde o GT é restrito às forças de repressão e não conta com a participação da sociedade civil. Antônio salientou que não se trata sobre a irrelevância dos agentes que ficam de fora dessa etapa, tampouco uma tentativa de restringir a participação de quem possa contribuir, mas tão somente sobre a necessidade da confidencialidade dos comunicados. Após o apresentado, tendo em vista as dúvidas concernentes ao ingresso no Grupo de Trabalho de Fiscalização/Repressão, o grupo deliberou pela realização de uma reunião extraordinária, dia 13/09/22, as 15h, também via aplicativo GoogleMeet, a fim de aprovar a resolução munido de maiores reflexões. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 16:40h, sendo que eu, Letícia Silva Nunes, convidada do CODETRAE, lavrei a presente ata.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 25 dias de outubro de dois mil e vinte e dois, às 15:00h, reuniu-se o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAE, por videoconferência através do aplicativo Google Meet, estando presentes enquanto membros representantes do Estado: Luiz Gustavo Ribeiro de Sousa (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/SEJUS); Letícia Nunes (Convidada/SEJUS); Elianildo da Silva Nascimento (SEJUS) Wladsla Oliveira (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SEDES); Rachel Lino Bardawil (Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA); Samara Vieira Marques (Secretaria de Estado de Segurança Pública/SSP); Haman Tabosa de Moraes (Defensoria Pública da União/DPU); Luciana Loureiro (Ministério Público Federal/MPF) e pela sociedade civil os representantes: Paula Regina Gomes (Coletivo Voz e Rua); Marcus Vinicius Leal Duarte; Cesar Augusto Baldi; Antônio Carlos de Mello Rosa; Gabriel Araré Zerbetto Vera e Laís Vitória Cunha. A reunião contou com a seguinte pauta: ITEM 1) Votação da Minuta do Grupo de Trabalho de Fiscalização e Repressão. O encontro foi coordenado pelo agente público Luiz Gustavo Ribeiro (SEJUS). Nesse esteira, antes de prosseguir com o debate da pauta única da reunião, a coordenação dos trabalhos tratou de realizar alguns informes gerais sobre o Colegiado. Nesse sentido, comunicou-se sobre a necessidade de readequação da proposta de data da próxima reunião ordinária. Assim sendo, após a anuência dos presentes, o plenário do CODETRAE objetiva se reunir ordinariamente no dia 13 de dezembro, as 15 horas, de forma presencial. A priori, o encontro de dezembro está previsto para ocorrer no prédio onde se localiza a Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial, SAAN, Quadra 01. Após o exposto, Luiz Gustavo ainda relembrou os representantes sobre a realização da V Conferência Distrital de Igualdade Racial e possibilidade de representação dos membros do CODETRAE no evento supracitado, na qualidade de delegados. O servidor Luiz ressaltou que as inscrições devem ser realizadas virtualmente, via plataforma da SEJUS. Por fim dos informes gerais, o grupo deliberou pela dispensa da leitura das atas das reuniões passadas - estas foram tidas como aprovadas e serão encaminhadas para publicação em Diário Oficial do Distrito Federal. Ao prosseguir com a discussão do Item 1, qual seja, Votação da Minuta do Grupo de Trabalho de Fiscalização e Repressão, munido de quórum necessário para tal, os seguintes membros votantes se manifestaram a favor do documento: Luiz Gustavo Ribeiro de Sousa; Marcus Vinicius Leal Duarte; Antônio Carlos de Mello Rosa; Laís Vitória Cunha; Wladsla Oliveira; Gabriel Araré Zerbetto; Haman Tabosa de Moraes; Samara Vieira e Rachel Lino Bardawil. Ademais, Paula Regina Gomes votou contra a aprovação do documento por entender que a compreensão ficou prejudicada. De pronto, pelo voto da maioria, a Minuta do Grupo de Trabalho de Fiscalização e Repressão foi aprovada e será encaminhada à Assessoria Jurídico-Legislativa da SEJUS para fins de publicação da norma. Em conclusão, os membros Haman Tabosa de Moraes; Wladsla Oliveira; Luciana Loureiro e Paula Regina Gomes elogiaram a condução técnica do CODETRAE. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 15:40, sendo que eu, Letícia Silva Nunes, convidada do CODETRAE, lavrei a presente ata.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 15h00, reuniu-se o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAE, o prédio onde está localizada o Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), SAAN, Quadra 01, estando presentes enquanto membros representantes do Estado: Sueli Francisca Vieira (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial/SEJUS); Letícia Silva Nunes (Convidada/SEJUS); Gabrielle Fernandes (Convidada/SEJUS); Elianildo da Silva Nascimento (SEJUS); Wladsla Oliveira (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SEDES); Dayane Xavier (SEDES); Shakti Borela (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal/SRTb-DF); Rachel Lino Bardawil (Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA); Samara Vieira Marques (Secretaria de Estado de Segurança Pública/SSP); Haman Tabosa de Moraes (Defensoria Pública da União/DPU); e pela sociedade civil os representantes: Antônio Carlos de Mello Rosa; Paula Regina Gomes (Coletivo Voz e Rua) e Marcus Vinicius Leal Duarte. A reunião contou com a seguinte pauta: ITEM 1) Informes Gerais; ITEM 2) Informes e discussão sobre a última operação de resgate de trabalho em condição análoga à escravidão realizada pela PCDF; ITEM 3) Estabelecimento da agenda do Grupo de Trabalho de Formação para engajamento das atividades; e ITEM 4) Atividade para o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo (28 de janeiro). O encontro foi coordenado pela servidora pública Letícia Nunes (SEJUS). De pronto, a coordenação dos trabalhos passou ao cumprimento do Item 1, qual seja, Informes Gerais. Nesse sentido, apresentou-se o Relatório de Atividades do CODETRAE relativo ao ano de 2022 e, visto se tratar de um Colegiado e da necessidade de tomada de decisões em conjunto, solicitou-se que as propostas de alterações no documento fossem encaminhadas à Secretaria Executiva do Comitê. Além disso, a servidora Letícia informou sobre a proposta de adoção da dinâmica de revezamento de encontros (ora presenciais, ora virtuais) no Comitê. Nessa esteira, não foram apresentados óbices e acordou-se que a próxima reunião ordinária do grupo acontecerá, portanto, de maneira virtual. Para mais, o calendário de reuniões ordinárias do ano de 2023 será encaminhado aos membros representantes via e-mail. Posto isto, seguiu-se para o Item 2 da pauta, relativo sobre os Informes e discussão sobre a última operação de resgate de trabalho em condição análoga à escravidão realizada pela PCDF. Assim sendo, a Subsecretária de Direitos Humanos e Igualdade Racial, Sueli Vieira, procedeu com um resumo da "Operação TCHÊ" e explicou a atuação da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal ao longo do pós resgate. Sueli Vieira destacou o contato prévio com alguns parceiros, tais quais a Polícia Rodoviária Federal, para auxílio no deslocamento das vítimas (da 6ª Delegacia de Polícia Civil do Distrito Federal - Paranoá - até a Unidade de Acolhimento Institucional na Ceilândia - QNO). Informou-se que, apesar da tentativa, a comunicação foi frustrada e, então, o próprio corpo técnico da Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial (SUBDHIR) procedeu com o translado. Ainda, Sueli rememorou que, ao chegar na Unidade de Acolhimento Institucional, a equipe da SUBDHIR repassou aos responsáveis as especificidades sobre o caso das duas mulheres recém resgatadas de trabalho em condições análogas à escravidão, além de disponibilizar o número de telefone para qualquer intercorrência que se fizesse presente. Entretanto, na manhã de segunda-feira, a mesma equipe da SUBDHIR teve ciência da desistência do abrigamento pelas vítimas em questão e consequente escolha pelo desligamento da Unidade. Depois, marcada nova reunião na Delegacia de Polícia, as duas vítimas compartilharam à Subsecretaria de Apoio às Vítimas (SUBAV) e SUBDHIR não terem se sentido confortáveis com o espaço de acolhimento ofertado e manifestaram desejo de retorno ao Município de origem - Novo Horizonte/Ceará. Posteriormente, em nova oitiva no Ministério Público do Trabalho, em conjunto com Auditores Fiscais do Trabalho, confirmou-se a garantia do Seguro-Desemprego para as duas mulheres vítimas de trabalho escravo. Nesse sentido, a servidora Gabrielle Fernandes (SEJUS) informou que ainda procedeu com o acompanhamento das vítimas até uma unidade do "Na Hora", a fim de tentar reestabelecer documentos perdidos pelas vítimas ainda antes à chegada no Distrito Federal. Gabrielle ainda comunicou ao grupo que as vítimas conseguiram retornar à cidade de origem, em viagem via ônibus, que durou por cerca de dois dias. Sueli Vieira apontou que as vítimas estão devidamente referenciadas à rede de tráfico de pessoas do Município de Novo Horizonte e foram inseridas para acompanhamento psicoterápico. Além do exposto, a Subsecretária de Direitos Humanos e Igualdade Racial ainda manifestou alguns entraves que se tornaram visíveis após a operação, tais quais: a falta de comunicação prévia ao CODETRAE sobre as operações de resgate de trabalho escravo e a dificuldade de interlocução com os parceiros institucionais do Comitê. Além do exposto, a falta de uma modalidade específica de abrigamento para recém resgatados de trabalho escravo também foi exposta. Nessa linha, Dayane Xavier (SEDES) relembrou os esforços ao longo do processo de construção do Fluxo Distrital de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo (FLUVE) e ressaltou a importância da formação interna do Colegiado, bem como a formação externa e apresentação/divulgação do FLUVE aos diversos agentes estatais atuantes na pauta. Para além, Dayane explicitou questões próprias do acolhimento institucional da Secretaria de Desenvolvimento Social ao grupo e comentou que a adoção de outra modalidade de acolhimento pode vir a ser interessante. Nesse sentido, segundo Wladlsa Lino (SEDES), ao longo dos desdobramentos da "Operação TCHÊ", seria essencial que as vítimas fossem atendidas pela equipe de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS do território). Wadsla ressaltou a existência da Unidade de Proteção Social 24 horas, também para a continuidade do atendimento multifamiliar. Shakti Borela (SRTb/DF) apontou para a especificidade dos casos de trabalho escravo doméstico e exploração sexual. Segundo Shakti, são fluxos muito distintos do trabalho em condição análoga à escravidão rural e muito dependentes dos esforços técnicos ao longo do pós-resgate. Após o exposto, Antônio Carlos Rosa apontou que as falhas identificadas fazem parte do processo de aprendizado de uma COETRAE. O membro da sociedade civil parabenizou os trabalhos técnicos do CODETRAE até então, relembrou a necessidade de formação interna e destacou que há de se ter uma boa relação dialógica entre SEJUS e SEDES. Antônio ainda evidenciou a inevitabilidade da existência de uma equipe destinada ao trabalho em condições análogas à escravidão, com formação de um ponto focal e devida apresentação deste, por exemplo, à Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE). O grupo tornou a discutir, novamente, a necessidade de um espaço de acolhimento específico aos resgatados de trabalho escravo. Shakti Borela (SRTb/DF) dividiu com os presentes que a capacitação interna é essencial e sugeriu a produção de uma espécie de Seminário que aborde os momentos de prevenção ao crime, repressão e pós resgate. Este último, tornando-se, também, uma prevenção às futuras situações de vulnerabilidade. O eixo de formação externa também foi relembrado pela representante da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal. Além disso, Shakti evidenciou a importância da comunicação interinstitucional e formalização de parcerias, inclusive com o meio acadêmico. Após o exposto, o Item 3 da pauta, Estabelecimento da agenda do Grupo de Trabalho de Formação para engajamento das atividades, acabou se aglutinando ao Item 4, Atividade para o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo (28 de janeiro). Por conseguinte, o Grupo de Trabalho de Formação pensará em uma atividade alusiva ao Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo e reunir-se-á em data a ser definida posteriormente. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 17h20, sendo que eu, Letícia Silva Nunes, convidada do CODETRAE, lavrei a presente ata.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 111, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º incisos XVI, XVII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos e acolher integralmente o Relatório SEI-GDF nº 1/2022 - SEJUS/CCIAD/DIPADF/CPAD578-20, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 0400-000544/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 112, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00023257/2021-97, prorrogada por meio da Portaria nº 1.156 de 25 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 222 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 08, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00040067/2022-15, prorrogada por meio da Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 3 de 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00057123/2020-99, prorrogada por meio da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 3 de 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reconduzida pela Portaria nº 56, de 28 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2023, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00054471/2021-95, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00030884/2022-65, prorrogada por meio da Portaria nº 57 de 28 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 55, de 28 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2023, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00005962/2022-93, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00054473/2021-84, reconduzida por meio da Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00026125/2021-17, reconduzida por meio da Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 07, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Aprova o remembramento dos lotes nº 1 a 16, Bloco C, da Quadra 516 da SCR SUL, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e designação formalizada na Portaria nº 47, de 18 de maio de 2022, publicada no DODF nº 94 de 20 de maio de 2022, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2022, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00002358/2022-26, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes nº 1 a 16, Bloco C, da Quadra 516 da SCR SUL, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB - 183/2022 e Memorial Descritivo - MDE - 183/2022.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria é Lote nº 01, Bloco C, da Quadra 516 do SCR/SUL.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Memorial Descritivo – MDE 183/2022.

Art. 4º Os parâmetros de uso e ocupação dos lotes originais foram mantidos, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão de Nota na Planta Registrada - PR 11/1, com a seguinte redação:

"Nota: Esta planta registrada foi alterada pela URB 183/2022 e MDE 183/2022 no que se refere ao remembramento dos lotes 1 a 16, do SCR/Sul, Quadra 516, Bloco C, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I."

Art. 6º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 08, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Aprova o Projeto de Sistema Viário – SIV 121/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 121/2021, referente à criação de via, calçadas, parque infantil, parque para cães e estacionamento em área pública na EQ 12/16, Setor Oeste – Gama – RA II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e designação formalizada na Portaria nº 47, de 18 de maio de 2022, publicada no DODF nº 94 de 20 de maio de 2022, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, os arts. 1º e 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00131-00000991/2019-62, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário – SIV 121/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 121/2021, referente à criação de via, calçadas, parque infantil, parque para cães e estacionamento em área pública na EQ 12/16, Setor Oeste – Gama – RA II.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota na Planta Registrada CSG – PR 4/1: "Este Projeto foi alterado pelo Projeto de Sistema Viário – SIV 121/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 121/2021, referente à criação de via, calçadas, parque infantil, parque para cães e estacionamento em área pública na EQ 12/16, Setor Oeste – Gama – RA II".

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Aprova o remembramento dos lotes 08 e 10A, da Rua dos Pequis, Parcelamento Verde, localizados no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e designação formalizada na Portaria nº 47, de 18 de maio de 2022, publicada no DODF nº 94 de 20 de maio de 2022, com fundamento na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00390-00009286/2022-48, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes 08 e 10A, da Rua dos Pequis, Parcelamento Verde, localizados no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB - 650/2022 e Memorial Descritivo - MDE - 650/2022.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria é Lote n° 08, da Rua dos Pequis, Parcelamento Verde, do Setor Habitacional Estrada do Sol.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Memorial Descritivo - MDE 650/2022.

Art. 4º Os parâmetros de uso e ocupação do lote original foram mantidos, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo - URB 155/2018, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 650/2022 e MDE 650/2022 no que se refere ao remembramento dos lotes 08 e 10A da Rua dos Pequis, Parcelamento Verde, localizados no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII."

Art. 6º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, e estabelece procedimentos aplicáveis aos processos de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, no âmbito do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, e institui modelos de documentos-padrão para instrução processual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem oart. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e delegadas pela Portaria nº 47, de 18 de maio de 2022, publicada no DODF nº 94 de 20 de maio de 2022, e os arts. 70 e 74, do Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, com fundamento no que estabelece a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Complementar nº 803, de 25 abril de 2009, a Lei Complementar N.º 986, de 30 de junho de 2021, e a Lei Distrital nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, bem como, o que consta dos autos do Processo SEI nº 00390-00009253/2019-01, resolve:

Art. 1º Regulamentar o Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, e estabelecer procedimentos aplicáveis aos processos de Regularização Fundiária Urbana - Reurb no âmbito do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

Parágrafo único. A instrução dos autos do processo de Reurb deve ser padronizada e adotar os modelos de documentos-padrão especificados nos Anexos I a XI desta Portaria:

ANEXO I - REQUERIMENTO PRELIMINAR

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INSTRUMENTO DE REURB

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS - GARANTIA

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TÍTULO DE CRÉDITO

ANEXO V - LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTO DO SOLO - LEOBI

ANEXO VI - TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - TVO

ANEXO VII - ATESTADO DE VIABILIDADE DE INSTRUMENTO DE REURB - AVIR

ANEXO VIII - AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

ANEXO IX - ATESTADO DE MARCO TEMPORAL PARA FINS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO X - TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

ANEXO XI - ATESTADO DE POSSIBILIDADE DE OCUPAÇÃO HISTÓRICA

CAPÍTULO I

DO REQUERIMENTO PRELIMINAR

Art. 2º O legitimado para requerer a Reurb de ocupação existente no Distrito Federal deve protocolar requerimento preliminar junto ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, conforme modelo-padrão estabelecido no Anexo I desta Portaria.

§1º A comprovação da condição de legitimado, de que trata o inciso I do §2º do artigo 6º do Decreto nº 42.269, de 2021, se dá por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - para os beneficiários da Reurb, representados por cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana:

a) cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, mediante cópia de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica emitido pelo site da Receita Federal, extraída até 30 dias antes do protocolo do requerimento;

b) comprovante de eleição do dirigente da entidade representativa, acompanhado de, no mínimo, cópia dos atos constitutivos da entidade com a ata de eleição do dirigente da entidade representativa registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c) Registro Geral – RG do representante da entidade representativa, comprovado através de documentos oficiais que permitam a identificação plena do titular, sem rasura ou rasgo;

d) cadastro de pessoa física – CPF do representante da entidade representativa, comprovado através de documentos oficiais que permitam a identificação plena do titular, sem rasura ou rasgo; e

e) comprovante que demonstre a vinculação com a ocupação que se pretende regularizar, sendo eles:

1. Cópia de ficha cadastral do imóvel perante a Secretaria de Economia do Distrito Federal;

2. Declaração de titularidade, com indicação do endereço, por parte de concessionárias de serviços públicos de tratamento de esgotos, fornecimento de eletricidade, entre outras;

3. Declaração recente de imposto de renda;

4. Carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; ou

5. Demais documentos que permitam identificar a titularidade do legitimado e contenham como endereço o imóvel objeto do pedido de regularização.
II - para os beneficiários da Reurb, individualmente:
a) RG, comprovado por meio de documentos oficiais que permitam a identificação plena do titular, sem rasura, ou rasgo;
b) CPF, comprovado por meio de documentos oficiais que permitam a identificação plena do titular, sem rasura, ou rasgo; e
c) comprovação da posse da área que se pretende regularizar, sendo eles:
1. Cópia de ficha cadastral do imóvel perante a Secretaria de Economia do Distrito Federal;
2. Declaração de titularidade, com indicação do endereço, por parte de concessionárias de serviços públicos de tratamento de esgotos, fornecimento de eletricidade, entre outras;
3. Declaração recente de imposto de renda;
4. Carnês de IPTU e IPVA; ou
5. Demais documentos que permitam identificar a titularidade do legitimado e contenham como endereço o imóvel objeto do pedido de regularização.
III - para os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores:
a) Se pessoa jurídica:
1. CNPJ, mediante cópia de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica emitido pelo site da Receita Federal, extraída até 30 dias antes do protocolo do requerimento;
2. contrato ou estatuto social acompanhado de cópia da última alteração registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial;
3. ata de eleição do dirigente da entidade, comprovado mediante cópia de ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial;
4. RG do representante da entidade, comprovado por meio de documentos oficiais que permitam a identificação plena do titular, sem rasura ou rasgo; e
5. CPF do representante da entidade, comprovado por meio de documentos oficiais que permitam a identificação plena do titular, sem rasura ou rasgo.
b) Se pessoa física:
1. RG, do representante da entidade, comprovado por meio de documentos oficiais que permitam a identificação plena do titular, sem rasura ou rasgo; e
2. CPF, comprovado através de documentos oficiais que permitam a identificação plena do titular, sem rasura, ou rasgo.
§2º Compete à Unidade de Instrumentos, Consultas e Registro Cartorial - Uicre, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - Supar, verificar se o requerimento preliminar está adequadamente instruído com todas informações e documentos de que tratam este artigo e os §§ 1º e 2º do artigo 6º do Decreto nº 42.269, de 2021.
Art. 3º Quando se tratar de área passível de regularização sem poligonal definida, inserida em Zona de Contenção Urbana ou de possível enquadramento da área como ocupação histórica, os autos serão encaminhados à Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano – Suplan, na forma do art. 10 do Decreto nº 42.269, de 2021, que, após análise, deve restituir os autos à Supar para elaboração de parecer final quanto ao requerimento preliminar.
Parágrafo único. Nos casos referidos no caputa Supar deve enviar o processo à Suplan no prazo de até 10 dias a contar do recebimento do Requerimento Preliminar.
Art. 4º A análise de que trata o artigo anterior deve ser realizada pela Suplan, contendo, no mínimo:
I - a análise da ocupação;
II - a definição da poligonal preliminar; e
III - a classificação preliminar da modalidade da Reurb.
§1º A análise de que trata o caput deste artigo deve ser realizada no prazo de até 45 dias, com posterior remessa do processo à Supar, para realizar as demais análises necessárias.
§2º Nos casos de ocupação histórica em Reurb conduzida pelo Poder Público, o conteúdo previsto no inciso III deste artigo pode ser postergado para definição no momento do registro do parcelamento.
Art. 5º O parecer final quanto ao requerimento preliminar será elaborado pela Supar, observado o contido no art. 9º do Decreto nº 42.269, de 2021.
Art. 6º A análise do requerimento preliminar deve ser realizada em até 90 dias, a contar do protocolo, ficando suspensa a contagem do prazo durante os períodos compreendidos entre o recebimento da notificação e o protocolo das exigências pelo legitimado, nos casos em que ele for notificado para sanear pendências.
Art. 7º O indeferimento do requerimento preliminar deve ser motivado, possibilitando, se o caso, a adequação de novo pedido prazo de 60 dias, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 8º do art. 6º do Decreto nº 42.269, de 2021.
CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO
Art. 8º Deferido o requerimento preliminar, o legitimado será notificado na forma do art. 12 do Decreto nº 42.269, de 2021, pela Supar, para instruir o processo nos termos do art. 13 do Decreto nº 42.269, de 2021.
§1º A planta da poligonal do núcleo urbano a ser regularizado deve ser georreferenciada e encaminhada em formato de arquivo ".pdf" e ".dwg".
§2º Os dados das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 13 do Decreto nº 42.269, de 2021, devem estar contidos em um único arquivo, a ser encaminhado nos formatos indicados no parágrafo anterior, sob pena de notificação do legitimado a promover a instrução necessária.
§3º Para os fins do inciso II do art. 13 do Decreto nº 42.269, de 2021, consideram-se como vias lindeiras:
I - vias externas que delimitam o parcelamento ao redor de sua poligonal;
II - vias do sistema rodoviário do Distrito Federal que se conecte às vias de acesso ao parcelamento, quando houver; e
III - vias de acesso ao parcelamento.
§4º As vias lindeiras indicadas no § 3º devem ser identificadas graficamente e denominadas com as informações disponíveis nos projetos urbanísticos registrados.
§5º O despacho que concluir pelo deferimento do requerimento para regularização fundiária deve indicar eventuais informações técnicas adicionais que forem necessárias para o procedimento de regularização.
§6º Não se aplica o disposto no caput e nos arts. 12 e 13 do Decreto nº 42.269, de 2021, à Reurb de que trata o Capítulo IX desta portaria.
§7º O legitimado deve indicar, no requerimento, juntamente com os documentos elencados no art. 13 do Decreto nº 42.269, de 2021, os instrumentos que pretende requerer para o processo de Reurb, se o caso, devendo ser observado o procedimento previsto no Capítulo VIII desta portaria.
CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA REURB
Art. 9º Após o deferimento do requerimento preliminar, de que trata o art. 8º desta portaria, o processo será encaminhado à Suplan, para classificação preliminar da modalidade da Reurb, no prazo de 30 dias, a contar do protocolo do levantamento socioeconômico cadastral que demonstre o fundamento do pedido, sem prejuízo de futura revisão da classificação, por meio de estudo técnico que a justifique.
§1º Fica suspenso o prazo de classificação de que trata o art. 14 do Decreto nº 42.269, de 2021, até o protocolo do levantamento socioeconômico cadastral de que trata o caput.
§2º Nos casos em que o requerimento de Reurb coincidir com a classificação estabelecida no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, aplica-se o disposto no §2º do art. 14 do Decreto nº 42.269, de 2021.
§3º Nos casos de ocupação histórica em Reurb conduzida pelo Poder Público, o procedimento previsto no caput pode ser postergado para definição no momento do registro do parcelamento.
Art. 10. Para fins de indicação da modalidade de Reurb, na forma prevista nesta portaria, entende-se como Reurb-Mista a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais na modalidade de interesse social e de interesse específico, conjuntamente, nos termos da Lei Complementar nº 986, de 2021, notadamente no §6º do art. 5º.
Art. 11. A classificação preliminar da Reurb deve conter, no mínimo:
I - a identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura; e
II - a definição da(s) poligonal(is) da modalidade de Reurb aplicável(is) ao projeto de regularização, nos casos previstos no art. 17 do Decreto nº 42.269, de 2021.
Parágrafo único. Nos casos previstos no §2º do art. 14 do Decreto nº 42.269, de 2021, cabe à Supar a classificação preliminar da Reurb e definição do disposto no inciso I deste artigo, ficando dispensado o encaminhamento de que trata o caput do art. 9º.
Art. 12. Nos casos em que a Suplan confirmar a classificação indicada pelo legitimado no requerimento preliminar, será procedida à sua reclassificação, com base no levantamento cadastral socioeconômico das famílias ocupantes da área a ser regularizada.
CAPÍTULO IV
DA INSTAURAÇÃO DA REURB
Seção I

Da Notificação dos Interessados

Art. 13. Realizada a classificação preliminar da modalidade de regularização, considera-se instaurada a Reurb, a ser declarada por manifestação da Supar.

Parágrafo único. Cabe à Uicre, da Supar, emitir a manifestação técnica quanto ao cumprimento do disposto no Decreto nº 42.269, de 2021, para fins de instauração de Reurb.

Art. 14. Cabe à Supar a notificação do legitimado, via correio eletrônico, para proceder, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento do processo, ao cumprimento das diligências elencadas no art. 19 do Decreto nº 42.269, de 2021, observadas as exceções nele elencadas.

§1º A notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados, prevista no inciso II do art. 19 do Decreto nº 42.269, de 2021, deve conter, no mínimo:

I - a indicação do objeto do processo administrativo de regularização fundiária, com menção expressa à Lei Complementar nº 986, de 2021, e ao Decreto nº 42.269, de 2021;

II - o prazo para impugnação e a respectiva forma de contagem do prazo;

III - a localização e descrição do imóvel a ser regularizado, o número da matrícula e do ofício de registros do terreno ao qual pertence o imóvel objeto da Reurb;

IV - o esboço da poligonal da área objeto da Reurb; e

V - a identificação do instrumento de regularização fundiária urbana que o legitimado pretende utilizar, dentre os previstos no Capítulo V, do Decreto nº 42.269, de 2021, se o caso.

§2º A ausência, nas notificações realizadas, de quaisquer das informações indicadas no §1º enseja a repetição dos procedimentos.

§3º O legitimado que pretender utilizar algum instrumento de regularização fundiária urbana de que trata o Decreto nº 42.269, de 2021, deve fazer constar da notificação de que trata o parágrafo anterior menção expressa ao respectivo instrumento, sob pena de repetição de todos os procedimentos com a circunstância indicada.

§4º A comprovação das notificações realizadas de que trata o inciso II do §3º do art. 19 do Decreto nº 42.269, de 2021 deve conter os avisos de recebimento e o conteúdo de cada notificação.

§5º O edital de que trata o §4º do art. 19 do Decreto nº 42.269, de 2021, deve ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, contendo:

I - os elementos indicados no §4º do art. 19 do Decreto nº 42.269, de 2021; e

II - os elementos indicados no §1º deste artigo.

§6º Os proprietários e confinantes que se recusarem a receber a notificação de que trata este artigo ou que não forem localizados serão notificados na forma do parágrafo anterior, devendo ser comprovadas todas as diligências adotadas para localização dos proprietários e confinantes, observando-se também o disposto no § 3º do art. 20 do Decreto nº 42.269, de 2021 e §3º deste artigo.

§7º Compete à Uicre a verificação da regularidade dos procedimentos dispostos neste artigo, cabendo-lhe a notificação do legitimado para a adoção das providências necessárias.

Art. 15. Após finalizados os procedimentos de que trata esta Seção e o art. 19 do Decreto nº 42.269, de 2021, sem a apresentação de impugnação no prazo legal, será proferida manifestação da Uicre indicando a possibilidade de prosseguimento à análise da viabilidade de utilização do instrumento da Reurb pretendido, na forma do Capítulo V do Decreto nº 42.269, de 2021 e Capítulo VIII desta portaria, se o caso.

Parágrafo único. A análise de que trata o caput se dará nos mesmos autos em que foi instaurada a Reurb.

Seção II

Da impugnação

Art. 16. A impugnação de que trata o art. 20 do Decreto nº 42.269, de 2021, deve conter:

I - a comprovação da tempestividade;

II - indicação do número do processo administrativo objeto da impugnação;

III - comprovação da qualidade de interessado do impugnante;

III - os fatos, fundamentos legais e objetivo ou pedido; e

IV - provas das alegações nela formuladas.

§1º A impugnação que apresentar questionamentos acerca da natureza da ocupação, utilização e dimensões do imóvel objeto da regularização deve estar acompanhada, sempre que possível, de documentos e fotografias.

§2º São legitimados a apresentar a impugnação quaisquer indivíduos interessados.

Art. 17. A impugnação será objeto de análise quanto à sua admissibilidade, a ser realizada pela Uicre, devendo observar:

I - o cumprimento dos requisitos descritos no art. 16 desta Portaria;

II - a razoabilidade dos aspectos técnicos objeto da impugnação, se o caso; e

III - a razoabilidade dos aspectos jurídicos alegados na impugnação.

Parágrafo único. Observada a presença de vícios sanáveis, de instrução ou de fundamentação, deve a Uicre tomar providências para intimação do impugnante, por correio eletrônico, para saná-los, no prazo de 15 dias.

Art. 18. Entendido pela admissibilidade da impugnação apresentada, as partes serão notificadas para adotarem, na esfera particular, o procedimento previsto no art. 20 do Decreto nº 42.269, de 2021.

Art. 19. Excepcionalmente, após comprovadas tentativas de conciliação extrajudicial entre as partes, o interessado pode solicitar que a matéria seja submetida ao Comitê de Mediação de Regularização Fundiária do Distrito Federal.

Art. 20. Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Parágrafo único. Entende-se por arbitragem o procedimento regulado pela Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

CAPÍTULO V

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 21. O projeto de regularização fundiária deve ser apresentado pelo legitimado após a instauração da Reurb, de acordo com as exigências dos arts. 22 a 29 do Decreto nº 42.269, de 2021, e será autuado em processo específico.

§1º A análise do projeto de regularização fundiária apresentado ocorrerá concomitantemente às diligências realizadas para cumprimento dos incisos I e II do art. 19 do Decreto nº 42.269, de 2021, sendo estas condicionantes para aprovação do projeto.

§2º O conteúdo previsto nos incisos VIII e IX do art. 23 do Decreto nº 42.269, de 2021, deve ser apresentado em forma de minuta, a ser formalizada e aprovada na conclusão do processo de Reurb.

Art. 22. Após a apresentação do projeto de regularização fundiária, o processo deve:

I - ser submetido imediatamente à análise e aprovação técnica da Unidade de Regularização Fundiária – Ureg, vinculada à Supar, com vistas ao cumprimento do disposto nos incisos IV e V do art. 29 do Decreto nº 42.269, de 2021;

II - ser encaminhado à Unidade de Tecnologia - Untec, para aprovação do levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento;

III - ser encaminhado à Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec para emissão ou dispensa das diretrizes específicas para elaboração do projeto de regularização, após a aprovação de que trata o inciso anterior.

Art. 23. A Ureg encaminhará o processo à Uicre, da Supar, para a realização das consultas às concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes.

Art. 24. Concluídas as condições estabelecidas nos incisos I, II, III, IV e VI do art. 29 do Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, constatadas em manifestação técnica a ser elaborada pela Ureg, o projeto de regularização fundiária será submetido à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan.

Parágrafo único. Aprovado o projeto de regularização fundiária pelo Conplan, o processo será restituído à Ureg, para saneamento de eventuais pendências remanescentes ou que surgirem durante a apreciação do órgão colegiado, e cumprimento ao disposto no inciso V do art. 29 do Decreto nº 42.269, de 2021.

CAPÍTULO VI

DA CONCLUSÃO

Art. 25. Após análise e constatação do cumprimento às condições de que trata o artigo anterior, será elaborado pela Ureg parecer favorável à conclusão do processo de regularização fundiária.

§1º Após a emissão do parecer de que trata o caput, os autos serão encaminhados à Uicre para análise do cumprimento ao disposto na Lei Complementar Distrital nº 986, de 2021, e no Decreto nº 42.269, de 2021.

§2º Uma vez constatado o cumprimento da legislação indicada no parágrafo anterior, os autos serão encaminhados à Unidade de Apoio Jurídico da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária - Selic, para elaboração de minuta de decreto a ser submetida à decisão do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 31 do Decreto nº 42.269, de 2021.

§3º O rito para tramitação do decreto de que trata o parágrafo anterior é o estabelecido no Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022.

Art. 26. Após a publicação de decreto contendo a aprovação do projeto de regularização fundiária resultante do processo administrativo, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, na forma dos arts. 40 e 41 do Decreto nº 42.269, de 2021.

CAPÍTULO VII

DA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

Art. 27. A execução ou complementação de obras de infraestrutura previstas em projeto de regularização fundiária para fins urbanos depende da emissão da Licença para Execução de Obras de Infraestrutura em parcelamento do solo – LEOBI, documento que autoriza a execução das obras de infraestrutura nos parcelamentos do solo no Distrito Federal, discriminadas no cronograma físico-financeiro geral aprovado, a ser emitido na forma do modelo constante do Anexo V.

§1º Nos casos em que o legitimado houver realizado todas as obras de infraestrutura essencial, bem como as eventuais compensações de qualquer espécie, e após as manifestações conclusivas das entidades gestoras de serviços públicos e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – Novacap, nos termos da legislação vigente, poderá requerer o Termo de Verificação de Obras - TVO, nos termos do § 1º do art. 35 do Decreto nº 42.269, de 2021, a ser emitido na forma do modelo constante do Anexo VI.

§2º Nos casos em que o legitimado particular optar por registrar o projeto antes da execução das referidas obras, deve apresentar Termo de Compromisso de Execução de Obras, acompanhado de proposta de garantia, para cumprimento do cronograma físico-financeiro de implantação de obras de infraestrutura essencial de que trata o caput.

Art. 28. Nos casos em que o legitimado optar pelo registro imobiliário antes da execução integral das obras de infraestrutura essencial, deve apresentar junto ao órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano cronograma físico-financeiro – CFF, elaborado com base nos projetos executivos ou outro documento técnico que contenha os elementos necessários à elaboração do CFF, aprovado pelas entidades gestoras de serviços públicos responsáveis pelo serviço e pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do parcelamento;

II - número do processo ambiental e do processo urbanístico;

III - local em que serão executadas as obras de infraestrutura;

IV - data de apresentação;

V - identificação e dados profissionais do responsável técnico e respectiva assinatura;

VI - documento de responsabilidade técnica;

VII - identificação do interessado;

VIII - as obras de infraestrutura a serem executadas;

IX - os prazos necessários para a execução das obras de infraestrutura;

X - os custos para execução das obras de infraestrutura; e

§1° O CFF deve ser apresentado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – projetos executivos aprovados ou outro documento que contenha os elementos necessários à elaboração do CFF, emitidos pelas entidades gestoras de serviços públicos responsáveis pelo serviço e pela Novacap;

II – manifestação favorável das respectivas entidades gestoras ou órgão competente quanto à infraestrutura essencial já instalada e em operação, quando for o caso;

III – orçamentos das obras de infraestrutura essencial a serem executadas, elaborados com base na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI vigente, e assinados pelo responsável técnico;

IV – documento de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho profissional competente, quanto ao orçamento e cronograma das obras de infraestrutura essencial a serem executadas;

V – licença ambiental que permite a instalação de infraestrutura emitida pelo Brasília Ambiental – Ibram;

VI – outorga de captação de águas subterrâneas e lançamento de águas pluviais , emitida pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal – Adasa, se o caso;

VII – as medidas mitigadoras e compensatórias, quando houver; e

VIII – proposta de garantia para cumprimento do CFF e minuta do Termo de Compromisso de Execução de Obras.

Art. 29. O CFF deve ter duração máxima de 4 anos, contados da emissão da primeira LEOBI, prorrogáveis por mais 4 anos, desde que:

I - apresentada justificativa pelo legitimado, devidamente aceita pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; e

II - apresentada atualização do CFF, ART e da respectiva garantia.

§1° Prorrogado o CFF, será considerada prorrogada automaticamente a vigência do respectivo Termo de Compromisso.

§2° Identificada, pelo legitimado, a necessidade de alteração do CFF de implantação de obras de infraestrutura essencial, compensação urbanística, e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação técnica do projeto urbanístico, deverá ser apresentado requerimento devidamente fundamentado, indicando as razões com as respectivas motivações técnicas.

Art. 30. Os modelos do Termo de Compromisso de Execução de Obras são os definidos nos Anexos III e IV desta portaria.

Art. 31. A proposta de garantia prevista no §1°, inciso VIII do art. 28 desta portaria deve seguir ao disposto no art. 37 do Decreto nº 42.269, de 2021.

§1º Nos casos em que houver prestação de garantia em uma das modalidades previstas no art. 37 do Decreto nº 42.269, de 2021, o responsável pelo projeto deve firmar Termo de Compromisso de Execução de Obras, na forma do Anexo III desta portaria.

§2º No caso previsto no parágrafo único do art. 37 do Decreto nº 42.269, de 2021, o responsável pelo projeto deve firmar Termo de Compromisso de Execução de Obras, na forma dos Anexos III e IV desta portaria, conforme o caso.

§3º Compete à UAJ a análise de compatibilidade do Termo de Compromisso apresentado com os modelos constantes dos anexos desta portaria.

§4º O prazo de vencimento do título de crédito deve ser, no mínimo, correspondente ao prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

Art. 32. A garantia na modalidade caução, prevista no inciso I do art. 37 do Decreto nº 42.269, de 2021, pode ser apresentada mediante caução de imóveis, podendo ser:

I - em lotes ou unidades autônomas projetadas para o próprio parcelamento; e/ou

II - demais imóveis que não componham o próprio parcelamento.

§1° Nos casos do inciso I do caput deste artigo, o interessado deve apresentar ao órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano escritura pública hipotecária, com a respectiva averbação da caução nas matrículas imobiliárias correspondentes, no prazo de 30 dias do registro do parcelamento, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

§2º Caso apresentada garantia mediante caução de imóveis que não componham o próprio parcelamento, na forma do inciso II do caput, a escritura pública hipotecária, com a respectiva averbação da caução nas matrículas imobiliárias correspondentes, deve ser apresentada antes da celebração do Termo de Compromisso de Execução de Obras.

§3º A avaliação imobiliária do(s) imóvel(is) ofertado(s) em caução deve ser apresentado juntamente com a proposta de garantia e deve:

I - possuir validade máxima de 1 ano;

II - ser realizada por profissional devidamente habilitado; e

III - ser acompanhada de documento de responsabilidade técnica.

§4º O valor dos lotes ou unidades autônomas no caso de caução na forma do §1° deste artigo é calculado pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

§5º Os lotes ou unidades autônomas projetadas, no caso da caução na forma do §1° deste artigo, não podem coincidir com Equipamentos Públicos Comunitários e Urbanos constantes do projeto.

§6º Os dados técnicos e valores constantes da avaliação imobiliária tratada no §3º não são objeto de apreciação pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, sendo de inteira responsabilidade do interessado e do responsável técnico.

Art. 33. Findo o prazo estabelecido no CFF, caso não tenha o interessado realizado as obras e os serviços exigidos, será executada a garantia, correspondente aos serviços não realizados.

Parágrafo único. É de responsabilidade do interessado arcar com eventual diferença entre o valor atualizado das obras a serem executadas e o valor da garantia ofertada, em razão do reajuste do valor global do CFF ou outro fato superveniente, no caso de necessidade de execução da garantia pelo Distrito Federal.

Art. 34. A LEOBI deve ser requerida pelo interessado, junto à Supar, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - decreto vigente de aprovação do projeto urbanístico de regularização fundiária;

II - projetos executivos aprovados ou outro documento que autorize a execução das obras, emitidos pelas entidades gestoras de serviços públicos e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – Novacap responsável pelo seu serviço;

III - anotação de responsabilidade técnica referente a todos os itens constantes do cronograma-físico financeiro;

IV - atualização cronograma físico-financeiro geral das obras de infraestrutura, conforme projetos executivos aprovados;

V - proposta de atualização da garantia para cumprimento do cronograma físico-financeiro de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial exigidos na aprovação dos projetos de regularização fundiária urbana;

VI - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização;

VII - comprovante de pagamento de preço público previsto em legislação; e

VIII - documento de responsabilidade técnica pela execução da obra.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, o documento a ser apresentado deve consistir no conjunto dos elementos necessários e suficientes à completa execução da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como com as normas das entidades gestoras de serviços públicos e da Novacap.

Art. 35. O prazo para a execução das obras previstas no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar da emissão da LEOBI, a ser solicitada pelo interessado na forma da legislação vigente.

§1º O prazo máximo para solicitação da LEOBI, no órgão gestor de desenvolvimento territorial do Distrito Federal, é de 180 dias, contados do registro do projeto urbanístico no registro imobiliário competente.

§2º O prazo de vigência da LEOBI deve coincidir com o prazo do cronograma físico-financeiro geral aprovado, não podendo ser superior a 4 anos.

§3º Pode ser emitida LEOBI específica para cada obra de infraestrutura prevista no cronograma físico-financeiro ou uma única licença para todas as obras descritas no mesmo documento.

§4º Identificada, pelo legitimado, a necessidade de alteração do cronograma físico-financeiro de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação técnica do projeto urbanístico de regularização, deverá ser apresentado requerimento, devidamente fundamentado, indicando as razões com as respectivas motivações técnicas.

§5º O requerimento de que trata o § 4º deste artigo deve ser direcionado à Supar, a quem caberá a aprovação e a formalização das alterações pretendidas, mediante apresentação de novo instrumento de garantia ou Termo de Compromisso de Execução de Obras, se o caso.

§6º Em caso de alteração do cronograma físico-financeiro deve ser emitida nova LEOBI, observados os procedimentos previstos na legislação de regência e nesta portaria.

Seção I

Termo de Verificação de Obras

Art. 36. Concluídas as obras, o interessado deve noticiar as respectivas entidades gestoras ou demais órgãos competentes e solicitar vistorias parciais antes do fechamento das valas, nos casos de obras subterrâneas, e posteriormente solicitar as vistorias finais.

Parágrafo Único. Caso o interessado não solicite a realização das respectivas vistorias parciais, fica sujeito à reabertura das valas a qualquer momento, sem prejuízo de penalidades previstas na legislação específica.

Art. 37. Realizadas as obras e serviços exigidos e efetuadas as vistorias parciais em cada etapa e ao final, com manifestações das respectivas entidades gestoras de serviços públicos e demais órgãos competentes, certificando que as implantações das obras de infraestruturas previstas no CFF estão de acordo com o respectivo projeto executivo aprovado, será liberada a garantia, mediante expedição do Termo de Verificação de Obras – TVO.

Art. 38. O interessado poderá requerer ao órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano a emissão do TVO e liberação parcial da garantia, no valor estipulado no CFF para as obras concluídas e com a manifestação da respectiva entidade gestora de serviço público.

Seção II

Dos Custos

Art. 39. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação das obras de infraestrutura essencial obedecem aos procedimentos estabelecidos no art. 39 do Decreto nº 42.269, de 2021.

§1º Nos casos em que se verificar o interesse público na implantação da Reurb em determinada área, o órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal encaminhará, se necessário, solicitação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab ou à Companhia Imobiliária do Distrito Federal - TERRACAP, para que estas procedam à elaboração e custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial.

§2º Nos casos processados na modalidade de Reurb-E, ou que os beneficiários de Reurb-S não atendam aos requisitos do inciso II do artigo 10 da Lei Complementar nº 986, de 2021, deverá haver a posterior cobrança das despesas de elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial.

Art. 40. É possível a celebração de termos de compromisso entre os beneficiários da Reurb ou entidade que os represente no processo de regularização e a Codhab ou Terracap.

§1º O disposto no caput pode se aplicar inclusive quanto ao rateio ou custeio integral das despesas de casos classificados como Reurb-S, quando houver a anuência de seus beneficiários.

§2º Para a efetivação do disposto no caput não é necessária anuência do órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano, apenas das partes compromissárias.

Seção III

Do Registro da Regularização Fundiária

Art. 41. O procedimento de registro da CRF e do projeto de regularização fundiária deve ser requerido, pelo legitimado, diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel, na forma e no prazo estabelecidos no art. 42 do Decreto nº 42.269, de 2021.

§1º A prorrogação do prazo para submissão dos documentos ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel de que trata o parágrafo único do art. 42, do Decreto nº 42.269, de 2021, fica condicionada à comprovação de caso fortuito ou força maior que tenham impedido o cumprimento da obrigação tempestivamente.

§2º A concessão de prorrogação do prazo não exime o legitimado de pagar novas taxas ou tarifas eventualmente devidas.

CAPÍTULO VIII

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I

Disposições Gerais

Art. 42. No caso em que o legitimado pretender utilizar algum instrumento da Reurb previsto no Decreto nº 42.269, de 2021, deve apresentar na Supar, além dos documentos listados nos capítulos anteriores desta portaria, requerimento, na forma do Anexo II, instruído com, no mínimo, os documentos previstos no art. 46 do Decreto nº 42.269, de 2021.

§1º A análise do instrumento da Reurb pleiteado pelo legitimado e verificação da regularidade dos procedimentos compete à Uicre e ocorrerá após a instauração da Reurb, concomitantemente aos procedimentos elencados nos capítulos anteriores, não se configurando condição prévia para as demais fases do processo de Reurb.

§2º O requerimento acompanhado da documentação específica mencionada no caput deste artigo será autuado no processo principal que trata da regularização fundiária da área em questão.

§3º A Uicre pode solicitar, de forma justificada, documentos adicionais.

Art. 43. A nota técnica prevista no art. 47 do Decreto nº 42.269, de 2021, será elaborada pela Uicre.

Art. 44. O Atestado de Viabilidade de Instrumento de Reurb - AVIR de que trata o §3º do art. 47 do Decreto nº 42.269, de 2021, será emitido pela Uicre.

Parágrafo Único. O procedimento de análise do instrumento de Reurb de que trata este capítulo independe do projeto de regularização fundiária, podendo ser conduzidos concomitantemente, sendo a conclusão deste condicionante para o registro de que trata o artigo 48, do Decreto nº 42.269, de 2021.

Art. 45. Em caso de não haver solução para o conflito fundiário após o procedimento previsto nos termos do da Seção II do Capítulo IV desta Portaria, o processo de Reurb será indeferido.

Parágrafo único. No caso de resolução do conflito fundiário por decisão judicial transitada em julgado ou acordo realizado após 180 dias do fim do prazo para recurso administrativo da decisão prevista no caput, a continuidade do processo de Reurb dependerá de nova instrução processual.

Art. 46. No caso em que o legitimado pretender utilizar algum instrumento da Reurb previsto no Decreto nº 42.269, de 2021, para a regularização fundiária de ocupações históricas, poderão ser adotados, justificadamente, procedimentos excepcionais, especialmente nos casos em que for constatada a inexatidão do número total de matrículas e transcrições existentes quanto à área na serventia competente à época da instauração da Reurb.

§1º A utilização de instrumento de Reurb na ocupação histórica é condicionada apenas ao cumprimento da apresentação da documentação e dos procedimentos previstos neste capítulo e compatíveis com o previsto no Capítulo VI do Decreto nº 42.269, de 2021.

§2º Para fins de notificação dos titulares de domínio e confrontantes da poligonal definida no âmbito da Reurb de ocupações históricas, entendem-se como titulares de domínio não identificados aqueles cujas matrículas não tenham sido encontradas, ou possuam endereço insuficiente, ou quando constatada a inexatidão do número total de matrículas e transcrições existentes.

Seção II

Da Demarcação Urbanística

Art. 47. O procedimento de demarcação urbanística se inicia após a emissão do AVIR, e dependerá da apresentação da minuta do auto de demarcação urbanística pelo legitimado, na forma do Anexo VIII desta portaria.

Parágrafo único. Atendido o procedimento disposto no caput, o processo será objeto de análise pela Uicre, que certificará nos autos o cumprimento às formalidades estabelecidas, nos termos dos artigos 43 e 44 desta Portaria, dando prosseguimento ao processo de demarcação urbanística.

Art. 48. O edital de notificação da realização de demarcação urbanística deve ser objeto de ampla divulgação nos canais oficiais do órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal.

Art. 49. Após a certificação de que trata o parágrafo único do artigo 47, demonstrado o preenchimento dos requisitos legais do procedimento, sem impugnação, ou caso superadas as oposições apresentadas, será emitido auto de demarcação urbanística pela Supar.

§1º O auto de demarcação urbanística deve ser submetido à assinatura do legitimado responsável pelo requerimento, do chefe da Uicre, do subsecretário da Supar e do titular do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

§2º Após a realização do procedimento previsto no caput, e atendido ao disposto nos arts. 43 e 44 desta Portaria, o legitimado será notificado, via correio eletrônico, para ciência da emissão do auto de demarcação urbanística, e adoção dos procedimentos de registro e averbação em cartório, obedecendo, em todos os casos, ao disposto no art. 54 do Decreto nº 42.269, de 2021.

§3º Finalizados os procedimentos de registro e averbação em cartório, o legitimado deve dar ciência dos atos realizados ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal através do fornecimento de certidão de matrícula do imóvel, no prazo de 15 dias, a contar do ato de registro.

Art. 50. A existência de matrículas ou transcrições atingidas pelo auto de demarcação urbanística, quando da sua averbação em cartório, que não tenham sido abrangidas pelo procedimento tratado nesta Seção não obsta o prosseguimento do procedimento, devendo ser adotadas, simultaneamente, as providências necessárias para a averbação nas matrículas ou transcrições remanescentes.

Seção III

Da Legitimação Fundiária

Art. 51. O procedimento de legitimação fundiária se inicia após a emissão do AVIR, e dependerá da apresentação da minuta do Atestado de Marco Temporal para fins de Legitimação Fundiária, na forma do Anexo IX desta portaria, pelo legitimado, acompanhada dos documentos elencados no art. 56 do Decreto nº 42.269, de 2021.

Parágrafo único. Atendido o procedimento disposto nocaput, o processo será objeto de análise pela Uicre, que certificará nos autos o cumprimento às formalidades estabelecidas, nos termos dos artigos 43 e 44 desta portaria, e encaminhará o processo à Suplan para manifestação conclusiva quanto ao atendimento do disposto no art. 55 do Decreto nº 42.269, de 2021, em específico quanto à existência da unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado, anterior a 22 de dezembro de 2016, com base na documentação disposta no art. 56 do Decreto nº 42.269, de 2021.

Art. 52. Em caso de manifestação favorável da Suplan, demonstrada a correção do procedimento sem impugnação ou caso superadas as oposições apresentadas, será emitido Atestado de Marco Temporal para fins de Legitimação Fundiária, na forma do Anexo IX desta Portaria.

Parágrafo único. O documento previsto no caputserá emitido pela Suplan, e submetido à assinatura do legitimado responsável pelo requerimento.

Art. 53. Após a emissão do AVIR e do Atestado de que trata o art. 52 desta portaria, o instrumento de legitimação fundiária estará apto tecnicamente a ser utilizado, condicionando-se à aprovação técnica do projeto de regularização fundiária para envio concomitante à aprovação por ato do Chefe do Poder Executivo, em cumprimento aos arts. 31 e 55 do Decreto nº 42.269, de 2021.

Parágrafo único. Após o atendimento ao disposto no caput,art. 48 do Decreto nº 42.269, de 2021, o respectivo ato do Chefe do Poder Executivo deve ser apresentado pelo legitimado ao cartório de registro de imóveis, acompanhado da CRF contendo a listagem dos ocupantes e sua devida documentação referente à qualificação do beneficiário, e do projeto de regularização fundiária aprovado, para registro imediato da aquisição de propriedade, na forma do §1º do art. 57 do Decreto nº 42.269, de 2021.

Seção IV

Da Legitimação de Posse

Art. 54. O procedimento de legitimação de posse se inicia após a emissão do AVIR, e depende da apresentação da minuta do título de legitimação de posse, na forma do Anexo X, desta portaria, pelo legitimado, acompanhada dos documentos elencados no art. 62 do Decreto nº 42.269, de 2021.

Parágrafo único. Atendido o procedimento disposto no caput, o processo será objeto de análise pela Uicre, que certificará nos autos o cumprimento às formalidades estabelecidas, nos termos dos artigos 43 e 44 desta portaria, dando prosseguimento ao processo de legitimação de posse.

Art. 55. Após a certificação de que trata o parágrafo único do artigo anterior, demonstrada a correção do procedimento sem impugnação ou caso superadas as oposições apresentadas, será emitido título de legitimação de posse pela Supar.

Parágrafo único. O título de legitimação de posse deve ser submetido à assinatura do legitimado responsável pelo requerimento, do chefe da Uicre, do subsecretário da Supar e do titular do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, atendendo-se, ainda, ao disposto no art. 48 do Decreto nº 42.269, de 2021.

Art. 56. O título de legitimação de posse pode ser cancelado pelo órgão emitente quando constatado que as condições estipuladas na legislação vigente deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Parágrafo único. O cancelamento do título de legitimação de posse será efetuado por decisão fundamentada do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

CAPÍTULO IX

DAS OCUPAÇÕES HISTÓRICAS

Art. 57. A regularização fundiária urbana de núcleos urbanos informais consistentes em ocupações históricas, de que trata o art. 65 do Decreto nº 42.269, de 2021, será realizada mediante apresentação de requerimento preliminar, nos termos do Capítulo I desta portaria.

Art. 58. Após o recebimento do requerimento preliminar, observado o rito definido nos arts. 3º e 4º desta portaria, os autos devem ser encaminhados à Suplan para análise quanto à ocupação, definição ou validação da poligonal preliminar do projeto de regularização e classificação preliminar da modalidade da Reurb, atendendo aos arts. 10 e 65, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 42.269, de 2021.

§1º Os autos serão encaminhados à Suplan, na forma do caput, apenas quando constatada a completa instrução do Requerimento Preliminar e a viabilidade de seu deferimento, na forma do Decreto nº 42.269, de 2021 e desta portaria.

§2º Para confirmação das condições estabelecidas no caput, a Suplan pode solicitar, de forma justificada, documentos adicionais.

§3º O Atestado de Possibilidade de Ocupação Histórica, de que tratam os §§2º e 4º do art. 65, do Decreto nº 42.269, de 2021, será emitido pela Suplan após a análise de que trata o caput, na forma do Anexo XI.

§4º Nos casos de ocupação histórica em Reurb conduzida pelo Poder Público, a classificação da modalidade da Reurb pode ser postergada para definição no momento do registro do parcelamento.

Art. 59. Após o procedimento previsto no artigo anterior, os autos devem ser encaminhados à Supar para deferimento do requerimento preliminar e instauração da Reurb, nos termos do art. 19 do Decreto nº 42.269, de 2021.

Parágrafo único. A necessidade de instrução processual na forma do art. 13 do Decreto nº 42.269, de 2021, antes da instauração da Reurb, será avaliada pela Uicre, que poderá dispensá-la de forma justificada.

Art. 60. Finalizadas as etapas indicadas nos arts. 57 e 58 desta portaria, a Supar notificará o legitimado, via correio eletrônico, para instruir o processo, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento, com os documentos previstos nos arts. 19 e § 4º do art. 65 do Decreto nº 42.269, de 2021.

Art. 61. Após a instrução do processo na forma dos arts. 19 e § 4º do art. 65 do Decreto nº 42.269, de 2021, os autos serão enviados à Uicre e à Ureg, da Supar, respectivamente, para as análises necessárias, objetivando o cumprimento das etapas previstas no Decreto nº 42.269, de 2021.

§1º Compete à Uicre, da Supar, após a aprovação técnica da Ureg, prevista no parágrafo único do art. 66 do Decreto nº 42.269, de 2021, verificar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 986, de 2021 e no Decreto nº 42.269, de 2021, para fins de regularização fundiária urbana de núcleos urbanos informais consistentes em ocupações históricas.

§2º Nos casos em que o responsável pelo processo de regularização fundiária de ocupação histórica for o órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, o projeto será elaborado e aprovado pela área técnica responsável, não sendo os autos encaminhados para análise e aprovação técnica da Ureg.

Art. 62. Após a análise de que trata o artigo anterior, o processo será submetido à aprovação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan.

Art. 63. Aprovado o processo de regularização de que trata este capítulo, a Supar enviará os autos à UAJ, da Selic, para elaboração de minuta de decreto a ser submetida à decisão do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 31 do Decreto nº 42.269, de 2021, observado o rito do Decreto nº 43.130, de 2022.

Art. 64. Na Reurb conduzida por órgãos da administração direta do Distrito Federal deve ser observada a competência de cada unidade técnica, respeitando-se as fases da regularização fundiária urbana e as exceções previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. As obras de implantação de infraestrutura essencial, da demarcação do sistema viário, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb, observado o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 986, de 2021.

Art. 66. O legitimado deve promover junto ao órgão ambiental as diligências necessárias à obtenção das licenças pertinentes à Reurb, observado o procedimento simplificado a ser regulamentado pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – Conam.

Art. 67. Toda a documentação referente à instrução processual do processo de regularização fundiária deve ser apresentada dentro do prazo de validade estabelecido no respectivo documento.

Art. 68. A contagem dos prazos estabelecidos nesta portaria se dá em dias corridos.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Portaria nº 97, de 21 de outubro de 2020, do órgão gestor territorial e urbano do Distrito Federal, ou outra que venha a substituí-la, à contagem dos prazos estabelecidos nesta portaria.

Art. 69. Os prazos previstos no Decreto nº 42.269, de 2021, e nesta portaria, são prorrogáveis por igual período.

§1º O pedido de prorrogação de prazo deve ser formulado através de requerimento expresso, devidamente consubstanciado em circunstâncias concretas.

§2º A decisão ou despacho que entendam pelo indeferimento da prorrogação do prazo devem ser justificados.

Art. 70. O legitimado é responsável pelo correio eletrônico utilizado, devendo mantê-lo atualizado e apto ao recebimento das notificações do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

Art. 71. Os processos na condição de sobrestados assim permanecerão pelo prazo máximo de 180 dias, findos os quais serão arquivados e a continuidade dependerá de nova instrução processual.

Art. 72. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 73. Revoga-se a Portaria nº 107, de 25 de novembro de 2020.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

ANEXO I

REQUERIMENTO PRELIMINAR

Regularização Fundiária Urbana - Reurb

1. Dados do Legitimado	
1.1. Nome:	
1.2. Nacionalidade:	
1.3. Data de Nascimento:	
1.4. RG:	1.5. Órgão Expedidor:
1.6. CPF:	
1.7. Razão Social:	1.8. CF/DF:
1.9. Nome Fantasia:	
1.10. CNPJ:	
1.11. Endereço:	
1.12. Cidade:	
1.13. UF:	1.14. CEP:
1.15. Telefone Fixo:	1.16. Celular:
1.17. E-mail:	
2. Dados da Ocupação.	
2.1. Indicação da modalidade: ( ) Reurb-S ( ) Reurb-E ( ) Reurb Mista	
2.2. Trata-se de ocupação histórica: ( ) Sim ( ) Não	
2.3. Nome do parcelamento:	
2.4. Quantidade de unidades inseridas na ocupação:	
2.5. Área de ocupação (m²):	
3. Informações Complementares	
Possui processo administrativo em andamento para regularização da ocupação? ( ) Sim ( ) Não Em caso afirmativo, qual é o número do processo administrativo em andamento: _____ _____ Possui processo judicial em andamento referente à conflito fundiário? ( ) Sim ( ) Não Em caso afirmativo, indicar o número do processo judicial em andamento: _____ _____ Outras informações: _____ _____ _____ _____ _____	
4. Declaração	
Declaro: cumprir as disposições da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, do Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021 e de sua regulamentação; ter ciência de que este requerimento não autoriza a ocupação de área pública ou particular; serem verídicas as informações prestadas; estar ciente de que declaração falsa no presente requerimento constitui crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).	
Brasília,_____.	_____ Assinatura do Requerente
5. Documentos entregues pelo interessado	
Legenda: Entregue - S Não entregue– N	
Documentos obrigatórios:	

( ) Documentos para comprovação da condição de legitimado: (Observar art. 7º, do Decreto nº 42.269, de 2021):

Se pessoa física:
( ) Cópia do Registro Geral – RG
( ) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF

Se pessoa jurídica:
( ) Cópia da ata de constituição
( ) Cópia do contrato ou estatuto social com registro
( ) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
( ) Ata de constituição
( ) Comprovação da condição de representante legal (ata de eleição etc.)
( ) RG do representante legal
( ) CPF do representante legal

Demais documentos protocolados para comprovar a condição de legitimado (descrever os documentos entregues):
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

( ) Documentos referentes à área ocupada (descrever os documentos entregues – deve haver, no mínimo, plantas e mapas com dados georreferenciados da área que se pretende regularizar, contendo sua poligonal proposta e informações técnicas necessárias ao seu enquadramento na legislação urbanística vigente)
_____
_____
_____
_____
_____

_____
Assinatura e Matrícula
(servidor responsável pela conferência)

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSTRUMENTO DE REURB

1. Dados do Legitimado	
1.1. Nome:	
1.2. Nacionalidade:	
1.3. Data de Nascimento:	
1.4. RG:	1.5. Órgão Expedidor:
1.6. CPF:	
1.7. Razão Social:	1.8. CF/DF:
1.9. Nome Fantasia:	
1.10. CNPJ:	
1.11. Endereço:	
1.12. Cidade:	
1.13. UF:	1.14. CEP:
1.15. Telefone Fixo:	1.16. Celular:
1.17. E-mail:	
2. Dados da Ocupação.	
2.1. Indicação da modalidade: ( ) Reurb-S ( ) Reurb-E ( ) Reurb Mista	
2.2. Trata-se de ocupação histórica: ( ) Sim ( ) Não	
2.3. Nome do parcelamento:	
2.4. Quantidade de unidades inseridas na ocupação:	
2.5. Área de ocupação (m²):	
3. Informações Complementares	

Possui processo administrativo em andamento para regularização da ocupação?
( ) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo, indicar o número do processo administrativo em andamento:
_____
_____

Possui processo judicial em andamento referente a conflito fundiário?
( ) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo, qual é o número do processo judicial em andamento:
_____
_____

Outras informações:
_____
_____
_____
_____

4. Requerimento	
Requeiro a utilização dos seguintes instrumentos de Reurb: ( ) Demarcação Urbanística ( ) Legitimação Fundiária ( ) Legitimação de Posse Requeiro o reconhecimento de: ( ) Regularização Fundiária de Ocupações Históricas ( ) Regularização Fundiária de Cidade Consolidada oriunda de programa de assentamento promovido pelo Distrito Federal	
Brasília,_____.	_____ Assinatura do Requerente
5 – Documentos entregues pelo interessado	
Legenda: Entregue - S Não entregue– N	
5.1 – Documentos obrigatórios para todos os instrumentos de Reurb:	
( ) Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem: medidas perimetrais; área total, confrontantes; coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites; números das matrículas ou transcrições atingidas; indicação dos proprietários identificados; e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores. ( ) Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis. ( ) Documentação específica para cada instrumento, na forma deste regulamento: _____ _____ _____ _____ _____	
5.2 - Documentos obrigatórios conforme o instrumento de Reurb:	
Requerimento de Demarcação Urbanística:	
( ) Minuta do auto de demarcação urbanística	
Legitimação Fundiária:	
( ) Minuta do Atestado de Marco Temporal para fins de Legitimação Fundiária; ( ) Comprovante de ocupação de área anterior à 22 de dezembro de 2016; ( ) Comprovante de atendimento às condicionantes previstas no art. 58 do Decreto nº 42.269, de 2021, quando for o caso; ( ) Listagem dos ocupantes e sua devida qualificação; ( ) Identificação das áreas que ocupam; ( ) Título individualizado; e ( ) Cópia da documentação referente à qualificação.	
Legitimação de Posse:	
( ) Minuta do título de legitimação de posse; ( ) Comprovante de ocupação e exercício da posse mansa e pacífica no tempo, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal; ( ) Auto de Demarcação Urbanística e registro do processo de parcelamento dele decorrente se estes precederem ao requerimento de Legitimação de Posse, se for o caso; ( ) Imagens e mapas comprovando a efetiva ocupação consolidada de área no tempo exigido pelo artigo 183 da Constituição Federal.	
( ) Demais documentos protocolados (descrever os documentos entregues): _____ _____ _____ _____ _____ _____	
_____ Assinatura e Matrícula (servidor responsável pela conferência)	

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo SEI nº_____

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, representada, neste ato por _____, na qualidade de Secretário de Estado, com fundamento no Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, doravante denominado CREDOR, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, na forma do seu estatuto social, doravante denominado COMPROMISSÁRIO.

Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal

O presente Termo de Compromisso de Execução de Obras tem como fundamento o Decreto nº 42.269, de 2021, que regulamenta a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – Reurb no Distrito Federal.

Cláusula Terceira - Do Objeto

3.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução das obras de infraestrutura do Parcelamento _____, no valor de R$ _____(_____), vinculado ao Título de Crédito _____, nº _____, vencimento _____, Documento id. _____, do Processo Sei º _____, parte integrante deste termo de compromisso.

3.2. As obras de infraestrutura, conforme Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____, do Processo Sei º _____, parte integrante deste termo de compromisso, são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01		R$
02		R$
03		R$

04		R$
05		R$

3.3. O prazo para execução das obras de que trata este termo de compromisso está vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Compromissário

4.1. O Compromissário se obriga a realizar o registro do parcelamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do decreto de aprovação do parcelamento, ou no prazo da prorrogação, na forma do Decreto nº 42.269, de 2021, se houver.

4.2. O Compromissário se obriga a apresentar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do registro do Parcelamento _____ em cartório de registro de imóveis, o requerimento da licença para execução das obras de que trata este termo de compromisso.

4.3. O Compromissário se obriga a executar as obras de infraestrutura, no prazo e termos do Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____, do Processo Sei º _____.

4.4. O Compromissário se obriga a solicitar vistoria parcial das obras, conforme o cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

4.5. O Compromissário se obriga a atualizar os valores da garantia ofertada, como condição à emissão de licença de execução de obras, caso seja constatada alteração dos valores das obras integrantes do cronograma físico-financeiro.

4.6. O Compromissário se obriga a renovar o Título de Crédito id. _____, caso expirado seu prazo de validade antes de findo o prazo para execução das obras.

4.7. O Compromissário se obriga a registrar o presente instrumento no respectivo cartório, obedecido o prazo previsto no art. 130 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Órgão Gestor de Desenvolvimento Urbano

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal realizará a verificação do cumprimento das cláusulas constantes deste termo de compromisso, emitindo relatório quanto à análise realizada, indicando as obras executadas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

Cláusula Sexta - Do Inadimplemento

6.1. A execução do Título de Crédito _____, nº _____, vencimento _____, Documento id. _____, do Processo Sei º _____, ocorrerá no caso de inadimplemento da execução das obras, na forma prevista neste termo de compromisso e no Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____, do Processo Sei º _____.

6.2. Decorrido o prazo descrito no Cronograma Físico-Financeiro sem que o Compromissário tenha realizado as obras e/ou serviços objeto deste termo de compromisso, o Distrito Federal executará o Título de Crédito _____, nº _____, Documento id. _____, do Processo Sei º _____, de forma proporcional às obras e/ou serviços não realizados, observando a discriminação constante deste termo de compromisso e do Cronograma Físico-Financeiro.

6.3. No caso de inexecução das intervenções e obras definidas no cronograma físico-financeiro deve ser realizada a atualização dos valores correspondentes utilizando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

6.4. É de responsabilidade do parcelador arcar com eventual diferença entre o valor atualizado das intervenções e obras a serem executadas e o valor do título de crédito, no caso de necessidade de execução do título.

Cláusula Sétima - Da Restituição do Título de Crédito

Verificada e atestada a conclusão das Obras previstas no Cronograma Físico-Financeiro, o Título de Crédito _____, nº _____, vencimento _____, Documento id. _____, do Processo Sei º _____, será restituído ao Compromissário.

Cláusula Oitava - Dos Documentos Integrantes do Presente Termo

8.1. Fazem parte integrante do presente Termo de Compromisso de Execução de Obras os seguintes anexos:

8.1.1. Anexo I - Título de Crédito _____, nº _____, vencimento _____, Documento id. _____, do Processo Sei º _____.

8.1.2. Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____, do Processo Sei º _____.

8.2. Os procedimentos, documentos e providências estipuladas neste Termo de Compromisso devem atender às especificações, orientações e determinações contidas nos anexos acima listados.

Cláusula Nona - Do Acompanhamento e Fiscalização

Fica assegurado à SEDUH, a qualquer tempo, o acompanhamento e a verificação dos andamentos dos trabalhos e cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, cabendo a esta Secretaria a adoção de medidas e sanções administravas necessárias para a implementação do mesmo.

Cláusula Décima - Da Ciência Do Compromissário Quanto às Obrigações Do Presente Termo

Ao assinar o presente Termo, o Compromissário dar-se-á por notificado das exigências e condições ora assumidas e das penalidades a serem impostas em caso de descumprimento, ainda que parcial, das obrigações constantes desse instrumento.

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência

O presente termo de compromisso, com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura, e terá vigência até _____ (prazo do cronograma físico-financeiro), contados da emissão da Licença de Execução de Obras.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicação

O Compromissário providenciará a publicação do extrato deste termo de compromisso no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura, apresentando o respectivo comprovante na SEDUH, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas as partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Brasília, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Quarta - Das Disposições Finais

14.1. As partes, por estarem de acordo com os termos aqui avençados, reconhecem para os devidos fins que o presente TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS está sendo firmado com o intuito de garantir a execução das obras de infraestrutura do parcelamento _____, na forma da legislação de regência.

14.2. Diante disso, firmam o presente, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF,___ de_____ de _____.

_____

COMPROMISSÁRIO

CNPJ:

CPF representante:

_____

DISTRITO FEDERAL

_____

Testemunha:

NOME:

CPF:

_____

Testemunha

NOME:

CPF

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo SEI nº_____

Modalidade de garantia_____

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, representada, neste ato por _____,na qualidade de Secretário de Estado, com fundamento no Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, doravante denominado CREDOR, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, na forma do seu estatuto social, doravante denominado COMPROMISSÁRIO.

Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal

O presente Termo de Compromisso de Execução de Obras tem como fundamento o Decreto nº 42.269, de 2021, que regulamenta a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – Reurb no Distrito Federal.

Cláusula Terceira - Do Objeto

3.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução das obras de infraestrutura do Parcelamento _____, no valor de R$ _____ (_____), vinculado à garantia na modalidade _____, nº _____, com vigência iniciada em _____ e vencimento em _____, do Processo SEI nº_____, parte integrante deste termo de compromisso.

3.2. As obras de infraestrutura, conforme Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____, e objeto da garantia oferecida, Documento id._____, do Processo Sei º _____, partes integrantes deste termo de compromisso, são as seguintes:

Item	Descrição	Valor
01		R$
02		R$
03		R$
04		R$
05		R$

3.3. O prazo para execução das obras de que trata este termo de compromisso está vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Compromissário

4.1. O Compromissário se obriga a realizar o registro do parcelamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do decreto de aprovação do parcelamento, ou no prazo da prorrogação, na forma do Decreto nº 42.269, de 2021, se houver.

4.2. O Compromissário se obriga a apresentar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do registro do Parcelamento _____ em cartório de registro de imóveis, o requerimento da licença para execução das obras de que trata este termo de compromisso.

4.3. O Compromissário se obriga a executar as obras de infraestrutura, no prazo e termos do Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____, do Processo Sei º _____.

4.4. O Compromissário se obriga a solicitar vistoria parcial das obras, conforme o cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

4.5. O Compromissário se obriga a atualizar os valores da garantia ofertada, como condição à emissão de licença de execução de obras, caso seja constatada alteração dos valores das obras integrantes do cronograma físico-financeiro.

4.6. O Compromissário se obriga a renovar a garantia na modalidade _____, Documento id._____, do Processo Sei nº _____, caso expirado seu prazo de validade antes de findo o prazo para execução das obras.

4.7. O Compromissário se obriga a registrar o presente instrumento no respectivo cartório, obedecido o prazo previsto no art. 130 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Órgão Gestor de Desenvolvimento Urbano

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal realizará a verificação do cumprimento das cláusulas constantes deste termo de compromisso, emitindo relatório quanto à análise realizada, indicando as obras executadas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

Cláusula Sexta - Do Inadimplemento

6.1. A execução da garantia na modalidade_____, nº _____, Documento id. _____, ocorrerá no caso de inadimplemento da execução das obras, na forma prevista neste termo de compromisso e no Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____.

6.2. Decorrido o prazo descrito no Cronograma Físico-Financeiro sem que o Compromissário tenha realizado as obras e/ou serviços objeto deste termo de compromisso, o Distrito Federal executará a garantia na modalidade_____, nº _____, Documento id. _____, de forma proporcional às obras e/ou serviços não realizados, observando a discriminação constante deste termo de compromisso e do Cronograma Físico-Financeiro.

6.3. No caso de inexecução das intervenções e obras definidas no cronograma físico-financeiro deve ser realizada a atualização dos valores correspondentes utilizando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

6.4. É de responsabilidade do parcelador arcar com eventual diferença entre o valor atualizado das intervenções e obras a serem executadas e o valor da garantia ofertada, no caso de necessidade de execução da garantia.

Cláusula Sétima - Da Restituição da Garantia

Verificada e atestada a conclusão das Obras previstas no Cronograma Físico-Financeiro, a Garantia _____, nº _____, vencimento _____, Documento id. _____, do Processo Sei º _____, será restituída ao Compromissário.

Cláusula Oitava - Dos Documentos Integrantes do Presente Termo

8.1. Fazem parte integrante do presente Termo de Compromisso de Execução de Obras os seguintes anexos:

8.1.1. Anexo I - Garantia na modalidade _____, nº _____, vencimento _____, Documento id. _____, do Processo Sei º _____.

8.1.2. Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____, do Processo Sei º _____.

8.2. Os procedimentos, documentos e providências estipuladas neste Termo de Compromisso devem atender às especificações, orientações e determinações contidas nos anexos acima listados.

Cláusula Nona - Do Acompanhamento e Fiscalização

Fica assegurado à SEDUH, a qualquer tempo, o acompanhamento e a verificação dos andamentos dos trabalhos e cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, cabendo a esta Secretaria a adoção de medidas e sanções administravas necessárias para a implementação do mesmo.

Cláusula Décima - Da Ciência Do Compromissário Quanto às Obrigações Do Presente Termo

Ao assinar o presente Termo, o Compromissário dar-se-á por notificado das exigências e condições ora assumidas e das penalidades a serem impostas em caso de descumprimento, ainda que parcial, das obrigações constantes desse instrumento.

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência

O presente termo de compromisso, com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura, e terá vigência até _____ (prazo do cronograma físico-financeiro), contados da emissão da Licença de Execução de Obras.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicação

O Compromissário providenciará a publicação do extrato deste termo de compromisso no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura, apresentando o respectivo comprovante na SEDUH, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas as partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Brasília, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Quarta - Das Disposições Finais

14.1. As partes, por estarem de acordo com os termos aqui avençados, reconhecem para os devidos fins que o presente TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS está sendo firmado com o intuito de garantir a execução das obras de infraestrutura do parcelamento _____, na forma da legislação de regência.

14.2. Diante disso, firmam o presente, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF,___ de_____ de _____.

_____

COMPROMISSÁRIO

CNPJ:

CPF representante:

_____

DISTRITO FEDERAL

_____

Testemunha:

NOME:

CPF:

_____

Testemunha

NOME:

CPF:

ANEXO V

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTO DO SOLO - LEOBI

IDENTIFICAÇÃO	Interessado: _____	
	CPF/CNPJ: _____	
	Endereço: _____	
	Telefone: _____	E-mail: _____
	Número do Processo SEI: _____	
	Nome do parcelamento: _____	
	Endereço do parcelamento: _____	
Objeto (discriminar as obras de infraestrutura objeto da licença, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado)		
Informações Gerais		
1	A Presente Licença Para Execução de Obras de Infraestrutura tem por escopo autorizar a execução das obras de infraestrutura listadas acima, aprovadas para o parcelamento do solo tratado nos autos do Processo SEI nº _____ que trata da LEOBI e Processo SEI n° _____, relativo a aprovação de projeto de urbanismo.	
2	É dever do interessado observar e respeitar: 2.1. Os projetos e o cronograma físico-financeiro aprovados. 2.2. A legislação vigente. 2.3. Os pareceres técnicos e as recomendações realizadas no Processo Sei nº _____. 2.4. MDE _____, URB-_____ e PUR-_____, constantes do Processo SEI n° _____. 2.5. Atender às dosposições do Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021.	
3	O interessado é responsável por recuperar eventuais danos causados aos logradouros públicos e às redes das concessionárias.	
4	O interessado deve adotar as providências necessárias junto ao _____ _____.	
5	O cronograma físico-financeiro id. _____ é parte integrante desta licença.	
6	O interessado deve apresentar a comprovação do cumprimento das condicionantes estabelecidas, bem como da execução das obras descritas nesta licença, na forma e no prazo aprovados.	
Observações:		
Validade da Licença:		
Local:	Data: _____.	
Responsável pela análise e emissão: _____ Diretor(a) de Consultas e Procedimentos para Registro Cartorial		
Visto: _____ Subsecretário(a) de Parcelamentos e Regularização Fundiária _____ Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		

ANEXO VI
TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - TVO

IDENTIFICAÇÃO	Interessado: _____	
	CPF/CNPJ: _____	
	Endereço: _____	
	Telefone: _____	E-mail: _____
	Número do Processo SEI: _____	
	Nome do parcelamento: _____	
	Endereço das obras de infraestrutura: _____	

Em atenção à solicitação realizada por meio da Carta/Requerimento _____ do interessado _____ em _____ (id. SEI) e, considerando o teor do Parecer Técnico n.º _____ e do Despacho _____, expedimos o presente TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, relacionado à (especificar) _____ do endereço _____, referentes ao parcelamento _____, na Região Administrativa _____ – RA _____, conforme informações prestadas pelas entidades gestoras de serviços públicos e documentos acostados ao Processo nº _____, a seguir:
(citação de informações fornecidas pelas entidades gestoras)

Informações Gerais	
1	Obras concluídas: (discriminar as obras de infraestrutura concluídas, com manifestações das respectivas entidades gestoras de serviços públicos e demais órgãos competentes)
2	Valor total das obras executadas: R$ _____ (_____).
3	(Incluir menção à vistoria do DF - Legal, referente à implantação do projeto de urbanismo) _____ _____

Observações

_____
_____
_____
_____

Local	Data: _____.

Responsável pela análise e emissão:
_____
Diretor(a) de Consultas e Procedimentos para Registro Cartorial

Visto:
_____
Subsecretário(a) de Parcelamentos e Regularização Fundiária
_____
Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ANEXO VII
ATESTADO DE VIABILIDADE DE INSTRUMENTO DE REURB - AVIR

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, neste ato representada pela Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - Supar, no uso de suas atribuições legais,
ATESTA
a adequada instrução processual pelo legitimado _____, nos termos do art. 47, §3º, do Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, conforme análise realizada nos autos do Processo Sei nº _____, tendo sido emitida a Nota Técnica id. _____, que concluiu pela viabilidade de utilização de instrumento de regularização fundiária urbana, possibilitando o prosseguimento do processo para a fase seguinte*, com a consequente adoção e análise dos procedimentos específicos para o instrumento de _____ (indicar o instrumento de Reurb requerido).
Brasília, _____de _____de_____.

_____
Diretor(a) de Instrumentos de Regularização Fundiária

_____
Subsecretário(a) de Políticas e Planejamento Urbano

_____
Subsecretário(a) de Parcelamentos e Regularização Fundiária

_____
Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
_____
*O Atestado de Viabilidade de Instrumento de Reurb apenas confirma a possibilidade de análise da documentação referente ao instrumento de regularização fundiária indicado pelo legitimado, não significando a conclusão do procedimento escolhido, o que se dá apenas com a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF

ANEXO VIII
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH neste ato CERTIFICA que a área identificada por _____, contendo as medidas perimetrais _____, área total de _____, dimensões e confrontações _____ (coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites), matrículas _____ (ou transcrições atingidas), de propriedade de _____, foi DEMARCADA, conforme planta e memorial descritivo da área,

planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis, e respectivo desenho simplificado, que integram o presente auto de demarcação urbanística, documentos id. _____, constantes do Processo Sei nº _____, para fins de regularização fundiária urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, da Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, do Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021 e da Portaria nº _____ da SEDUH/DF, cumprindo, também, os requisitos de notificação dos titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, na forma da legislação vigente, conforme documentos id. _____, que integram este documento.
Brasília, _____de _____de_____.

_____
Legitimado

_____
Diretor(a) de Instrumentos de Regularização Fundiária

_____
Subsecretário(a) de Políticas e Planejamento Urbano

_____
Subsecretário(a) de Parcelamentos e Regularização Fundiária

_____
Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ANEXO IX
ATESTADO DE MARCO TEMPORAL PARA FINS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, neste ato representada pela Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais,
ATESTA
a adequada instrução processual pelo legitimado _____, nos termos do Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021 e Capítulo VIII, Sessão III, da Portaria nº _____ da SEDUH/DF, conforme análise realizada nos autos do Processo Sei nº _____, bem como que a área identificada por _____, contendo as medidas perimetrais _____, área total de _____, dimensões e confrontações _____ (coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites), matrículas _____ (ou transcrições atingidas), de propriedade de _____, possuem destinação urbana, constituindo núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016, possibilitando o prosseguimento do processo, com a consequente adoção e análise dos procedimentos específicos para o instrumento de legitimação fundiária.
Brasília, _____de _____de_____.

_____
Diretor(a) de Instrumentos de Regularização Fundiária

_____
Subsecretário(a) de Políticas e Planejamento Urbano

_____
Subsecretário(a) de Parcelamentos e Regularização Fundiária

_____
Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ANEXO X
TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH neste ato CERTIFICA que a área identificada por _____, contendo as medidas perimetrais _____, área total de _____, dimensões e confrontações _____ (coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites), matrículas _____ (ou transcrições atingidas), de propriedade de _____, atende os requisitos para LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme planta e memorial descritivo da área, planta de sobreposição do imóvel com a situação da área constante do registro de imóveis, cumprindo, também, os requisitos previstos no art. 62 do Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, conforme Documentos id. _____, constantes do Processo Sei nº _____, que integram o presente título de legitimação de posse, para fins de regularização fundiária urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, da Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, do Decreto nº 42.269, de 2021 e da Portaria nº _____ SEDUH/DF, cumprindo, ainda, os requisitos de notificação estabelecidos na legislação, conforme Documentos id. _____, que integram este documento.
Brasília, _____de _____de_____.

_____
Legitimado

_____
Diretor(a) de Instrumentos de Regularização Fundiária

_____
Subsecretário(a) de Políticas e Planejamento Urbano

_____
Subsecretário(a) de Parcelamentos e Regularização Fundiária

_____
Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ANEXO XI
ATESTADO DE POSSIBILIDADE DE OCUPAÇÃO HISTÓRICA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, neste ato representada pela Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais,
ATESTA
a adequada instrução processual pelo legitimado _____, nos termos do Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021 e Capítulo IX, da Portaria nº _____ da SEDUH/DF, conforme análise realizada nos autos do Processo Sei nº _____, bem como que a área identificada por _____, contendo as medidas perimetrais _____, área total de _____, dimensões e confrontações _____ (coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites), matrículas _____ (ou transcrições atingidas), de propriedade de _____, possui destinação urbana, e está integrada à estrutura urbana consolidada, constituindo parcelamento implantado antes de 19 de dezembro de 1979, possibilitando o prosseguimento do processo, com a consequente adoção e análise dos procedimentos específicos para o instrumento de regularização fundiária de ocupação histórica.
Brasília/DF, _____de _____de_____.

_____
Diretor(a) de Instrumentos de Regularização Fundiária

_____
Subsecretário(a) de Políticas e Planejamento Urbano

_____
Subsecretário(a) de Parcelamentos e Regularização Fundiária

_____
Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
56ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 02 de fevereiro de 2023 (quinta-feira)
HORA: A partir das 14h
A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link:
https://us06web.zoom.us/j/86528676613?pwd=ZXRjUHVmZWtsYTAydVRnSVFqV1lWZz09
Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto n.º 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.
I– Ordem do dia
1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS
1.1 - Processo: 0391-000414/2017
Interessado: Adriana Mourão Nougueira – AI 2217/2017
Representante legal: a mesma
1.2 Processo: 0391-002821/2015
Interessado: Condomínio Residencial Bem Estar – AI 7976/2015
Representante legal: Wellington Nunes Tavares – Sindico empossado e Flávio R. Linhares - Conselheiro Eleitoral
1.3 Processo: 00391-00004013/2019-83
Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP – AI 2725/2019
Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretoria Jurídica NOVACAP
1.4 Processo: 00391-00005805/2019-75
Interessado: José Raimundo Ferreira – AI 1087/2019
Representante legal: Sarah Ramos Santos – OAB/DF 40.234
1.5 Processo: 00391-00005985/2019-95
Interessado: Consórcio HP-ITA – AI 0929/2019
Representante legal: Lucas de Lima Santos – Diretor Executivo
1.6 Processo: 00391-00011918/2019-18
Interessado: Nomar comércio de Pescados do mar EIRELI – AI 1888/2019
Representante legal: Homero Pinto Figueired – OAB/GO 46.994 e Hiago Fontineles Aguiar – OAB/GO 45.342
1.7 Processo: 00391-00000768/2020-42
Interessado: Priscila Antonini Alves de Almeida – AI 2032/2020
Representante legal: a mesma
1.8 Processo: 00391-00000735/2020-01
Interessado: Adélia de Paula Costa – AI 1887/2020
Representante legal: Josefa Soares da Costa Melo – OAB/DF 11.946
1.9 Processo: 00391-00001265/2020-94
Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 3065/2020
Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico
1.10 Processo: 00391-00002370/2020-41
Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP – AI 3861/2020
Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto - Diretoria Jurídica - OAB/DF 46.911
1.11 Processo: 00391-00001191/2020-96
Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 0486/2020
Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico
1.12 Processo: 00391-00009061/2020-00
Interessado: Recuperação de Prata Manzi LTDA ME – AI 0889/2020
Representante legal: o mesmo
1.13 Processo: 00391-00000499/2021-03
Interessado: Edson Luiz de Souza – AI 0048/2021
Representante legal: Cícero Edmilson Ferreira Feitosa – OAB/DF 57.624
1.14 Processo: 0391-002442/2015
Interessado: José Newton F. Bezerra
Representante legal: Marcone Oliveira Ponto - OAB/DF 27631
1.15 Processo: 00391-00011423/2017-19
Interessado: TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal
Representante legal: Keila Terezinha Englhardt Nery - OAB/DF 33.945
*Não haverá distribuição de processos.
Brasília, 27 de janeiro de 2023.
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI/CONAM/DF

JULGAMENTO
PROCESSO Nº: 0391-000025/2016. INTERESSADO: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA – AI 8343/2015. PROCURADOR: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8343/2015. RELATORA: Gisele Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI.
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Descumprimento de atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente. Relógios digitais em Unidades de Conservação e Parques. Prática da infração prevista no inciso XII do art. 54, e agravantes previstas nos incisos II, VI e VIII, do art. 52, da Lei Distrital nº 41/89. Multa aplicada em seu patamar mínimo. Recurso conhecido e não provido. Manutenção das penalidades de advertência e multa.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R$ 157.719,81, aplicadas em razão de descumprimento de decisão de autoridade ambiental. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 20 de janeiro de 2023.
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI

JULGAMENTO
PROCESSO Nº: 00391-00021160/2017-56. INTERESSADA: NOVACAP. PROCURADORA: Fernanda Lopes – OAB/DF 43.909 e Lucas Garcia - OAB/DF 62.972. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2860/2017. RELATORA: Tamara Franco Schmidt – CACI. EMENTA: Direito Ambiental Trâmite processual regulamentado na Lei Distrital nº 041/1989 e no Decreto Distrital nº 37.506/2016. Descumprimento das normas ambientais. Realização de obra sem Autorização Ambiental. Autoria e materialidade comprovadas. Recurso conhecido e não provido.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, registrada abstenção da SO/DF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão do exercício da atividade sem a licença de operação. Notifique-se. Publique-se. Brasília/DF, 20 de janeiro de 2023.
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00003673/2018-66. INTERESSADA: Janaína de Souza Frota Rosa. PROCURADOR: Fabiano Fagundo Dias – OAB 30470. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2078/2018. RELATORA: Mirella Glajchman – SINDUSCON.

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 02078/2018. Prática da infração prevista no Art. 81 do Decreto nº 6.514/2008 c/c art. 56 da Instrução Normativa nº 021/2014-IBAMA. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão reformada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para minorar o valor da multa de R$ 10.000,00 para R$ 1.000,00, aplicada em razão da não apresentação do Documento de Origem Florestal – DOF, excluindo-se a punição de suspensão do pátio, tendo em vista o encerramento das atividades da autuada, conforme informado no processo. Notifique-se. Publique-se. Brasília/DF, 20 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00011420/2018-66. INTERESSADO: Muv Comércio e Serviços Ltda – Muv Gastrostore. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8601/2018. RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli – CACI.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição Sonora. Transgressão aos artigos 2º e 14, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Penalidade de interdição parcial do estabelecimento e de multa. Termo de Responsabilidade firmado entre as partes. Renúncia ao direito de recorrer. Recurso não conhecido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER do recurso interposto, por falta de interesse recursal, em virtude de Termo de Responsabilidade firmado com o IBRAM em que há renúncia ao direito de recorrer. Notifique-se. Publique-se. Brasília/DF, 20 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00001141/2018-94. INTERESSADO: Sebastião Clemente de Souza. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0505/2018. RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli – CACI.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso X do art. 54, e agravantes previstas nos incisos II, IV, VI, VII e VIII, do art. 52, da Lei Distrital nº 41/89. Efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes. Multa aplicada em seu patamar mínimo. Recurso conhecido e não provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, embargo e multa no valor de R$ 191.607,45, aplicados em razão de parcelamento do solo sem autorização do órgãos competentes – APA do São Bartolomeu, Núcleo Rural Zumbi dos Palmares. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 20 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00003564/2019-20. INTERESSADO: Alexandre Borges. PROCURADOR: João José de Azevedo Filho – OAB/DF 35.447. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0224/2019. RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli – CACI. EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Uso e Ocupação do Solo. Parcelamento irregular do solo.Prática da infração prevista no inciso X do art. 54, e agravantes previstas nos incisos IV, V, VI e VIII, do art. 52, da Lei Distrital nº 41/89. Multa aplicada em seu patamar mínimo. Recurso conhecido e não provido. Manutenção das penalidades de advertência, multa e embargo. RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, com obrigação de recuperação da área degradada, embargo da obra e multa no valor de R$ 191.607,45, aplicadas em razão de parcelamento do solo sem autorização do órgãos competentes – área do INCRA 7, Brazlândia. Notifique-se. Publique-se Brasília, 20 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00001688/2019-71. INTERESSADO: Najeh Mounir. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2508/2019.

RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior - PMDF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Infração prevista no art. 54, inciso XXIII, da Lei Distrital nº 41/1989 c/c art. 7º da Lei nº 12.651/2012. Degradação em Área de Preservação Permanente.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão de dano em área de preservação permanente, com desvio de curso d'água e processo erosivo na área. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 20 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00006952/2020-04. INTERESSADO: Airton Telis de Albuquerque. PROCURADOR: Luis Antonio Furtado Brito – OAB/DF 12.570. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5293/2020. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior – PMDF.

EMENTA: Direito Ambiental. Utilizar espécime animal da fauna silvestre nativa em desacordo com a licença ambiental obtida. Transgressão ao artigo 70 da Lei federal nº 9.605/98 c/c artigo 24 do Decreto federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira e segunda instância confirmada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos animais, suspensão das atividades no SISPASS e multa no valor de R$ 84.000,00, aplicadas em razão de utilização de animais silvestres em desacordo com a licença obtida. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 20 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00000900/2020-16. INTERESSADO: TERRACAP. PROCURADOR: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8088/2020. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior – PMDF. EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Atividades Licenciáveis. Descumprimento de ato emanado pela autoridade ambiental. Transgressão dos incisos IV e XXII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R$ 409,42, aplicadas em razão de descumprimento de condicionante do licenciamento ambiental. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 20 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente DA CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00001652/2020-21. INTERESSADO: Antônio de Oliveira Braga. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0436/2020. RELATORA: Mirella Glajchman – SINDUSCON.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso X do artigo 54 da Lei Distrital nº 41/89. Parcelamento de solo sem licença do órgão ambiental. Recurso conhecido e desprovido. Decisões confirmadas, penalidades mantidas.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, com prazo para recuperação da área degradada, embargo da obra e multa no valor de R$ 41.351,42, aplicadas em razão de início de parcelamento do solo sem autorização ambiental. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 20 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00002005/2020-36. INTERESSADO: Tupac Assessoria Eventos e Produção Cultural LTDA. PROCURADOR: Alexandre Pereira Rangel – Sócio da empresa. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9202/2020. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior – PMDF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição sonora. Transgressão dos artigos 2º e 7º da Lei Distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira e segunda instâncias confirmadas. Manutenção das penalidades de advertência e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R$ 2.001,00, aplicadas em razão de poluição sonora. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 20 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00006056/2020-37, INTERESSADO: Geraldo Magela Timo, PROCURADOR: Claudio C. V. Portela – OAB/DF 29.410, ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9078/2020. RELATORA: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Infração prevista no art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 54, inciso XXII, da Lei Distrital nº 41/ 1989. Instalação de tanque de piscicultura em Área de Preservação Permanente. Descumprimento de ato emanado de autoridade ambiental. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em segunda instância confirmada. Penalidade mantida.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R$ 41.351,42, aplicada em razão de descumprimento de auto de infração anteriormente lavrado em razão de instalação de tanque de piscicultura em área de preservação permanente. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 20 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00008615/2020-43. INTERESSADO: Serviço de Limpeza Urbana. PROCURADOR: Marcos Tadeu de Andrade - Diretor-Presidente. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5033/2020. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior – PMDF.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Transgressão dos incisos IV e XIII do artigo 54 da Lei nº 41/1989. Recurso conhecido e não provido. Decisão de primeira e segunda instância confirmadas. manutenção da penalidade de multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R$10.000,00, aplicada em razão da falta de execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, referente à Usina de Incineração de Lixo Específico – UILE. Notifique-se. Publique-se. Brasília/DF, 20 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00005822/2020-46. INTERESSADO: Agropecuária Pontal dos Angicos LTDA. PROCURADORA: Kelen Cristina Araújo Rabelo – OAB/DF 24.227. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9077/2020. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior – PMDF.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Supressão de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental. Transgressão dos artigos 52 e 93 do Decreto n. 6514/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira e segunda instância confirmada. Manutenção da penalidade de multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R$ 8.000,00, aplicada em razão de supressão de vegetação nativa sem autorização ambiental.

Notifique-se. Publique-se. Brasília, 20 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00001331/2021-15. INTERESSADO: Marcos Adriano Souza. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4258/2021. RELATORA: Tamara Franco Schmidt - CACI. EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 04258/2021. Trâmite processual regulamentado no Decreto Distrital nº 37.506/2016. Criação de animais silvestres sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida. Recurso Conhecido e Não Provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, com abstenção da PM/DF, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R$ 1.500,00, aplicada em razão de criação de animais silvestres sem licença ambiental. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 20 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00002032/2021-90. INTERESSADO: Silvano Soares Batista. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3570/2021. RELATORA: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática das infrações previstas nos incisos X e XX do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Parcelamento de solo sem licença do órgão ambiental.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, com prazo para recuperação da área degradada, embargo da obra e multa no valor de R$ 21.535,50, aplicadas em razão de parcelamento do solo sem autorização ambiental, no Núcleo Rural Alexandre Gusmão. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 20 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJAI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3676ª; Realizada em: 26/01/2023; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0160-000821/2001; Interessado: CAFÉ PODIUM COMÉRCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. – EPP - Decisão nº: 049/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: b) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Café Podium Comércio e Industria de Alimentos Ltda. - EPP - CNPJ nº 13.191.908/0001-71, no âmbito do PRO/DF-II, tendo por objeto o imóvel nº 593610-1, denominado Lote 13, Conjunto 03, Trecho 05 - Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek Indústria e Comercio de Apoio - Polo JK - Santa Maria/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241 – CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente;

FABIANO AUGUSTO KOERICH
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico, Substituto

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3676ª; Realizada em: 26/01/2023; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0160-002339/1999; Interessado: ADENIL RODRIGUES SOARES ME - Decisão nº: 050/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Adenil Rodrigues Soares ME, CNPJ nº 03.133.465/0001-09, referente ao imóvel nº 493269-2, denominado Lote 12, Conjunto "F", Quadra 03, Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 36/2022, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

FABIANO AUGUSTO KOERICH
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico, Substituto

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA N° 39, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições do § 2º do art. 31 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Conhecer e dar provimento parcial ao Recurso Administrativo interposto pela DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA., para decretar a nulidade parcial (art. 53 da Lei n° 9.784/1999) do Processo n° 00060-00043883/2021-61 a contar da Portaria que instaurou o Processo Administrativo de Responsabilização n° 04/2021-SES (Portaria n° 82, de 29 de janeiro de 2021, publicada no DODF n° 22, de 02 de fevereiro de 2021, p. 25, e republicada no DODF n° 146, de 04 de agosto de 2021, p. 24) e determinar a revogação da Portaria SES n° 694, de 16 de novembro de 2022, publicada no DODF n° 214, de 17 de novembro de 2022, p. 4 (100058167), que aplicou multa no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais à Recorrente, bem como determinar a designação de nova comissão processante no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) para a condução da apuração a partir de então.

Art. 2º Determinar a remessa do Processo nº 00060-00043883/2021-61 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para conhecimento, providências cabíveis quanto à revogação da Portaria SES nº 694, de 16 de novembro de 2022, publicada no DODF n° 214, de 17 de novembro de 2022, p. 4 e continuidade da apuração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Em 26 de janeiro de 2023

Despacho nº 287/2023 – Segedam; Processo nº 00600-00012008/2022-64; Interessado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Assunto: Reconhecimento de dívidas

No uso da competência delegada no inciso VIII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, no valor de R$ 125,93 (cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), referente ao ressarcimento de despesa com pessoal cedido a este Tribunal, condicionando o empenho, a liquidação e o pagamento, no valor total de R$ 4.486,62 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)1 , à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 2, de 03 de janeiro de 2023, página 14, o ato que nomeou RENATO SÉRGIO SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH B0000091, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador.

NOMEAR EDILSON ALVES FONSECA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH B0000091, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CONCEIÇÃO DE MARIA FEITOSA do cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 93000489, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador.

NOMEAR CAROLINA DE PAULA SILVA PORTO XAVIER para exercer o cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 93000489, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador.

EXONERAR PAULO SERGIO RIBEIRO BUENO CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05002807, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR NARLA SOARES FERNANDES TEMOTEO AMARO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05002807, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDILSON ALVES FONSECA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05002353, de Assessor, da Diretoria de Material, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CONCEIÇÃO DE MARIA FEITOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05002353, de Assessor, da Diretoria de Material, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ALINE SUELLEN ALMEIDA DA ROCHA RESENDE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001693, de Assessor Especial, da Unidade Administrativa, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR DENIS JORDAN RODRIGUES DE ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00701320, de Assessor, da Unidade Administrativa, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR CESAR CINTRA JATAHY FONSECA FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Unidade Administrativa, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR GIOVANNA KARINNE SILVA RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR FABRÍCIA NEVES DE REZENDE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00001715, de Assessor, do Departamento de Projetos Especiais e Cooperação Institucional, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIA MARIA DA COSTA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00001715, de Assessor, do Departamento de Projetos Especiais e Cooperação Institucional, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO, Analista de Gestão Fazendária, matrícula 91.395-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702592, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, a contar de 19 de janeiro de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLEBER JOSE ALVES DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1430888-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 30000011, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR CLEBER JOSE ALVES DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1430888-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702592, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR ERIKA GRACIELLA MOREIRA LUZ, matrícula 127.750-2, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 30000011, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR EDILENE MARIA DE OLIVEIRA RAMOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803734, de Assessor Especial, da Coordenação do Programa do Voluntariado SEJUS nas Cidades, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR HIGOR DE OLIVEIRA SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803734, de Assessor Especial, da Coordenação do Programa do Voluntariado SEJUS nas Cidades, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 2, de 03 de janeiro de 2023, página 14, o ato que nomeou VILMA NUNES DE SOUZA CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803736, de Assessor Especial, da Coordenação do Programa do Voluntariado SEJUS nas Cidades, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DIOGO LIMA SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803736, de Assessor Especial, da Coordenação do Programa do Voluntariado SEJUS nas Cidades, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de outubro de 2022, publicado no DODF nº 194, de 14 de outubro de 2022, página 21, o ato que nomeou DAIANE DE SOUZA BITENCOURT para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00000306, de Assessor Técnico, do Conselho de Políticas sobre Drogas do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JÉSSICA SCHNEIDER LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00000306, de Assessor Técnico, do Conselho de Políticas sobre Drogas do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR THARLEY MAGALHÃES DUARTE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 02802781, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SIDNEY DE CASTRO LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 02802781, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR NEIDE DE SOUZA MOURÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803281, de Assessor, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR RACHEL ANDRADE DE FARIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803281, de Assessor, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RACHEL ANDRADE DE FARIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02802802, de Assessor, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ROSYANE DE SOUZA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02802802, de Assessor, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSYANE DE SOUZA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 02803749, de Assessor, da Coordenação do Programa do Voluntariado SEJUS nas Cidades, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORA AGUIAR BEZERRA CAVALCANTI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 02803749, de Assessor, da Coordenação do Programa do Voluntariado SEJUS nas Cidades, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NARLA SOARES FERNANDES TEMOTEO AMARO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803629, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Setor de Indústria e Abastecimento, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ ALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803629, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Setor de Indústria e Abastecimento, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BEATRIZ ALVES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803630, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Setor de Indústria e Abastecimento, da

Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA ILÁRIO COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803630, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Setor de Indústria e Abastecimento, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARINA MARIA VENTURA PEIXOTO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 02802845, de Diretor, da Diretoria de Projetos, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 30 de dezembro de 2022.

NOMEAR ANNIE VIEIRA CARVALHO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 02802845, de Diretor, da Diretoria de Projetos, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANNIE VIEIRA CARVALHO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00001251, de Assessor Técnico, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA BECHEPECHE FELICIANO DE LIMA, matrícula 0247557-X, Especialista em Assistência Social, matrícula 215.867-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00001251, de Assessor Técnico, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito.

EXONERAR, a pedido, ESNOMERO SABINO BATISTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803605, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Águas Claras, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 04 de janeiro de 2023.

NOMEAR DEBORA MELO DE MEDEIROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803605, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Águas Claras, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRÉ LUIZ DE LIMA LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803528, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Taguatinga Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA FERREIRA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803528, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Taguatinga Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR FERNANDA SPINA PITEL do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803620, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Sudoeste/Octogonal, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803620, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Sudoeste/Octogonal, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de novembro de 2022, publicado na Edição Extra nº 79-A, de 11 de novembro de 2022, página 04, o ato que nomeou VINICIUS FREIRES MARQUES MENDES, para exercer o Cargo em comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803562, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Ceilândia III, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR VERA LUCIA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803562, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Ceilândia III, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANA MAGALHÃES CORDEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803555, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Ceilândia I-Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELLE CRISTINE RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803555, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Ceilândia I-Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VALQUIRIA RODRIGUES LIMA PAIVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803603, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar da Candangolândia, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANA DA COSTA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803603, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar da Candangolândia, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCO AURELIO FERREIRA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803578, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Santa Maria Sul, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 09 de janeiro de 2023.

NOMEAR SUELLEN CHAENNE DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803578, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Santa Maria Sul, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUELLEN CHAENNE DE SOUSA FONSECA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803580, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Santa Maria Sul, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR VALQUIRIA RODRIGUES LIMA PAIVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803580, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Santa Maria Sul, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR JULIANE BARBOSA DA SILVA CAMILO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803627, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Jardim Botânico, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SILVANO ANDRÉ PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803627, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Jardim Botânico, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803539, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Sobradinho II, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA ALVES DO SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803539, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Sobradinho II, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ANNA HARUBIA ROCHA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803559, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Ceilândia II - Sul, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO JONATAN MARINHO TROVÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803559, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Ceilândia II - Sul, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR NORMA CARVALHO GUERRA GUIMARÃES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803596, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Riacho Fundo I, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DEYBSON PATRICK ALVES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803596, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Riacho Fundo I, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR MARILENE BARBOSA DURÃES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803577, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Samambaia Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803577, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Samambaia Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR SÉRGIO GABRIEL DE ALMEIDA RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 00000458, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Gama I, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA CRISTINA ALMEIDA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 00000458, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Gama I, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR DANIEL DIAS DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803623, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Park Way, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JOUSE BARBOZA DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803623, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Park Way, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR WANESSA MUNIZ DA SILVA BARROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803515, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Brasília Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MÔNICA SILVEIRA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803515, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Brasília Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ARATI TADEU DOMINGUES ANTUNES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803527, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Taguatinga Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ELISETE DA SILVA ZACARIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803527, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Taguatinga Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR DORISLANY QUEIROZ DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803553, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL RICARDO DINIZ LEMOS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803553, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREIA FERREIRA DE AGUIAR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803632, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar da Fercal, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR KELLI PASSOS DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803632, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar da Fercal, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 2, de 03 de janeiro de 2023, página 14, o ato que nomeou EDUARDO SANTARELO LUCAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001947, de Coordenador, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos e Cidadania LGBT, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO LUIZ DA CRUZ LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001947, de Coordenador, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos e Cidadania LGBT, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCANTARA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 02802827, de Diretor, da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 06 de dezembro de 2022.

NOMEAR FÁBIO DE CASTRO SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 02802827, de Diretor, da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 02, de 03 de janeiro de 2023, página 14, o ato que exonerou PATRÍCIA DUARTE DA SILVA GONÇALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02802914, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de outubro de 2022, publicado no DODF nº 194, de 14 de outubro de 2022, página 21, o ato que nomeou PATRÍCIA DUARTE DA SILVA GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02802914, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR GILSON PEREIRA GOMES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02802856, de Diretor, da Diretoria de Programas de Integração Social, da Subsecretaria de Políticas para Idoso, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELA PINTO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02802856, de Diretor, da Diretoria de Programas de Integração Social, da Subsecretaria de Políticas para Idoso, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR SIMONE VAZ DE HOLANDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803480, de Assessor, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR YRLA MARIANE FERREIRA MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803480, de Assessor, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HUGO PIRES SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.693-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260612, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Serviços Terceirizados e Transportes, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de janeiro de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THULYS ALVES MADEIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.211-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260614, de Gerente, da Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados, da Diretoria de Gestão de Serviços Terceirizados e Transportes, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR THULYS ALVES MADEIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.211-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260612, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Serviços Terceirizados e Transportes, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.728-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260614, de Gerente, da Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados, da Diretoria de Gestão de Serviços Terceirizados e Transportes, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS CARLOS GUEDES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.986-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260084, de Secretário Executivo, do Conselho de Alimentação Escolar, da Secretaria Executiva, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de janeiro de 2023.

NOMEAR CLEIDE CORTEZ CIRILO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 210.406-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260084, de Secretário Executivo, do Conselho de Alimentação Escolar, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outra função gratificada escolar, MAURO NUNES ROCHA, Professor de Educação Básica, matrícula 38.171-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 65260447, de Diretor, da Escola Parque da Natureza e Esporte, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de dezembro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada escolar, ALINE PROTTA LANNA GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 234.097-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 65260448, de Vice-Diretor, da Escola Parque da Natureza e Esporte, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE PROTTA LANNA GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 234.097-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 65260447, de Diretor, da Escola Parque da Natureza e Esporte, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANE DE CASTRO MOTA, Professor de Educação Básica, matrícula 228.635-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 65260448, de Vice-Diretor, da Escola Parque da Natureza e Esporte, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARTA CRISTINA SANTOS MARTINS, Professor de Educação Básica, matrícula 46.786-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007004, de Diretor, da Escola Classe 02 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR NERYELLE ROSA DA SILVA OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 222.962-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007004, de Diretor, da Escola Classe 02 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR PRYSCILLA BATISTA BARROS, Professor de Educação Básica, matrícula 239.340-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007361, de Diretor, da Escola Classe Lobeiral, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL DE PAULA LIMA NETO, Professor de Educação Básica, matrícula 34.345-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007361, de Diretor, da Escola Classe Lobeiral, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR VANESSA ALVARENGA QUEIROZ, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 243.033-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007362, de Vice-Diretor, da Escola Classe Lobeiral, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SAMIRA SANTANA DE SOUSA, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 243.796-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007362, de Vice-Diretor, da Escola Classe Lobeiral, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ALINE APARECIDA MESQUITA, Farmacêutica-Bioquímico Farmácia, matrícula 17009790, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005630, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANO CLEIDSON LIMA, Administrador, matrícula 14405296, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005630, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREY COSTA LOUREIRO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14435683, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005720, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GILMAR CARDOSO DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1721992, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005720, de Chefe, do Núcleo de Captação e Analise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CÉSAR AUGUSTO SANTANA BARRETO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000169, de Gerente, da Gerência de Protocolo, da Diretoria Administrativa, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 16 de janeiro de 2023.

NOMEAR CLAUDETE BARBOSA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000169, de Gerente, da Gerência de Protocolo, da Diretoria Administrativa, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLAUDETE BARBOSA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000114, de Chefe, do Núcleo de Atendimento ao Turista do Setor Hoteleiro Sul, da Coordenação de Qualificação, Cadastramento e Atendimento ao Turista, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR ERCI OLIVEIRA DE LACERDA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000114, de Chefe, do Núcleo de Atendimento ao Turista do Setor Hoteleiro Sul, da Coordenação de Qualificação, Cadastramento e Atendimento ao Turista, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIEL HENRIQUE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 01000115, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento ao Turista do Setor Hoteleiro Sul, da Coordenação de Qualificação, Cadastramento e Atendimento ao Turista, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME BATISTA DOS ANJOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 01000115, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento ao Turista do Setor Hoteleiro Sul, da Coordenação de Qualificação, Cadastramento e Atendimento ao Turista, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2023, página 32, o ato que nomeou WELLINGTON EDSON SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 40000398, de Assessor, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR ISA DA SILVA BRAGA VALIM PORTO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 40000398, de Assessor, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WERIQUISON MACEDO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09000079, de Assessor, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria Executiva de Trabalho, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS HENRIQUE FERREIRA BERTOLDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09000079, de Assessor, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria Executiva de Trabalho, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS HENRIQUE FERREIRA BERTOLDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 40000306, de Assessor, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR WERIQUISON MACEDO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 40000306, de Assessor, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2023, página 30, o ato que exonerou ISRAEL MARTINS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 40000135, de Assessor Técnico, da Gerência de Captação de Vagas, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2023, página 30, o ato que nomeou ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 40000135, de Assessor Técnico, da Gerência de Captação de Vagas, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2023, página 28, o ato que nomeou THAIS FERREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 40000280, de Chefe, do Núcleo de Protocolo e Gestão Documental, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Material, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR DAYANE CRISTINE DA COSTA E SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 40000280, de Chefe, do Núcleo de Protocolo e Gestão Documental, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Material, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DAYANE CRISTINE DA COSTA E SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 01000151, de Assessor Técnico, da Gerência de Seguro Desemprego, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 01000151, de Assessor Técnico, da Gerência de Seguro Desemprego, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR BEATRIZ CRISTINA RIO BRANCO RAMOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 16000051, de Diretor, da Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA CRISTINA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 16000051, de Diretor, da Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR SANDRA MENDES DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09700063, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL PEREIRA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09700063, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALZIANE MARTINS DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 097000115, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR KATIA REGINA BARBOSA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 097000115, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR TERESA CRISTINA SILVA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 09700113, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO CORDEIRO DE ABREU para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 09700113, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR MARCIA PEREIRA LEAL do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 09700114, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal

NOMEAR LYSA FERREIRA AMORIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 09700114, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO SOARES MADEIRA DE ARAUJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09700067, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MARILIA CORRÊA E SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09700067, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR JAZON PEREIRA LIMA JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09700068, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO ROBERTO GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09700073, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS ANDRÉ DE ARAUJO PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09700073, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ALLAN DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09700074, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR ALFREDO DE JESUS DUTRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09700077, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR GESIMAR SANTOS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09700077, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR ANECLEIDE MARQUES RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09700078, de Chefe, do Núcleo de Atendimento e Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR INGRED DE SOUZA SILVA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09700078, de Chefe, do Núcleo de Atendimento e Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR JOÃO PEREIRA LEMOS JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 09700083, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR, por sendo nomeada para outro cargo, LORENA LOPES DELGADO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09700093, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO HENRIQUE FERREIRA SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09700093, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR LORENA LOPES DELGADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 09700083, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR MICHELA RODRIGUES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09700084, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ALZIANE MARTINS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09700084, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUILHERME MAGALHÃES TAVARES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 09700090, de Assessor Técnico, da Coordenação Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR SEVERINA MARIA LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 09700090, de Assessor Técnico, da Coordenação Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FÁBIA ALVES MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09700085, de Assessor Técnico, da Coordenação Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO FRANCISCO MARQUES PINTO para o exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09700085, de Assessor Técnico, da Coordenação Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR CAROLINA GONÇALVES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09700086, de Assessor Técnico, da Coordenação Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME MAGALHÃES TAVARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09700086, de Assessor Técnico, da Coordenação Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR MAYKON DOUGLAS MENDES DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09700087, de Assessor Técnico, da Coordenação Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIA ALVES MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09700087, de Assessor Técnico, da Coordenação Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR JOSUÉ NACIONAL DO PATROCÍNIO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09700094, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALLAN DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09700094, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ PEREIRA FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09700095, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO SOARES GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09700095, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA GABRIELLA DE OLIVEIRA LEITE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09700096, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR JOHNATAN LUIZ DA MATA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09700096, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE STEMEMLER JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09700098, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ANA BEATRIZ RETROCELI LINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09700098, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA MARLI DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09700107, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MATEUS AIRES CYRIANO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09700107, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR NAYANE DE SOUSA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09700103, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DOMINGAS SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09700103, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR KARLA LETÍCIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09700068, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR ANTÔNIO GONÇALVES FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-8, SIGRH 09700110, de Gerente, da Gerência de Apoio a Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE DA SILVA RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-8, SIGRH 09700110, de Gerente, da Gerência de Apoio a Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR JOÃO ANTÔNIO PILEGI LINK do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07700150, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS BRENDOW ALVES ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07700150, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR GLAUBER RIBEIRO PRADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07700099, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR ELSA MARIA CONDÉ DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07700099, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR TÂNIA DOS SANTOS RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07700097, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR VALÉRIA BATISTA GOUVEIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07700097, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR BIANCA LAIS CAETANO SERAFIM do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07700180, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS FERNANDES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07700180, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR CAROLINA MARTINS ALVES DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07700102, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR EMERSON RUFINO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07700102, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR LÚCIO FLÁVIO CARDIA PAUFERRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07700101, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREIA CRISTINA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07700101, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR EDIVANDO CÂNDIDO BENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07700100, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07700100, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR WELLINGTON DIAS DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07700186, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANO NUNES STACCIARINI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07700171, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR CELSO JOSÉ RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07700171, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR GERDO MENEZES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00001582, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR ALCINEI RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00001582, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR DEBORA AGUIAR BEZERRA CAVALCANTI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07700127, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO DA SILVA ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07700127, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR JAMEL REIS AL-HAKIM SALGADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07700128, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR IVANA OLIVEIRA FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07700128, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR OSCAR DE SOUSA LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 07700133, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR ADENIR JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 07700133, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR ALAIR MENDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07700188, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO DE SOUZA FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07700188, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR EDSON ALVES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07700111, de Chefe, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR CLEMILTON DE MOURA ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07700111, de Chefe, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR RODOLFO DE BRITO FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07700138, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07700138, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS ALBERTO CAETANO DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07700161, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR CARMELITA APARECIDA TÁVORA DA ROSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07700161, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS ANTERO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00001581, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR JAMILSON OLIVEIRA DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00001581, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRÉ LUIZ MARTINS DE JESUS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07700130, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR EDNALDO DIONIZIO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07700130, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANO DE BRITO PEÇANHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07700181, de Gerente, da Gerência Execução de Obras, Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR JOVENILTON INACIO DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07700181, de Gerente, da Gerência Execução de Obras, Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR RICARDO GOMES DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07700168, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07700168, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR KAREN JOSENILDA DE ALMEIDA RICARDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07700169, de Gerente, da Gerência Políticas Sociais, Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR MARGARIDA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07700169, de Gerente, da Gerência Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO DE SOUZA FERRAZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07700154, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR EDINEI PEREIRA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07700154, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR JOEL MARIANO BORGES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07700096, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ANDRÉ DA SILVA DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07700096, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR JHONATAS VILARINO PAES LANDIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07700137, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR DANIELLA DE CARVALHO TEIXEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09100091, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO VILAS BOAS DE ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09100091, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIA ARAUJO DA SILVA ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 08600146, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR WANDERLEY ERES DE DEUS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 08600146, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA DINORAH PEREIRA DA CRUZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SIGRH 01400276, de Assessor Técnico, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOAQUIM DE ARIMATHÉA DUTRA JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 09700062, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 2023.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA NUNES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07600071, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FRANCISCO ENEAS CASEMIRO DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00002621, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JAIR ROQUE FERRAZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00002623, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, TÁBATA MICHELI FERNANDES NOGUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000168, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANDREIA ARAUJO LAURINDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07600102, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LETICIA CORADO SOUZA LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00002627, de Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALEXANDRE FERREIRA AZEVEDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00002628, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JAIDANY FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.694.195-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07400128, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JACKSON TADEU RIBEIRO SANTOS, matrícula 00396982, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 00001107, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR o 2º Sgt. QBMG-1 ANDERSON FERREIRA PIRES, matrícula 1405467, do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 08900119, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DIANA MAYARA RIBEIRO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 08900120, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DINORAH PEREIRA DA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR SARAH NOGUEIRA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Logística e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO AURÉLIO VIEIRA DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 39663-X para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS KEIKY DA SILVA ALMEIDA, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 158.365-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA CRISTINA ALMEIDA CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO RODRIGUES GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO QUEIROZ SILVA REGIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR ROSÂNGELA DE ALMEIDA CRISPIM, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 41.675-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR JUVENAL RAMOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 39.033-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 91.579-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO AMORIM CRUZ, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 47.090-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO FREIRE LIMA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR BÁRBARA LEITE DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR JULIANNE LEMOS DE PRADO MOREIRA ALVES, matrícula 1698775-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09400064, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO PAULO SILVA COSTA MORAIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09400064, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVA, matrícula 1707522-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09400100, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

NOMEAR CIÉLE DE SOUSA FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09400100, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEANDRO FREIRE LIMA, matrícula 1.707.385-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 07400169, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR JACKSON TADEU RIBEIRO SANTOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 07400169, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BÁRBARA LEITE DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08900065, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR RENNEÊ BERGSON FERRO GONZAGA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08900065, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR DENÍZIA MARIA DA SILVA CAETANO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 08900102, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO BRUNO ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 08900102, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FÁBIO BRUNO ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08900096, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR DANILO ARAÚJO DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08900096, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR CAIO LIESSE RAMOS CABRAL DURÃES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08900073, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CÉLIA SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08900073, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS VINÍCIUS PEREIRA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00001525, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR JHONATAN ANDRADE DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00001525, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR NATÁLIA CARVALHO VASCONCELOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08900067, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR GLÁUCIA BEATRIZ S. OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08900067, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR ANDERSON CARLOS ALVES TOLÊDO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 08900070, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE BARBOSA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 08900070, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR KÁTIA REGINA COSTA FALCÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08900118, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL ARAÚJO DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08900118, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIEL PARENTE DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08900086, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR ITANILDES DE JESUS DOS ANJOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08900086, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR ADEMIR GOMES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 08900107, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS BISMARCK OLIVEIRA ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 08900107, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR PATRICIA BORGES DE SOUSA, matrícula 277.734-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000067, de Chefe, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão n° 12, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR RHAQUEL DE OLIVEIRA PAUFERRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000067, de Chefe, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão n° 12, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR LUCAS DA MOTA MORAIS, matrícula 280.760-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000120, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR HELAINE SANTOS COLEN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000120, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR ROBSON FERNANDO SANTOS, matrícula 277.854-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000121, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR RUTE ALVES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000121, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, GREYCIANNE KARINE ALMEIDA XIMENDES, matrícula 225.311-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 1900926, de Assessor, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Cientifico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 16 de janeiro de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DEBORA TAVARES MENDES DOS SANTOS, matrícula 249.160-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 1900944, de Assessor Técnico, da Gerência de Protocolo de Petições e Carga de Autos, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Cientifico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORA TAVARES MENDES DOS SANTOS, matrícula 249.160-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 1900926, de Assessor, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Cientifico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR VICTOR MEIRELES MORITZEN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 1900944, de Assessor Técnico, da Gerência de Protocolo de Petições e Carga de Autos, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Cientifico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WAGNER XAVIER DOS SANTOS, matrícula 1.689.671-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07900097, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, a contar de 19 de janeiro de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GLEUCIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1.703.988-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SIGRH 07900115, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR GLEUCIO OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07900097, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR WASHINGTON SANTANA LARANGEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SIGRH 07900115, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR ELENIVALDO MIGUEL DA SILVA, matrícula 1.690.425-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07900066, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, a contar de 13 de janeiro de 2023.

NOMEAR FRANCISCO FLÁVIO NOGUEIRA SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07900066, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, NEWTON JOSÉ RORIZ do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 10200068, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LENILÇO DOS SANTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 10200112, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDNA FERREIRA DE CARVALHO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 10200119, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerencia de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUIZ CARLOS PONTES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 10200104, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOSE TEIXEIRA SALES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 09000108, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR JOEL GALIZA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR NATANAEL DOS SANTOS SIQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE PEREIRA DE AZEVEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR JORGE HENRIQUE RABELO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 12 de Agosto de 2022, publicado no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, página 19, o ato que nomeou MARCOS PAULO ALVES DA SILVA, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 09000071, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 09000107, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
DESIGNAR AFFONSO GOMES DA SILVA para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR ANA RAQUEL GOMES FARIA para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR ANTÔNIO ELVIDIO FIGUEIREDO para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR BRUNO MARQUES MORETI para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR CLARISSA MACHADO DE CARVALHO para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR FLORIANO PINHEIRO SILVA para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR JOSÉ ALDEBARAN COSTA RIBEIRO para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR MARIA ROSANE MARQUES BARROS para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR RODRIGO CARDOSO RABELO para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR THAÍS CARVALHO DE MIRANDA para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR MARCELO LIMA REIS para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR RODRIGO ANTÔNIO BITES MONTEZUMA para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR LOISELENE CARVALHO DA TRINDADE ROCHA para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR EDNEUZA QUEIROZ PEREIRA para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR NILSON MUNIZ DE MENDONÇA para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR TIAGO SEVERO COELHO DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR JULIANA FERNANDES PINHEIRO GOMES para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR WELINGTON DE ARAÚJO COELHO para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR IVAN KLEBER DA SILVA MATTOS para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR KÁSSIA REGINA AGUIAR VIEIRA para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
DESIGNAR CÍCERO DO AMARO CAVALCANTE para exercer a Função de Membro do Conselho Consultivo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

CELINA LEÃO
Governadora em exercício

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 23 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2023, página 14, o ato que nomeou FELIPE MATEUS RODRIGUES DA SILVA, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...FELIPE MATEUS RODRIGUES DA SILVA...", LEIA-SE: "...FILIPE MATEUS RODRIGUES DA SILVA...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 211, § 1º, artigo 212, II c/c o artigo 255, II, alínea b, § 1º, art. 217 e art. 229, § 9º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Reconduzir EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula nº 174.418-6; MILTON LOPES JUNIOR, matrícula n° 175.288-X e DANIEL SABOIA DE MENEZES, matrícula nº 174.627-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 00002-00001974/2018-91, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR THAÍS SOUSA CABRAL, matrícula nº 1.697.770-X, Assessora, símbolo CC-08, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, VILMA NUNES DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº 1.689.415-4, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Programas e Projetos, da Subsecretaria de Programas e Projetos, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 14 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2023, por motivo de afastamento de férias regulamentar da titular.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:
CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo com o art. 1º da Portaria nº 86, da SEAP, de 08.05.2014, que regulamentou o Artigo 22 da Lei nº 5.190, de 25.09.2013 ao servidor JACKSON TADEU RIBEIRO SANTOS, matrícula 039.698-2, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, percentual de 25%, requerido em 23/01/2023. Processo nº 00132-00000267/2023-97. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço serão a partir de 01.02.2023.

RENATO ANDRADES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
DESIGNAR JOÃO ANTÔNIO PILEGI LINK, matrícula 1.689.557-6, Diretor, da Diretoria de Obras, Símbolo CNE-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor OSCAR DE SOUSA LIMA, matrícula 1.700.421-7, Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina, Símbolo CNE-06, no período de 09 a 23 de janeiro de 2023, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo nº 00135-00000098/2023-19.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 15 da Instrução Normativa nº 03, de 18 de abril de 2022, resolve:
SUSPENDER, por necessidade do serviço e sem efeito financeiro, as férias do servidor RODRIGO ALVES LOCH, matrícula 1.200.279-8, no período de 30/01/2023 à 08/02/2023. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias a ser marcada oportunamente.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 15 da Instrução Normativa nº 03, de 18 de abril de 2022, resolve:
SUSPENDER, por necessidade do serviço e sem efeito financeiro, as férias da servidora RAQUEL ORBE DE ASSIS, matrícula 1.694.119-5, no período de 16/01/2023 à 25/01/2023. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias a ser marcada oportunamente.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO N° 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto n° 32.598/2010, resolve:
Art. 1º Designar os servidores KAMILLA VICTORIANO DE SOUZA, matrícula nº 1.690.997-6**,** Gerente de Manutenção e Conservação para atuar como Executora Titular e SINÉSIO FABIANO DA COSTA VERAS, matrícula nº 1.690.997-6, Gerente de Execução de Obras, para atuar como Executor Suplente, no âmbito dos serviços prestados por sentenciados do sistema penitenciário do Distrito Federal - FUNAP, nesta Administração Regional, conforme especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022, constante no Processo 00137-00000061/2022-45, firmado com a Administração Regional do Guará.
Art. 2° Caberá aos Executores supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar as notas fiscais de acordo com o artigo 67, da Lei 8666/93.

Art. 3° Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 13, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 37, de 22 de fevereiro de 2022.
Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2023
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
DESIGNAR VALÉRIA RODRIGUES TIMÓTEO, matrícula 16980328, Assessora, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, IVANETE LOUZEIRO RODRIGUES MACIEL, matrícula 17015405, Símbolo CNE-07, Diretora, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, por motivo de férias regulamentares da titular.
MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2023
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n° 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1° Instaurar Comissão para a Elaboração do Projeto Básico referente ao processo n° 00149-00000070/2023-23, com prazo de 10 dias corridos para a entrega da minuta, para posterior revisão geral pela Assessoria Técnica - ASTEC.
Art. 2° Designar GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA DE FRANÇA, servidor ocupante do cargo de Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.699.269-5; TAYLOR GOMES DUTRA, servidor ocupante do cargo de Diretor de Obras, matrícula 1.703.760-3 e GERMANE MOUSINHO BENTO, matrícula 15.933-58, servidor efetivo ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão, como membros permanentes.
Parágrafo único. Designar LEONARDO VIANA DE SALES, matrícula 1.703.757-3, ocupante do cargo de Diretor de Aprovação e Licenciamento, para exercer as atribuições de Presidente substituto da referida comissão, nas hipóteses de afastamento legal do titular.
Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2023
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Designações - Substituições - Memorando nº 6/2023 - RA-RFII/COAG/GEAD - (104317886), constante no Processo n° 00301-00001113/2022-89 resolve:
DESIGNAR ROBERTO CARLOS GABRIEL, matrícula 32.925-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental lotado na GERENCIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO da Administração Regional do Riacho Fundo II, para substituir o servidor VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula 1.703.404-3, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional do Riacho Fundo II, símbolo CPC-06, no período de 30/01/2023 a 28/02/2023, em virtude de Licença do titular.
ANA MARIA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 65, DE 27 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:
Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme Processo SEI nº 00410-00017107/2017-21, a saber:
I - MARCOS JOÃO DA CUNHA, matrícula nº 263.917-3, para atuar como Executor Titular e JOÃO GUALBERTO DA SILVA FILHO, matrícula nº 183.973-x, para atuar como Suplente, no âmbito do Parque Ecológico Veredinha.
II - VALDIR GENIVALDO JOSÉ DIAS, matrícula nº 281.403-9, para atuar como Executor Titular e HUGO DE CARVALHO ARAUJO, matrícula nº 278.407-6, para atuar como Suplente, no âmbito da GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUBSAN - S.I.A
III - MARIA LEDINALVA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 1848925, para atuar como Executor Titular e MACSUEL DE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 2773880, para atuar como Suplente, no âmbito do SEDES - CECON CEILÂNDIA NORTE.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 026/2017, até a publicação desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de janeiro de 2023
PROCESSO SEI Nº: 00390-00002738/2019-65. Interessado: MELQUISEDEQUE DE SALÉM VITAL. Assunto: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.
AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 161, da Lei Complementar nº 840/2011 e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, a PRORROGAÇÃO do afastamento do país, mediante dispensa de ponto, do servidor MELQUISEDEQUE DE SALÉM VITAL, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 174941-2, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com o objetivo de participar de Doutorado em Política Social, na Universidade de Lisboa, em Portugal, no período de 06/11/2022 a 31/12/2023, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para os fins pertinentes.
NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de janeiro de 2023
PROCESSO: 00014-00000059/2023-52. INTERESSADA: SABRINA GABETO SOARES. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.
AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora SABRINA GABETO SOARES, matrícula nº 187.347-4, Auditora de Controle Interno, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-04, de chefe, da Unidade de Planejamento da Contratação, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 16, I, da Lei nº 4.448, de 21/12/2009; arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V- Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Pasta, para as providências pertinentes.
NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 30 de janeiro de 2023
PROCESSO: 00010-00002502/2021-71. INTERESSADA: DIANA RIBEIRO RODRIGUES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.
AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de requisição/disposição da servidora DIANA RIBEIRO RODRIGUES, matrícula nº 1.431.161-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 22/02/2023 a 20/02/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 20ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à SEJUS/DF, para as providências pertinentes.
NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 27 DE JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art.

2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00009169/2022-08, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 291, de 03 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 146, de 04 de agosto de 2022, página 22, o ato que designou BÁRBARA BIANCA ROMÃO DA SILVA, matrícula nº 125.622-X, para substituir o (a) Chefe (a), Símbolo CPE-04, da Unidade Gestora de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR FRANKLIN MARCIO COSTA VIANA, matrícula nº 0127620-4, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade Gestora de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00002197/2023-16, resolve:

DESIGNAR ANTÔNIO CARLOS ALENCAR IBIAPINA, matrícula nº 125.617-3, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR LOURANY ESTHÉFANY BIAM FEITOSA FARIAS, matrícula nº 274.328-0, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Reequilíbrio e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ÍNGRIA LOURDES GARCIA DE LIMA DESTRO, matrícula nº 127.193-8, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Reajustes e Repactuação, da Diretoria de Reequilíbrio e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR JUCÉLIA FARIAS DE MOURA XAVIER, matrícula nº 1.431.217-4, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento Contratual, da Diretoria de Reequilíbrio e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR, REGINA SALES SANTOS SILVA, matrícula nº 42.320-3, para substituir o(a) Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Diligências, da Gerência de Acompanhamento Contratual, da Diretoria de Reequilíbrio e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR MARIA REGINA DIAS RAMOS POZZA, matrícula nº 127.524-0, para substituir o(a) Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Controle, da Gerência de Acompanhamento Contratual, da Diretoria de Reequilíbrio e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR RONALDO FERREIRA LOPES, matrícula nº 273.926-7, para substituir o (a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR DANIEL LUCAS SILVA SANTIAGO, matrícula nº 280.647-9, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Administração de Riscos, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR DANIEL LUCAS SILVA SANTIAGO, matrícula nº 280.647-9, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Formalização de Contratos, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR DANIEL LUCAS SILVA SANTIAGO, matrícula nº 280.647-9, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Convênios e Congêneres, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 27 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00080-00247139/2022-41. INTERESSADO: GILMAR ALVES DE LIMA SOUSA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a continuidade da disposição do servidor GILMAR ALVES DE LIMA SOUSA, matrícula nº 81.364-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. I - PRAZO CERTO: até 04/01/2024. II - FIM DETERMINADO: atuar na Escola Classe 318 de Samambaia, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c o art. 2º, do Decreto nº 36.308, de 26/01/2015, e com os arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. IV - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. V - Publique-se e encaminhe-se ao SLU/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 27 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00300-00000098/2023-61. INTERESSADO: ROMILDO PEREIRA SOARES. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor ROMILDO PEREIRA SOARES, matrícula nº 158.076-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Vicente Pires (RA-VP), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional de Águas Claras. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, I e II, 154, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à RA-VP, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 27 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00014-00000071/2023-67. INTERESSADO: MARCELO CRUZ BORBA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor MARCELO CRUZ BORBA, matrícula nº 1.401.419-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal (SETUR/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Planejamento da Contratação, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo para o qual a cessão foi autorizada ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, I e II, 154, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SETUR/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 24 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, pág. 33, que cedeu a servidora MARCIA DAVID LOPES DA SILVA, matrícula nº 43.134-6, ONDE SE LÊ: "...Inspetora Fiscal...", LEIA-SE: "...Auditora Fiscal de Resíduos...".

ESCOLA DE GOVERNO
FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ GESTÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A GESTORA ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe conferem o inciso I, do 9º do Decreto nº 38.014, de 16 de fevereiro de 2017 e com o disposto no inciso II do art. 3º do Decreto nº 35.109, de 28 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar ROSILENE DE SOUZA FONSECA RIBEIRO, matrícula 272.727-7, Chefe da Secretaria do Fundo Pró-Gestão, para atuar como representante legal do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Pró-Gestão, inscrito sob o CNPJ: 05.140.324/0001-49, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, concernente ao Termo de Início de Procedimento Fiscal - TIPF, inscrito sob o número (01.2.01.00-2023-00029-8), Doc SEI 04033-00002687/2023-12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso X, do Art. 5º, da Portaria IPREV/DF nº 60, de 16 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JUCELINA SANTANA DA SILVA, matrícula nº 282203-2 e MÔNICA DIAS DA COSTA, matrícula nº 277923-4, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 01/2020, Processo nº 00413-00001959/2019-83, cujo objeto é a contratação da empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, para prestação de serviços técnicos de Avaliação Atuarial Anual dos fundos previdenciários do regime próprio de previdência do Distrito Federal, administrado pelo IPREV/DF.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria IPREV/DF nº 60, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º A Gerência de Contratos deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA MARIA RIBEIRO DE SALES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO SILVEIRA LÔBO, matrícula 281.788-8, para substituir DIEGO FERNANDEZ GOMES, matrícula 281.808-6, titular do cargo de Gerente, da Gerência de Compras e Logística, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, em 20/01/2023 e no período de 23/01 a 25/01/2023 por motivo de atestado médico, conforme Processo 04001-00000297/2023-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 49, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, combinado com o artigo 9º da Lei 2.676, de 12 de janeiro de 2001, o art. 70 da Resolução nº 01/2018 - CEDF, de 18 de dezembro de 2018 e, Considerando o Princípio da Continuidade, também chamado de Princípio da Permanência, que consiste na proibição da interrupção total da execução de atividades do Serviço Público prestado a população e aos usuários do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Autorizar a liberação parcial de carga horária de 10 horas semanais da servidora FABIANA MARIA MONTANDON, matrícula nº 181.902-X, Cirurgiã-Dentista, lotada na Unidade de Odontologia/HMIB, para atuar como docente no Curso Técnico de Saúde Bucal, promovido pela ETESB/FEPECS/SES-DF, no período de 01/01/2023 até 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no art. 61, inciso II, da LC nº 840/2011 à servidora CAMILA AMARAL VENUTO ANUNCIACAO, matrícula 1435421-7, MEDICO - PEDIATRIA, com redução de 5% (cinco por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, a contar de 12/10/2022, com base no Laudo Médico Pericial 311/2022 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00436854/2022-21.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g', da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MANUELA SWERTS BATISTA LEITE, matrícula 1657733-7, ocupante do cargo de Farmacêutico, para substituir o cargo deGerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Programação de Órteses e Próteses, da Diretoria de Programação de Órteses e Próteses, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00443897/2019-67.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 538, publicada no DODF nº 213, de 16 de novembro de 2022, página 67, que designou a servidora GIOVANA GAROFALO, matrícula 17096227, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora ANDRÉA PESSOA MELLO, matrícula 1436462X, ocupante do cargo de Farmacêutica-Bioquímica-Farmácia, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 23 de janeiro de 2023. Processo SEI nº 0060-00445566/2019-61.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 359, publicado no DODF nº 149, de 09 de agosto de 2022, página 21, que designou o servidor ADRIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 14360284, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o Coordenador, símbolo CPE - 06, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00263739/2018-44

DESIGNAR o servidor SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, matrícula 16811607, ocupante do cargo de Médico da Família e Comunidade, para substituir o Coordenador, símbolo CPE - 06, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00445566/2019-61

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço Nº 550, publicada no DODF nº 217, de 22 de novembro de 2022, página 28, do ato que designou a servidora SILVIA MARIA PALMEIRA RIBEIRO, matrícula 16837967, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, para substituir a Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Odontologia Odontologia, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora MARJORIE FONSECA DA CUNHA, matrícula 1435389X, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, para substituir a Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Odontologia Odontologia, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de de 27 de Janeiro de 2023. Processo SEI nº 00060-00445566/2019-61.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço n° 874, de 01 agosto de 2022, publicada no DODF nº 145, de 03 agosto de 2022, pág. 34, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora FERNANDA NOGUEIRA , matrícula nº 171.613-1, Terapeuta ocupacional, ONDE SE LÊ: "... nos períodos de 01 de julho de 1992 a 05 de março de 2002 e 01 de julho de 2007 a 25 de setembro de 2008..." LEIA-SE:"...nos períodos de 01 de julho de 1992 a 25 de setembro de 2008...". Retificada a fim de corrigir os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00063-00004194/2021-57.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de novembro de 1992, publicada no DODF Suplemento n° 241, de 27 de novembro de 1992, pág. 2, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor HARLEY AYRES DA CUNHA, matrícula nº 1.401.104-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 1765 dias, ou seja, 04 anos, 10 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS ...", LEIA-SE: "... 1760 dias, ou seja, 04 anos e 10 meses, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0030-015294/1992.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de março de 1990, publicada no DODF Suplemento n° 67, de 09 de abril de 1990, pág. 2, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor MARCO POLO DE OLIVEIRA ANTUNES matrícula nº 21734-4, Auditor Ativ. Urbanas, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 332 dias prestados ao Batalhão de Polícia do Exército de Brasília ...", LEIA-SE: "... 327 dias prestados ao Batalhão de Polícia do Exército de Brasília ...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 030.004.399/90.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MARCELO GUIMARAES DELLA COSTA, matrícula 01292226, no cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, Classe CM, Padrão 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 26/03/2017, conforme processo 04016-00071412/2020-68.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) MARIA JANEIDE MENDES CAVALCANTE, matrícula 0130075X, no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM - 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, a contar de 09/12/2016, conforme processo 00060-00471433/2021-65.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JOSE GENIVAL DE OLIVEIRA, matricula: 129385, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00344528/2021-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARLENE ALVES DOS REIS PINA MENDES, matrícula: 01310674, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00189737/2022-62.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ISSANA SANARA LUZ ALVES CRONEMBERGER, matricula: 16752031, na carreira Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro Segunda Classe Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº, 036 de 21/02/2022 com fulcro nos Pareceres nº 1.811/2010 e 029/2018 – PROPES/PGDF. Processo nº 00060-00045127/2022-58.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) RAFAEL VALENTIM MARINO, matrícula: 0193029X, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Médico da Família e Comunidade, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº 215, de 18/11/2021 com fulcro nos Pareceres nº 1.811/2010 e 029/2018 – PROPES/PGDF. Processo nº 00060-00546328/2021-97.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JOAO CESAR DE FARIA , matrícula: 14344025, na carreira Odontólogo, no cargo de Cirurgião Dentista, Primeira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00282006/2022-95.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA ONETE DE SOUSA ALENCAR, matricula: 0129686, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00250867/2021-23.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) PATRICIA GONCALVES DA SILVA DE MENEZES, matrícula: 01346814 , na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00175560/2022-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MIGUEL ARCANJO DE LIMA, matrícula: 01573888, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00214309/2022-85.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ODETE TERESINHA BRENTANO, matrícula: 139.027-9, na Carreira de Enfermeiro no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00258141/2021-39.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ANDSON SILVA DE FREITAS, matrícula: 151.576-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde- Técnico Administrativo, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00316952/2021-61.

FELLIPE DIENER FONSEC

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, (Nome/Matrícula/Cargo/Quinquênio/Período/Requerimento), respectivamente: ANA CARLA DO ESPIRITO SANTO, matrícula 01737740, Enfermeiro, 2º quinquênio 11/01/2014 A 10/01/2019, requerimento SEI 102171521; GABRIELLA SILVEIRA DE SOUZA, matrícula 14405482, ENFERMEIRO, 2º quinquênio 02/10/2017 a 30/09/2022, requerimento SEI 101169869; FABIO ALEXANDRE MONTEIRO DE SOUSA, matrícula 14399075, Analista Gest Ass Púb Saúde, 2º quinquênio 29/08/2017 a 19/12/2022, requerimento SEI 101946393; FERNANDO EDSON CERQUEIRA FILHO, matrícula 16815513, MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE, 1º quinquênio 26/09/2017 a 24/09/2022, requerimento SEI 102183046; ANA CRISTINA ALVES CARDOSO, matrícula 14404141, ENFERMEIRO, 2º quinquênio 02/10/2017 a 30/09/2022, requerimento SEI 102265463; IOLANDA MIEKO HAYASHI, matrícula 01442414, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, 4º quinquênio 15/09/2017 a 13/09/2022, requerimento SEI 102166968; LUCIENE BONFIM SOUSA, matrícula 01723774, TECNICO EM ENFERMAGEM, 2º QUINQUÊNIO 13/01/2014 a 12/03/2019, requerimento SEI 101844452; ALESSANDRA AVILA CORREIA, matrícula 16598075, FONOAUDIOLOGO, 2º quinquênio 09/12/2015 a 06/12/2020, requerimento SEI 102565605; REGINA CEZA DE OLIVEIRA BORGES, matrícula 01992198, TECNICO EM ENFERMAGEM, 2º quinquênio 16/12/2015 a 21/02/2021, requerimento SEI 102594884; LUIZ FERNANDO TAVARES, matrícula 14400073, Enfermeiro, 2º quinquênio 28/08/2017 a 07/09/2022, requerimento SEI 102739042; MARCIA NEVES FERREIRA DE SOUZA, matrícula 01556541, Ag. Comunitário de Saúde, 3º quinquênio 27/06/2016 a 30/06/2021, requerimento SEI 102739042; REGINA CEZA DE OLIVEIRA BORGES, matrícula 01992198, TECNICO EM ENFERMAGEM, 2º QUINQUÊNIO 16/12/2015 a 21/02/2021, requerimento SEI 101101276; ISABEL EMILIA PRADO DA SILVA, matrícula 16827120, ENFERMEIRO, 1º quinquênio 27/12/2017 a 07/01/2023, requerimento SEI 103135601; FABIANA RAMOS CABRAL LAMBERT, matrícula 14330512, TECNICO EM ENFERMAGEM, 2º quinquênio 06/04/2016 a 24/04/2021, requerimento SEI 103728029; RENATA SILVA TELES, matrícula 14388278, FISIOTERAPEUTA, 2º quinquênio 12/06/2017 a 13/06/2022,requerimento SEI 104048247; FLAVIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 16826701, ENFERMEIRO, 1º quinquênio 03/01/2018 a 05/01/2023, requerimento SEI 104117978; RICARDO RAMOS DOS SANTOS, matrícula 16818113, MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE, 1º quinquênio 28/11/2017 a 08/12/2022; requerimento SEI 104309818, HELLEN CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 14401738, ENFERMEIRO, 2º quinquênio 04/09/2017 a 02/09/2022, requerimento SEI 104486278, FABIANA GIRALDES DELAIX, matrícula 01799916, ENFERMEIRO, 4º quinquênio 06/02/2013 a 20/02/2018, requerimento SEI 104064631; RUTH CILENE PAMPLONA BARROS, matrícula 1436638X, TECNICO EM ENFERMAGEM, 2º quinquênio 26/11/2016 a 14/12/2021, requerimento SEI 103797987, ILMA PAULA DA SILVA, matrícula 01994301, TECNICO EM ENFERMAGEM, 2º quinquênio 09/12/2015 a 05/01/2021, requerimento SEI 104074827.

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos servidores: LUCAS DE QUEIROZ VALENCA, MATRÍCULA 16777778, MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE, pelo nascimento de seu filho Dante Valença Teixeira em 17/12/2022, conforme certidão de nascimento apresentada; JOAO PAULO ALVES CLARO, MATRÍCULA 17070058, Enfermeiro-Família e Comunid, pelo nascimento de sua filha Aurora Alves Gabriel em 30/12/2022, conforme certidão de nascimento apresentada; UALACI CALDAS SILVA, MATRÍCULA 1697655X, ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID, pelo nascimento de sua filha Júlia Menezes Caldas Silva em 04/01/2023, conforme certidão de nascimento apresentada.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de Nº 82, de 02 de outubro de 2018, DODF nº 192, de 08 de outubro de 2018, pág. 37, ONDE SE LÊ: "...ALESSANDRA AVILA CORREIA, matrícula 16598075, FONOAUDIOLOGO, 1º Quinquênio – 24.07.2013 a 22.07.2018...", LEIA-SE: "...ALESSANDRA AVILA CORREIA, matrícula 16598075, FONOAUDIOLOGO, 1º Quinquênio – 10/12/2010 08/12/2015...".

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora PALMIRA LUIZ DE SOUSA, matrícula 0132183-8, no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM - 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 40, §§ 3º e 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a contar de 03/03/2018, conforme processo 00060-00467186/2019-88.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, aos servidores: ISABELLA MARCIA SOARES NOGUEIRA TEOTONIO, matrícula 16830245, 1.º quinquênio: 26/01/2018 a 24/01/2023, processo 00060-00570960/2022-32. CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 à: RAYANA SIMOES AGUIAR, 1688648-8, Médico - Pediatria, pelo nascimento de Leonora Aguiar Oliveira em 10/01/2023, conforme processo SEI nº 00060-00036886/2023-19.

CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: HILDEBRANDO DE OLIVEIRA MAGALHAES, matrícula 1443593-4, Farmacêutico(a) Bioquímico(a) - Laboratório, a ausentar-se do serviço no período de 03/11/2022 a 09/11/2022, pelo nascimento de sua filha MARIA EDUARDA GALINDO CAMARA MAGALHÃES, em 03/11/2022, conforme processo SEI nº 00060-00514084/2022-64.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, HILDEBRANDO DE OLIVEIRA MAGALHAES, matrícula 1443593-4, Farmacêutico(a) Bioquímico(a) - Laboratório, a ausentar-se do serviço no período de 10/11/2022 a 02/12/2022, pelo nascimento de sua filha MARIA EDUARDA GALINDO CAMARA MAGALHÃES, em 03/11/2022, conforme processo SEI nº 00060-00514084/2022-64.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00036687/2023-01, resolve:

DISPENSAR WEXSSANDRE ATHAYDE GONCALVES, matrícula 14384698, ocupante do cargo ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, como substituto do Chefe do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas de Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais

DESIGNAR CARLOS JOSE AMANCIO DE OLIVEIRA, matrícula 01269402, ocupante do cargo TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, para substituir o Chefe do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas de Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00017564/2023-62, resolve:

DISPENSAR SANDRA MARRA DOS SANTOS, matrícula 1389882, ocupante do cargo Técnico(a) em Gestão e Assistência Pública à Saúde, como substituto do(a) Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas de Planaltina.

DESIGNAR TANIA MARIA DA SILVA , matrícula 0142007-0, Técnico(a) em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas de Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora MURIEL LOPES DA SILVA, matrícula nº 1.702.618-0, do cargo de FARMACEUTICO BIOQUÍMICO - FAMÁCIA, lotada na unidade NUCLEO DE QUALIDADE E SEGURANCA DO PACIENTE / HRC / SRSOE / SES, para participar do evento "Sessão de Aprendizagem Presencial - Moinhos de Vento", no período de 21/11/2022 a 24/11/2022, à realizar-se na cidade de Porto alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, conforme processo nº 00060-00521949/2022-49.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora APARECIDA MENDES MUHLBEIER, matrícula nº 1.704.850-8, do cargo de ENFERMEIRA OBSTETRA, lotada na UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, para participar do evento "Curso presencial do Projeto Saúde em Nossas Mãos - Sistema de Aprendizagem Presencial (SAP)", no período de 21/11/2022 a 24/11/2022, à realizar-se na cidade Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul /Brasil, conforme processo nº 00060-00501691/2022-64.

BRUNO AIRES VIEIRA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 26, II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19/08/2005, e tendo em vista o disposto no Processo Sei-GDF nº 00064-00004984/2022-95, resolve:

Art. 1º Designar como Executores da Nota de Empenho nº 2023NE00041, cujo objeto é pagamento da taxa institucional da anuidade da Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM), referente ao ano de 2023, as servidoras ROSÂNGELA MARTINS MACHADO MELO, matrícula FEPECS nº 279.838-7 e SES nº 134.690-3, como titular, e ANDREA DE PINHO MACHADO, matrícula FEPECS nº 281.377-7 e SES nº 1.443.070-3, como substituta.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19/08/2005, publicado no DODF nº 159, de 22/08/2005; e do inciso X, do art. 1º, da Instrução nº 2, de 8/02/2011, publicada no DODF nº 28, de 9/02/2011; e, ainda, considerando o previsto na etapa "7 - DOS RECURSOS" do Edital FEPECS nº 08/2022, Processo Sei-GDF nº 00064-00001773/2021-10, resolve:

Art. 1º Designar, a servidora VERA LÚCIA BEZERRA SANTOS, matrícula nº 133450-6, em substituição à EIDE TAIANE OLIVEIRA, matrícula 1686235X, para atuar como membro titular na Banca Examinadora, instituída pela Ordem de Serviço nº 02, de 03/01/2023, publicada no DODF nº 5, de 06/01/2023, haja vista o Edital FEPECS nº 08/2022, que objetiva realização de Processo Seletivo simplificado para a Concessão de Bolsas de Estudo Semestrais, parciais e integrais, para cursar inglês, espanhol, francês e japonês no Programa Permanente de Extensão UnB Idiomas – PPE, na forma que especifica.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 33, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3° do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto n° 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) RENATA RIBAS MOREIRA, matrícula 1402281-8, Técnica de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na GSUT, para participar do evento-curso Treinamento das Linhas One Lambfa, a ser realizado em Curitiba/ Brasil, pela Biometrix Diagnóstica, de 06 a 09 de fevereiro. Processo 00063-00000298/2023-54.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 34, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3° do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto n° 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) MARIA ANGELICA ROSA FILHA, matrícula 1402281-8, Técnica de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na GSUT, para participar do curso/evento Treinamento Teórico e Prático das Linhas One Lambfa, a ser realizado em Curitiba/ Brasil, pela Biometrix Diagnóstica, de 06 a 09 de fevereiro. Processo 00063-00000397/2023-36.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 84, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora ADRIANA DO VALLE CORDEIRO, matrícula 35.582-8, para conclusão do Mestrado Profissional em Artes, na Universidade de Brasília, pelo período de 02 de fevereiro de 2023 a 08 de março de 2023, considerando o Processo 00080-00113212/2021-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar EULER LOULY CAMPOS, matrícula 269.911-5, coexecutor titular, e PAULA ARIANE DOS SANTOS, matrícula 208.910-6, coexecutora suplente, do Contrato nº 64/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00104765/2019-48.

Art. 2º Designar KELEN CRISTIANE GONCALVES PEDROLLO, matrícula 30.849-8, coexecutora titular, e ADRIANA MENEZES GALVÃO, matrícula 226.682-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 64/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00104765/2019-48, ambas lotadas na Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA FONTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCUS VITOR TENEDINI DE FREITAS, matrícula 215.537-0, coexecutor titular, e ZÉLIA SANTANA FEITOSA, matrícula 202.530-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 63/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00104765/2019-48.

Art. 2º Designar ABIGAIL MICAELE ARRUDA DOS SANTOS, matrícula 249.883-9, coexecutora titular, e HÉLIO PAES LANDIM, matrícula 249.991-6, coexecutor suplente, do Contrato nº 63/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00104765/2019-48, ambos lotados na Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional do Paranoá.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA FONTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MÁXIMO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 25.062-7, executor titular, e LEONARDO DIAS DE MORAIS, matrícula 215.666-0, executor suplente, do Contrato nº 40/2022, firmado entre a SEEDF e o Sr. RODRIGO ITAJAHY MALCOTTI, objeto do processo 00080-00233933/2021-26.

Art. 2º Designar DIEGO SOARES SOUZA, matrícula 229.586-5, executor titular, e NADIA LOPES DOS SANTOS, matrícula 212.295-2, executora suplente, do Contrato nº 40/2022, firmado entre a SEEDF e o Sr. RODRIGO ITAJAHY MALCOTTI, objeto do processo 00080-00233933/2021-26, ambos lotados no Centro Educacional 02 do Paranoá.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA FONTANA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR ANA MARCIA CARVALHO MOREIRA, matrícula 175.215-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 15, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, *in fine*, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 04033-00003943/2022-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALESSANDRA ABRANTES FAGUNDES BARROS, matrícula 25.863-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00195583/2022-73.

CONCEDER APOSENTADORIA à ALESSANDRA DA SILVA PAIVA, matrícula 24.754-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00141646/2022-71.

CONCEDER APOSENTADORIA à ANDREA DE OLIVEIRA GOMES MATIAS, matrícula 25.063-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00087498/2019-37.

CONCEDER APOSENTADORIA à ANDREIA JORDANIA MARTINS SOARES, matrícula 32.268-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00226709/2022-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 25.649-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Condutor de Veículos, Nível 10, Padrão 02, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00010242/2020-75.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO ROGERIO LIMA QUEIROS, matrícula 62.126-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00173416/2022-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a BARTOLOMEU ANTONIO DE SOUZA, matrícula 40.235-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00273571/2022-97.

CONCEDER APOSENTADORIA à CARMOZITA SILVA ROCHA, matrícula 201.410-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00227200/2021-52.

CONCEDER APOSENTADORIA à CLEIDE MARIA DE JESUS LOURENÇONE, matrícula 200.345-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00186631/2022-32.

CONCEDER APOSENTADORIA à CREUSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 35.270-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00209616/2022-70.

CONCEDER APOSENTADORIA à CRISTIANE DANTAS NEVES, matrícula 25.203-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00170542/2022-74.

CONCEDER APOSENTADORIA à CRISTIANI OLIVEIRA DE CARVALHO CALZA, matrícula 67.183-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00184628/2022-84.

CONCEDER APOSENTADORIA à DULCE DOS SANTOS MACEDO, matrícula 24.892-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Nível 10, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00218982/2022-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELEUSA MARIA DOMINGUES DA SILVA, matrícula 27.020-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00220466/2019-50.

CONCEDER APOSENTADORIA à IRANILDE GOMES LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 25.247-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00112575/2022-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a GILSILENE DE FATIMA DIAS RIBEIRO, matrícula 66.992-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00103554/2022-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO LUCAS DA SILVA, matrícula 45.885-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00303-00000597/2022-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a JULIANA GUILARDE VILELA, matrícula 20.056-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00141091/2022-68.

CONCEDER APOSENTADORIA a KEILA CARVALHO VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula 200.394-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00164740/2022-07.

CONCEDER APOSENTADORIA à LICIA MENDES DA SILVA, matrícula 34.261-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00203718/2022-81.

CONCEDER APOSENTADORIA à LUIZA BARBOSA BELO, matrícula 47.829-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00164206/2022-92.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula 27.886-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00108624/2021-19

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA DA PAZ DE MORAES D'EÇA, matrícula 47.837-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00174820/2022-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS VALCENAR, matrícula 40.454-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00185443/2019-91.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA DELMAIR LACERDA QUEIROZ, matrícula 34.188-6, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00152504/2022-30.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA DO SOCORRO MACEDO GONÇALVES, matrícula 203.319-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00108673/2022-32.

CONCEDER APOSENTADORIA à MYRLLA MUNIZ REBOUÇAS, matrícula 26.905-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026300/2022-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a NATAN OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 36.834-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00185870/2022-75

CONCEDER APOSENTADORIA à NEUSIMAR MARTINS GOMES PINHEIRO, matrícula 46.395-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00048017/2022-73.

CONCEDER APOSENTADORIA à RAQUEL LEITÃO LIMA, matrícula 32.441-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00180695/2022-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 69.274-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 8, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00108773/2021-88.

CONCEDER APOSENTADORIA à SHIRLEI DE CASTRO, matrícula 27.047-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00126290/2022-46.

CONCEDER APOSENTADORIA à SUELI SOUZA FEITOSA, matrícula 31.631-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00103200/2021-68.

CONCEDER APOSENTADORIA à VANIA CANDIDA FERREIRA, matrícula 202.318-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00176882/2022-17.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência.

25.247-6, IRANILDE GOMES LIMA DE OLIVEIRA, 00080-00159673/2022-09, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/01/2023; 25.749-4, ANGELA SILVA DE OLIVEIRA, 00080-00286379/2022-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/01/2023; 27.457-7, ADRIANA PIRES CORREA, 00080-00065829/2021-01, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/09/2022; 28.614-1, IRISVANDA MARIA DO NASCIMENTO, 00080-00180192/2022-54, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 24/01/2023; 32.057-9, DALENA SUMAYA BATISTA PINTO, 00080-00239874/2022-81, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/01/2023; 33.157-0, MIRIAM TELES DA SILVA, 00080-00171277/2019-46, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/01/2023; 34.146-0, ANA PAULA RUBINGER TOLENTINO DE BRAGA, 00080-00240058/2022-10, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/01/2023; 34.634-9, ERIKA VIVIANE NASCIMENTO COELHO, 00080-00275752/2022-58, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/01/2023; 36.857-1, DANIELA LIMA DE REGUEIRO COSTA, 00080-00058777/2022-99, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/07/2022; 39.541-2, NAGILA OLIVEIRA SOUZA, 00080-00277691/2022-63, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/01/2023; 41.746-7, ULYSSES ORLANDO JUNIOR, 00080-00097030/2021-75, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 23/02/2022 a 04/01/2023; 42.108-1, ANGELA MARIA BATISTA GOMES, 00020-00057118/2022-59, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/04/2018 a 22/04/2018; 46.748-0, JOSE FRANCISCO DE SOUSA, 00080-00160582/2020-46, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/01/2023; 47.314-6, CLEONICE BERNARDES OLIVEIRA COELHO, 00020-00059017/2022-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/12/2019 a 02/01/2020; 48.734-1, ELIANE CRISTINE DE LIMA MONTEIRO, 00080-00275390/2022-03, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/01/2023; 66.200-3, ANTONIO RICARDO MARTINS GUILLEN, 00080-00094489/2021-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/01/2023; 69.592-0, ELIZABETH CARVALHO DOS SANTOS, 00080-00007928/2023-21, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 13/02/2020 a 07/05/2020; 181.072-3, VALDETE MORAIS DOS SANTOS SOUZA, 00080-00190205/2022-01, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/07/2022; 212.679-6, MILCA SECUNDINO DOS SANTOS, 00080-00206463/2022-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/01/2023; 212.369-X, STELA MARIS ARAUJO RESENDE, 00080-00288178/2022-06, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/11/2022; 219.308-6, SONIA REGINA AGUIAR VIEIRA, 00080-00232509/2022-45, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/01/2023; 219.230-6, SILVANA MARIA DE ARAUJO COSTA, 00080-00283144/2022-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/11/2022; 220.569-6, JOSE NUNES DE OLIVEIRA FILHO, 00080-00207152/2022-67, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/09/2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 22.821-4, CHRISTIANA AKIYAMA, 00080-00036020/2021-63, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/01/2023; 24.395-7, RUI BARBOSA DE SOUZA, 00080-00288683/2022-42, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 25/12/2022; 25.499-1, SANDRA MARIA GOMES, 00080-00274906/2022-94, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/12/2022; 26.434-2, ANA CLAUDIA TEIXEIRA VIEIRA, 00020-00003752/2023-52, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/06/2020 a 15/06/2020; 27.562-X, CLÁUDIA FARIAS MENDES ZICA, 00080-00284320/2022-38, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/12/2022; 27.112-8, ADRIANI NOBREGA GOMES, 00020-00058592/2022-06, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/03/2022 a 24/03/2022; 28.794-6, ALVINA MARIA DE JESUS SANTOS, 00080-00009140/2023-50, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/11/2022; 30.763-7, REJANE ROCHA DO NASCIMENTO, 00080-00277755/2022-26, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/01/2023; 31.545-1, FRANCINILDA PIRES DE SOUSA, 00080-00193151/2022-28, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/12/1899; 33.553-3, VERALUCIA RODRIGUES LIMA, 00080-00050164/2022-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/05/2022; 34.568-7, VILMA FRANCISCA DE CARVALHO, 00080-00286605/2022-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/10/2022; 34.217-3, JACIRA BARBOSA DA SILVA TELES, 00020-00058870/2022-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/04/2021 a 27/04/2021; 35.885-1, EDNA MIRANDA UGOLINI, 00080-00004771/2023-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/01/2023; 35.367-1, APARECIDA SOCORRO VAZ, 00080-00006648/2023-04, nos

termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/01/2023; 37.315-X, VILMA BARBOSA DA SILVA MARQUES, 00020-00003455/2023-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/05/2020 a 18/06/2020; 38.101-2, ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO, 00020-00056726/2022-46, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/03/2022 a 24/03/2022; 39.499-8, HAMILTON FERREIRA DE MENEZES, 00080-00081541/2018-70, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/01/2023 a 12/01/2023; 43.427-2, ELIANE NEVES ONIVES DIAS, 00080-00289229/2022-17, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/12/2022; 43.677-1, CRISTIANA MARIA DOS SANTOS, 00020-00058598/2022-75, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/10/2021 a 11/11/2021; 46.152-0, VERA LUCIA RIBEIRO, 00080-00212718/2022-72, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/11/2022; 49.720-7, ANA PAULA REZENDE SOUZA SANTANA, 00020-00059427/2022-63, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/12/2020 a 18/01/2021; 65.662-3, RENATA LOPES CORDEIRO, 00020-00058404/2022-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/04/2020 a 06/04/2020; 69.825-3, JACIMARA GONCALVES TORRES, 00080-00259095/2022-00, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 29/10/2022; 176.629-5, VERA LUCIA LACERDA RESENDE, 00080-00266152/2022-07, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/12/2022; 202.812-3, KELY CRISTINA MARQUES CHAVES ROCHA, 00080-00277648/2022-06, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/11/2022; 205.597-X, VANUBIA OLIVEIRA BATISTA DA COSTA, 00020-00004115/2023-01, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/11/2020 a 24/11/2020; 208.546-1, IVAILDE RAMOS NEVES, 00020-00057074/2022-67, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/04/2022 a 19/04/2022; 209.617-X, SANDRA PEREIRA DE SOUZA, 00080-00262601/2022-30, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/12/2022.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 14, de 12/01/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 09, 13 de janeiro de 2022, o ato que concedeu o abono de permanência a servidora NICILENE RITA DOS SANTOS ENEAS, matrícula 31.387-4.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).

25.440-1, LUCIANA CARDOSO DA SILVA, 00080-00112905/2021-76, INSS, Cuiabá/MT, Professor, 01/04/2002 a 10/03/2005, 1.075 dias para aposentadoria; 30.535-9, BEATRIZ LEITE GOULART, 00080-00290463/2022-89, INSS, Goiânia/GO, Não Declarada, 16/01/1989 a 11/10/1991, 05/11/1991 a 31/10/1993, 01/11/1993 a 21/03/1994, 1.867 dias para aposentadoria; 31.486-2, CLEUZA CARNEIRO PORTELA DA SILVA, 00080-00281067/2022-61, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 27/04/1994 a 10/06/1994, 02/09/1994 a 29/11/1994, 134 dias para aposentadoria; 49.189-6, IVONE PORTELA DE OLIVEIRA, 00080-00006763/2023-71, INSS, Redenção/PA, Diversos, 04/07/1984 a 12/03/1985, 17/07/1985 a 21/08/1985, 01/10/1985 a 31/01/1986, 25/11/1986 a 13/10/1987, 734 dias para aposentadoria; 126.637-2, JOSUÉ LAMOUNIER DA SILVA, 00080-00009023/2023-96, INSS (Municipio de Brasilândia de Minas), Cacoal/RO, Secretário Municipal de Educação, 06/01/2008 a 28/01/2008, 23 dias para aposentadoria; 126.637-2, JOSUÉ LAMOUNIER DA SILVA, 00080-00009023/2023-96, INSS (Câmara Municipal de Brasilândia de Minas), Cacoal/RO, Vereador, 01/01/2009 a 02/03/2011, 791 dias para aposentadoria; 175.618-4, ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS, 00080-00007790/2023-61, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor, 02/08/1999 a 09/02/2009, 3.176 dias para aposentadoria e reenquadramento; 205.909-6, SANDRA CRISTINA FREITAS CARDOSO, 00080-00178571/2022-84, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pró-Labore, 10/02/1995 a 12/12/1998, 472 dias para aposentadoria; 209.172-0, ROSANGELA ROSA DE BRITO CAETANO, 00080-00010061/2023-91, INSS, Redenção/PA, Não Declarada, 28/02/1985 a 31/12/1985, 17/03/1989 a 30/04/1990, 25/09/1990 a 01/06/1994, 19/07/1995 a 14/03/1997, 01/06/1998 a 01/08/1998, 12/07/1999 a 10/03/2000, 21/03/2001 a 19/07/2005, 4.555 dias para aposentadoria; 222.945-5, MARIA LUISA DE ARAUJO MAIA, 00080-00282036/2022-27, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/02/2009 a 20/02/2013, 1.481 dias para aposentadoria; 222.276-0, MARIA AUREA VASCONCELOS LIMA, 00080-00112873/2018-11, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 25/11/1991 a 16/02/1993, 23/06/1993 a 23/12/1993, 01/03/1995 a 12/01/1996, 01/09/1998 a 16/11/1998, 01/10/2001 a 08/11/2006, 2.894 dias para aposentadoria; 222.276-0, MARIA AUREA VASCONCELOS LIMA, 00080-00112873/2018-11, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 18/05/2007 a 14/12/2007, 11/02/2008 a 18/04/2008, 24/04/2008 a 30/04/2008, 05/05/2008 a 20/05/2008, 26/05/2008 a 26/05/2008, 27/05/2008 a 24/06/2008, 25/06/2008 a 29/08/2008, 01/09/2008 a 25/09/2008, 26/09/2008 a 14/11/2008, 17/11/2008 a 30/11/2008, 01/12/2008 a 12/12/2008, 09/02/2009 a 08/04/2009, 13/04/2009 a 17/04/2009, 22/04/2009 a 24/04/2009, 30/04/2009 a 10/07/2009, 03/08/2009 a 18/12/2009, 10/02/2011 a 13/06/2011, 17/06/2011 a 25/07/2011, 08/08/2011 a 15/08/2011, 17/08/2011 a 01/12/2011, 1.054 dias para aposentadoria; 222.276-0, MARIA AUREA VASCONCELOS LIMA, 00080-00112873/2018-11, INSS, Taguatinga/DF, Autônomo, 01/07/1999 a 31/08/1999, 01/10/2000 a 31/10/2000, 93 dias para aposentadoria; 241.503-8, HERICA ALVES VELOSO, 00080-00006798/2023-18, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 07/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 01/03/2017 a 13/11/2017, 24/11/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 1.052 dias para aposentadoria; 243.377-X, LEANDRO RIBEIRO FERREIRA, 00080-00279475/2022-52, INSS, Três Lagoas/MS, Diversos, 08/06/2001 a 22/04/2004, 23/02/2005 a 31/08/2013, 07/03/2016 a 21/09/2016, 4.361 dias para aposentadoria; 243.377-X, LEANDRO RIBEIRO FERREIRA, 00080-00279475/2022-52, INSS, Três Lagoas/MS, Autônomo, 01/03/2014 a 31/03/2015, 396 dias para aposentadoria; 251.404-4, FABIO ALVES DE BARROS, 00080-00004056/2023-40, INSS, Labrea/AM, Professor, 26/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 31/03/2021, 1.901 dias para aposentadoria; 251.368-4, ALINE VIEIRA DE SOUZA, 00080-00283116/2022-08, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor, 02/08/1999 a 08/12/2013, 4.939 dias para aposentadoria e reenquadramento;

INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, OBSERVANDO a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s).

37.418-0, LUCIA DE FATIMA GONCALVES FEITOSA, 00080-00209076/2022-24, professor, 13/01/1998 a 30/06/1998, 169 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço;

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/01/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 15, de 20/01/2023, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a JESSAMIN MENEZES BETANZA, matrícula 32.066-8, processo nº 00080-00001512/2023-08, ONDE SE LÊ: "...12/03/1997 a 03/04/1997, 23 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...12/03/1997 a 02/04/1997, 22 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/01/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 15, de 20/01/2023, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARILDA MACEDO SOUTO FRANCO, matrícula 206.128-7, processo nº 00080-00147391/2019-55, ONDE SE LÊ: "...01/09/1986 a 31/05/1988, 01/07/1988 a 30/11/1988, 01/01/1989 a 31/08/1989, 01/10/1989 a 30/11/1989, 01/01/1990 a 24/08/1993, 01/01/1994 a 17/03/1994, 01/01/1995 a 31/01/1995, 03/06/1995 a 31/01/1996, 01/08/1997 a 02/08/1998, 24/12/1998 a 08/02/1999, 24/12/1999 a 01/02/2000, 23/12/2000 a 31/01/2001, 01/01/2002 a 31/01/2002, 01/01/2003 a 29/04/2003, 3.422 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/09/1986 a 31/05/1988, 01/07/1988 a 30/11/1988, 01/01/1989 a 31/08/1989, 01/10/1989 a 30/11/1989, 01/01/1990 a 24/08/1993, 01/01/1994 a 17/03/1994, 01/01/1995 a 31/01/1995, 03/06/1995 a 31/01/1996, 01/08/1997 a 02/08/1998, 24/12/1998 a 08/02/1999, 24/12/1999 a 01/02/2000, 23/12/2000 a 31/01/2001, 01/01/2002 a 31/01/2002, 27/02/2003 a 29/04/2003, 3.365 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/01/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 15, de 20/01/2023, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARILDA MACEDO SOUTO FRANCO, matrícula 206.128-7, processo nº 00080-00147391/2019-55, ONDE SE LÊ: "...03/08/1998 a 23/12/1998, 09/02/1999 a 23/12/1999, 02/02/2000 a 22/12/2000, 01/02/2001 a 31/12/2001, 01/02/2002 a 31/12/2002, 1.454 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...03/08/1998 a 23/12/1998, 09/02/1999 a 23/12/1999, 02/02/2000 a 22/12/2000, 01/02/2001 a 31/12/2001, 1.120 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/01/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 15, de 20/01/2023, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DE BRITO FERREIRA, matrícula 230.423-6, processo nº 00080-00221316/2019-63, ONDE SE LÊ: "...02/08/2010 a 31/12/2011, 21/05/2012 a 01/03/2013, 02/03/2013 a 19/12/2013, 10/03/2014 a 22/12/2014, 1.383 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...02/08/2010 a 31/12/2011, 21/05/2012 a 01/03/2013, 02/03/2013 a 19/12/2013, 10/03/2014 a 13/07/2014, 1.221 dias para aposentadoria...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora SHELEY CRISTINA CORRÊA DA SILVA, matrícula nº 222.834-3, para participar do XXI Encontro Nacional de Ensino de Química, no período de 28/02 a 03/03/2023, em Uberlândia/MG, conforme processo nº 00080-00279603/2022-68.

AUTORIZAR, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro à servidora MURIELE TABORDA LOTTERMANN WEBER, matrícula nº 216.605-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 13/02/2023, pelo prazo de até cinco anos, conforme processo nº 00080-00284796/2022-79.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 106 do Regimento Interno da SEEDF, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto na Portaria nº 439 - SEEDF, de 31 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra nº 94, de 31 de dezembro de 2018, páginas 21 a 23, resolve:

Art. 1º Designar aos servidores abaixo designados como representantes titulares e colaboradores da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, responsáveis por acompanhar e supervisionar os procedimentos de modulação, remanejamentos, contratação temporária e demais ações, a fim de garantir o início do ano letivo de 2023 e o Programa Educação sem Carência, com todas as carências de regência de classe supridas, em conformidade com o art. 6º da Portaria nº 439/2018 - SEEDF, junto às CRE (CRE/ servidor (es)/ matrícula(s):

I - Plano Piloto: NEDER NUNES ARAUJO, 20.323-8 (titular), IGOR GUIMARAES FERREIRA, 239.772-2, e colaboradores;

II - Brazlândia: NILTON CARLOS ANJOS DA SILVA, 202.383-0 (titular), e colaboradores;

III - Ceilândia: BRUNO DA SILVA XAVIER, 247.888-9 (titular), e colaboradores;

IV - Gama: LEONARDO DE O. DOURADO MARINHO, 244.417-8 (titular), e colaboradores;

V - Guará: PATRICIA A. NOGUEIRA CASTANHEIRA, 241.736-7 (titular), e colaboradores;

VI - Núcleo Bandeirante: LUCIANA FELICE BARBEIRO, 39.394-0 (titular); LUCIANA DE CAMILLIS POSTIGLIONI, 247.711-4, e colaboradores;

VII - Planaltina: RAFAEL ROCHA DE OLIVEIRA WESCHENFELDER, 213.551-5 (titular), e colaboradores;

VIII - Sobradinho: KERMAN MENDES XAVIER, 225.692-4 (titular), e colaboradores;

IX - Taguatinga: JEFFERSON GOMES TORRES, 239.460-X (titular), e colaboradores;

X - Samambaia: RAYANNE FERREIRA DOS SANTOS, 225.361-5 (titular), CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA, 248.262-2, NUBIA PEREIRA MARTINS, 251.946-1, e colaboradores;

XI - Paranoá: IDALMO SANTOS, 45.114-2 (titular), e colaboradores;

XII - Santa Maria: BENEVALDO FERREIRA DOS SANTOS, 247.873-0 (titular), e colaboradores;

XIII - São Sebastião: TAMARA DA SILVA CARDOSO 239.764-1 (titular), LINDSAY RAYANNE PIRES DA SILVA 247.916-8, e colaboradores;

XIV - Recanto das Emas: MARLEY DOS SANTOS CAEXETA, 247.741-6 (titular), e colaboradores;

Art. 2º Na composição dos representantes, caso necessário, a SUGEP designará servidores para auxiliar o trabalho dos titulares e colaboradores.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos servidores designados no art. 1º dar-se-ão sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e não implicarão remuneração complementar a qualquer título.

Art. 4º O período de atuação dos servidores será de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, sob a supervisão da Subsecretária de Gestão de Pessoas e coordenação do Diretor de Gestão de Servidores Efetivos e Temporários, ISAC AGUIAR DE CASTRO, matrícula 213.219-2.

Art. 5º As UNIGEP, juntamente ao representante da SUGEP, emitirão relatório até o dia 12 de fevereiro de 2023, com 100% das carências supridas.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, tornar pública a indicação da servidora autorizada ao teletrabalho integral implementado na Diretoria de Gestão de Serviços Terceirizados e Transportes - DIGEST/SUAPE em conformidade com o Plano de Trabalho, id. 91062909, e o respectivo Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período de 180 dias, de 02/02/2023 a 02/08/2023, Processo SEI nº 00080-00008334/2022-57: SUELAINE SORAIA CANTANHEDE PEREIRA, 239.881-8.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 21, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 28 do Decreto Federal nº 9.991/2019, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 7º, IV, da Portaria/SSP nº 92/2018, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor ALBERTO BARBOSA MACHADO NUNES RODRIGUES, Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, ocupante do cargo efetivo de Delegado de Polícia, matrícula/SSP nº 1.697.893-5 e matrícula/PCDF 199.368-2, licença para capacitação no período de 30/01/2023 a 30/04/2023, para participar do curso Administração Pública: Planejamento e Gestão, no Instituto Brasileiro de Educação - IBEDF, devendo, ao final, comprovar sua participação junto à chefia imediata.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 11, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e Decreto nº 01, de 13 de janeiro de 2023, publicado no DODF Extra 6-A, de 13 de janeiro de 2023, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária, fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00001077/2023-15, resolve:

SUSPENDER, a contar de 24 de janeiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do servidor LUIZ CLAUDIO ROSA FILHO, matrícula 1.669.525-9, Chefe do Núcleo de Transporte e Controle, da Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos, da Diretoria de Suporte Administrativo, referentes ao primeiro período do exercício de 2023, marcadas para o período de 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023, restando-lhe, deste primeiro período, 15 (quinze) dias de férias, a serem usufruídas no período de 02 a 16 de outubro de 2023.

CELSO WAGNER LIMA

PORTARIA Nº 12, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária, fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00001129/2023-53, resolve:

SUSPENDER, a contar de 26 de janeiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do servidor ALAN BLANCO CINNANTI, matrícula nº 1.702.629-6, Ouvidor, referentes ao primeiro período do exercício de 2023, marcadas para o período de 25 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023, restando-lhe, deste primeiro período, 09 (nove) dias de férias, a serem usufruídas no período de 12 a 20 de abril de 2023.

CELSO WAGNER LIMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores SARA BORGES LOPES DE SOUSA, matrícula nº 1.709.179-9, e DOUGLAS WILLIAM BARBOSA MOREIRA, matrícula nº 1.699.997-5, da função de Executora e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2018-SSP, firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.558.157/0001-62, originário do Processo SEI-GDF n° 0050-000453/2017-SSPDF, tendo por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, por meio de um circuito IP dedicado de acesso a internet, para uso como principal link de acesso à internet, com velocidade garantida de 120 (cento e vinte) Mbps, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte técnico e gerenciamento proativo, por meio de equipamentos roteadores para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores DOUGLAS WILLIAM BARBOSA MOREIRA, matrícula nº 1.699.997-5, e KALIBY DE CASTRO, matrícula nº 1.709.089-X, para a função de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº

002/2018-SSP, firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.558.157/0001-62, originário do Processo SEI-GDF n° 0050-000453/2017-SSPDF, tendo por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, por meio de um circuito IP dedicado de acesso a internet, para uso como principal link de acesso à internet, com velocidade garantida de 120 (cento e vinte) Mbps, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte técnico e gerenciamento proativo, por meio de equipamentos roteadores para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabem o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, na Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 30 de janeiro de 2023

Processo nº 00054-00147382/2022-69. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIAL MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215/2016, de 29 de março de 2016, o afastamento do ST QPPMC ADEMAR BARROS ALVES, Matrícula 21.533/3, para frequentar o LXIII Curso Internacional de Busca e Detecção Canina Método Arcón - Pessoas enterradas vivas e restos humanos, a ser realizado em Santiago de Píllaro, Equador, no período de 01 a 28 de fevereiro de 2023, com ônus para a Polícia Militar do Distrito Federal, com a percepção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 9º e 10, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 29, do Decreto nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e segundo consta da Informação Técnica nº 24/2023 - CM/AJL (104807591) e sua cota de aprovação (104809932).

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo a Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAIDES

CEL QOBM/Comb.

Em Exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 78, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00127866/2020-20, resolve:

Art. 1º Reformar, ex officio, o MAJ QOPM ALEXANDRE DIAS DE ALENCAR SILVA, matrícula 77.141/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos do artigo 87, inciso II, e art. 94, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso II, e 4º, art. 21, inciso VI, art. 24, § 2º, art. 25, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA Nº 79, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977 e o art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020; com fulcro no art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00005486/2021-16, resolve:

Art. 1º REFORMAR, ex officio, o 1º SGT QPPMC EDIVALDO RIBEIRO LOUZEIRO, matrícula 21.215/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso III, 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, §§ 1º, inciso II, 4º, art. 21, inciso VI, art. 24, § 2º e art. 25, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR o Major QOBM/Intd. FERNANDO HELIO COSTA BOIBA, matr. 1403597, ao respectivo Quadro, a contar do dia 12 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00008398/2023-66.

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar do dia 20 de janeiro de 2023, o Coronel QOBM/Comb. CLÁUDIO FARIA BARCELOS, matr. 1399936, por ter cessado o motivo de sua agregação, com o arquivamento, conforme requerimento, do seu processo de transferência para a reserva remunerada a pedido, tudo conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00004698/2023-76.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 09, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento interno aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Acatar o Relatório da Comissão Permanente para Apuração de Acidente em Serviço do Processo nº 00055-00050352/2022-11, que concluiu pela ocorrência de acidente em serviço com a servidora NADJA DE SOUSA CAMELO, matrícula 250576-2, Agente de Trânsito, em cumprimento ao previsto no Artigo 25, Inciso VII, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 106, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.373-5, para substituir FERNANDA CURTI, matrícula 251.279-3, Diretora, Símbolo CNE-02, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no dia 27/01/2023, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 08 a 17/02/2023, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00008305/2023-47.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 107, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ÉTIO MEIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.356-5, para substituir BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.373-5, Coordenadora Geral, Símbolo CPE-06, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no dia 27/01/2023 e no período de 08 a 17/02/2023, por motivo de a titular substituir a Diretora de Controle de Veículos e Condutores no mesmo período, nos termos dos processos SEI: 00055-00008306/2023-91 e 00055-00008305/2023-47.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 23, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 105, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base nos dispostos nos Artigos 211, 212 e 229, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 320230001/2023-SEAPE - via Processo Restrito SEI nº 04026-00044896/2022-05 - em face do que restou determinado no Despacho (103875488) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza grave;

Art. 2º Determinar a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE, conforme Decreto nº 43.371, de 27/05/2022, publicado no DODF Nº 100, de 30/05/2022, PÁG. 3.

Art. 3º Designar a Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE, composta pelos servidores, Policiais Penais BERENICE LOPES DAMASCENA, matrícula nº 193.682-4 - presidente, ÂNDRIA TRIGUEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 193.732-4 - vogal e YANDRY ALEXANDRE CAVALCANTE GUEDES, matrícula nº 187.550-7 - vogal, conforme Portaria nº 142, de 31/05/2022, publicada no DODF Nº 103, de 02/06/2022, PG. 31, para procederem à apuração, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório.

Art. 4º Designar a Policial Penal JULIANA AGRA ENRIQUE AREAS, Mat. 1.688.632-1 para atuar como substituta eventual nos afastamentos legais dos titulares da Comissão Permanente de Disciplina - CPD, em consonância com o art. 229 § 7º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON DE SOUZA TELES

PORTARIA Nº 27, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto nos artigos 23 a 28, notadamente o § 7º do art. 24 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, bem como o art. 1º da Portaria nº 18, de 14 agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Homologar a conclusão da apuração de Acidente em Serviço relatada pela Comissão de Apuração de Acidente em Serviço, instaurada por meio da Portaria nº 333, de 01 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2022, do servidor FELIPE HIGINO, Policial Penal, matrícula: 194.641-2, ocorrido no dia 14/03/2022, conforme apurado no processo nº 04026-00011683/2022-99, sem nexo de causalidade, de acordo com o Laudo da Junta Médica Oficial nº 473/2022 - SEEC/SUBSAUDE/COPSS/GPSS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 28, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no cumprimento de suas funções legais e regulamentares, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para instaurar procedimento preliminar, anterior à abertura de Tomada de Contas Especial, no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, para apurar os fatos, identificar eventuais responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionado ao contrato de locação de imóvel firmado com a empresa Paulo Octávio Investimentos Imobiliários, para instalação da nova sede administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores FABIANNE STEPHANNE PINNA, matrícula nº 16824229, na qualidade de Presidente; FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.682.507-1, na qualidade de Suplente de Presidente e Membro; KARINA FIGUEIREDO PRETTO, Mat. 1682400-8, na qualidade de Membro; FLAVIA MONTEIRO DE ALMEIDA ANGELO, matrícula 1.692.891-1, Membro; LEANDRO BERTOLOTO, matrícula 175.978-7, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 136, de 21/12/2022, no DODF nº 236, de 22/12/2022, o ato relativo à concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, referente ao servidor abaixo relacionado, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual do adicional, vigência e número do Processo SEI. ONDE SE LÊ: "...07/12/2022...", LEIA-SE: "...29/04/2022...".

DIEGO MELO MACHADO, 1.686.181-7, Polícia Penal, 4%, 29/04/2022, 04026-00018123/2022-65.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 37, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V da Portaria SEMOB nº 23, de 11/01/2023, publicada na Edição nº 11, de 16/01/2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALIXANDRE ABEL ALVARENGA, matrícula nº 263.841-X, para atuar como substituto do Presidente, em substituição a servidora SUELLEN DA COSTA GONÇALVES, matrícula 266.440-2, nos seus afastamentos legais, objeto da Portaria nº 28, de 16 de janeiro de 2023 (DODF nº 13, de 18.01.2023).

Art. 2º Designar o servidor ALIXANDRE ABEL ALVARENGA, matrícula nº 263.841-X, para atuar como Presidente, em substituição a servidora SUELLEN DA COSTA GONÇALVES, matrícula 266.440-2, objeto da Portaria nº 29, de 16 de janeiro de 2023 (DODF nº 13, de 18.01.2023).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALECXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 39, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023 - publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria nº 163, de 31 de outubro de 2022, que trata dos membros titulares da Comissão Permanente Disciplinar e de Responsabilização de Fornecedores - COPED, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora ANA CAROLINA SATORI DE OLIVEIRA, matrícula: 263.842-8, em substituição ao servidor ELVIS CÁSSIO DE SOUZA, matrícula: 180.489-8, e designar o servidor MARCOS RODRIGUES GONÇALVES, matrícula: 266.492-5, para compor a lista dos membros titulares da Comissão Permanente Disciplinar e de Responsabilização de Fornecedores - COPED.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALECXANDRO PINHO CARREIRO

ANEXO I

SERVIDORES COMISSÃO PERMANENTE COPED

TITULARES COMISSÃO PERMANENTE

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO	FORMAÇÃO	LOTAÇÃO
1) DANIELA GARCIA FERNANDES	266.786-0	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Nutrição	SUFISA
2) LEONARDO FERNANDES SOARES VASCONCELOS	02641828	Analista Transporte Urbano	Geografia	GEPROM
3) RITA DE CÁSSIA CIRILO TORRES TOURINO	264.175-5	Analista Transporte Urbano	Pedagogia	SUTINF
4) GILBERTO CAMPOS FERRAZ	174.566-2	Analista Pol. Pub Gest. Governamental	Ciências da Computação	SUACOG/GECRE
5) JUNIO CELSO NICOLA	37866-6	Auditor Fiscal Ativ. Urbanas	Ensino Médio	GEFIS
6) GLICÉRIO FERNANDES DA SILVA	180.417-0	Analista Transporte Urbano	Administração	SUACOG
7) ISMAEL DE ARAÚJO DA SILVA	92.233-1	Técnico Transporte Urbano	Pedagogia	SUTER
8) ANDRÉ RIBEIRO FERREIRA	02648377	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Direito	SUFISA/DIPRIN
9) JACQUELINE DE JESUS SANTOS OLIVEIRA	263.852-5	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Direito	SUFISA/GEFIS II

10) ANA CAROLINA SATORI DE OLIVEIRA	263.842-8	Auditor Fiscal atividades Urbanas	Nutrição	SUFISA
11) SUELI LIMA SILVESTRE	197.435-1	Técnico Transporte Urbano	Administração	SUACOG/GEGRA
12) SAMUEL QUINTILIANO MOREIRA	266.414-4	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Letras	SUFISA
13) CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO	172.062-7	Analista Transporte Urbano	Ciências Biológicas	SUTER
14) FABIANA CAMPOS MORAIS	266.439-9	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Direito	SUFISA
15) FLÁVIA GOMES FONSECA	263.948-3	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Ensino Superior	SUFISA
16) MARCOS RODRIGUES GONÇALVES FARIA	266.492-5	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Administração	SUFISA

ANEXO II

SUPLENTES COMISSÃO PERMANENTE

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO	FORMAÇÃO	LOTAÇÃO
1) ADRIANA MARQUES CAMPOS KIKUCHI	264.074-0	Analista Transporte Urbano	Psicologia	SUFISA/GPROS
2) DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA COUTO	264.217-4	Analista Transporte Urbano	Odontologia	SUAG/GECOM
3) LUZENIR CAMPOS DA SILVA	264.097-x	Analista Transporte Urbano	Ciências Biológicas	SUOP/GEPROM-I
4) ADRIANO OLIVEIRA PINTO BORGES	180338-7	Analista Transporte Urbano	Comunicação Social	SUOP/GEPROM-II
5) ALAN DA SILVA MANIÇOBA	176.424-1	Técnico Transporte Urbano	Administração	SUOP/GETRANSP

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 30 DE 01 DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve:

PUBLICAR a Licença-Prêmio por Assiduidade concedida aos servidores:

MANOEL COELHO BRAGA, MAT. 942839, 3º QUINQUÊNIO 13/04/2011 A 10/04/2016 E 4º QUINQUÊNIO 11/04/2016 A 09/04/2021;

JAILTON NERI DOS REIS, MAT. 937703, 5º QUINQUÊNIO 10/02/2012 07/02/2017 E 6º QUINQUÊNIO 08/02/2017 06/02/2022;

LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS, MAT. 2242850, 3º QUINQUÊNIO 03/01/2018 A 01/01/2023;

ANTONIO DE SOUSA, MAT. 93917X, 6º QUINQUÊNIO 15/01/2018 A 13/01/2023;

ABELARDO GONCALVES MOREIRA, MAT. 940712, 6º QUINQUÊNIO 21/01/2018 A 19/01/2023;

MARCIO ALVES DA SILVA, MAT. 2241633,2º QUINQUÊNIO 21/01/2018 A 19/01/2023;

ANAILTON ALVES DA SILVA, MAT. 943444, 6º QUINQUÊNIO 25/01/2018 A 23/01/2023.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) NIVAL JOSÉ NERES MONTEIRO, matrícula nº 93.816-5, para substituir o(a) servidor(a) JAIR ERGANG, matrícula nº 224.293-1, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação e Serviços Mecanizados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 03/02/2023 a 17/02/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO N° 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS LEITE NORONHA, matrícula 224.339-3, para atuar como executor titular, e CYRINO FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, matrícula 182.148-2, para atuar como suplente, junto à empresa, CONRADO & CONRADO LTDA, CNPJ sob o Nº 00.504.019/0001-75, detentora do Contrato Nº 042/2020, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças, nos equipamentos rotolight e sirenes da marca ENGESIG instalados nos veículos de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem – DER-DF e do Batalhão de Policiamento Rodoviário – BPRv/PMDF, conforme especificação e quantidades descritas no Termo de Referência.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2°, inciso I, alínea "b", da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n° 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o Art. 144 da Lei Complementar n° 840/2011 resolve:

CONCEDER Licença para tratar de interesse particular à servidora LARISSA CRISTINE BORGES, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 02401606, pelo período de 16/02/2023 a 16/02/2024, em conformidade com o Processo nº 00400-00070953/2022-73.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário e Patrimônio.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - ANA LUCIA LEMOS ROSA - matricula nº 17.114.926

II - DIMAS FERREIRA ALVES - matrícula nº 17.007.623

III - GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS - matrícula nº 17.108.152

IV - ULISSES DOS SANTOS MAIS - matrícula nº 17.108.098

V - JEFERSON DANIEL BENITES - matrícula nº 17.107.466

VI - BERNADETH MARA RODRIGUES - matrícula nº 17.107.520

Art. 3º Fica a cargo do membro citado no inciso I do art. 2º desta Portaria, a presidência do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias para apresentar à Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade do Distrito Federal a relação e conferência patrimonial.

Art. 5º Revogam-se normativos anteriores com o mesmo objeto deste normativo, bem como as normas em contrário.

Art. 6º É de inteira responsabilidade dos membros da comissão instituída a observância das normas legais dispostas no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARYSSA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o constante do Processo SEI nº 04000-00000001/2023-37, resolve:

Art. 1º Designar GERALDO FRANÇA DA SILVA, matrícula nº 16897846, CPF nº ***.657.901-**, como EXECUTOR e ELIZABETE SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 0.090.068-0, como Suplente do Contrato nº 01/2023 - SECOM, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, e a empresa ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de jornais e revistas impressos e em versão eletrônica (inclusive edições especiais), em dias úteis, fins de semana, dias de ponto facultativo e feriados, na Sede da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal e nas residências de autoridades da SECOM, além do fornecimento de senhas nominais de acesso ininterrupto ao conteúdo on-line, disponível na rede mundial de computadores, dos periódicos abaixo listados, por meio de microcomputadores e dispositivos móveis, como tablets e smartphones, em plataformas Windows, IOS, Android, conforme especificações e quantidades estimadas descritas Solicitação de Compra, ID 103104827 e Autorização de Compra SRP nº 4/2023, ID 103114857, de modo a atender às necessidades da SECOM.

Art. 2º O executor e a suplente designados no artigo 1° desta Portaria deverão: receber, conferir, fiscalizar, acompanhar a execução, em todos os itens, fazer juntada da documentação comprobatória, emitir o relatório detalhado dos serviços, atestar nota fiscal, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/1993, bem como no artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO PEREIRA DE JESUS SANTOS, matrícula nº 240.515-6 - Técnico de Atividades Culturais, como Executor para acompanhamento da aquisição de Certificado Digital para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e seus Próprios Culturais, constante da Ata de Registro de Preços da SEEC-DF - PLS, oriundo do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, conforme processo SEI nº 00150-00000021/2023-05, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013,se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR EMERSON BENEDITO VIDAL, matrícula nº 1.650.635-6, Técnico de Atividades Culturais, para substituir MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, matrícula nº 242.889-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria da Biblioteca Nacional, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 24 a 27 e 30/01/2023, por motivo de Abono de Ponto Anual da titular, conforme Processo nº 00150-00000445/2023-61.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA - matrícula nº 242.681-1 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de materiais de consumo para manutenção para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e seus Próprios Culturais, conforme processo SEI nº 00150-00000006/2023-59, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013,se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, art. 7°, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor GILLSON ANTONIO FERREIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 01032410, a contar de 19/01/2023. Processo 00431-00001168/2023-11.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 02 de 25 de janeiro de 2023, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 0280641X, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, terceira classe, padrão II, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 21 de janeiro de 2023, e conforme Processo 00431-00002183/2023-87.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7° da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da servidora JACKELINE DO CARMO SANTOS, matrícula 0279124-2 Especialista em Assistência Social - Assistente Social, a contar da data de 01 de fevereiro de 2023, conforme instrução contida nos Processos SEI n° 00431-00001982/2023-36 e 00431-00014555/2022-37.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: ARTHUR LUIZ ALBINO DA SILVA, TAS, mat. n° 0280.531-6, Pós-Graduação, 15%, 20/01/2023, 00431-00000584/2022-11.; MARCO AURÉLIO DEGRAZIA BARBOSA JÚNIOR, TAS, mat. n° 0179.252-0, Pós-Graduação, 15%, 23/01/2023, 00431-00005945/2022-16; FERNANDA LISBOA DE ANDRADE, TAS, mat. n° 0278.729-6, Pós-Graduação, 15%, 24/01/2023, 00431-00002574/2021-30; JOSÉ MIGUEL DA SILVA FILHO, TAS, mat. n° 0280.127-2, Pós-Graduação, 15%, 25/01/2023, 00431-00022952/2021-00; GUSTAVO MORAIS NASCIMENTO, TAS, mat. n° 0278.389-4, Pós-Graduação, 15%, 26/01/2023, 00431-00022367/2020-11; THIAGO RIBEIRO DE CARVALHO, TAS, mat. n° 0278.346-0, Graduação, 10%, 27/01/2023, 00431-00022494/2020-10.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 02, de de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF n° 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento de NATHALIA ARAÚJO MOREIRA, matrícula 280.653-3, Técnico em Assistência Social/ Agente Social, para participar do Curso de Formação Profissional para Carreira de Magistério Superior do Distrito Federal da Universidade do Distrito Federal - UnDF, com remuneração, a contar de 02/02/2023 a 05/03/2023 do referido curso, conforme Processo SEI 00431-00002203/2023-10.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº 55, de 18 de março de 2014, página 34, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora MARCIA FONSECA PIMENTA, matrícula 1729624.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2023, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora GLEIDE CARLA GOMES DA SILVA, matrícula 01847279, Especialista em Assistência Social: 2595 (dois mil quinhentos e noventa e cinco) dias, correspondendo a 07 anos, 01 mês e 10 dias, relativos aos períodos de 03/02/1999 a 02/02/2000, 15/04/2003 a 17/12/2008 e 01/07/2009 a 07/12/2009, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, bem como 1158 (mil cento e cinquenta e oito) dias, correspondendo a 03 anos, 02 meses e 03 dias, relativos ao período de 03/02/2000 a 14/04/2003, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, ambos para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00022030/2020-11.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 25 de julho de 2014, publicada no DODF nº 159, de 06 de agosto de 2014, página 18, relativa ao tempo de serviço prestado pela servidora MARCIA FONSECA PIMENTA, matrícula 1729624, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado por MÁRCIA FONSECA PIMENTA, matrícula 172962-4, cargo: Especialista em Assistência Social; processo nº 380.000403/2014; averba: 1643 dias, no período de 01/02/1980 a 31/07/1984; averba: 159 dias, no período de 25/09/1991 a 01/03/1992; averba: 273 dias, no período de 01/10/1993 a 30/06/1994; averba: 1431 dias, no período de 01/05/2003 a 31/03/2007; averba: 214 dias, no período de 01/06/2007 a 31/12/2007; averba: 243 dias, no período de 01/02/2008 a 30/09/2008, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora MARCIA FONSECA PIMENTA, matrícula 1729624, Especialista em Assistência Social: 3957 (três mil e novecentos e cinquenta e sete) dias, correspondendo a 10 anos, 10 meses e 07 dias, relativos aos períodos de 01/02/1980 a 31/07/1984, 25/09/1991 a 01/03/1992, 01/10/1993 a 30/06/1994, 01/05/2003 a 31/03/2007, 01/06/2007 a 31/12/2007 e 01/02/2008 a 30/09/2008, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 0380-000020/2012...".

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, RÔMULO COSTA MELO, matrícula nº 276.263-3, da carreira de PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, cargo de ANALISTA EM PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - Engenharia Civil, Terceira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito

Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo, a contar de 25/01/2023, nos termos do artigo 50, inciso I, da supramencionada Lei. Processo 00094-00000433/2023-21.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 41, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, LUÍZA NASCIMENTO MENESES SOARES, matrícula n° 280.747-5, para substituir o Gerente, da Gerência de Monitoramento e Avaliação, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 09 a 18 de janeiro de 2023, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELANO FERNANDES LOPES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 22, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, ADAUNIR BATISTA DE AMORIM FIEL, matrícula nº 245.931-0, ocupante do Cargo de Defensor Público do Distrito Federal, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 30/01/2023, conforme processo SEI nº 00401-00001069/2023-41.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR TAINARA SOARES SANTOS, matrícula nº 247.551-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 25/01/2023.

NOMEAR IVONEIDE ALVES MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar EVENIN EUSTÁQUIO DE ÁVILA, Diretor da Escola de Assistência Jurídica, Matrícula nº 187.131-5 e LÍDIA MARIA ALBUQUERQUE NUNES, Chefe do Núcleo de Atendimento de Iniciais, Matrícula nº 124.239-9, para atuarem como EXECUTOR e SUPLENTE respectivamente do Termo de Cooperação 003/2023, celebrado entre União, por Intermédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT, e o Distrito Federal, por intermédio da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, o qual tem por objeto estabelecer, mediante união de esforços de todos os envolvidos, condições técnicas e operacionais, com vistas ao desenvolvimento de ações de fomento às mediações e conciliações pré-processuais, seguindo o disposto na Portaria GSVP 33/2020, conforme consta do processo nº 00401-00000878/2023-36.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 51, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2023-e, resolve:

DISPENSAR ARTHUR SANTOS VENTURA, matrícula nº 1487, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Primeira Divisão de Contas.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 52, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2023-e, resolve:

DISPENSAR LEANDRO SILVA BORGES, matrícula nº 1579, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular da função de confiança de Supervisor, símbolo FC4, da Supervisão de Disseminação da Informação e Gestão de Acervos.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 53, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2023-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, LEANDRO OLIVEIRA VAZ DE SOUZA, matrícula nº 1630, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Primeira Divisão de Contas, nas faltas e impedimentos do titular.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 54, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2023-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, CAROLINA SANTOS CARUSO, matrícula nº 1489, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, a função de confiança de Supervisor, símbolo FC-4, da Supervisão de Disseminação da Informação e Gestão de Acervos, nas faltas e impedimentos do titular.

MARCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA. Ratificação: CLDF SAÚDE, representado pela sua Gerente Coordenadora, conforme delegação de competência – Ato da Mesa Diretora nº 78, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 161, em 15 de julho de 2020. Processo SEI n.º 00001-00000326/2023-11. Contratada: SERVIR EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA , CNPJ: 38.352.772/0001-65. Objeto: prestação de serviços médicos e afins, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0999751 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1020886. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA, Gerente Coordenadora do CLDF SAÚDE.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: CLDF SAÚDE, representado pela sua Gerente-Coordenadora, conforme delegação de competência – Ato da Mesa Diretora nº 78, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 161, em 15 de julho de 2020. Processo SEI nº 00001-00045493/2022-01. Contratada: CENTRUS - CENTRO DE TOMOGRA FIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRA SSONOGRA FIA LTDA. CNPJ: 10.851.800/0002-50. Objeto: prestação de serviços de radiologia, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0996511 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1023772. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA, Gerente Coordenadora do CLDF SAÚDE.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021/ RA PW - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF

Processo: 00305-00000567/2021-49. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA PW e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.495.108/0001-90. Objeto: Apostilamento do reajuste do valor da Bolsa Ressocialização Nível I, tendo como fundamento o Artigo 29, da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, em razão desta repactuação, o novo valor contratual estimado passa de R$ 638.616,60 - (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos), para R$ 641.991,60 – (seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), tendo como amparo o Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/1993. Signatários: Pelo Distrito Federal, DEUSDETE SOARES BENEVIDES - na qualidade de Administrador Regional do Park Way e pela Contratada, Deuselita Pereira Martins na qualidade de Representante Legal da Empresa contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - UASG 974002

A Pregoeira comunica a suspensão da licitação supracitada, publicada no DODF Nº 15, pág. 40 de 20 de janeiro de 2023. Objeto: Aquisição de escudo balístico em design portátil, tipo maleta executiva visando atender às necessidades da Casa Militar do Distrito Federal (CMDF). Processo nº 00428- 00002542/2021-84. Informações pelo site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2023
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ESCOLA DE GOVERNO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2023
SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO a presente RETIFICAÇÃO ao resultado FINAL do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos da SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, referente ao 1º semestre de 2023, junto ao UDF, Edital nº 08, de 24 de Janeiro de 2023,

ONDE SE LÊ:

DIVÂNIA DA SILVA LEAL	8.000	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO	CLASSIFICADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

...

VALTUIR ANTONIO DOS ANJOS	16.300	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO	CONTEMPLADO
CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA	15.993	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO	CONTEMPLADO

...

_____	9.246	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO	CLASSIFICADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

...

EDVALDO CARLOS DE NOVAIS	9.000	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO	CLASSIFICADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
VANDERLEI SANTOS DA SILVA	9.000	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO	CLASSIFICADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

LEIA-SE:

DIVÂNIA DA SILVA LEAL	9.554	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO	CLASSIFICADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

...

VALTUIR ANTONIO DOS ANJOS	16.300	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO	CONTEMPLADO
EDVALDO CARLOS DE NOVAIS	16.300	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO	CONTEMPLADO

CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA	15.993	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO	CLASSIFICADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

...

PATRÍCIA DA SILVA MONTEIRO	9.246	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO	CLASSIFICADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

...

VANDERLEI SANTOS DA SILVA	13.318	DIREITO (BACHARELADO)-NOTURNO	CLASSIFICADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS

TIAGO ARAÚJO CORREIA SILVA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Extrato do Sexto Aditivo ao Contrato nº 01/2018, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN e a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A, CNPJ nº 69.034.668/0001-56. Processo SEI nº 00121-00005509/2017-56. Objeto: Tem por objeto a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência do Contrato nº 01/2018, pelo período inicial de 03 (três) meses, contados a partir de: 01/02/2023, em conformidade com o § 4º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Valor total estimado do Contrato: R$ 1.379.114,09 (um milhão trezentos e setenta e nove mil cento e quatorze reais e nove centavos). Programa de Trabalho: 04.122.8203.8504.0007. Natureza de Despesa: 33.90.39.40, Fonte: 100, Nota de

Empenho nº 2023NE00043, no valor de: R$ 1.379.114,09 (um milhão trezentos e setenta e nove mil cento e quatorze reais e nove centavos). Data das Assinaturas: 27/01/2023. Assinam pela CONTRATANTE: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Presidente e SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Diretora Administrativa e Financeira. Pela CONTRATADA: GIOVANA VIEIRA ALVES - Representante Legal.

BANCO DE BRASÍLIA S/A

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº - 005/2023

Contratada: PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2022. Objeto: registro de preço para futura contratação dos serviços relativos à impermeabilização e cobertura nas diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Vigência: 12 meses a partir de 26/01/2023. Valor Total: R$ 2.879.153,38. Gestor: Altieres Lemes Cordeiro. Pelo BRB. Pelo BRB: Heli João de Melo; e Pela Contratada: Fabiano Gontijo Caetano Filho. Processo nº: 1.221/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva - Gerente de área e.e

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 210/2022

Locador: IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de agência do BRB. Vigência: 36 meses a partir de 30.03.2022. Valor Total: R$ 2.005.200,00 Gestor: Altieres Lemes Cordeiro. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pelo Locador: Jucelino Lima Soares. Processo nº: 535/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 427/2022

Locador: PEDRO RAPHAEL CAMPOS FONSECA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de agência do BRB. Vigência: 36 meses a partir de 08.06.2022. Valor Total: R$ 1.260.000,00 Gestor: Altieres Lemes Cordeiro. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pelo Locador: Pedro Raphael Campos Fonseca. Processo nº: 902/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 432/2022

Locador: PEDRO RAPHAEL CAMPOS FONSECA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de agência do BRB. Vigência: 36 meses a partir de 02.08.2022. Valor Total: R$ 882.000,00. Gestor: Altieres Lemes Cordeiro. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pelo Locador: Pedro Raphael Campos Fonseca. Processo nº: 918/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 500/2022

Locador: LAJES CORP EMPREENDIMENTOS LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de agência do BRB. Vigência: 120 meses a partir de 26.01.2023. Valor Total: R$ 4.105.200,00 Gestor: Altieres Lemes Cordeiro. Pelo BRB: Heli João de Melo; e pelo Locador: Carmerindo Rodrigues Rabelo, André Eugene Laperche. Processo nº: 1.735/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 237/2018

Contratada: MZ CONSULT SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA. Objeto Contrato: Assessoria em relacionamento com investidores. Objeto aditivo: prorrogação por 12 meses a partir de 16/01/2023. Firmado em 16/01/2023. Valor Global de R$ 333.512,54. Signatários: Pelo BRB: Cynthia Judite Perciano Borges; Pela Contratada: Rodolpho Tomé Zabisky. Processo: 705/2018. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de Área e.e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O BRB torna pública a suspensão de realização do PE nº 003/2023. Motivo: Ofício nº 163/2023-GP TCDF. Objeto: Registro de Preços para aquisição de licenças de softwares básicos de infraestrutura de nuvem privada VMware Cloud Fundation, licenciamento de sistema operacional SUSE Enterprise Linux, créditos de serviços de profissionais da VMware para projetos em andamento, e demais elementos necessários à composição e operação de ambiente de virtualização do BRB, ambos com garantia de atualização e suporte por 36 meses. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 925008. Processo nº 1.666/2022.

NÁDIA ITO
Pregoeira

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Objeto: contratação de empresa de engenharia para realização de adequação predial com fornecimentos de material no ponto de atendimento Americanet em Barueri – SP. Empresa vencedora: JM Mix Construtora e Comércio EIRELI, CNPJ: 11.107.632/0001-75, pelo valor total de R$1.050.553,90. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 1767/2022.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07

O BRB – Banco de Brasília S.A., conforme previsto no Edital nº 1/CP32 – BRB, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 30 de abril de 2021 e homologado através do Edital nº 05 de 11 de novembro de 2021, resolve convocar os seguintes candidatos (nome e inscrição) aprovados para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação:

TURMA 5 – Previsão de Admissão em Abril/2023

1) IGO ROMERO COSTA DE SOUZA, 281107152; 2) DUILIO DO NASCIMENTO MACIEL, 281101356; 3) MURILO GOES DE ALMEIDA, 281107517; 4) SAMUEL ANDRADE DO COUTO, 281100185; 5) LUIZA HELENA RIBEIRO DA SILVA LIMA, 281101333; 6) ULISSES ALVES DA CONCEICAO, 281105515; 7) CLEYBERT ANDRE DE ALMEIDA, 281101437; 8) BREINER ARAUJO QUEIROZ, 281105550; 9) ROBERTO BANKS DE CAMARGO, 281101303; 10) CARLOS NORMANDO NASCIMENTO CARVALHO, 281103225; 11) LUIS EMANUEL NEVES DE JESUS, 281108681; 12) ALEXANDRO GOMES DA ROCHA GONCALVES, 281100360; 13) WILLIAN ROBERTO FRANCO, 281103059; 14) FELIPE HENRIQUE FERREIRA, 281103640;15) HENRIQUE NEVES DA SILVA, 281102470; 16) ELVIS ROBERTO BARRETO, 281102001; 17) HELENA SCHUBERT DA INCARNACAO LIMA DA SILVA, 281104060; 18) FERNANDO MENDES DOS SANTOS, 281102441; 19) RAFAEL DE AMORIM E SILVA, 281100464; 20) GABRIELA ESTEVES MEIRELES, 281108403.

Os candidatos acima relacionados deverão se apresentar à reunião virtual, no dia 24 de fevereiro de 2023, às 14 horas, para tratar de assuntos relacionados à sua admissão. As instruções de acesso à reunião serão enviadas por e-mail.

TURMA 6 – Previsão de Admissão em Junho/2023

1) PEDRO GABRIEL MORAIS ANGELO, 281107673; 2) ALLISSON MATHEUS DE REZENDE BARROS, 281101975; 3) THALES SOUZA OLIVEIRA, 281108043; 4) GUILHERME HENRIQUE DE MEDEIROS FERNANDES, 281105626; 5) PATRICK EDWARD MARQUES CAGNONI, 281103707; 6) MAGNO SILVA DOS SANTOS, 281100392; 7) FABIO JOSE HOMANN CORDEIRO, 281107410; 8) ANA CLARA CUSTODIO GOSENHEIMER, 281100190; 9) DANIEL DE OLIVEIRA CAMPOS, 281108640; 10) ANDREAZO JOSE DOS SANTOS, 281101201; 11) RENAN BITTENCOURT COELHO SCORZA GONCALVES, 281104632; 12) AMANDA ALINE FIGUEIREDO CARVALHO, 281106140; 13) FABIO SILVA RESENDE, 281102363; 14) MARCOS MAIA LOPES, 281103022; 15) BRUNO AIRES DE SOUSA, 281101204.

Os candidatos acima relacionados deverão se apresentar à reunião virtual, no dia 17 de abril de 2023, às 14 horas, para tratar de assuntos relacionados à sua admissão. As instruções de acesso à reunião serão enviadas por e-mail.

TURMA 7 – Previsão de Admissão em Outubro/2023

1) RAFAEL BATISTA MENEGASSI, 281106517; 2) MATHEUS RODRIGUES GUIMARAES, 281100345; 3) MATHEUS FERREIRA DE ALMEIDA, 281100833; 4) DANIEL VIEIRA COELHO, 281109157; 5) THYAGO CALDAS RODRIGUES, 281103299; 6) PATRICIA TAKAKI NEVES, 281107928; 7) LUIS CLAUDIO RODRIGUES MORAIS, 281100172; 8) IGOR ALEXANDER BARBOSA PEREIRA, 281101683; 9) THIAGO JORGE ALMEIDA DOS SANTOS, 281108420; 10) LUCAS NUNES COELHO CARDOSO, 281105019; 11) GLEYSON SILVEIRA RIBEIRO, 281108060; 12) NATERCIA PONTE NOGUEIRA FERNANDES, 281105993; 13) LILIANE BISCARO NOGUEIRA, 281105664; 14) RAFAEL CESAR MERLO DOS SANTOS, 281104357; 15) ESDRAS ORNAGHI KUTOMI, 281107556.

Os candidatos acima relacionados deverão se apresentar à reunião virtual, no dia 18 de agosto de 2023, às 14 horas, para tratar de assuntos relacionados à sua admissão. As instruções de acesso à reunião serão enviadas por e-mail.

TURMA 8 – Previsão de Admissão em Janeiro/2024

1) AUREO VINICIUS ASSIS PEREIRA JUNIOR, 281105269;2) JOSE ROQUE DA SILVA NETO, 281101649; 3) ARNALDO SALES DE LIMA FILHO, 281107422; 4) FABIO DA SILVA ABRANTES, 281106150; 5) DOMINGOS ANTONIO GARRIDO MARUXO, 281108271; 6) ALEXANDRE ROCHA DE SOUZA, 281100089; 7) IGOR DE FREITAS E FELIX DE SOUSA, 281102236; 8) GUSTAVO BRITO DE ALMEIDA MENDONCA, 281104016; 9) JOSE ANTONIO EUZEBIO PAIVA, 281100588; 10) TARCIZIO VIEIRA NETO, 281101149; 11) BRUNO FAUSTINO CECILIO DA SILVA, 281101392; 12) LEANDRO CAMARA MOITA COELHO DE ANDRADE, 281103147; 13) RICARDO DE OLIVEIRA CRUZ JUNIOR, 281108546; 14) IGOR MATARAZZO WOLLMANN, 281108656; 15) LUCAS LOPES DOS SANTOS, 281107674; 16) CASSIO ALVES DE OLIVEIRA, 281100715; 17) RODRIGO DOMINGUES PEREIRA SABINO, 281100605; 18) PAULA GABRIELA DE MEDEIROS FERNANDES, 281103974; 19) RAFAEL ANTONIO DOS REIS, 281100233; 20) ALEXANDER MOREIRA DE MORAIS, 281100771; 21) CHRISTIAN NEVES BARRETO LINS, 281105923; 22) EDIVALDO FORMIGONI, 281103485; 23) RAFAEL MARINO XAVIER, 281100622; 24) CARLOS GABRIEL VILAS NOVAS SOARES, 281105660.

Os candidatos acima relacionados deverão se apresentar à reunião virtual, no dia 17 de novembro de 2023, às 14 horas, para tratar de assuntos relacionados à sua admissão. As instruções de acesso à reunião serão enviadas por e-mail.

O não atendimento à convocação para contratação no cargo objeto do concurso público, no prazo estabelecido pelo BRB, caracterizará desistência.

A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames físico e mental (incluindo exames laboratoriais, avaliação e exame clínico), sob responsabilidade do BRB, bem como à apresentação de todos os documentos solicitados pelo BRB.

LUCYANE FRAIM DE LIMA
Superintendente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

BRB - CARD

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCÍNIO
4º (QUARTO) TRIMESTRE/2022

BENEFICIÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		FINALIDADE DA AÇÃO				
				Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL (R$)
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - HARMONIZAÇÃO ADEGA	R$ 201.113,30			R$ 201.113,30
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - HARMONIZAÇÃO ADEGA	R$ 7.382,80			R$ 7.382,80
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - BRBPAY		R$ 9.975,00		R$ 9.975,00
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - BRBPAY		R$ 5.189,59		R$ 5.189,59
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - MELHOR CARTÃO DE CRÉDITO		R$ 9.999,98		R$ 9.999,98
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - BRBPAY		R$ 1.481,67		R$ 1.481,67
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - BRBPAY		R$ 5.189,59		R$ 5.189,59
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - NOVOS CLIENTES		R$ 6.006,59		R$ 6.006,59
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - BRBPAY		R$ 1.481,67		R$ 1.481,67
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - BRBPAY		R$ 138,00		R$ 138,00
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - NOVOS CLIENTES		R$ 390,43		R$ 390,43
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - BRBPAY		R$ 14.250,00		R$ 14.250,00
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - BRBPAY		R$ 1.700,00		R$ 1.700,00
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - JORRNADA CARAVANA DE CRÉDITO		R$ 495,00		R$ 495,00
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - INAUGURAÇÃO COWORKING		R$ 119.414,63		R$ 119.414,63
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - NAÇÃO BRB FLA		R$ 237.500,00		R$ 237.500,00
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - PEÇAS AGÊNCIAS			R$ 24.150,00	R$ 24.150,00
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - STOCK CAR			R$ 277,85	R$ 277,85
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - NAÇÃO BRB FLA			R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - NAÇÃO BRB FLA			R$ 29.454,28	R$ 29.454,28
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - BRBPAY			R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - STOCK CAR			R$ 15.301,84	R$ 15.301,84
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - BRBPAY			R$ 2.593,50	R$ 2.593,50
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - BRBPAY			R$ 559,94	R$ 559,94
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - NAÇÃO BRB FLA			R$ 4.980,00	R$ 4.980,00
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - BRBPAY			R$ 2.395,90	R$ 2.395,90
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - AGÊNCIA			R$ 1.740,00	R$ 1.740,00
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - NAÇÃO BRB FLA			R$ 16.150,60	R$ 16.150,60
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - BRBPAY			R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA - PRODUTO ADEGA			R$ 175.000,00	R$ 175.000,00
BCA PROPAGANDA LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - CURTAI NAS RUAS		R$ 20.791,40		R$ 20.791,40
BCA PROPAGANDA LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - NAÇÃO BRB FLA			R$ 94,78	R$ 94,78
BCA PROPAGANDA LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - NAÇÃO BRB FLA			R$ 16.496,41	R$ 16.496,41
BCA PROPAGANDA LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - CURTAI NAS RUAS			R$ 38.570,00	R$ 38.570,00

BCA PROPAGANDA LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - CURTAI NAS RUAS			R$ 26.575,50	R$ 26.575,50
BCA PROPAGANDA LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - CURTAI NAS RUAS			R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
BCA PROPAGANDA LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - SHOW THE WEEKND			R$ 20.002,81	R$ 20.002,81
BCA PROPAGANDA LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - CURTAI NAS RUAS			R$ 20.060,01	R$ 20.060,01
BCA PROPAGANDA LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - AQUISIÇÃO DE IMAGENS			R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
BCA PROPAGANDA LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - ANUÁRIO TOP OF MIND			R$ 42.750,00	R$ 42.750,00
GIANT CONSULTORIA E TREINAMENTO	DIVULGAÇÃO DA MARCA	PATROCÍNIO	PATROCÍNO 5G WEEKEND	R$ 50.000,00			R$ 50.000,00
VICAR PROMOÇÕES DESPORTIVAS	DIVULGAÇÃO DA MARCA	PATROCÍNIO	PATROCÍNIO STOCK CAR PREMIAÇÃO	R$ 120.000,00	R$ 69.000,00		R$ 189.000,00
CL PRODUÇÕES	DIVULGAÇÃO DA MARCA	PATROCÍNIO	PATROCÍNIO CORRENTE DO BEM		R$ 7.600,00		R$ 7.600,00
PROJETAR SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	DIVULGAÇÃO DA MARCA	PATROCÍNIO	PATROCÍNIO CASACOR PERNAMBUCO			R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CAMARB	DIVULGAÇÃO DA MARCA	PATROCÍNIO	PATROCÍNIO XIII COMPETIÇÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM CAMARB		R$ 20.000,00		R$ 20.000,00
EMS EVENTOS LTDA	DIVULGAÇÃO DA MARCA	PATROCÍNIO	PATROCÍNIO CASACOR BRASÍLIA			R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
ASSOCIAÇÃO DE BARES E RESTAURANTES - SECCIONAL DF	DIVULGAÇÃO DA MARCA	PATROCÍNIO	PATROCÍNIO BAR EM BAR			R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL				R$ 378.496,10	R$ 530.603,55	R$ 630.903,42	R$ 1.540.003,07

CARLOS A C MOREIRA JR
Diretor Presidente

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 73/2021

Processo: 04001-00000087/2021-16. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e OFTALMORAD SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0073/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02066 emitida em 27/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R$ 5,00 (cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 02/02/2023 a 01/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023. Pelo INAS/DF, GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, FLÁVIO HALISSON DE ANDRADE CHAVES, Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045609/2022-SES-DF. SIGGO: 045609. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 23.097.104/0021- 05. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 26/01/2023 e término em 26/01/2024, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei n° 8.666/93; Fica condicionada a vigência de que trata o item "2.1." à comprovação de completa Regularidade Fiscal da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao GDF da empresa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003464. Nota de Empenho: 2023NE00522. Valor de empenho inicial: R$824.463,69 (oitocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos). Emitido em 18/01/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00420695/2021-61. Data de Assinatura: 26/01/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: BRUNO SANTOS HADDAD. Publicação do Ajuste Original: 28/01/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/2017 - SES/DF. SIGGO: 34607. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.675.771/0001-30. Objeto: conceder o reajuste contratual no percentual de 11,30%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de Março/2022, no valor de R$ 1.189.062,70 (um milhão, cento e oitenta e nove mil sessenta e dois reais e setenta centavos) com aplicação a partir de 01/04/2022.Com o reajuste, o valor mensal passa de R$ 876.889,90 (oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) para R$975.978,46 (novecentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e o valor anual passa de R$ 10.522.678,80 (dez milhões, quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) para R$ 11.711.741,50 (onze milhões, setecentos e onze mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). O detalhamento do contrato, após reajuste contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10306620242270001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2023NE00694. Valor de empenho inicial: R$ 29.726,57 (vinte e nove mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos). Emitido em 23/01/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060- 00382998/2018-73. Data de Assinatura: 25/01/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 25/05/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2018. SIGGO: 35795. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JDR SERVICES LTDAME. CNPJ nº 22.463.530/0001-09. Objeto: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por até 12 (doze) meses, com início em 28/03/2023 e término em 28/03/2024, ou até a finalização do processo de nova contratação (00060-00407717/2021-06), com base no Art. 57, §4° da Lei n° 8.666/93 e alterações. Aplica-se a Instrução Normativa nº IN 05/2017 - MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal através do Decreto nº 38.934/2018 na presente prorrogação. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620240560001. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2023NE00393. Valores de empenho inicial: R$1.333.550,49 (um milhão, trezentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos). Emitidos em 16/01/2023. Sob o evento: 400091- EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-005430/2016. Data de Assinatura: 25/01/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DANIELLE FERREIRA GONÇALVES. Publicação do Ajuste Original: 13/04/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2018. SIGGO: 35794. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI - EPP. CNPJ nº 13.258.899/0001-99. 9. Objeto: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por até 12 (doze) meses, com início em 20/03/2023 e término em

20/03/2024, ou até a finalização do processo de nova contratação (00060-00407717/2021-06), com base no Art. 57, §4° da Lei n° 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620240560001. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2023NE00394. Valores de empenho inicial: R$ 1.567.494,39 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos). Emitidos em 16/01/2023. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060- 005430/2016. Data de Assinatura: 25/01/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: RICARDO WILLIAN DA ROCHA. Publicação do Ajuste Original:13/04/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042821/2021-SES/DF. SIGGO: 042821. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.838.896/0001-82. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 18/02/2023 e término em 18/02/2024, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei n° 8.666/93. Conceder o reajuste contratual no percentual de 5,79%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de Dezembro/2022, no valor de R$ 704.748,68 (setecentos e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), com aplicação a partir de 18/02/2022. Com o reajuste, o valor mensal passa de R$ 1.014.318,77 (um milhão, quatorze mil trezentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) para R$ 1.073.047,83 (um milhão, setenta e três mil quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) e o valor anual passa de R$ 12.171.825,22 (doze milhões, cento e setenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) para R$ 12.876.573,90 (doze milhões, oitocentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos).Resumidamente, o contrato passa a ser:

VALOR TOTAL ANUAL POR LOTE	
LOTE 05	R$ 2.629.655,52
LOTE 06	R$ 1.619.245,33
LOTE 07	R$ 6.805.811,19
LOTE 08	R$ 1.821.867,44
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO	R$ 12.658.835,85
VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO	R$ 1.054.902,99

Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039-339030. Fonte de Recurso: 138003467-138003467. Nota de Empenho: 2023NE00877-2023NE00880. Valor de empenho inicial: R$ 60.827,35 (sessenta mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)- R$ 956.942,26 (novecentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos). Emitido em 25/01/2023-25/01/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global- 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-009252/2013. Data de Assinatura: 27/01/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DANIEL BAPTISTA PIO. Publicação do Ajuste Original: 23/02/2021.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00317828/2021-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 227/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 227/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 73.008.682/0001-52. OBJETO: Fornecimento contínuo de material de consumo: CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO e outros. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.499.898,40. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022B – SES/DF

PROCESSO: 00060-00190486/2022-69. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 255/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 255/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ nº 27.205.945/0001-04. OBJETO: Aquisição de material odontológico EDTA, TRISSÓDICO, 20% e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 13.765,15. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00318262/2022-28. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 255/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 264/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 29.504.519/0001-99. OBJETO: Aquisição dos produtos: NUTRIÇÃO ESPECÍFICA, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 22.405,68. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ODAIR LUIZ DE PAULA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2021E – SES/DF

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 333/2021E – SES/DF. PARTE: DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a razão social da empresa na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 333/2021E–SES/DF (78348269). Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00155580/2021-91. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ.

_____

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 21, de 30 de janeiro de 2023, página 95.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 03/2023 - Ofício Nº 1313/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ, processo 00060-00370723/2022-73, cujo objeto é a aquisição do medicamento identificado pelo Código SES 30654 - TICAGRELOR COMPRIMIDO REVESTIDO 90 MG, visando atender as necessidades da ação judicial impetrada por paciente, reconhecida em favor da empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ 09.053.134/0001-45 no montante de R$ 1.508,40 (um mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos). Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 27 de janeiro de 2023 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00942

PROCESSO: 00060-00534354/2022-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROCURONIO SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML FRASCO-AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 152/2022-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005948 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005124. VALOR: R$ 106.761,60 (cento e seis mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00943

PROCESSO: 00060-00000473/2023-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 39.564.618/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Clipe em material metálico, superfície niquelada, tamanho nº 02, conforme Ata de Registro de Preço nº 0244/2022 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000008 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000034. VALOR: R$ 3.535,56 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00944

PROCESSO: 00060-00009527/2023-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 a 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 40/2022-A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000082 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000075. VALOR: R$ 24.576,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00955

PROCESSO: 00060-00018404/2023-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFALEXINA SUSPENSAO OU PO PARA SUSPENSAO ORAL 50

MG/ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 175/2022-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000176 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000151. VALOR: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00956

PROCESSO: 00060-00020641/2023-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO. CNPJ Nº 17.152.616/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO HIDRÓFOBO COM TRAQUÉIA PEDIÁTRICO, ESPAÇO MORTO MÁX 13-26ML COM A TRAQUÉIA ACOPLADA, ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, COM ENTRADA PARA CAPNOMETRIA, LEVE, conforme Ata de Registro de Preço nº 185/2022-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000202 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000171. VALOR: R$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00957

PROCESSO: 00060-00020641/2023-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO. CNPJ Nº 17.152.616/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO HIDRÓFOBO COM TRAQUÉIA PEDIÁTRICO, ESPAÇO MORTO MÁX 13-26ML COM A TRAQUÉIA ACOPLADA, ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, COM ENTRADA PARA CAPNOMETRIA, LEVE, conforme Ata de Registro de Preço nº 185/2022-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000202 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000171. VALOR: R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00958

PROCESSO: 00060-00018377/2023-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PFIZER BRASIL LTDA. CNPJ Nº 61.072.393/0039-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INFLIXIMABE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇAO INJETAVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 417/2021-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000174 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000150. VALOR: R$ 228.200,00 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00959

PROCESSO: 00060-00018506/2023-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFALEXINA SUSPENSAO OU PO PARA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 175/2022-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000178 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000152. VALOR: R$ 90.450,00 (noventa mil quatrocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00960

PROCESSO: 00060-00021870/2023-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRIMETAZIDINA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 35MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 423/2021-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000214 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000180. VALOR: R$ 2.721,60 (dois mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 84/2023SES/SUAG/DAESP/GEAQ, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo SEI nº 00020-00019785/2022-33. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 07/02/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponível em https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R$)
00060-00130938/2017-96	Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB	R$ 6.137,84

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R$)
00060-00164323/2017-63	Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB	R$ 1.800,23

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. Reconheço, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R$)
00060-00176763/2017-63	Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB	R$ 13.113,36

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R$)
00060-00443852/2021-15	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R$ 117.883,87

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. Reconheço, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R$)
00060-00543023/2021-23	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDAA	R$ 94.827,14

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R$)
00060-00551574/2022-41	UTILAB PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	R$ 114.000,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R$)
00060-00255002/2017-77	Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB	R$ 12.601,94

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. Reconheço, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R$)
00060-00514262/2021-76	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R$ 111.680,23

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 35/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento BRIMONIDINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00216490/2022-64. Total de 5 itens (Ampla Concorrência e Cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 210.369,7250. Cadastro das Propostas: a partir de 31/01/2023. Abertura das Propostas: 10/02/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 4/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência (aquisição de material de CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ÁREA POSITIVA Nº 1, NÃO ESTÉRIL e outros), restou fracassado.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 36/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00153497/2022-68. Total de 30 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 9.456.706,1140. Cadastro das Propostas: a partir de 31/01/2023. Abertura das Propostas: 10/02/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 37/2023 - UASG 926119

Objeto:Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00203628/2022-65. Total de 21 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 16.673.580,9928. Cadastro das Propostas: a partir de 31/01/2023. Abertura das Propostas: 10/02/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 38/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00156713/2022-27. Total de 14 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 20.873.668,3530. Cadastro das Propostas: a partir de 31/01/2023. Abertura das Propostas: 10/02/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 017/2019 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. CNPJ nº 49.601.107/0001-84. Objeto: aditivar (acréscimo) de 04 (quatro) unidades do item 05 - HOMOGENEIZADOR AUTOMÁTICO DE BOLSAS DE SANGUE, com fundamento no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais itens. Processo nº 00063-00002070/2019-12. Vigência: a partir da assinatura. Assinam em, 25 de janeiro de 2023, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RODRIGO YOSHITO TAKESHITA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2022

Processo nº: 00080-00195040/2020-94 - Partes: SEEDF X CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACÃO E SELECÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE. Objeto: a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2022, com base no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21/11/1993, e alterações posteriores, e na Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução, considerando a manifestação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE, haja vista a impossibilidade de execução integral do Contrato, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Vigência: na data de sua assinatura. Assinatura: 27/01/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo CEBRASPE: ADRIANA RIGON WESKA e CLAUDIA MAFFINI GRIBOSK.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023-UASG 450432

Processo: 00080-00242947/2021-31- Pregão Eletrôniconº 21/2022. Objeto: eventual aquisição de uniforme escolar - com a distribuição ponto a ponto diretamente em cada uma das Unidades Escolares, para os estudantes da rede pública de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, por meio de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos (Id. 100033863). Empresa: D´BRASIL DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 00.676.679/0001-33, valortotal da Ata de R$ 27.366.059,47 (vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na integra para consulta no site https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/.

FRANCILEIDE SILVA LOPES
Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023-UASG 450432

Processo: 00080-00242947/2021-31- Pregão Eletrôniconº 21/2022. Objeto: eventual aquisição de uniforme escolar - com a distribuição ponto a ponto diretamente em cada uma das Unidades Escolares, para os estudantes da rede pública de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, por meio de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos (Id. 100033863). Empresa: TRIUNFO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.548.931/0006-50, valortotal da Ata de R$16.366.712,96 (dezesseis milhões, trezentos e sessenta e seis mil setecentos e doze reais e noventa e seis centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na integra para consulta no site https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/.

FRANCILEIDE SILVA LOPES
Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023-UASG 450432

Processo: 00080-00242947/2021-31- Pregão Eletrôniconº 21/2022. Objeto: eventual aquisição de uniforme escolar - com a distribuição ponto a ponto diretamente em cada uma das Unidades Escolares, para os estudantes da rede pública de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, por meio de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos (Id. 100033863). Empresa: MEGA INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL, CNPJ: 18.958.825/0001-89, valortotal da Ata de R$ 4.889.389,33 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na integra para consulta no site https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/.

FRANCILEIDE SILVA LOPES
Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços, Substituta

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 60/2022-UASG 450432

Processo: 00080-00053098/2022-23- Pregão Eletrôniconº 14/2022. Conceder, na forma da decisão proferida pela Subsecretaria de Administração Geral e com fulcro no art. 17 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, correção - cominclusão do item 35 e revisão do valor total da Ata de Registro de Preços 60/2022, que tem por objeto a aquisição de bens permanentes para as escolas públicas - VENTILADOR DE PAREDE e BATEDEIRA INDUSTRIAL - a fim de atender as demandas das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Dessa forma, com a inclusão do item 35, o valor global da Ata de Registro de Preços passa de R$ 448.369,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais),para R$ 1.816.084,00 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil oitenta e quatro reais). Empresa: MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME, CNPJ: 27.895.281/0001-44. O Termo Aditivo encontrar-se-á disponibilizada na integra para consulta no site https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/.

FRANCILEIDE SILVA LOPES
Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

PROCESSO SEI-GDF nº: 00052-00021413/2022-17. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de 1 (um) Espectrômetro Raman Portátil para uso no Instituto de Criminalística da PCDF, conformecondições, exigências, e especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. VALOR ESTIMADO: Sigiloso. DOTAÇÃO: UO 24909. PROG. TRAB.06.181.6217.4220.0010. N.D. 44.90.52. F.R.: 392. PRAZOS: de entrega: até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato. Vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/02/2023, às 10:00 horas no https://www.gov.br/compras/pt-br/. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no portal http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2023
LEUTON RODRIGUES DA SILVA
Coordenador, Substituto

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 11/2020,
TERMO PADRÃO Nº 13/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017(*)

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa HOSPITAL PACINI LTDA (Nome Fantasia: PACINI), CNPJ: 00.417.089/0001-96, localizada no endereço: SEPS EQ 715/915, Conjunto A, Bloco A, Edifício Pacini, Asa Sul-DF, telefones: (61) 3214-4777 / 3214-4700, representada por NATÁLIA PACINI LYCURGO LEITE, R.G. 1.***.199 SSP-DF, CPF nº 700.***.***-04, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 11/2020, celebrado em 14 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 197 de 16 de outubro de 2020. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de procedimentos proposta pela CONTRATADA, através do Doc SEI nº 103254524, Processo SEI nº 00054-00003119/2023-40. Segue relação dos procedimentos a serem incluídos e dos valores a serem praticados, nos termos da Ata nº 07/2023 (Doc SEI 103480956): PACOTE: Facectomia com implante de lente intraocular com facoemulsificação - R$ 4.500,00; Facectomia sem implante de lente intraocular com facoemulsificação - R$ 3.500,00; Tratamento ocular quimioterápico com antiangiogênico por olho/aplicação com medicamento lucentis - R$ 4.500,00; Tratamento ocular quimioterápico comantiangiogênico por olho/aplicaçãocom medicamento Eylia - R$ 4.950,00; Injeção Intravítrea com o uso de Ozurdex por Olho/Aplicação - R$ 5.350,00. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária já existente. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n° 15, de 20 de janeiro de 2023, página 46.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Processo: 00055-00002816/2022-74. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: VERY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 26.086.569/0001-05, no valor total deR$ 5.950.000,00.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2023
EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2016

PROCESSO: 0113-014965/2017; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03,

CONTRATADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.904.092/0001-60; OBJETO: Paralisação do prazo de execução por 90 (noventa) dias, a contar de 01/01/2023 a 01/04/2023 ; EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: Carlos Eduardo Cintra Gemignani.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização de Supressão Vegetal nº 2053.4.2022.69785, a qual autoriza o corte das árvores que interferem com as obras de duplicação da DF-001, no trecho que se inicia no entroncamento com a vicinal VC-263 até a segunda entrada do Condomínio Itapoã Parque. Região Administrativa do Itapoã. Processo SEI nº 00391-00000188/2022-17

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2023
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 04/2023, podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 03/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 – UASG 926167

Processo: 00095-00000922/2020-11. O Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições informa o resultado do Pregão Eletrônico 03/2021, objeto: Registro de Preços para contratação de Empresa para o fornecimento continuado de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, para a manutenção dos veículos da marca VOLARE da frota da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. Sagrou-se campeã a empresa UNIVERSO AUTO LUB LTDA, CNPJ nº 19.084.491/0001-24, pelos maiores descontos ofertados nos percentuais de 50,10%, para o item 1, e 60,00%, para o item 2. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 166.079,04 (cento e sessenta e seis mil setenta e nove reais e quatro centavos).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor-Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – UASG 926167

Processo: 00095-00001887/2019-13. O Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições informa o resultado do Pregão Eletrônico 03/2022, objeto: Registro de Preços para o fornecimento continuado de peças novas, originais ou genuínas, para a manutenção das carrocerias das marcas MARCOPOLO, CAIO e MASCARELLO da frota de ônibus da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. Sagrou-se campeã a empresa LICITA LÍDER AGRO, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.574.322/0001-01, pelos maiores descontos ofertados nos percentuais de 22%, para o item 1, 23%, para o item 2, 22,5%, para o item 3, 23%, para o item 4, 23%, para o item 5. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 272.430,99 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor-Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – UASG 926167

Processo: 00095-00000358/2020-28. O Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições informa o resultado do Pregão Eletrônico 04/2022, objeto: Registro de Preços para o fornecimento continuado de peças novas, originais ou genuínas, para a manutenção dos veículos das marcas RENAULT, NISSAN e FIAT da frota auxiliar Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. Sagrou-se campeã a empresa LICITA LÍDER AGRO, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.574.322/0001-01, pelo maiores descontos ofertados nos percentuais de 57,76%, para o item 1, 56,90%, para o item 2, e 59,81, para o item 3. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 114.572,05 (cento e quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel residencial, situado em setores ou bairros residenciais nas áreas do Gama, Santa Maria, Guará, Núcleo Bandeirante e Taguatinga, no Distrito Federal, para locação, a fim de ser realizado contrato pelo prazo

de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2023, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00052456/2022-93. O imóvel deve ter, no mínimo, 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, situados nas áreas do Gama, Santa Maria, Guará, Núcleo Bandeirante e Taguatinga, conforme estabelecido pela Lei nº 8.245, de 18/10/91 e de acordo com o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com fácil acesso ao imóvel para acomodar a Unidade de Semiliberdade do Gama. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEJUS/DF, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, OU digitalizada e encaminhada ao seguinte endereço de correio eletrônico: colim@sejus.df.gov.br, devendo ser endereçada à COLIM/SEJUS, em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Chamamento. Endereço de Correio Eletrônico: colim@sejus.df.gov.br. Endereço Físico: Protocolo da SEJUS/DF, no endereço: SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Ala Central, Térreo - Brasília/DF, CEP 70.631-900. Horário de Funcionamento da Unidade do Protocolo: Segunda à Sexta-feira, de 08h00 às 18h00. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico http://www.sejus.df.gov.br/. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelos telefones: 61 3213-0723 / 98477-4134 (Comissão de Locação de Imóveis).

JALLES GONÇALVES DOS REIS
Presidente da Comissão

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na da Região Administrativa do Sudoeste- nº XXII, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2023, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00065215/2022-12. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, situados na poligonal da Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal- nº XXII. As propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente identificado, para o endereço de correio eletrônico colim@sejus.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico http://www.sejus.df.gov.br/. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 99810-2840 (Comissão de Locação de Imóveis - horário comercial).

JALLES GONÇALVES DOS REIS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO
AO CONTRATO Nº 01/2022 - SODF

PROCESSO Nº 00110-00000058/2023-74 (1º Termo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL CNPJ nº 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o CONSÓRCIO LÍDER, CNPJ nº 44.858.021/0001-18, (formado pelas empresas JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 20.555.337/0001-72 e LJA ENGENHARIA S/A CNPJ 24.940.808/0001-17), com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 006462, Edifício Manhattan Square Wall Street East Sala 915 - Bairro Patamares - Salvador - BA, CEP 41.680-400. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão amigável do Contrato nº. 001/2022 - SODF, celebrado em 21/01/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 25/01/2022 e que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos serviços da Revitalização da Av. Paranoá, com cerca de 2,7km de extensão e caixa de 40m em média. Compreende além da revitalização/requalificação da Avenida, o tratamento dos pequenos largos localizados atrás dos pontos de ônibus — passeios de conjunto, conforme denominação da antiga Gesud/Suplan/Seduma, tendo como foco a melhoria das condições de acessibilidade/mobilidade do pedestre e do ciclista, considerando as determinações da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei n° 12.587/2012) e do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal — PDTU/DF, além das normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 005/2021 - DECOMP/DA (64856623), da Proposta de (70125213, 70125361 e 71850221) , da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada no art. 79, §5º, da Lei nº. 8.666/93, em razão das frentes de serviço envolverem atividades que dependem da ausência de chuvas para serem realizadas, conforme NORMA 031/2006-ES-DNIT, e a previsão do tempo no período ser de incidência de chuvas em quantidades superiores à média histórica de chuvas, mostrando-se necessária a adequação com o cronograma da obra objeto do Contrato nº 001/2022-SODF, conforme Despacho - SODF/SUAF/UNEOBRAS (Id. 103876317) e instrução do Processo 00110-00000058/2023-74. DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº. 001/2022 - SODF pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados de 06 de janeiro de 2023 a 6 de abril de 2023. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. O presente termo de suspensão não acarretará ônus ao Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ADITIVO (*)

2º Termo Aditivo ao Contrato 9407/2021, publicado no DODF em 25/11/2021. ASSINATURA: 26/01/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando as datas de vencimento de 27/01/2023 para 27/05/2023. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela ENGEMASA ENGENHARIA LTDA: Pedro Luiz de Falco Marinelle.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2023, página 107.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento da LICITAÇÃO FECHADA - LF nº 023/2022-Caesb, Processo nº 00092-00054864/2022-85, realizado no www.comprasnet.gov.br, módulo RDC cujo objeto é: Implantação do SES no SMPW Qd 1 a 5, IAPI e Bernardo Sayão - EEB 2 (EEB.SBS.001), EEB 3 (EEB.SBS.002), EEB 6 (EEB.SPW.002) e EEB 7 (EEB.NBN.001) - Serviços remanescentes da forma que se segue: A LICITAÇÃO FECHADA restou fracassada.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 025/2023

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 45 KG, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa FORT GAS LTDA, CNPJ: 13.008.566/0001-01, vencedora do item 1 com o valor total de R$ 13.539,90.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 026/2023-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00002177/2023-89. OBJETO: Aquisição de material de PEAD para redes de água. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200.0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 13/02/2023, às 09 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 31/01/2023. Fone: (61) 3213-7376, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 027/2023-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00063455/2022- 04. OBJETO: Aquisição de materiais de concreto armado para redes de água e de esgoto, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 1.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 14/02/2023, às 09 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 31/01/2023. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 028/2023-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00064003/2022-77. OBJETO: Aquisição de fontes, cartões, módulos de comunicação, dentre outros componentes para equipamentos Allen Bradley, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 90 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 13/02/2023, às 09 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 31/01/2023. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 029/2023-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00063942/2022-91. OBJETO: Aquisição de areia saibrosa para construção civil, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 14/02/2023, às 09 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 31/01/2023. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 030/2023-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00063163/2022-09. OBJETO: Aquisição de lubrificantes, óleos e graxas, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 13/02/2023, às 09 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 31/01/2023. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 031/2023-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00063894/2022-40. OBJETO: Aquisição de fontes, cartões, módulos de comunicação, dentre outros componentes para equipamentos da marca Siemens, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 90 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 15/02/2023, às 09 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 31/01/2023. Fone: (61) 3213-7376, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 032/2023-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00060423/2022-32. OBJETO: Aquisição, montagem, instalação, comissionamento e testes funcionais de medidores de vazão ultrassônico não intrusivo e conversores de 4-20 mA para Profibus DP, ou comunicação Profibus DP inclusa na própria eletrônica do conversor. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: REPI, código 21.101.100.000-6 e BID – reembolso, código 21.205.100.020-2. ENTREGA: 120 dias. ABERTURA: 15/02/2023, às 09 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 31/01/2023. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, assim como o § 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, apresentamos o demonstrativo trimestral de despesas realizadas com Publicidade e Propaganda pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb no 4º Trimestre de 2022, conforme quadro abaixo:

RECURSOS EXECUTADOS COM AÇÕES PROGRAMADAS

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR
Diário Oficial do Distrito Federal – DODF (Contrato 9453/2022)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.)	R$ 86.886,24
Imprensa Nacional (Contrato 9430/2022)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.)	R$ 2.179,52
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli - EPP. (Contrato 9099-2019)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.) (Jornal de circulação regional)	R$ 852,05
Click Digital Serviços Ltda (Contrato 9490-2022)	Serviços Gráficos	R$ 21.206,45
Evolute Brindes (Nota de Empenho 2756-2022)	Brindes Promocionais	R$ 22.800,00
Eventos Gov, Produções e Tecnologia Eireli (Ata de Registro de Preços 72-2022)	Eventos	R$ 29.260,39
TOTAL GASTO NO TRIMESTRE		R$ 163.184,65

RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS, CONFORME PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICADO NO DODF Nº 28, DE 04 DE MARÇO DE 2022, PÁGINAS 71, E NÃO EXECUTADAS.

TIPOS DE PUBLICIDADE	AÇÕES PROGRAMADAS	VALOR (R$)
Publicidade Institucional	Matéria Legal, Eventos e Impressos	R$ 1.730.575,11
TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS		R$ 1.730.575,11

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2023
JULIANA MATOS PERES
Assessora de Comunicação

OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

A CAESB, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução n° 03/2012 – Adasa de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 15 e na Norma Interna da Caesb – NR-06/2022-PR, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta data, para apresentar sua defesa junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora, nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação da defesa pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115 e Escritório Online no site www.caesb.df.gov.br; em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: JULIANA MARIA DA COSTA SOUZA, CPF nº ***.845.901-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/007043, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 05/06/2018, localidade: N DIGUINEA III CJ 08 LT 06 - Sobradinho II, e multa aplicada no valor R$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: JOÃO CUSTÓDIO DE MORAES, CPF nº ***.637.051-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/002427, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água", data da autuação: 18/06/2018, localidade: QNE 32 C 027 - Taguatinga, e multa aplicada no valor R$ 147,50 (Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: SERGIO SOARES DE SOUZA, CPF nº ***.076.641-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003451, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 20/06/2018, localidade: QR 604 CJ 10 C 12 - Samambaia, e multa aplicada no valor R$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: CAROLIANO MACIEL CARVALHO, CPF nº ***. 503.23208-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003891, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 21/06/2018, localidade: SHAQ R DOM FRANCISCO Q 09 CJ C LT 08 CH FINAL FELIZ - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: BUICK CAR CADASTRO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº **.032.595/****-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/005108, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 25/06/2018, localidade: SCIA Q 15 CJ 02 LT 18 – St. Compl. Ind. e Abastecimento, e multa aplicada no valor R$ 748,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

Notificado: NILZA MARTINS BATISTA, CPF nº ***.052.071-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2020/000055, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 29/06/2018, localidade: COND RK CL LT 21 LJ 01 - Sobradinho II, e multa aplicada no valor R$1.496,00 (Um Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).

Notificado: MANOEL DE ABREU NEIVA, CNPJ nº **.663.567/****.**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003880, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 30/06/2018, localidade: CAS CH 56 LT 12 - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: JAIME ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.388.281-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003266, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 30/06/2018, localidade: CAS CH 56 LT 16 - Vicente Pires e multa aplicada no valor R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: ADELSON RAMOS DA ROCHA, CPF nº ***.047.301-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003482, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 30/06/2018, localidade: CAS CH 56 LT 19- Vicente Pires, e multa aplicada no valor R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: PHELIPE BRUNO OLIVEIRA DE LIMA, CPF nº ***. 028.611-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003488, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 30/06/2018, localidade: CAS CH 56 LT 04 - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: ANICETO SOARES, CPF nº ***. 302.331-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/3492, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 30/06/2018, localidade: CAS CH 56 LT 11 - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: WESLEY LUIZ TAVARES, CPF nº ***. 608.601-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003489, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 30/06/2018, localidade: CAS CH 56 LT 05, e multa aplicada no valor R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: MARIA DAS GRACAS MATIAS GERMANO, CPF nº ***.315.071-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003485, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 30/06/2018, localidade: CAS CH 56 LT 13 - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: NEUSA CAZUZA FAGUNDES, CPF nº ***.962.031-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003887, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 30/06/2018, localidade: CAS CH 56 LT 20 - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: KLEBER VILELA SAKAYO, CPF nº ***.983.501-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003265, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 30/06/2018, localidade: CAS CH 56 LT 15 - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R$ R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: MARIA DE FATIMA GOMES SOARES, CPF nº ***.654.761-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003486, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas, data da autuação: 30/06/2018, localidade: CAS CH 56 LT 02 – Vicente Pires, e multa aplicada no valor R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: WESLLEY ARAUJO SILVESTRE, CPF nº ***.340.714-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/3484, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 30/06/2018, localidade: CAS CH 56 LT 18 - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R$ R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: VILMA FARIAS DA CUNHA, CPF nº ***.261.811-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/006710, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água", data da autuação: 03/07/2018, localidade: QNO 02 CJ E LT 18 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R$ 147,50 (Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: HABIA DO CARMO SANTOS BERTUNES, CPF nº ***.751.521-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/007123, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 04/07/2018, localidade: COND RK CJ ANTARES K LT 34 - Sobradinho II, e multa aplicada no valor R$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: MALVINA PEREIRA MARTINS, CPF nº ***.187.131-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/006470, "Violação de selos e de lacres do hidrômetro", data da autuação: 26/07/2018, localidade: QR 304 CJ I LT 01 - Santa Maria, e multa aplicada no valor R$ 383,50 (Trezentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: GM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº **.729.301/****-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2020/000311, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 24/07/2018, localidade: QS 120 CJ 10 LT 05 LJ 04 - Samambaia, e multa aplicada no valor R$ 748,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

Notificado: PAULO HENRIQUE PEREIRA, CPF nº ***.171.401-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/006664, "Violação de selos e de lacres do hidrômetro", data da autuação: 31/07/2018, localidade: QNN 17 CJ F C 48 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R$ 383,50 (Trezentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: ADRIANA GOMES TABOSA, CPF nº ***.204.701-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2020/000065, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água", data da autuação: 02/08/2018, localidade: QND 59 C 008 - Taguatinga, e multa aplicada no valor R$ 147,50 (Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: RAISSA KAROLINE DE SOUZA LIMA, CPF nº ***.496.771-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/007186, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 11/08/2018, localidade: VSJ CH 330A LT 03C - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: IVAN ANTONIO DE ALEXANDRIA, CPF nº ***.436.641-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/007187, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 18/08/2018, localidade: CAVP R 03 CH 94 LT 21A - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: SANDRO ADAO, CPF nº ***.401.881-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2022/00041385, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 23/08/2018, localidade: CAS CH 56 LT 22 - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: MATHEUS ARAUJO P TIMBÓ, CPF nº ***.371.951-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2020/000041, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 25/08/2018, localidade: CAVP R 03 CH 94 LT 30A - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: MAIRA GEYSE DE LIRA SILVA, CPF nº ***.835.111-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003745, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 27/10/2018, localidade: CAVP R 01 CH 06B LT 33 - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 03/2023-CJU/CEB-H

PROCESSO LICITATÓRIO LIC SERVIÇO Nº 001-P01540 (ELETRÔNICO) – CEB. Processo SEI nº 04028-00000037/2023-21. Contrato Administrativo nº 03/2023-CJU/CEB-H. Contratante: Companhia Energética de Brasília – CEB. Contratada: UNICOBA ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ Nº 23.650.282/0002-59. Objeto: Aquisição de 7.000 (sete mil) Luminárias para Iluminação Pública de LED, potência LED 215W, conforme NTIP 1.01 4a Edição. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da CEB. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data da Assinatura do Contrato: 20/01/2023. Valor do Contrato: R$ 6.580.000 (seis milhões quinhentos e oitenta mil reais). Signatários: pela contratante, Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente da CEB e Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB e, pela contratada, Eduardo Kim Park, Representante Legal da UNICOBA ENERGIA S.A.

EXTRATO DECONTRATO
CONTRATO 04/2023-CJU/CEB-H

PROCESSO LICITATÓRIO LIC SERVIÇO Nº 001-P01537 (ELETRÔNICO) – CEB. Processo SEI nº 04028-00000038/2023-75. Contrato Administrativo nº 04/2023-CJU/CEB-H. Contratante: Companhia Energética de Brasília – CEB. Contratada: UNICOBA ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ Nº 23.650.282/0002-59. Objeto: Aquisição de 6.000 (seis mil) Luminárias para Iluminação Pública de LED, potência LED 70W, conforme NTIP 1.01 4a Edição. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento

de Licitações e Contratos da CEB. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data da Assinatura do Contrato: 20/01/2023. Valor do Contrato: R$ 2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais). Signatários: pela contratante, Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente da CEB e Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB e, pela contratada, Eduardo Kim Park, Representante Legal da UNICOBA ENERGIA S.A.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 005/2023-CJU/CEB-H

PROCESSO LICITATÓRIO LIC SERVIÇO Nº 001-P01538 (ELETRÔNICO) – CEB. Processo SEI nº 04028-00000039/2023-10. Contrato Administrativo nº 05/2023-CJU/CEB-H. Contratante: Companhia Energética de Brasília – CEB. Contratada: UNICOBA ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ Nº 23.650.282/0002-59. Objeto: Aquisição de 10.500 (dez mil e quinhentas) Luminárias para Iluminação Pública de LED, potência LED 120W, conforme NTIP 1.01 4a Edição. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da CEB. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data da Assinatura do Contrato: 20/01/2023. Valor do Contrato: R$ 6.856.500,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Signatários: pela contratante, Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente da CEB e Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB e, pela contratada, Eduardo Kim Park, Representante Legal da UNICOBA ENERGIA S.A.

CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 01/2023 Partes: CEB Participações S.A e MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA. Data da assinatura do contrato: 28/01/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA SOB DEMANDA PARA ELABORAÇÃO DE CADEIA DE VALOR E MAPEAMENTO E DESCRIÇÃO DE PROCESSOS para CEB PARTICIPAÇÕES S/A., para fazer face ao período. Os recursos financeiros serão de R$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), para fazer face ao período de 12 (doze) meses de contratação. Assinatura pela CEB Participações S/A: Edison Antônio Costa Britto Garcia - Diretor Geral e João Wellisch- Diretor Técnico e Assinatura pela empresa Senhor Christian de Carvalho Longhi.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 03/2023 Partes: CEB Participações S.A e Evolue prestação de serviço e apoio LTDA. Data da assinatura do contrato: 28/01/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PARA CEB PARTICIPAÇÕES, POR 36 (trinta e seis) MESES,PCMSO de acordo com a norma regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Previdência, para CEB PARTICIPAÇÕES S/A., para fazer face ao período. Os recursos financeiros serão de R$24.720,00(vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais), para fazer face ao período de 36(trinta e seis) meses de contratação. Assinatura pela CEB Participações S/A: Edison Antônio Costa Britto Garcia - Diretor Geral e Ana Paula Gehm Hoff- Diretora Administrativo Financeiro e Assinatura pela empresa Senhora Raissa Bizerra Alves Squipano.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 04/2023 Partes: CEB Participações S.A e Instituto Euvaldo Lodi do DF-IEL/DF prestação de serviço e apoio LTDA. Data da assinatura do contrato: 28/01/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em operacionalização e desenvolvimento de atividade de integração para CEB PARTICIPAÇÕES S/A., para fazer face ao período. Os recursos financeiros serão de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para fazer face ao período de 24(vinte e quatro) meses de contratação. Assinatura pela CEB Participações S/A: Edison Antônio Costa Britto Garcia - Diretor Geral e João Wellisch- Diretor Técnico e Assinatura pela empresa Senhor Jamal Jorge Bittar.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003689/2022-16. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 005/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. DO OBJETO: Retificação de Cláusula, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. RATIFICAÇÃO: Retifica-se a "CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR" contida no contrato D.U Nº 005/2023 – DJ/NOVACAP, de forma que: Onde se lê: "2.1. O valor total do presente Contrato é de R$ 854,15." Leia-se: "2.1. O valor atual contratado é de R$ 3.211.556,89, sendo o valor remanescente de R$ 854,15, conforme Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços - D.U. nº 030/2022 - DJ/NOVACAP que lhe deu origem". VALOR: R$ 3.211.556,89. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 6 meses, passando o seu vencimento de 28/01/2023 para 28/07/2023. RECURSOS: Nota de Empenho n°: 2023NE00251, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00028277/2021-08. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E Nº 175/2022 – DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e SKATEPARKS COMERCIO E SERVICOS LTDA. DO OBJETO: Convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. PRAZO: Convalidam-se os atos praticados no período de 13/01/2023 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 60 dias, deduzindo deste o prazo convalidado, com término em 13/03/2023. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias, passando seu término de 26/03/2023 para 25/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Davi de Oliveira Lima.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 00112-00003223/2021-21. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 008/2023. Lotes: 01, 02, 03, 04. CONTRATANTES: NOVACAP e COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA - COOPERCAM. VALOR: R$ 167.527.275,75. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Edimar Rosa de Souza. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico para Registros de Preços, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sitio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 017/2022-DECOMP/DA – do tipo menor preço - objeto do processo nº 00112-00011787/2022-19, que o mesmo fica Revogado, por Conveniência Administrativa, conforme fundamentado nos autos. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2023
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002

PROCESSO: 04000-00000001/2023-37. - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 084/2022-COLIC/SCG/SEPLAN/SEEC. - PARTES: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SECOM x ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME. - OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de jornais e revistas impressos e em versão eletrônica (inclusive edições especiais), em dias úteis, fins de semana, dias de ponto facultativo e feriados, nos endereços fornecidos pela SECOM, além do fornecimento de senhas nominais de acesso ininterrupto ao conteúdo on-line, disponível na rede mundial de computadores, dos periódicos adquiridos, por meio de microcomputadores e dispositivos móveis, como tablets e smartphones, em plataformas Windows, IOS, Android, para atender as necessidades da SECOM. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101. - PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8203.8517.0018.- NATUREZA DA DESPESA: 339039. - FONTE DE RECURSO: 100. - VALOR: O valor contratual total é de R$ 26.446,52 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis e Cinquenta e Dois Centavos).- PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2023 até 1º de fevereiro de 2024. - DATA DE ASSINATURA: de janeiro de 2023. - SIGNATÁRIOS: Pela Secretária de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Pela Eldex Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda.-ME: FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE, na qualidade de Sócio-Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00072

PROCESSO nº 00150-00000006/2023-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 19.806.688/0001-20 Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 4 - SERROTE, DESCRIÇÃO: DE PODA AÉREA, LÂMINA EM AÇO DE 300MM, COM CABO METÁLICO DE 300CM. - UNIDADE: UNIDADE COTA. QUANTIDADE: 03.

VALOR UNITÁRIO: 337,00 e ITEM 10 - PÉ DE CABRA, DESCRIÇÃO: EM AÇO FORJADO, MEDINDO 120CM X 1 POLEGADA. - UNIDADE: UNIDADE. QUANTIDADE: 02. VALOR UNITÁRIO: 105,28. Prazo: 15 dias. Do Valor: R$ 1.221,56 (um mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00073

PROCESSO nº 00150-00000006/2023-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI EPP, CNPJ nº 21.822.463/0001-09. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 6 - TESOURÃO, DESCRIÇÃO: PARA PODA, LÂMINAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE 12 POLEGADAS, CABOS EM MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. - UNIDADE: UNIDADE. Prazo: 15 dias. Do Valor: R$ 32,13 (trinta e dois reais e treze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00074

PROCESSO nº 00150-00000006/2023-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa META COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO, CNPJ nº 40.186.167/0001-03. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 16 - TALHADEIRA, DESCRIÇÃO: MANUAL, EM AÇO, TIPO REDONDA, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO. - UNIDADE: UNIDADE. QUANTIDADE: 03. VALOR UNITÁRIO: 35,00. Prazo: 15 dias. Do Valor: R$ 105,00 (cento e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00075

PROCESSO nº 00150-00000006/2023-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.594.621/0001-67. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 4 - LUVA, DESCRIÇÃO: PARA USO DOMÉSTICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO A ESCOLHER. - UNIDADE: PAR. QUANTIDADE: 15. VALOR UNITÁRIO: 2,80. Prazo: 15 dias. Do Valor: R$ 42,00 (quarenta e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00076

PROCESSO nº 00150-00000006/2023-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 19.806.688/0001-20. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 4 - TÊ DE PVC, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90º, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA DE 20MM. - UNIDADE: UNIDADE. QUANTIDADE: 25. VALOR UNITÁRIO: 0,74. Prazo: 15 dias. Do Valor: R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00077

PROCESSO nº 00150-00000006/2023-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA, CNPJ nº 43.994.088/0001-17. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 29 - TUBO DE PVC, DESCRIÇÃO: SOLDÁVEL, DIÂMETRO DE 25MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 6M. - UNIDADE: TUBO. QUANTIDADE: 25. VALOR UNITÁRIO: 17,98 e ITEM 32 - TUBO DE PVC, DESCRIÇÃO: SOLDÁVEL, DIÂMETRO DE 50MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 6M. - UNIDADE: TUBO COTA. QUANTIDADE: 15. VALOR UNITÁRIO: 64,90. Prazo: 15 dias. Do Valor: R$ 1.423,00 (Um mil, quatrocentos e vinte e trÊs reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00078

PROCESSO nº 00150-00000006/2023-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 32.139.770/0001-06. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 14 - CIMENTO PORTLAND, DESCRIÇÃO: COMPOSTO DE FÍER, CLASSE CP II - F - 32, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50KG. - UNIDADE: SACO COTA. QUANTIDADE: 10. VALOR UNITÁRIO: 36,00. Prazo: 15 dias. Do Valor: R$360,00 (trezentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00079

PROCESSO nº 00150-00000006/2023-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 15.449.518/0001-84. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 2 - ALAVANCA, DESCRIÇÃO: EM AÇO FORJADO, PONTA CHATA E AGUDA, ESPESSURA DE 1 POL, COMPRIMENTO DE 1,8M. - UNIDADE: UNIDADE COTA. QUANTIDADE: 02. VALOR UNITÁRIO: 100,00. e ITEM 5 - ENXADA, DESCRIÇÃO: EM AÇO, TIPO LÂMINA LARGA, PESANDO 2.1/2 LIBRAS, CABO EM MADEIRA APARELHADA.. QUANTIDADE: 02 . VALOR UNITÁRIO: 38,00. Prazo: 15 dias. Do Valor: R$276,00 (duzentos e setenta e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00080

PROCESSO nº 00150-00000006/2023-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 19.806.688/0001-20. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 3 - CHAVE DE GRIFO, DESCRIÇÃO: EM AÇO ALTO CARBONO FORJADO, MEDINDO 24 POLEGADAS, ABERTURA MÁXIMA DA MANDÍBULA DE 76MM. - UNIDADE: UNIDADE. QUANTIDADE: 02 . VALOR UNITÁRIO: 82,00. Prazo: 15 dias. Do Valor: R$164,00 (cento e sessenta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00081

PROCESSO nº 00150-00000006/2023-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 19.806.688/0001-20. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 2 - DISJUNTOR, DESCRIÇÃO: TRIPOLAR, 100A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 40 KA, TENSÃO DE ATÉ 415 VAC - 60 HZ, EM CAIXA MOLDADA. - UNIDADE: UNIDADE COTA. QUANTIDADE: 05. VALOR UNITÁRIO: 123,00. Prazo: 15 dias. Do Valor: R$615,00 (seiscentos e quinze reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00082

PROCESSO nº 00150-00000006/2023-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 15.449.518/0001-84. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 16 - CABO UTP, DESCRIÇÃO: 4P X 24, CAT 5E, AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 305M. - UNIDADE: CAIXA COTA. QUANTIDADE: 06. VALOR UNITÁRIO: 290,00. Prazo: 15 dias. Do Valor: R$1.740,00

(um mil, setecentos e quarenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00083

PROCESSO nº 00150-00000006/2023-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 00.226.324/0001-42. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 8 - CABO ELÉTRICO, DESCRIÇÃO: EM COBRE, TIPO: FLEXÍVEL, REVESTIMENTO COM CAPA PLÁSTICA ANTI-CHAMA, 2 CONDUTORES, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5MM², PARALELO. - UNIDADE: METRO COTA. QUANTIDADE: 500. VALOR UNITÁRIO: 3,04 e ITEM 12 - LÂMPADA, DESCRIÇÃO: DE LED, COMPACTA ELETRÔNICA, TEMPERATURA DE COR DE 3500 A 5000K, BASE E-27, POTENCIA DE 7W, 220V. - UNIDADE: UNIDADE. QUANTIDADE: 800. VALOR UNITÁRIO: 4,38. Prazo: 15 dias. Do Valor: R$5.024,00 (cinco mil e vinte e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00084

PROCESSO nº 00150-00000006/2023-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA-EPP, CNPJ nº 72.602.303/0001-95. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 3 - GARRAFÃO RETORNÁVEL, DESCRIÇÃO: VASILHAME PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA ÁGUA MINERAL POTÁVEL DE MESA, TRANSPARENTE, VAZIO, COM NO MÍNIMO 80% DE SUA VIDA ÚTIL. - UNIDADE: UNIDADE. QUANTIDADE: 150. VALOR UNITÁRIO: 17,50. Prazo: 15 dias. Do Valor: R$2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00085

PROCESSO nº 00150-00000006/2023-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 42.883.960/0001-97. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 27 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, DESCRIÇÃO: EM METAL CROMADO, BITOLA DE 3/ 4 POLEGADA. - UNIDADE: UNIDADE. QUANTIDADE: 15. VALOR UNITÁRIO: 36,77. Prazo: 15 dias. Do Valor: R$551,55 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de janeiro de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 102/2021
PROCESSO Nº 00150-00007838/2021-34

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado - Substituto, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capitulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de março de 2020 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 36.139.498/0001-15, neste ato representada por FELIPE VELLOSO SANTANA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 102/2021 até 29/04/2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento . CLÁUSULA SEGUNDA – EFICÁCIA: 2.1. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA -DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: 3.1 - Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. Data da assinatura: Brasília - DF, 27 de janeiro de 2023. P/SECRETARIA: CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR e Pela OSC: FELIPE VELLOSO SANTANA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00390-00001133/2018-76. Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de esgotamento sanitário.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto distrital nº 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao art. 27 e o caput do art. 28, do Decreto distrital nº 33.974 de novembro de 2012, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (97984856), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no Setor de Indústria na QI 24; Via entre o Parque Ecológico Cortado e o Setor J entre a QNJ 33 até a QNJ 47: Setor L entre a QNL 12 até a QNL 2 e a AE-3; Travessia da Avenida Elmo Serejo até a ETE – CAESB, Taguatinga/DF, fundamentado pelo Decreto distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012, que regulamenta o artigo 5º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Secretário de Estado, Substituto.

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE ILEGALIDADE EM HABITAÇÃO E LICENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO DE APURAÇÃO DE ILEGALIDADE EM HABITAÇÃO E LICENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, instaurada pela Portaria nº 17, de 12 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 50, de 15 de março de 2019, convoca o proprietário do imóvel situado na QR 122 conjunto 01 lote 12, Samambaia/DF para tomar conhecimento dos fatos constantes do Relatório Circunstanciado (73104696), sendo–lhe facultado apresentar manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, oportunizado ainda, vista dos autos, produção de provas e formular argumentações. Registra-se que a presente comunicação decorre de fatos constante do processo administrativo nº 0142-001173/2003. Por fim, esclarecemos que a presente comissão encontra-se instalada no endereçoSetor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One, 14º andar - Brasília/DF, CEP: 70711-900.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA
Presidente da Comissão
SEDUH/SELIC/CAP

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

Processo: 00392-00013198/2020-22 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: CONSÓRCIO PRISMA/A ROSSETTO, representado pelas empresas PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. (empresa líder do consórcio), CNPJ/MF nº 02.429.986/0001-45 e A ROSSETTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 29.079.618/0001-70. Objeto: SOBRESTAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2021, pactuado com o CONSÓRCIO PRISMA/A ROSSETTO, na forma seguinte: Sobrestar o Contrato n°. 012/2021 com o acréscimo de prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme autorizado pela Súmula SEI-GDF CODHAB/PRESI/DIREG n.º 1/2023 de Brasília-DF, de 05 de janeiro de 2023 e aprovada pela Diretoria Executiva em 16 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogáveis desde que seja previamente justificável, devido a superveniências de responsabilidade da Contratada. Data da Assinatura: 25/01/2023. Signatários: Pela CODHAB – FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, como Diretor Presidente; pelo CONSÓRCIO PRISMA/A ROSSETTO – MARCO ANTÔNIO MACEDO DINIZ, ADELCKE ROSSETTO FILHO, como Representantes do Consórcio. (Contrato nº 012/2021 publicado no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2021, pág. 64; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021 publicado no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2021, pág. 69; Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021 publicado no DODF nº 241, de 27 de dezembro de 2021, pág. 30; Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021 publicado no DODF nº 115, de 22 de junho de 2022, pág. 101; Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021 publicado no DODF nº 207, de 04 de novembro de 2022, pág. 89)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO
DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 44/2022

PROCESSO Nº: 0391-000025/2016. INTERESSADO: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA – AI 8343/2015. PROCURADOR: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8343/2015. RELATORA: Gisele Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI.

Fica a VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA – AI 8343/2015 e seu representante legal o senhor Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8343/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R$ 157.719,81, aplicadas em razão de descumprimento de Decisão de autoridade ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 45/2022

PROCESSO Nº: 00391-00021160/2017-56. INTERESSADA: NOVACAP. PROCURADORA: Fernanda Lopes – OAB/DF 43.909 e Lucas Garcia - OAB/DF 62.972. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2860/2017. RELATORA: Tamara Franco Schmidt – CACI. Fica a NOVACAP e sua representante legal asenhora Fernanda Lopes – OAB/DF 43.909 e Lucas Garcia - OAB/DF 62.972 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2860/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão do exercício da atividade sem a licença de operação. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2023
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 46/2023

PROCESSO Nº: 00391-00001141/2018-94. INTERESSADO: Sebastião Clemente de Souza. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0505/2018. RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli – CACI.

Fica o senhor Sebastião Clemente de Souza NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 0505/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, embargo e multa no valor de R$ 191.607,45, aplicados em razão de parcelamento do solo sem autorização do órgãos competentes – APA do São Bartolomeu, Núcleo Rural Zumbi dos Palmares. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 47/2023

PROCESSO Nº: 00391-00011420/2018-66. INTERESSADO: Muv Comércio e Serviços Ltda – Muv Gastrostore. PROCURADOR: o mesmo.ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8601/2018. RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli – CACI.

Fica a Muv Comércio e Serviços Ltda – Muv Gastrostore NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8601/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃOCONHECER do recurso interposto, por falta de interesse recursal, em virtude de Termo de Responsabilidade firmado com o IBRAM em que há renúncia ao direito de recorrer. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 48/2023

PROCESSO Nº: 00391-00003673/2018-66. INTERESSADA: Janaína de Souza Frota Rosa. PROCURADOR: Fabiano Fagundo Dias – OAB 30470. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2078/2018.
RELATORA: Mirella Glajchman – SINDUSCON.

Fica a senhora Janaína de Souza Frota Rosa e seu representante legal o senhor Fabiano Fagundo Dias – OAB 30470 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2078/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para minorar o valor da multa de R$ 10.000,00 para R$ 1.000,00, aplicada em razão da não apresentação do Documento de Origem Florestal – DOF, excluindo-se a punição de suspensão do pátio, tendo em vista o encerramento das atividades da autuada, conforme informado no processo. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 50/2023

PROCESSO Nº: 00391-00003564/2019-20. INTERESSADO: Alexandre Borges. PROCURADOR: João José de Azevedo Filho – OAB/DF 35.447. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0224/2019. RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI

Fica o senhor Alexandre Borges e seu representante legal o senhor João José de Azevedo Filho – OAB/DF 35.447 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 0224/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, com obrigação de recuperação da área degradada, embargo da obra e multa no valor de R$ 191.607,45, aplicadas em razão de parcelamento do solo sem autorização do órgãos competentes – área do INCRA 7, Brazlândia. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 51/2023

PROCESSO Nº: 00391-00001688/2019-71. INTERESSADO: Najeh Mounir. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2508/2019. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior – PMDF.

Fica o senhor NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2508/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão de dano em área de preservação permanente, com desvio de curso d'água e processo erosivo na área. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID

NOTIFICAÇÃO Nº 52/2023

PROCESSO Nº: 00391-00000900/2020-16. INTERESSADO: TERRACAP. PROCURADOR: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8088/2020. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior - PMDF

Fica a TERRACAP e seu representante legal o senhor Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023,

referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8343/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R$ 409,42, aplicadas em razão de descumprimento de condicionante do licenciamento ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 53/2023

PROCESSO Nº: 00391-00006952/2020-04. INTERESSADO: Airton Telis de Albuquerque. PROCURADOR: Luis Antonio Furtado Brito – OAB/DF 12.570. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5293/2020. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior – PMDF.

Fica o senhor Airton Telis de Albuquerque e seu representante legal o senhor Luis Antonio Furtado Brito – OAB/DF 12.570 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5293/2020, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos animais, suspensão das atividades no SISPASS e multa no valor de R$ 84.000,00, aplicadas em razão de utilização de animais silvestres em desacordo com a licença obtida. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 54/2023

PROCESSO Nº: 00391-00002005/2020-36. INTERESSADO: Tupac Assessoria Eventos e Produção Cultural LTDA. PROCURADOR: Alexandre Pereira Rangel – Sócio da empresa. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9202/2020. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior – PMDF.

Fica a Tupac Assessoria Eventos e Produção Cultural LTDA e seu representante legal o senhor Alexandre Pereira Rangel – Sócio da empresa NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 9202/2020, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R$ 2.001,00, aplicadas em razão de poluição sonora. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 55/2023

PROCESSO Nº: 00391-00001652/2020-21. INTERESSADO: Antônio de Oliveira Braga. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0436/2020. RELATORA: Mirella Glajchman – SINDUSCON.

Fica o senhor Antônio de Oliveira Braga NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 0436/2020, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, com prazo para recuperação da área degradada, embargo da obra e multa no valor de R$ 41.351,42, aplicadas em razão de início de parcelamento do solo sem autorização ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2023

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 56/2022

PROCESSO Nº: 00391-00006056/2020-37. INTERESSADO: Geraldo Magela Timo. PROCURADOR: Claudio C. V. Portela – OAB/DF 29.410. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9078/2020. RELATORA: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF

Fica o senhor Geraldo Magela Timo e seu representante legal o senhor Claudio C. V. Portela – OAB/DF 29.410 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 9078/2020, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R$ 41.351,42, aplicada em razão de descumprimento de auto de infração anteriormente lavrado em razão de instalação de tanque de piscicultura em área de preservação permanente. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 57/2023

PROCESSO Nº: 00391-00005822/2020-46. INTERESSADO: Agropecuária Pontal dos Angicos LTDA. PROCURADORA: Kelen Cristina Araújo Rabelo – OAB/DF 24.227. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9077/2020. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior – PMDF.

Fica a Agropecuária Pontal dos Angicos LTDA e sua representante legal a senhora Kelen Cristina Araújo Rabelo – OAB/DF 24.227 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 9077/2020, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R$ 8.000,00, aplicada em razão de supressão de vegetação nativa sem autorização ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 58/2022

PROCESSO Nº: 00391-00008615/2020-43. INTERESSADO: Serviço de Limpeza Urbana. PROCURADOR: Marcos Tadeu de Andrade - Diretor-Presidente. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5033/2020. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior – PMDF.

Fica o Serviço de Limpeza Urbana e seu representante legal o senhor Marcos Tadeu de Andrade - Diretor-Presidente NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5033/2020, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R$10.000,00, aplicada em razão da falta de execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, referente à Usina de Incineração de Lixo Específico – UILE. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília/DF, 30 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 59/2023

PROCESSO Nº: 00391-00001331/2021-15. INTERESSADO: Marcos Adriano Souza. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4258/2021. RELATORA: Tamara Franco Schmidt - CACI.

Fica o senhor Marcos Adriano Souza NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4258/2021, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, com abstenção da PM/DF, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R$ 1.500,00, aplicada em razão de criação de animais silvestres sem licença ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 60/2023

PROCESSO Nº: 00391-00002032/2021-90. INTERESSADO: Silvano Soares Batista. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3570/2021. RELATORA: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF.

Fica o senhor Silvano Soares Batista NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº

3570/2021, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, com prazo para recuperação da área degradada, embargo da obra e multa no valor de R$ 21.535,50, aplicadas em razão de parcelamento do solo sem autorização ambiental, no Núcleo Rural Alexandre Gusmão. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 30 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que realizará a Audiência Pública nº 002/2023, na modalidade presencial e virtual (à distância) por meio da transmissão simultânea por vídeo conferência.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à proposta de alteração da Resolução nº 03/2012, que disciplina os procedimentos a serem observados nos processos administrativos instaurados pelo prestador de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que tenham por objetivo a correção de irregularidades praticadas por usuários ou a aplicação de sanções a estes.

DATA: 02 de março de 2023, com início às 10 horas.

LOCAL: Auditório Humberto Ludovico, na sede da Adasa – Sain, antiga Estação Rodoferroviária, térreo.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico AP-002-2023@adasa.df.gov.br, até às 18 horas do dia 07 de março de 2023.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. PROCESSO: 00391-00008678/2022-61. INTERESSADO: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/1993, em favor da empresa BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ: 00.000.208/0001-00, no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) para a prestação de serviços de emissão e recebimento de cobrança bancária, com identificação de títulos e documentos pagos por sacado por meio de Web Service. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

I. Tornar pública a prorrogação para apresentação da ficha de inscrição, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, publicado no DODF nº 19, de 27/01/2022,por mais 6 (seis) meses a contar do vencimento do Edital de Chamamento nº 08, de 25/07/2022, publicado no DODF nº 139, de 26/07/2022.

II. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponível no site: https://www.ibram.df.gov.br/editais-2/, e encaminhar para o e-mail digep@ibram.df.gov.br;

III. Mais informações podem ser obtidas junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do BRASÍLIA AMBIENTAL, telefones nºs (61) 3214-5665/5666/5667 e 61-98314-1931, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, ou pelo e-mail: digep@ibram.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 07/2022

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a R2B PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 14.123.557/0001-24, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente ao Auto de Infração nº 00259/2017, constante nos autos do Processo n° 00391-00018505/2017-94.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 08/2022

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a R2B PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 14.123.557/0001-24, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente ao Auto de Infração nº 00257/2017, constante nos autos do Processo n° 00391-00019529/2017-61.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 14/2023

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 14/2023, para a atividade de Aterro Sanitário, no Aterro Sanitário de Brasília - Rodovia DF-180, Km 21, Samambaia - DF, processo n° 00391-00003038/2021-84.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 269/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00010689/2022-92
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 01/2023
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo, sob demanda, de empresa especializada para a elaboração de planos de trabalho, estudos preliminares, anteprojetos, projetos executivos e orçamentos de infraestrutura de energia elétrica em rede aérea para empreendimentos da TERRACAP no distrito federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme prescrições contidas no presente documento e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes.
Valor estimado (R$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	23/02/2023 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2023
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 269/2022 - DIRAF, comunica o extrato de publicação de Habilitação da Empresa Qualificada, conforme segue.

Processo:	00111-00009105/2020-74
Modalidade/número:	Chamamento Público nº 01/2022
Tipo:	Pré Qualificação Permanente
Objeto:	Pré Qualificação de empresas com vistas à participação em certames licitatórios referente à contratação de estudos ambientais.
	Empresa: GARDEN CONSULTORIA E GESTÃO LTDA **Subgrupo 1.2:** - Relatório de Impacto Ambiental Complementar (RIAC) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI); **Subgrupo 1.3:**Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD); **Subgrupo 1.6:** Estudo e Levantamento Faunístico; **Subgrupo 1.8:** Estudo de Análise de Perigo, Risco Geotécnico / Ambiental; **Subgrupo 1.9:**Plano ou Projetos de Educação Ambiental – PEA/PEAT; e, **Subgrupo 1.10:** Laudos Técnicos, Perícias, Inspeções, Pareceres Técnicos e Diagnósticos Ambientais.
Retirada do Certificado de Registro de Pré Qualificação (CRPQ)	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília, 27 de janeiro de 2023.
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2021. Processo nº 04019-00004723/2021-18. CONTRATANTES: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF e AIRES TURISMO LTDA EPP. OBJETO: crédito anual para fins de contratação de prestação de serviço de agenciamento de viagens e finalidade de atender as necessidades de deslocamento dos servidores da JUCIS/DF, levando-se em conta a aprovação da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022- LOA 2023. Os recursos para fins de realização da despesa estão consignados na dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 04.122.8207.8517.0146 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL. Natureza da despesa: 33.90.33 Fonte: 220 Fica registrado neste apostilamento que o valor do Contrato Anual previsto para realização de despesas à conta da dotação orçamentária do exercício 2023 é de R$ 132.001,32 (cento e trinta e dois mil reais um real e trinta e dois centavos), para tanto foi emitida a Nota de Empenho 2023NE00004, em 23/01/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, na Fonte de Recursos 220, com nota de empenho inicial (104347957), no valor de R$ 10.000,10 (dez mil reais e dez centavos) em nome do fornecedor: AIRES TURISMO LTDA EPP. Assinatura em: 27/01/2023. Pela JUCIS-DF: MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, Secretário-Geral, e WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, Presidente da JUCIS-DF.

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022 - PGDF

PROCESSO: 00020-00041686/2021-57. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA. (CNPJ nº 05.342.580/0001-19). OBJETO: 2.1 - a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 11/02/2023 a 10/02/2024, em conformidade com as justificativa de ID SEI nº 104546403, Nota Jurídica 49/2022 - PGDF/PGCONS (ID SEI 95316094), art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado; 2.2 - a alteração contratual com vistas ao reajuste, pelo IPCA (Índice de Correção: 4,51%), do valor total anual da taxa de administração que passa a ser R$ R$ 20.424,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). ASSINATURA: 26/01/2023. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 11/02/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDSON ROBERTO CELLEGHIM, Secretário Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: FRANCISCO PALACIO LEITE, Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 11759/2016, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5315, de 21/09/2022, autorizado a notificação por edital de Sr. FRANCISCO DE ASSIS SOARES ROSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 716.***.***-20, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, efetuar e comprovar o recolhimento do débito de R$ 170.523,84, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme Decisão nº 4046/2022.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/, podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontrase à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolodigital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023
ELWYS PRESLEY DOS REIS
Secretário de Controle Externo
Secretaria de Contas

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de plantas de paisagismo, vasos e insumos, sob demanda, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedor o Adjudicatário SÍTIO MORRINHOS LTDA., CNPJ: 20.884.020/0001-80, pelo montante de R$ 34.220,96 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos), referente ao fornecimento do Lote 1 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00007714/2022-94, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2023.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 432/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 432/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 19/12/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Agulha, Cânula, Cateter), em Sistema de Registro de Preços), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 14 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R$10.464,00 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais); item 13 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R$ 1.375,00 (Mil, trezentos e setenta e cinco reais); item 15 para a empresa Laboratórios Bbraun S/A, pelo valor total estimado de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais); itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 16 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada, pelo valor total estimado de R$ 23.245,00 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais); item 18 para a empresa Hosptech Serviços Ltda, pelo valor total estimado de R$ 1.554,50 (Mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); item 07 para a empresa Intensivemed Importação e Comércio Ltda Me, pelo valor total estimado de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Os itens 10, 11, 12 e 17 restaram fracassados. Brasília/DF, 30 de janeiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-19/2023

AUTO POSTO FÊNIX ODJ EIRELI

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recurso Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, Licença de Operação - Corretiva SEI-GDF nº 2/2023 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, Q SHRF QN 7 AE 1 S/N, Riacho Fundo I, Brasília/DF. Processo: 00391-00000591/2021-65. AGLEIBE FERREIRA.

DF EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES E PARTICIPAÇÕES LTDA

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 01.066.494/0001-70 | NIRE: 53202534514

RODRIGO TEIXEIRA DE AQUINO, brasileiro, casado sob o regime de separação absoluta de bens, médico, portador da Cédula de Identidade de RG nº 3.667.***, expedido pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 860.***.***-68, residente e domiciliado na Alameda das Espatodias, quadra **, lote **, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia – GO, CEP: 74.680-160, filho de Paulo Antônio de Aquino e de Maria Aparecida Teixeira de Aquino, natural de Goiânia - GO, nascido em 27/**/19**; Único sócio da Sociedade que gira sob o Nome Empresarial de DF EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede no SIA/Sul, Trecho 17, via IA-4, Lote 1395, Sala 2, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 71.200-260, inscrita no CNPJ sob o nº 01.066.494/0001-70 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal Sob o nº 53202534514 por despacho de 20de outubro de 2021.RESOLVE alterar o Contrato Social e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

DAS ALTERAÇÕES

DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. Considerando a significante redução das atividades operacionais da companhia, tornando extremamente excessivo o capital social em relação ao objeto social, neste ato, o sócio RODRIGO TEIXEIRA DE AQUINO, acima qualificado, representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, resolve promover a redução do capital social da sociedade, mediante a diminuição proporcional das quotas do capital social, no montante de 31.640.000 (trinta e um milhões, seiscentos e quarenta mil) quotas, equivalente a R$ 31.640.000,00 (trinta e um milhões, seiscentos e quarenta mil reais).

1.2. Desse modo, o Capital Social que era de R$ 32.000.000,00 (trinta e trinta e dois milhões reais), passa a ser de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

1.3. Em conformidade com o disposto no artigo 1.084 do Código Civil, fica ajustado que a redução do capital social será realizada restituindo-se parte do valor das quotas ao respectivo titular, com a diminuição proporcional da quantidade de quotas sociais.

1.4. Em função da alteração acima realizada, modifica-se a Cláusula Quinta do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 5ª. O Capital Social é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País pelo sócio Rodrigo Teixeira de Aquino.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Não obstante, permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor não abrangidas pelo presente instrumento, decidindo-se consolidar o Contrato Social da sociedade, conforme cláusulas a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DF EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 01.066.494/0001-70 | NIRE:53202534514

RODRIGO TEIXEIRA DE AQUINO, brasileiro, casado sob o regime de separação absoluta de bens, médico, portador da Cédula de Identidade de RG nº 3.667.***, expedido pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 860.***.***-68, residente e domiciliado na Alameda das Espatodias, quadra **, lote **, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia – GO, CEP: 74.680-160, filho de Paulo Antônio de Aquino e de Maria Aparecida Teixeira de Aquino, natural de Goiânia - GO, nascido em 27/**/19**; Único sócio da sociedade que gira sob o Nome Empresarial DF EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede no SIA/Sul, Trecho 17, via IA-4, Lote 1395, Sala 2, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 71.200-260, inscrita no CNPJ sob o nº 01.066.494/0001-70, e Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal Sob o nº 53202534514, por despacho de 20 de outubro de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de DF EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES E PARTICIPAÇÕES LTDA, tendo como nome de Fantasia "DF EMPREENDIMENTOS".

Cláusula 2ª. A sociedade tem sua sede e foro no SIA/Sul, Trecho 17, via IA-4, Lote 1395, Sala 2, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 71.200-260.

Parágrafo único – A sociedade poderá, por deliberação de seus sócios, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as disposições legais.

Cláusula 3ª.A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

a) Compra, venda e locação de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01 e 6810-2/02);

b) Participação em outras sociedades – CNAE 6463-8/00.

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

II – DO CAPITAL

Cláusula 5ª. O Capital Social é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País pelo sócio Rodrigo Teixeira de Aquino.

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052, ambos do Código Civil Brasileiro.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. Cláusula 7ª. A administração da sociedade será exercida pelo sócio RODRIGO TEIXEIRA DE AQUINO, já qualificado no preâmbulo, a quem competirá, de forma isolada, amplos poderes para gestão da sociedade, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários para esse fim, com atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro – Para a prática dos seguintes atos de administração, os administradores nomeados no Caput deverão, necessariamente e sob pena de invalidade do ato, agir em de, no mínimo, 3/4 (três quartos) das quotas representativa do capital social:

Na alienação ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis da sociedade; Na tomada de qualquer tipo de empréstimos em nome da sociedade; Na prestação de quaisquer tipos de garantias ou avais em favor dos sócios e/ou de terceiros;

Parágrafo Segundo – O administrador nomeado no caput desta Cláusula somente poderá ser destituído mediante deliberação de sócios que representem a unanimidade do capital social.

Cláusula 8ª. Fica desde já autorizada a nomeação de pessoa que não seja sócio para administrar a sociedade, desde que previamente aprovado o nome do administrador não sócio em reunião ou assembleia de sócios, observado o quórum mínimo de 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro – Para que esses administradores não sócios, eleitos em reunião ou assembleia, possam alienar bens imóveis da sociedade ou assumir obrigações em favor da sociedade, de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, ou, ainda, para que possam prestar garantias em nome da sociedade, será necessária prévia e expressa deliberação dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Segundo – Os administradores não sócios, que vierem a ser eleitos em reunião ou assembleia de sócios, poderão ser destituídos por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social.

Cláusula 9ª. O administrador nomeado no presente contrato, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª. Os administradores, após formalmente assumirem o cargo, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado anualmente em reunião de sócios, por maioria simples, e que será levada à conta de "despesas gerais" da sociedade.

IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 11ª. As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil, sempre que possível, serão tomadas em reunião de sócios, a ser convocada pelos administradores ou por qualquer um dos sócios, nos casos previstos em lei ou no contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, especificando-se o seu dia, hora e local, bem como a ordem do dia, somente podendo ser deliberados assuntos nela relacionados.

Parágrafo Primeiro – As convocações serão efetuadas por carta com aviso ou protocolo de recebimento, correspondência eletrônica ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, dispensando-se as formalidades de convocação previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios ou usufrutuários, se houverem, comparecerem à reunião ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Qualquer dos sócios poderá solicitar a inclusão de assuntos de interesse na pauta de reunião dos sócios, mediante prévia solicitação expressa, por escrito, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da reunião convocada. Deliberações não incluídas na ordem do dia só poderão ser votadas caso haja a presença de todos os sócios na reunião.

Parágrafo Terceiro – Para que as reuniões possam se instalar, e validamente deliberar, será necessária a presença de todos os sócios ou, na impossibilidade, com a presença mínima de sócios representativos da maioria do Capital Social.

Parágrafo Quarto – A reunião será presidida pelo(s) administrador(es) nomeado(s) neste instrumento e secretariada por sócio ou terceiro indicado pela presidência da mesa. Na falta do(s) administrador(es) nomeado(s) neste instrumento, a reunião será presidida por qualquer dos sócios.

Cláusula 12ª. Todas as deliberações sociais serão consideradas aprovadas, se assim o forem por sócios e/ou usufrutuários que representem a maioria do capital social, exceto para aquelas matérias para as quais a lei ou o presente contrato exija quórum superior ou unanimidade, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta Comercial com a assinatura do(s) administrador(es) e dos sócios e/ou usufrutuários que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

Parágrafo Primeiro – As deliberações de sócios que visem a alterar quaisquer cláusulas ou dispositivos do contrato social somente serão válidas com aprovação e assinatura de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Segundo – Qualquer dos sócios poderá ser representado em reunião de sócios, por outro sócio ou representante legal constituído por mandato com poderes específicos, sendo então considerados presente à reunião.

Cláusula 13ª. A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada pelos administradores da sociedade e pelos sócios e/ou usufrutuários que representem o quórum necessário para a aprovação das matérias.

Cláusula 14ª. A reunião ou assembleia será dispensável quando todos os sócios decidirem expressamente, por escrito, sobre a matéria de objeto das mesmas.

V – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 15ª. O exercício social coincide com o ano civil.

Cláusula 16ª. Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico do período, cabendo aos sócios a participação nos lucros ou prejuízos apurados, na forma como deliberado em assembleia ou reunião de sócios.

Cláusula 17ª. A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício social e distribuir os resultados com base nas respectivas demonstrações contábeis.

Cláusula 18ª. A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social dos sócios, desde que aprovado pela totalidade dos sócios que compõem o capital social.

Parágrafo Único – Os sócios desde já declaram expressa concordância com a condição disposta no caput desta cláusula, cuja validade é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de pró-labore.

VI – DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS, DO DIREITO DE RETIRADA, DA EXCLUSÃO, FALECIMENTO E DA SEPARAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula 19ª. As quotas da sociedade são impenhoráveis, sendo vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula 20ª. As quotas da sociedade serão indivisíveis, podendo ser livremente transferidas ou cedidas entre os sócios, mas não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiro(s) sem o expresso consentimento por escrito de todos os demais sócios, cabendo o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, em igualdade de preço, na hipótese de algum sócio pretender alienar as suas quotas a terceiro(s).

Cláusula 21ª. Na hipótese de qualquer dos sócios desejar alienar suas quotas a terceiros, deverá comunicar sua intenção previamente aos demais sócios, por escrito, através de carta registrada com aviso de recebimento, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, concedendo prazo de 60 (sessenta) dias aos demais sócios, para anuírem acerca da transferência de quotas e/ou exercerem o direito de preferência.

Parágrafo único. – Na alienação de quotas, os demais sócios terão direito de preferência na aquisição em relação a terceiro(s), em igualdade de preço e, ainda, em condição especial de pagamento, com reembolso de seus haveres apurados na forma prevista na Cláusula 22ª.

Cláusula 22ª. Se os demais sócios não anuírem com a venda das quotas à terceiro(s) ou não exercerem o direito de preferência, manifestando sua intenção em adquirir as quotas, o sócio alienante poderá retirar-se da sociedade, mediante o reembolso do valor patrimonial real de suas quotas, cujos haveres serão calculados com base em balanço especial levantado pela sociedade, em moeda corrente nacional, em 30 (trinta) dias da data de conclusão do balanço especial, o qual deverá ser ultimado, obrigatoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da retirada do sócio.

Cláusula 23ª. Os sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, podem deliberar, em reunião ou assembleia de sócios, a exclusão da sociedade, por justa causa, de sócio minoritário que esteja colocando em risco a continuidade da sociedade, na forma autorizada pelo artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro, com reembolso de seus haveres apurados na forma prevista na Cláusula 22ª acima.

Cláusula 24ª. Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes, somente poderão ser admitidos na sociedade seus herdeiros legítimos, obedecendo o critério de consanguinidade e observadas as regras de acesso definidas em reunião de sócios, ficando desde logo vedado, contudo, o ingresso na sociedade, por herança ou sucessão o cônjuge supérstite e outros herdeiros/sucessores do sócio falecido, sem prejuízo do direito de recebimento do quinhão respectivo, na forma prevista na Cláusula 22ª retro.

Cláusula 25ª. Caso o(s) herdeiro(s) legítimos do sócio falecido, não deseje(m) ingressar na sociedade, será apurado o valor do quinhão respectivo, o qual será reembolsado na forma prevista na Cláusula 22ª acima.

Cláusula 26ª. Ao ex-cônjuge de sócio separado/divorciado judicialmente será vedado exigir, de plano, o pronto pagamento da parte que eventualmente lhe couber na sociedade, sendo apenas autorizado a estes participar da divisão periódica de lucros até eventual liquidação da sociedade ou, deliberando os sócios remanescentes pela continuidade das atividades da sociedade, aguardar o reembolso do valor patrimonial das respectivas quotas, a ser apurado e pago na forma prevista pela Cláusula 22ª retro.

Cláusula 27ª. Na elaboração do balanço especial para apuração dos haveres de sócio retirante, extinto, morto, incapaz, insolvente ou de seus sucessores, não serão considerados os lucros e perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, salvo se forem em consequência de atos que o antecederam.

Cláusula 28ª. Para a elaboração do balanço especial para apuração dos haveres de sócio retirante, extinto, morto, incapaz, insolvente ou de seus sucessores, os sócios elegerão perito contábil ou empresa especializada para avaliação do patrimônio da sociedade.

Parágrafo único – A avaliação dos bens imóveis e móveis da sociedade, bem como propriedades intelectuais, seguirão as regras mais comuns adotadas pelo mercado.

Cláusula 29ª. No reembolso de haveres, o capital social sofrerá correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da(s) quota(s) liquidada(s).

VII – DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 30ª. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 31ª. A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social. Os sócios renunciam, desde logo, ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 32ª. A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, notadamente nos casos previstos nos artigos 1.033 e 1.044 da Lei das Sociedades Anônimas. A reunião de sócios estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que atuará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

Cláusula 33ª. A sociedade não se dissolverá pela morte, exclusão, incapacidade ou retirada de sócio quotista. Também não haverá dissolução da sociedade, mesmo que remanesça um único sócio, continuando, nesta hipótese, como Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, como faculta o §1º do artigo 1.052 do Código Civil, alterado pela Lei nº. 13.874/19.

VIII – DO FORO

Cláusula 34ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília/DF, para qualquer litígio entre a sociedade e o sócio ou entre os sócios, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja, o qual será conduzido em língua portuguesa e com aplicação da legislação brasileira.

Cláusula 35ª. A sociedade será regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, a respeitá-lo fielmente, extraindo-se cópias para registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2023

RODRIGO TEIXEIRA DE AQUINO

Sócio e Administrador

JOÃO MACEDO FILHO

Advogado – OAB/GO nº **.351

POSTO DE COMBUSTIVEL QL 10 LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental de Supressão Vegetal Nativa nº 2053.4.2023.96943, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no Q QL 09/10LOTE 01, PAG, Lago Sul, Brasília/DF. Processo: 00391-00007463/2022-23. AGLEIBE FERREIRA.

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

BALANÇO

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - 2022

Aos Acionistas da Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A.

A Administração da Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A. submete à apreciação dos seus acionistas e demais interessados o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Consolidadas e o Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Ambiente Macroeconômico

Após dois anos de preocupações com a pandemia da COVID-19, a sensação era de alívio no início de 2022. Contudo, com o advento da Rússia declarando guerra à Ucrânia antes do final de fevereiro, vieram também novas preocupações com a economia mundial. O evento trouxe pressão nos preços do petróleo, gás e das *commodities* agrícolas.

Assim, a maior parte das economias globais passou a conviver com uma inflação crescente em 2022, ainda em decorrência da pandemia e agora agravada pelo novo advento, levando suas autoridades monetárias a praticarem aumentos sucessivos nas taxas de juros. No Brasil, não foi diferente. Enquanto na virada do ano, a taxa básica de juros estava em 9,25% a.a., ao final do exercício, ela batia 13,75% a.a. Além da política monetária, o Governo Federal implementou algumas medidas para controlar a inflação no país, a exemplo da redução das alíquotas do ICMS sobre combustíveis, energia elétrica e telecomunicações. Com isso, o IPCA atingiu 5,79% em 2022. Ainda que o índice esteja acima do teto da meta de infação definida pelo Conselho Monetário Nacional, o resultado pode ser visto como uma conquista.

Para promover o crescimento econômico, especialmente em razão das medidas de contenção da COVID-19 adotadas na China, que paralisaram parte da produção num dos principais parceiros comerciais do Brasil, o Governo Federal adotou inúmeras medidas de apoio ao setor produtivo, a exemplo do avanço na implementação de boas práticas regulatórias, em linha com os esforços para tornar o ambiente de negógios mais transparente e previsível, com maior segurança jurídica, e ações na área social, que culminaram na criação e/ou no reforço de programas existentes, a exemplo do Auxílio Brasil e do BEm-Caminhoneiro, injetando um volume expressivo de recursos na economia. Como resultado, a expectativa é que o PIB brasileiro apresente uma expansão ao redor de 3% em 2022, superando as estimativas iniciais do mercado.

O câmbio apresentou volatilidade no decorrer do ano, mas o Real saiu fortalecido, valorizando-se, frente ao dólar, mais de 6% no exercício. Já o principal índice da B3, o Ibovespa, subiu de forma modesta mas terminou no positivo, com crescimento de 4,69% no ano.

No mundo, a inflação permanece sendo o principal adversário a ser combatido, mas os alertas relacionados à Rússia e Ucrânia e à desaceleração da economia chinesa continuam ligados. No Brasil, a evolução da dívida pública preocupa os agentes econômicos, principalmente em razão das incertezas em relação ao desempenho da economia em 2023.

Desempenho Operacional

Na Autotrac, levar produtos com tecnologia de ponta ao mercado transportador norteia a rotina de trabalho da sua equipe de desenvolvimento. E, em 2022, a Companhia promoveu o lançamento de novos produtos e agregou várias funcionalidades aos produtos existentes. Assim, a Autotrac contribui para o desempenho dos seus clientes, sem deixar de estar atenta à segurança dos motoristas, veículos e cargas.

Uma das principais inovações do exercício foi a evolução da UCC – Unidade de Comunicação Celular, que passou a contar com maior capacidade de processamento, memória e um módulo celular com base em um novo protocolo de comunicação que utiliza a rede 4G e é exclusivo para aplicações M2M, propiciando agregar mais funcionalidades, além de manter a compatibilidade com as redes mais modernas de telefonia.

Ao longo do ano, a Companhia também apresentou versões dos produtos Autotrac Carreta, Autotrac Fit e Autotrac Solar com novas funcionalidades, incluindo o rastreamento por radiofrequência. A Autotrac ainda apresentou ao mercado o Autotrac Fit Satélite, destinado às empresas que operam em locais com pouca cobertura de comunicação celular, a exemplo das zonas rurais, e lançou o ADAS – *Advanced Driver Assistance System* para aumentar a segurança na condução do veículo. O produto alerta o motorista sobre a mudança de faixa sem a devida sinalização e a presença de veículos, pedestres ou obstáculos, tornando o trânsito mais seguro.

A Companhia lançou, ainda, novas versões dos aplicativos One e Mobile e agregou novas funcionalidades ao módulo de *BI - Business Intelligence* do serviço de telemetria, para deixá-lo ainda mais aderente à operação dos seus clientes.

No âmbito da Academia Autotrac de Capacitação Profissional, no decorrer de 2022, foram realizadas *lives*, com frequência, abordando temas específicos para diversas áreas, treinamentos com conteúdo institucional, encontros com formatação específica para proprietários e gestores, sempre com foco no melhor atendimento e prestação de serviços aos clientes.

Além da continuidade das auditorias voltadas para a manutenção da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade com base na norma ABNT NBR ISO 9001:2015, reforçando o compromisso da Empresa com a qualidade dos processos internos e com a satisfação do cliente, o exercício foi também de continuidade do projeto de implantação de um novo sistema que compreende a Segurança da Informação com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, que objetiva preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações.

A participação em eventos organizados por entidades do mercado de logística foi rotina ao longo do ano, a exemplo do Congresso da Federação de Transporte Rodoviário de Cargas do Estado de SP (FETCESP) e do XII Congresso Técnico Olhar Empresarial, montagem de *stands* na FTL – Feira de Transporte Intermodal e Logística do Centro Oeste, na TRANSPOESTE – Feira de Transporte e Negócios do Oeste Paranaense e na Feira dos Caminhoneiros de Itabaiana, sempre visando à divulgação dos seus produtos e serviços.

Por último, além da continuidade de realização de Workshops Comerciais, a Companhia se manteve presente nas principais redes sociais – Facebook, Instagram, YouTube e Linkedin.

Desempenho Econômico-Financeiro

O desempenho da receita de prestação de serviços foi destaque em 2022, apresentando crescimento consistente e similar ao observado no exercício anterior, girando em torno de 7%. A receita proveniente da venda de equipamentos, por sua vez, refletiu o menor volume de equipamentos comercializados no ano, o que pode ser atribuído às incertezas presentes na economia brasileira, em especial decorrente do ano de eleições. Assim, a receita bruta consolidada da Autotrac atingiu R$ 337 milhões em 2022, com um crescimento girando em torno de 2%.

Não obstante o processo inflacionário presente durante quase todo o exercício, a Companhia manteve os principais custos operacionais sob controle. Assim, o lucro consolidado antes do imposto de renda e da contribuição social superou R$ 85,6 milhões e o lucro líquido, também consolidado, alcançou R$ 63,8 milhões, representando um aumento de, aproximadamente, 1% e 0,5%, respectivamente, em relação ao exercício anterior.

Foram investidos cerca de R$ 7,3 milhões em 2022 com recursos próprios, voltados principalmente à aquisição e manutenção de ativos utilizados na operação da Companhia, em especial nas estações terrenas de comunicação, que funcionam em Brasília e Anápolis. Assim, ao final do ano, o caixa consolidado da Autotrac representava, aproximadamente, 18% de todo o passivo circulante. Da dívida onerosa total, levemente superior a R$ 1,7 milhão, 83% estavam alocados no passivo circulante.

Reconhecimento

A Autotrac foi reconhecida como uma das dez empresas mais rentáveis do setor pelo Anuário Telecom 2022. Há mais de 30 anos, referida publicação divulga anualmente o ranking das 100 maiores empresas do mercado de telecomunicações brasileiro, de acordo com a receita líquida, seleciona as empresas Destaque do Ano em cada um dos segmentos, e divulga as campeãs em rentabilidade. A análise dos dados conta com a supervisão dos professores da FGV.

A Autotrac também recebeu o prêmio "Ranking das Telemetrias 5 Estrelas" pela melhor performance entre as empresas de tecnologia em telemetria homologadas pela Raizen – um dos maiores embarcadores de carga do país. Em cerimônia realizada no dia 29 de novembro de 2022, a Autotrac recebeu pela décima oitava vez o prêmio "Maiores & Melhores do Transporte", na categoria "Monitoramento e Rastreamento", com base na avaliação de nove indicadores obtidos a partir das demonstrações financeiras das empresas mais representativas do segmento: receita líquida, patrimônio líquido, lucro líquido, liquidez corrente, endividamento geral, rentabilidade da receita, retorno do patrimônio líquido, produtividade de capital e crescimento da receita. A Autotrac conquistou 80 dos 90 pontos possíveis, o que representa uma grande conquista extensiva a todos.

Recursos Humanos

Ciente de que uma empresa diferenciada é feita de grandes talentos, a Autotrac busca constantemente implementar ações para atrair e reter profissionais qualificados. Em 2022, isso não foi diferente. E a Companhia continuou privilegiando a melhoria de seus pacotes de benefícios, diretos e indiretos, desde a implementação de novos planos, a exemplo do odontológico, até a reavaliação e ampliação de benefícios existentes.

Além disso, a Companhia inovou no lançamento de programas que objetivam incentivar um estilo de vida mais saudável para os colaboradores, de forma a privilegiar a saúde e a prevenir doenças, por meio de programas como o Autotrac Fit e campanhas, a exemplo da Semana da Saúde, Outubro Rosa e Novembro Azul.

Responsabilidade Social

Em 2022, o projeto Árvore Solidária apoiou a creche Semeando Esperança, que está localizada na Estrutural. A instituição acolhe crianças com até dez anos de idade, filhas de catadores de material para reciclagem na região. O projeto Árvore Solidária viabilizou a doação de brinquedos, roupas e leite e até o apadrinhamento de crianças pelos colaboradores da Autotrac.

Perspectivas

Os desafios para a economia mundial ainda são muitos, como a inflação mais alta do que a observada em décadas, o aperto nas condições monetárias na maioria das regiões do planeta, a situação da Rússia e Ucrânia, dentre outros, gerando uma estimativa de crescimento do PIB global de apenas 2,7% em 2023.

No Brasil, a definição de um novo arcabouço fiscal é bastante aguardada, especialmente após a aprovação da PEC da Transição, a qual retirou as despesas com programas sociais do teto de gastos. Neste momento, em que o ano acaba de ser inaugurado, as projeções do mercado apontam para uma inflação superior a 5% e um crescimento do PIB inferior a 1% em 2023.

A despeito dos riscos existentes, especialmente no que tange à trajetória da dívida pública brasileira, a Companhia seguirá trabalhando com afinco, a fim de superar as adversidades e trazer, uma vez mais, resultados positivos.

Em 2022, a Autotrac apresentou crescimento na receita e no lucro, sem deixar de preservar uma sólida estrutura patrimonial e manter sua independência em relação a recursos de terceiros. Assim, registramos nossa gratidão a todos os clientes, colaboradores, fornecedores e acionistas pelo apoio e a confiança que tanto nos permitiu realizar, mesmo em um exercício com muitas adversidades, em especial decorrente das oscilações de um ano de eleições.

A Administração

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

ATIVOS	Nota explicativa	Controladora 31/12/22	Controladora 31/12/21	Consolidado 31/12/22	Consolidado 31/12/21
CIRCULANTES					
Caixa e equivalentes de caixa	3	7.804	13.887	8.996	16.876
Contas a receber de clientes	4	52.836	53.228	53.004	53.408
Estoques	5	40.044	25.117	40.231	25.492
Impostos a recuperar		617	108	617	108
Outros créditos		386	845	1.172	1.660
Total dos ativos circulantes		**101.687**	**93.185**	**104.020**	**97.544**
NÃO CIRCULANTES					
Contas a receber de clientes	4	5.765	4.377	5.765	4.377
Imposto de renda e contribuição social diferidos	13	3.325	2.136	3.325	2.136
Aplicação financeira vinculada ao financiamento de ICMS - PRO-DF		-	252	-	252
Outros créditos		6.982	3.439	6.983	3.440
Investimento em controlada	6	1.776	2.932	-	-
Imobilizado	7	61.967	66.576	62.159	66.717
Direito de Uso - Arrendamento	9	1.714	3.129	1.714	3.129
Intangível	8	23.240	24.493	23.240	24.493
Total dos ativos não circulantes		**104.769**	**107.334**	**103.186**	**104.544**
TOTAL DOS ATIVOS		**206.456**	**200.519**	**207.206**	**202.088**

PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota explicativa	Controladora 31/12/22	Controladora 31/12/21	Consolidado 31/12/22	Consolidado 31/12/21
CIRCULANTES					
Fornecedores	10	15.060	10.943	15.071	10.949
Arrendamentos e Financiamentos	22	1.415	2.021	1.415	2.021
Obrigações fiscais	11	13.476	13.920	13.601	14.647
Salários e obrigações sociais	12	7.465	7.289	7.505	7.353
Dividendos e juros sobre capital próprio	16b	10.390	12.101	10.390	12.101
Outras obrigações		643	770	943	1.089
Total dos passivos circulantes		**48.449**	**47.044**	**48.925**	**48.160**
NÃO CIRCULANTES					
Arrendamentos e Financiamentos	22	299	1.714	299	1.714
Financiamento de ICMS - Pró-DF		-	257	-	257
Provisões para riscos tributários, trabalhistas e cíveis	15	2.187	1.806	2.187	1.806
Total dos passivos não circulantes		**2.486**	**3.777**	**2.486**	**3.777**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16				
Capital social		70.000	70.000	70.000	70.000
Reserva de lucros		46.008	38.984	46.008	38.984
Dividendos adicionais propostos		46.496	46.642	46.496	46.642
Ajuste acumulado de conversão		(6.983)	(5.928)	(6.983)	(5.928)
Total do patrimônio líquido atribuível aos controladores		155.521	149.698	155.521	149.698
Participação de não controladores		-	-	274	453
Total do patrimônio líquido		**155.521**	**149.698**	**155.795**	**150.151**
TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**206.456**	**200.519**	**207.206**	**202.088**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

01/08

02/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 40.281.347/0001-74

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto o lucro líquido por ação)

	Nota explicativa	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	17				
Venda de serviços		235.371	219.700	236.567	221.656
Venda de mercadorias		51.688	58.201	51.898	58.281
		287.059	**277.901**	**288.465**	**279.937**
CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PRESTADOS					
Custo dos serviços prestados	18	(80.378)	(76.013)	(80.966)	(76.394)
Custo dos produtos vendidos	18	(58.544)	(63.282)	(58.673)	(63.408)
		(138.922)	**(139.295)**	**(139.639)**	**(139.802)**
LUCRO BRUTO					
Venda de serviços		154.993	143.687	155.601	145.262
Venda de mercadorias		(6.856)	(5.081)	(6.775)	(5.127)
		148.137	**138.606**	**148.826**	**140.135**
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS					
Gerais e administrativas	18	(17.359)	(15.469)	(18.144)	(16.142)
Comerciais	18	(47.207)	(42.869)	(48.089)	(43.222)
Tributárias	18	(1.303)	(1.250)	(1.393)	(1.379)
Resultado de equivalência patrimonial	6	(101)	669	-	-
Outras despesas operacionais, líquidas		3.211	4.156	3.212	4.157
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		**85.378**	**83.843**	**84.412**	**83.549**
Receita financeira	19	1.365	1.179	2.346	2.028
Despesa financeira	19	(1.054)	(970)	(1.054)	(970)
Variações cambiais, líquidas		(57)	69	(57)	69
Resultado financeiro		**254**	**278**	**1.235**	**1.127**
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		**85.632**	**84.121**	**85.647**	**84.676**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	13				
Correntes		(22.996)	(20.384)	(23.028)	(20.835)
Diferidos		1.189	(290)	1.189	(290)
		(21.807)	(20.674)	(21.839)	(21.125)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**63.825**	**63.447**	**63.808**	**63.551**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ATRIBUÍVEL A					
Proprietários da controladora		63.825	63.447	63.825	63.447
Participação de não controladores		-	-	(17)	104
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**63.825**	**63.447**	**63.808**	**63.551**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO POR LOTE DE MIL AÇÕES - R$ (BÁSICO E DILUÍDO)		**797,81**	**793,09**		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
RECEITAS				
Vendas de produtos e serviços (líquida de devoluções e abatimentos)	331.733	325.256	333.187	327.335
Outras receitas	3.584	4.754	3.584	4.754
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(801)	(902)	(801)	(902)
	334.516	329.108	335.970	331.187
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS				
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	(112.489)	(103.052)	(112.552)	(103.127)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(37.985)	(34.822)	(38.235)	(35.023)
Perda e recuperação de valores ativos	504	543	504	543
	(149.970)	(137.331)	(150.283)	(137.607)
VALOR ADICIONADO BRUTO	184.546	191.777	185.687	193.580
Depreciação e amortização	(14.531)	(12.684)	(14.632)	(12.727)
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA COMPANHIA	170.015	179.093	171.055	180.853
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA				
Resultado de equivalência patrimonial	(101)	669	-	-
Receitas financeiras e variação cambial ativa	1.308	1.193	2.289	2.043
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	**171.222**	**180.955**	**173.344**	**182.896**
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO				
Pessoal:				
Salários, encargos e benefícios	(40.193)	(36.441)	(42.077)	(37.598)
Prêmio pago aos funcionários	(3.574)	(3.514)	(3.574)	(3.514)
	(43.767)	(39.955)	(45.651)	(41.112)
Impostos, taxas e contribuições:				
Federais	(55.318)	(56.112)	(55.463)	(56.692)
Estaduais	(1.720)	(18.680)	(1.720)	(18.680)
Municipais	(5.401)	(1.839)	(5.425)	(1.881)
	(62.439)	(76.631)	(62.608)	(77.253)
Remuneração de capitais de terceiros:				
Juros e variação cambial passiva	(1.055)	(915)	(1.055)	(915)
Aluguéis	(136)	(7)	(222)	(65)
	(1.191)	(922)	(1.277)	(980)
Remuneração de capitais próprios:				
Juros sobre o capital próprio propostos e dividendos	(17.329)	(16.805)	(17.329)	(16.805)
Lucros distribuídos	(39.472)	(40.884)	(39.472)	(40.884)
Lucros retidos e incentivos fiscais	(7.024)	(5.758)	(7.024)	(5.758)
Participação dos não controladores nos lucros retidos (somente para consolidação)	-	-	17	(104)
	(63.825)	**(63.447)**	**(63.808)**	**(63.551)**
VALOR ADICIONADO TOTAL DISTRIBUÍDO	**(171.222)**	**(180.955)**	**(173.344)**	**(182.896)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto dividendos e juros sobre o capital próprio por ação)

	Nota explicativa	Capital social	Reserva de lucros: Legal	Reserva de lucros: Incentivos fiscais	Reserva de lucros: Investimentos	Dividendos adicionais propostos	Reserva de conversão de moeda estrangeira	Lucros acumulados	Patrimônio líquido atribuível à controladora	Participações de não controladores	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		**70.000**	**14.000**	**2.020**	**17.206**	**45.381**	**(5.585)**	**-**	**143.022**	**402**	**143.424**
Pagamento de dividendos adicionais relativos a 2020 (R$ 0,57 por ação)		-	-	-	-	(39.623)	-	-	(39.623)	-	(39.623)
Perda de conversão de investida no exterior		-	-	-	-	-	(343)	-	(343)	(53)	(396)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	63.447	63.447	104	63.551
Destinação do lucro líquido do exercício:			-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva para investimento	16 e)	-	-	-	5.000	(5.000)	-	-	-	-	-
Reserva para incentivos fiscais	16 d)	-	-	758	-	(758)	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio (R$ 0,08 por ação)	16 b)	-	-	-	-	-	-	(6.291)	(6.291)	-	(6.291)
Dividendo mínimo obrigatório (R$ 0,13 por ação)	16 b)	-	-	-	-	-	-	(10.514)	(10.514)	-	(10.514)
Dividendos adicionais propostos (R$ 0,58 por ação)	16 b)	-	-	-	-	46.642	-	(46.642)	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		**70.000**	**14.000**	**2.778**	**22.206**	**46.642**	**(5.928)**	**-**	**149.698**	**453**	**150.151**
Pagamento de dividendos adicionais relativos a 2021 (R$ 0,58 por ação)		-	-	-	-	(39.618)	-	-	(39.618)	-	(39.618)
Perda de conversão de investida no exterior		-	-	-	-	-	(1.055)	-	(1.055)	(162)	(1.217)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	63.825	63.825	(17)	63.808
Destinação do lucro líquido do exercício:											
Reserva para investimento		-	-	-	5.000	(5.000)	-	-	-	-	-
Reserva para incentivos fiscais		-	-	2.024	-	(2.024)	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio (R$ 0,11 por ação)		-	-	-	-	-	-	(9.152)	(9.152)	-	(9.152)
Dividendo mínimo obrigatório (R$ 0,10 por ação)		-	-	-	-	-	-	(8.177)	(8.177)	-	(8.177)
Dividendos adicionais propostos (R$ 0,58 por ação)		-	-	-	-	46.496	-	(46.496)	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		**70.000**	**14.000**	**4.802**	**27.206**	**46.496**	**(6.983)**	**-**	**155.521**	**274**	**155.795**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
Lucro líquido do exercício		63.825	63.447	63.808	63.551
Despesas (receitas) que não afetam caixa e equivalentes de caixa:					
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	4	575	(7.165)	575	(7.165)
(Reversão) Provisão para perdas de estoques	5	504	(544)	504	(544)
Valor residual de bens do ativo imobilizado baixado	7	714	381	714	425
Ajuste a valor presente - contas a receber		846	-	846	-
Depreciação e amortização	7, 8 e 9	14.531	12.684	14.632	12.727
Provisão (reversão) para riscos tributários, trabalhistas e cíveis	15	457	346	457	346
Resultado de equivalência patrimonial	6	101	(669)	-	-
Provisão (reversão) para garantias		(127)	55	(127)	55
Imposto de renda e contribuição social diferidos	13	(1.189)	289	(1.189)	289
		80.237	68.824	80.220	69.684
Variação nos ativos e passivos operacionais:					
Contas a receber de clientes		(2.417)	(2.077)	(2.405)	(1.993)
Estoques		(16.427)	(3.685)	(16.239)	(3.604)
Outros créditos (circulante e não circulante)		(3.342)	3.241	(3.312)	3.075
Fornecedores		4.239	2.749	4.244	2.743
Obrigações fiscais		16.359	14.437	15.757	14.840
Salários e obrigações sociais		176	257	151	243
Outras obrigações		-	(1.105)	(19)	(998)
Caixa gerado pelas atividades operacionais		78.825	82.642	78.397	83.990
Imposto de renda e contribuição social pagos		(16.804)	(14.192)	(16.804)	(14.192)
Pagamentos de provisões para riscos tributários, trabalhistas e cíveis	15	(75)	(57)	(75)	(57)
Pagamentos de juros sobre financiamentos	22	(322)	(287)	(322)	(287)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		61.624	68.105	61.196	69.454
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO					
Aquisições de imobilizado e intangível	7 e 8	(7.168)	(15.493)	(7.320)	(15.641)
Venda de imobilizado		75	-	75	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos		(7.093)	(15.493)	(7.245)	(15.641)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO					
Empréstimos e financiamentos:					
Pagamento de principal		(1.956)	(1.715)	(1.956)	(1.715)
Dividendos e juros sobre capital próprio pagos		(58.658)	(56.026)	(58.658)	(56.026)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		(60.614)	(57.741)	(60.614)	(57.741)
Efeitos da variação das taxas de câmbio sobre caixa e equivalentes de caixa		-	-	(1.217)	(396)
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**(6.083)**	**(5.129)**	**(7.880)**	**(4.324)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		13.887	19.016	16.876	21.200
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		7.804	13.887	8.996	16.876
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**(6.083)**	**(5.129)**	**(7.880)**	**(4.324)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

02/08

03/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021
(Valores expressos em milhares de reais – R$

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**63.825**	**63.447**	**63.808**	**63.551**
Outros resultados abrangentes:					
Perda de conversão de investida no exterior	6	(1.055)	(343)	(1.217)	(396)
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		**62.770**	**63.104**	**62.591**	**63.155**
RESULTADO ABRANGENTE ATRIBUÍVEL A					
Proprietários da controladora		62.770	63.104	62.753	63.208
Participação de não controladores		-	-	(162)	(53)
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		**62.770**	**63.104**	**62.591**	**63.155**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A. (doravante denominada "Companhia" ou "Controladora") é uma sociedade anônima de capital fechado, sediada em Brasília - DF, que iniciou suas atividades em 1994, e tem por objetivo comercializar equipamentos e prestar serviços referentes a sistemas de controle de veículos terrestres e aquaviários aplicados à gestão e segurança dos transportes. A Companhia desenvolve produtos e serviços para o setor de transportes, "utilities", órgãos de governo e pessoas físicas, provendo soluções para gerenciamento logístico e de risco, comunicação, transmissão e integração de dados.

Em 1999, a Companhia constituiu a empresa *Omnitracs S.A.* ("Controlada"), localizada na cidade de Buenos Aires, Argentina.

A Companhia atende seus clientes por meio de Autorizadas e "*home offices*" instalados nos principais centros urbanos do país, possibilitando atendimento na maioria dos municípios.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras da Companhia compreendem:

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP").

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Como não existe diferença entre o patrimônio líquido consolidado e o resultado consolidado atribuíveis aos acionistas da controladora, constantes nas demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e o patrimônio líquido e resultado da controladora, constantes nas demonstrações financeiras individuais preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Companhia optou por apresentar essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas em um único conjunto, lado a lado.

A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem as utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2. Base de elaboração

As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de bens e serviços.

Continuidade operacional

A Companhia tem, na data de aprovação das demonstrações financeiras, expectativa razoável de que essa possui recursos adequados para sua continuidade operacional no futuro próximo. Portanto, a Companhia continua a adotar a base contábil de continuidade operacional na elaboração das demonstrações financeiras.

O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Companhia é como segue:

2.3. Bases de consolidação e investimentos em controladas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras da Companhia e de sua controlada. O controle é obtido quando a Companhia:

- Tem poder sobre a investida.
- Está exposta, ou tem direitos, a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida.
- Tem a capacidade de usar esse poder para afetar seus retornos.

A Companhia reavalia se retém ou não o controle de uma investida e se fatos e circunstâncias indicarem a ocorrência de alterações em um ou mais de um dos três elementos de controle relacionados anteriormente.

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas em conformidade com as políticas contábeis adotadas no Brasil e abrangem as demonstrações financeiras da Companhia e de sua controlada mencionadas na nota explicativa nº 6. As contas do balanço patrimonial e da demonstração do resultado da controlada, sediada na Argentina, foram convertidas da moeda funcional da controlada ("Pesos Argentinos"), para reais - R$ (moeda funcional da Companhia) com base nas taxas de câmbio nas datas de encerramento do exercício.

Na consolidação, é eliminada a participação da Controladora no patrimônio líquido das controladas, bem como os saldos ativos e passivos, ou outras transações eventualmente efetuadas entre essas empresas.

A parcela relativa aos não controladores no patrimônio líquido das controladas é apresentada destacadamente no patrimônio líquido consolidado.

Nas demonstrações financeiras individuais da Companhia, as informações financeiras das referidas controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

2.3.1. Aplicação da norma de contabilidade e evidenciação de economia altamente inflacionária.

Em julho de 2018, considerando que a inflação acumulada nos últimos três anos na Argentina foi superior a 100%, a aplicação da norma de contabilidade e evidenciação em economia altamente inflacionária (CPC 42) passou a ser requerida.

O CPC 42 exige a divulgação dos resultados das operações da Companhia na Argentina como se fossem altamente inflacionárias a partir de 1º de janeiro de 2018 (início do período em que se identifique a existência de hiperinflação).

De acordo com o CPC 42, os ativos e passivos não monetários, o patrimônio líquido e a demonstração do resultado de subsidiárias que operam em economias altamente inflacionária são corrigidos pela alteração no poder geral de compras da moeda corrente, aplicando um índice geral de preços.

As demonstrações contábeis de uma entidade cuja moeda funcional seja a moeda de uma economia altamente inflacionária, quer estejam baseadas na abordagem pelo custo histórico ou na abordagem pelo custo corrente, devem ser expressas em termos da unidade de mensuração corrente à data do balanço e convertidas para Real na taxa de câmbio de fechamento do período. Como consequência, a Companhia aplicou a contabilidade de economia altamente inflacionária para a sua subsidiária na Argentina aplicando as regras do CPC 42 da seguinte forma:

- A norma de contabilidade e evidenciação de economia altamente inflacionária foi aplicada a partir de 1º de janeiro de 2018 (conforme parágrafo 4 do CPC 42, a norma deverá ser aplicada para as demonstrações contábeis de qualquer entidade desde o início do período em que se identifique a existência de hiperinflação).
- Os ativos e passivos não monetários registrados pelo custo histórico (por exemplo, ativos imobilizados, ativos intangíveis, ágio, etc.) e o patrimônio líquido da subsidiária na Argentina foi atualizada por um índice de inflação. Os impactos de hiperinflação resultantes de alterações no poder de compra geral até 31 de dezembro de 2017 foram reportados nos lucros acumulados e os impactos das alterações no poder de compra geral a partir de 1º de janeiro de 2018 foram reportados na demonstração de resultados, no resultado financeiro (nota explicativa nº 18). O CPC 42 não define um índice geral de preços, porém permite que seja utilizado o julgamento. Dessa forma, os índices utilizados foram baseados na resolução 539/18 emitida pela Federação Argentina de Conselho de Profissionais de Ciências Econômicas: i) de 1º de janeiro de 2017 em diante o IPC nacional (índice nacional de preço ao consumidor); ii) até 31 de dezembro de 2016 o IPIM (índice interno de preços ao atacado).
- A demonstração de resultado é ajustada no final de cada período de reporte utilizando a variação do índice geral de preços e, posteriormente, convertida à taxa de câmbio de fechamento de cada período (em vez da taxa média acumulada no ano para economias não altamente inflacionárias), resultando assim no acumulado do ano os efeitos, nas contas de resultado, tanto do índice de inflação quanto para conversão de moeda.
- A demonstração de resultado do exercício completo de 2021 das operações na Argentina foi convertida a uma taxa média de 0,05 real por peso argentino. A demonstração de resultado da Controlada em 31 de dezembro de 2022 foi convertida à taxa de fechamento nessa mesma data de 0,04 real por peso argentino. Em decorrência do pronunciamento técnico CPC 42, a Companhia calculou os impactos da conversão dos índices inflacionários e apurou que seu efeito não é material para as demonstrações financeiras visto a magnitude das contas de sua Controlada.

2.4. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários à vista e investimentos temporários com prazos para resgate de até 90 dias contados da data da aplicação e considerados de liquidez imediata e conversíveis em montante de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até o encerramento de cada exercício, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

2.5. Contas a receber de clientes

São demonstradas pelos valores faturados e não faturados de competência até as datas dos balanços, reduzidos de perdas esperadas com créditos de liquidação duvidosa, calculada conforme critério descrito na nota explicativa nº 4, em valor considerado, pela Administração, como suficiente para atender a eventuais perdas na realização dos créditos.

2.6. Estoques

São registrados ao menor valor entre o custo médio de aquisição, acrescido dos custos de importação, e os valores líquidos de realização. O valor líquido de realização corresponde ao preço de venda estimado dos estoques, deduzido dos impostos incidentes e dos demais custos necessários para realização da venda.

2.7. Subvenções governamentais

Os empréstimos subsidiados, concedidos direta ou indiretamente pelo Governo, obtidos com taxas de juros abaixo do mercado, são tratados como uma subvenção governamental para investimento, mensurada pela diferença entre os valores obtidos e o valor presente dos empréstimos calculado com base em taxas de juros de mercado.

Referido benefício é caracterizado pela Companhia como subvenção para investimento, cujo ganho é primariamente contabilizado a crédito de custos dos produtos vendidos, no resultado do exercício e, posteriormente, alocado como reserva de lucro específica, através da destinação do lucro do exercício. Essa reserva não pode ser distribuída ou repassada aos acionistas, conforme restrição constante do programa de incentivos fiscais ICMS Pró-DF e Emprega DF.

Adicionalmente, em caso de liquidação antecipada do empréstimo, o ganho financeiro efetivo referente à antecipação do pagamento é considerado como não sujeito à incidência de Imposto de Renda e Contribuição Social, devido à classificação deste incentivo fiscal como subvenção para investimento.

2.8. Moeda funcional

A Administração da Companhia definiu que sua moeda funcional é o Real.

Os passivos denominados em moeda estrangeira são convertidos para Reais com base nas taxas de câmbio oficiais nas datas dos balanços. Os ativos e passivos em Reais e sujeitos à indexação são atualizados monetariamente com base nos índices aplicáveis vigentes nas datas dos balanços. Os ganhos e as perdas cambiais e as variações monetárias são reconhecidos no resultado.

A moeda funcional da controlada *Omnitracs S.A.* é o Peso argentino, sendo que a variação cambial sobre referido investimento é registrada diretamente no patrimônio líquido na conta "reserva de conversão de moeda estrangeira".

2.9. Imobilizado

É demonstrado ao valor de custo, deduzido pela depreciação acumulada.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final de cada período de relatório e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

A Companhia analisa se existem evidências de que o valor contábil de um ativo imobilizado não será recuperado. Caso tais evidências sejam identificadas, é estimado o valor recuperável do ativo, o qual é o maior valor entre: (a) seu valor justo menos custos que seriam incorridos para vendê-lo; e (b) seu valor em uso. O valor em uso é equivalente aos fluxos de caixa descontados (antes dos impostos) derivados do uso contínuo do ativo até o final da sua vida útil. Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo.

2.10. Intangível

É avaliado ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perdas por redução do valor recuperável, quando aplicáveis. Os ativos intangíveis são compostos de direito de uso de softwares e gastos com desenvolvimento de novos projetos incorridos conforme nota explicativa nº 8, amortizáveis levando-se em consideração sua vida útil de até dez anos. A recuperação do saldo contábil é testada em decorrência de eventos ou circunstâncias que apresentam indicadores de perdas de valor.

2.11. Outros passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os correspondentes encargos financeiros e as atualizações monetárias incorridos até as datas dos balanços.

2.12. Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Companhia possui uma obrigação presente (legal ou presumida) como resultado de um evento passado e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido e consideradas suficientes para cobrir perdas futuras.

A provisão para garantia, objeto de contrato firmado entre a Companhia e seus clientes, é estimada com base na quantidade histórica de peças utilizadas em garantia, multiplicada pelo custo de aquisição de uma peça nova.

2.13. Imposto de renda e contribuição social

A provisão para imposto de renda e contribuição social corrente está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros períodos, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada individualmente por cada empresa com base nas alíquotas vigentes no fim do exercício.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ("impostos diferidos") são reconhecidos sobre as diferenças temporárias existentes no final de cada período de relatório entre os saldos ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporariamente não tributáveis e os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporariamente não dedutíveis, apenas quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada período de relatório e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada período de relatório, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia espera, no final de cada período de relatório, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

2.14. Juros sobre o capital próprio e dividendos

Os juros pagos e a pagar aos acionistas, calculados nos termos da Lei nº 9.249/95, são registrados no resultado do período, na rubrica "Despesas financeiras", conforme determina a legislação fiscal. Para fins de apresentação das demonstrações financeiras, esses valores são revertidos da demonstração do resultado e apresentados a débito de lucros acumulados, como distribuição de dividendos.

Os dividendos somente são reconhecidos como uma obrigação e, portanto, registrados no passivo circulante quando da aprovação pela Assembleia de Acionistas, exceto o dividendo mínimo obrigatório, que é reconhecido como contas a pagar no encerramento de cada exercício social, conforme estabelecido pela Interpretação Técnica ICPC 08 (R1).

2.15. Reconhecimento de receita

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos ao comprador e outras deduções similares.

2.15.1. Vendas de produtos

A receita de vendas de produtos é reconhecida quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

- A Companhia transferiu ao comprador o controle relacionado à propriedade dos produtos.
- A Companhia não mantém envolvimento continuado na gestão dos produtos vendidos em grau normalmente associado à propriedade nem controle efetivo sobre tais produtos.
- O valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade.
- É provável que os benefícios econômicos oriundos à transação fluirão para a Companhia.
- Os custos incorridos relacionados à transação podem ser mensurados com confiabilidade.

2.15.2. Prestação de serviços

A receita de prestação de serviços é reconhecida quando incorrida, desde que seja provável que os benefícios econômicos decorrentes da transação fluirão para a Companhia.

Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa de sua realização.

03/08

04/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

2.16. Arrendamento

CPC 06 (R2) - Operações de Arrendamento Mercantil

A norma substituiu o CPC 06 (R1) – "Operações de Arrendamento Mercantil", e correspondentes interpretações, trazendo alterações significativas para arrendatários, ao requerer que estes passem a reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso dos ativos arrendados para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais. Podem ficar fora do escopo dessa nova norma apenas determinados contratos de curto prazo ou de baixo valor.

Neste cenário, os arrendamentos contratados impactarão as demonstrações financeiras conforme segue:

a) Reconhecimento de ativos de direito de uso e de passivos de arrendamento no balanço patrimonial consolidado, inicialmente mensurados pelo valor presente dos pagamentos mínimos futuros do arrendamento.

b) Reconhecimento de despesas de depreciação de ativos de direito de uso e despesas de juros sobre passivos de arrendamento na demonstração consolidada do resultado.

c) Separação do montante total de caixa pago nestas operações entre principal (apresentada dentro das atividades de financiamento) e juros (apresentados nas atividades operacionais) na demonstração dos fluxos de caixa.

Conforme facultado, arrendamentos de curto prazo (prazo de locação de 12 meses ou menos) e arrendamentos de ativos de baixo valor (como computadores pessoais e móveis de escritório), manterão o reconhecimento de suas despesas de arrendamento em bases lineares nas demonstrações do resultado do exercício, conforme permitido pelo CPC 06 (R2). A Companhia também adotará o expediente prático que a permite não separar componentes de não arrendamento existentes em contratos que também possuam componentes de arrendamento, e, em vez disso, contabilizá-los conjuntamente como um único componente dentro do escopo do novo pronunciamento.

Por outro lado, os requisitos para a contabilização de arrendadores permanecem praticamente inalterados, exceto em casos de subarrendamento. Nestes, o arrendador intermediário é requerido a classificar suas operações de sublocação como arrendamentos financeiros ou operacionais tomando como referência o ativo de direito de uso decorrente do arrendamento principal, e não mais por referência ao ativo subjacente como estipulado anteriormente pela CPC 06 (R1).

Adicionalmente, os seguintes expedientes práticos foram utilizados na contabilização de arrendamentos:

- Utilização de uma única taxa de desconto à cada carteira de arrendamentos com características razoavelmente similares. Neste sentido, obteve-se a taxa incremental de captação, mensurada na data de início do contrato, aplicável a cada uma das carteiras de ativos arrendados. Através desta metodologia a Companhia obteve uma taxa média ponderada de 8,3%.
- Não foi realizado o reconhecimento contábil daqueles contratos com prazo de encerramento dentro do período de 12 meses a partir da data da aplicação inicial da nova norma.
- Exclusão dos custos diretos iniciais da mensuração do saldo inicial do ativo de direito de uso.
- Utilização de percepção tardia para determinação do prazo do arrendamento, naqueles casos em que o contrato contém opções de prorrogação ou rescisão.

2.17. Principais julgamentos contábeis e fontes de incertezas nas estimativas

Na aplicação das políticas contábeis a Administração da Companhia deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas esse período, ou também em períodos posteriores, se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a vida útil do ativo imobilizado, a taxa de amortização do ativo intangível, a perda esperada com créditos de liquidação duvidosa e a provisão para riscos tributários, trabalhistas e cíveis. A Companhia revisa as estimativas e premissas ao final de cada período de relatório.

2.18. Lucro por ação

Está apresentado com base no número médio ponderado de ações existentes durante o exercício. Não existem instrumentos financeiros ou patrimoniais que possam potencialmente diluir o número de ações em circulação.

2.19. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia for parte das disposições contratuais do instrumento. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado. Instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, contas a receber, empréstimos e financiamentos, dividendos e juros sobre capital próprio assim como contas a pagar a fornecedores, sendo reconhecidos pelo custo amortizado.

2.20. Demonstração do Valor Adicionado ("DVA")

A Demonstração do Valor Adicionado - DVA está sendo apresentada pela Companhia como parte integrante de suas demonstrações financeiras, apesar de não ser requerida pela legislação societária, já que a referida demonstração é obrigatória somente para companhias de capital aberto. Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado período.

A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações financeiras e seguindo as disposições contidas no CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em sua primeira parte apresenta a riqueza criada pela Companhia, representada pelas receitas (receita bruta das vendas e serviços, incluindo os tributos incidentes sobre ela, as outras receitas e os efeitos da provisão para créditos de liquidação duvidosa), pelos insumos adquiridos de terceiros (custo das vendas e aquisições de materiais, energia e serviços de terceiros, incluindo os tributos incluídos no momento da aquisição, os efeitos das perdas e da recuperação de valores ativos e a depreciação e amortização) e pelo valor adicionado recebido de terceiros. A segunda parte da DVA apresenta a distribuição da riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios.

2.21. Novos CPCs, revisões dos CPCs e interpretações ICPC (Interpretações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis) em vigor no exercício corrente.

Os pronunciamentos contábeis abaixo listados foram publicados e/ou revisados e entraram em vigor para os exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2022.A adoção dessas Normas e Interpretações não teve impactos relevantes sobre as divulgações ou os valores divulgados nestas demonstrações financeiras.

Alterações a IFRS 3/CPC 15 (R1) Referências à Estrutura Conceitual	A Companhia entende que as alterações à IFRS 3 (CPC 15 (R1)) Combinação de Negócios não impactam suas demonstrações financeiras. As alterações atualizam a IFRS 3 (CPC 15 (R1)) de modo que ela se refere à Estrutura Conceitual de 2018 em vez da Estrutura de 1989. Elas também incluem na IFRS 3 a exigência de que, para obrigações dentro do escopo da IAS 37 (CPC 25)Provisões, Passivos e Ativos Contingentes, o comprador adota a IAS 37 (CPC 25) para determinar se há obrigação presente na data de aquisição em virtude de eventos passados. Para um tributo dentro do escopo da IFRIC 21 (ICPC 21) – Tributos, o comprador adota a IFRIC 21 (ICPC 21) para determinar se o evento que resultou na obrigação de pagar o tributo ocorreu até a data de aquisição.
Alterações à IAS 16/CPC 27Imobilizado —Recursos Antes do Uso Pretendido	A Companhia adotou as alterações à IAS 16 (CPC 27) Imobilizado pela primeira vez no exercício corrente. As alterações proíbem deduzir do custo de um item do imobilizado qualquer recurso proveniente da venda de itens produzidos antes do ativo estar disponível para uso, isto é, recursos para trazer o ativo ao local e na condição necessária para que seja capaz de operar da maneira pretendida pela Administração. Consequentemente, a entidade reconhece esses recursos da venda e correspondentes custos no resultado.A entidade mensura o custo desses itens de acordo com a IAS 2 –Estoques (CPC 16).As alterações esclarecem ainda o significado de 'testar se um ativo está funcionando adequadamente'. Atualmente, a IAS 16 (CPC 27) determina isso como avaliar se o desempenho técnico e físico do ativo é tal que o mesmo possa ser usado na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para aluguel para terceiros, ou para fins administrativos. Se não apresentados separadamente na demonstração do resultado abrangente, as demonstrações financeiras devem divulgar os valores dos recursos e custos incluídos no resultado correspondentes aos itens produzidos que não sejam um produto das atividades ordinárias da entidade, e cuja(s) rubrica(s) na demonstração do resultado abrangente inclua(m) esses recursos e custos.
Alterações à IAS 37/CPC 25 Contratos Onerosos – Custo de Cumprimento do Contrato	A Companhia não adotou as alterações à IAS 37/CPC 25, pois não possui contrato oneroso. As alterações especificam que o 'custo de cumprimento do contrato compreende os custos diretamente relacionados ao contrato'. Os custos diretamente relacionados ao contrato compreendem os custos incrementais de cumprimento desse contrato (por exemplo, funcionários ou materiais) e a alocação de outros custos diretamente relacionados ao cumprimento de contratos (por exemplo, alocação das despesas com depreciação para um item do imobilizado usado no cumprimento do contrato).
Melhorias Anuais ao Ciclo de IFRSs 2018-2020	A Companhia não adotou as alterações incluídas nas Melhorias Anuais ao Ciclo de IFRSs 2018–2020, visto que tais normas não impactam as demonstrações financeiras da entidade. As Melhorias Anuais incluem alterações em quatro normas. IFRS 1/CPC 37 - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade. A alteração prevê medida adicional para uma controlada que se torna adotante inicial depois da sua controladora com relação à contabilização de diferenças acumuladas de conversão. Em virtude da alteração, a controlada que usa a isenção contida na IFRS 1:D16(a) pode agora optar por mensurar as diferenças acumuladas de conversão para todas as operações no exterior ao valor contábil que seria incluído nas demonstrações financeiras consolidadas da controladora, com base na data de transição da controladora para as Normas do IFRS, se nenhum ajuste for feito com relação aos procedimentos de consolidação e efeitos da combinação de negócios na qual a controladora adquiriu a controlada. Uma opção similar está disponível para uma coligada ou *joint venture* que utiliza a isenção contida na IFRS 1:D16(a). IFRS 9/CPC 48 - Instrumentos Financeiros A alteração esclarece que ao aplicar o teste de '10%' para avaliar se o passivo financeiro deve ser baixado, a entidade inclui apenas os honorários pagos ou recebidos entre a entidade (devedor) e o credor, inclusive honorários pagos ou recebidos pela entidade ou credor em nome da outra parte. IFRS 16/CPC 06 (R2) – Arrendamentos A alteração exclui o conceito de reembolso de benfeitorias em imóveis de Terceiros. IAS 41/CPC 29 – Agricultura A alteração exclui a exigência da IAS 41 para que as entidades excluam os fluxos de caixa de tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos. Isso alinha a mensuração do valor justo da IAS 41 às exigências da IFRS 13 – Mensuração do Valor Justo para que os fluxos de caixa e taxas de desconto sejam internamente consistentes e permite que os preparadores determinem se devem usar fluxos de caixa antes ou depois dos impostos e taxas de desconto para a mensuração do valor justo mais adequada.

2.22. CPCs novos e revisados emitidos e ainda não aplicáveis.

Na data de autorização destas demonstrações financeiras, a Companhia não adotou aos CPCs novos e revisados a seguir, já emitidos e ainda não aplicáveis:

CPC 50 (IFRS 17)	Contratos de Seguros
CPC 36 (R3) (IFRS 10) - Demonstrações Consolidadas e CPC 18 (R2) (IAS 28 alterações)	Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou *Joint Venture*,
CPC 26 (R1) (Alterações à IAS 1)	Classificação de Passivos como Circulantes ou Não Circulantes
CPC 26 (R1) (Alterações à IAS 1 e IFRS - Declaração da Prática)	Divulgação de Políticas Contábeis
CPC 23 (Alterações à IAS 8)	Definição de Estimativas Contábeis
CPC 32 (Alterações à IAS 12)	Imposto Diferido Relacionado a Ativos e Passivos Resultantes de uma Única Transação

A Companhia não espera que a adoção das normas listadas acima tenha um impacto relevante sobre as demonstrações financeiras da Autotrac em períodos futuros.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	Controladora		Consolidado	
	31/12/22	31/12/21	31/12/22	31/12/21
Contas correntes bancárias	4.540	4.788	4.431	4.934
Aplicações financeiras	3.264	9.099	4.565	11.942
Total	**7.804**	**13.887**	**8.996**	**16.876**

As aplicações financeiras são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, em diversas instituições financeiras, com liquidez imediata, cuja taxa de remuneração média de 102,1% (101,80% em 2021) da variação da taxa do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. O cálculo do rendimento das aplicações financeiras é efetuado levando-se em consideração a remuneração variável do CDI.

4. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	Controladora		Consolidado	
	31/12/22	31/12/21	31/12/22	31/12/21
Órgãos públicos	531	482	531	482
Particulares	31.935	31.784	32.103	31.964
Serviços a faturar	30.519	28.302	30.519	28.302
	62.985	60.568	63.153	60.748
Ajuste a valor presente	(866)	(20)	(866)	(20)
Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa	(3.518)	(2.943)	(3.518)	(2.943)
Total	**58.601**	**57.605**	**58.769**	**57.785**
Circulante	52.836	53.228	53.004	53.408
Não circulante	5.765	4.377	5.765	4.377

A composição das contas a receber por idade de vencimento é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/22	31/12/21	31/12/22	31/12/21
A vencer	50.760	53.371	50.928	53.551
Vencidas até 30 dias	6.507	2.867	6.507	2.867
Vencidas de 31 a 60 dias	756	706	756	706
Vencidas de 61 a 90 dias	517	151	517	151
Vencidas de 91 a 180 dias	518	571	518	571
Vencidas de 181 dias a 360 dias	735	381	735	381
Vencidas acima de 360 dias	3.192	2.521	3.192	2.521
Total	**62.985**	**60.568**	**63.153**	**60.748**

O prazo médio de crédito na venda de produtos é de 73 dias. A partir de então, são cobrados 2% de multa mais 1% ao mês de juros sobre o saldo a receber. No caso de prestação de serviços, o faturamento é realizado mensalmente aos clientes e a partir de então é concedido um prazo médio de 15 dias. A Companhia constituiu uma provisão para perda de crédito esperada baseada na sua expectativa de perdas esperadas do contas a receber.

04/08

05/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

As movimentações na provisão para perda de crédito esperada foram como segue:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/22	31/12/21
Saldos no início do exercício	2.943	10.108
Adições e reversões, líquidas	575	(7.165)
Saldos no fim do exercício	**3.518**	**2.943**

5. ESTOQUES

	Controladora		Consolidado	
	31/12/22	31/12/21	31/12/22	31/12/21
Produtos acabados para revenda (*)	42.590	25.653	42.777	26.028
Estoque em trânsito	20	1.526	20	1.526
Provisão para não realização de estoque	(2.566)	(2.062)	(2.566)	(2.062)
Total	**40.044**	**25.117**	**40.231**	**25.492**

(*) Produtos para revenda estão representados pelos equipamentos de telecomunicações utilizados na operação do sistema via satélite e celular.

6. INVESTIMENTO EM CONTROLADA

Apresenta a seguinte composição:

	Omnitracs S.A.	
	31/12/22	31/12/21
Percentual de participação	86,63%	86,63%
Valor do patrimônio líquido na data do balanço	2.050	3.384
Resultado do exercício	(117)	773
Valor do investimento na data do balanço	1.776	2.932
Resultado de equivalência patrimonial no exercício	(101)	669

A perda de variação cambial sobre o saldo do investimento no exterior em 31 de dezembro de 2022, registrada na rubrica "Ajuste acumulado de conversão", no patrimônio líquido, foi de (R$1.055)(R$ 343 em 2021).

A movimentação ocorrida no saldo de investimento durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 pode ser assim apresentada:

	31/12/22	31/12/21
Saldos no início do exercício	2.932	2.606
Resultado de equivalência patrimonial	(101)	669
Perda na conversão das demonstrações financeiras de investida no exterior	(1.055)	(343)
Saldos no fim do exercício	1.776	2.932
Investimento	1.776	2.932

As principais informações das demonstrações financeiras da controlada estão demonstradas a seguir:

	Omnitracs S.A.	
	31/12/22	31/12/21
Balanço patrimonial:		
Ativos circulantes	2.333	4.366
Ativos não circulantes	193	141
Passivos circulantes	(476)	(1.123)
Patrimônio líquido	(2.050)	(3.384)
Resultado:		
Receita líquida das vendas	1.405	2.036
Custo das vendas	(716)	(507)
Despesas operacionais, líquidas	(774)	(305)
Despesas com imposto de renda	(32)	(451)
Lucro líquido do exercício	(117)	773

7. IMOBILIZADO

	Taxas anuais de depreciação %	Controladora 31/12/22 Custo	Depreciação/ amortização	Líquido	31/12/21 Líquido	Consolidado 31/12/22 Líquido	31/12/21 Líquido
Imóveis	4	19.093	(5.353)	13.740	14.101	13.740	14.101
Máquinas e equipamentos	10	7.818	(5.598)	2.220	2.300	2.220	2.303
Móveis e utensílios	10	3.538	(2.048)	1.490	1.695	1.502	1.707
Veículos	20	75	(75)	-	1	179	125
Aeronave	10	16.227	(13.675)	2.552	4.175	2.552	4.175
Computadores	20	11.039	(9.944)	1.095	1.339	1.096	1.341
Central HUB de gerenciamento	10	78.133	(46.420)	31.713	33.250	31.713	33.250
Benfeitorias em imóveis de terceiros	10	1.671	(781)	890	935	890	935
Terminal móvel de comunicação	20	719	(719)	-	-	-	-
Equipamentos para locação	20	10.133	(2.716)	7.417	7.996	7.417	7.996
Imobilizado em andamento e outros	-	1.504	(654)	850	784	850	784
Total imobilizado		**149.950**	**(87.983)**	**61.967**	**66.576**	**62.159**	**66.717**

As movimentações ocorridas durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 são assim apresentadas:

Controladora

	Imóveis	Benfeitorias	Máquinas, equipamentos e móveis	Computadores, periféricos e central HUB	Veículos e Aeronave	Equipamentos para locação	Importação em andamento	Outros	Total
Total do custo em 31/12/20	**18.402**	**1.583**	**10.612**	**76.122**	**14.521**	**7.662**	**1.837**	**2.380**	**133.119**
Adições	291	-	870	5.694	1.781	2.564	2.154	334	13.688
Baixas	-	-	(396)	(296)	-	(229)	(69)	(58)	(1.048)
Transferências	4	-	-	4.517	-	-	(3.876)	(645)	-
Total do custo em 31/12/21	**18.697**	**1.583**	**11.086**	**86.037**	**16.302**	**9.997**	**46**	**2.011**	**145.759**
Adições	383	88	338	3.088	-	996	18	507	5.418
Baixas	-	-	(58)	(84)	-	(860)	(61)	(164)	(1.227)
Transferências	13	-	(10)	131	-	-	(3)	(131)	-
Total do custo em 31/12/22	**19.093**	**1.671**	**11.356**	**89.172**	**16.302**	**10.133**	**-**	**2.223**	**149.950**
Depreciação acumulada									
Total da depreciação em 31/12/20	**(3.851)**	**(493)**	**(6.843)**	**(47.049)**	**(10.659)**	**(1.226)**	**-**	**(1.150)**	**(71.271)**
Adições	(745)	(155)	(585)	(4.669)	(1.467)	(835)	-	(123)	(8.579)
Baixas	-	-	337	270	-	60	-	-	667
Total da depreciação em 31/12/21	**(4.596)**	**(648)**	**(7.091)**	**(51.448)**	**(12.126)**	**(2.001)**	**-**	**(1.273)**	**(79.183)**
Adições	(757)	(133)	(614)	(5.001)	(1.624)	(987)	-	(123)	(9.239)
Baixas	-	-	59	85	-	272	-	23	439
Total da depreciação em 31/12/22	**(5.353)**	**(781)**	**(7.646)**	**(56.364)**	**(13.750)**	**(2.716)**	**-**	**(1.373)**	**(87.983)**
Líquido em 31/12/2021	14.101	935	3.995	34.589	4.176	7.996	46	738	66.576
Líquido em 31/12/2022	13.740	890	3.710	32.808	2.552	7.417	-	850	61.967

Consolidado

	Imóveis	Benfeitorias	Máquinas, equipamentose móveis	Computadores, periféricos e central HUB	Veículos e aeronave	Equipamentos para locação	Importações em andamento	Outros	Total
Custo									
Total do custo em 31/12/20	**18.402**	**1.619**	**10.712**	**76.178**	**14.727**	**7.662**	**1.837**	**2.396**	**133.533**
Adições	291	-	873	5.696	1.924	2.564	2.154	334	13.836
Baixas	-	-	(396)	(296)	(55)	(229)	(69)	(58)	(1.103)
Transferências	4	-	-	4.517	-	-	(3.876)	(645)	-
Total do custo em 31/12/21	**18.697**	**1.619**	**11.189**	**86.095**	**16.596**	**9.997**	**46**	**2.027**	**146.266**
Adições	383	88	341	3.089	148	996	18	507	5.570
Baixas	-	-	(58)	(84)	-	(860)	(61)	(164)	(1.227)
Transferências	13	-	(10)	131	-	-	(3)	(131)	-
Total do custo em 31/12/22	**19.093**	**1.707**	**11.462**	**89.231**	**16.744**	**10.133**	**-**	**2.239**	**150.609**
Depreciação acumulada									
Total da depreciação em 31/12/20	**(3.851)**	**(529)**	**(6.930)**	**(47.104)**	**(10.799)**	**(1.226)**	**-**	**(1.166)**	**(71.605)**
Adições	(745)	(155)	(586)	(4.670)	(1.508)	(835)	-	(123)	(8.622)
Baixas	-	-	337	270	11	60	-	-	678
Total da depreciação em 31/12/21	**(4.596)**	**(684)**	**(7.179)**	**(51.504)**	**(12.296)**	**(2.001)**	**-**	**(1.289)**	**(79.549)**
Adições	(757)	(133)	(620)	(5.003)	(1.717)	(987)	-	(123)	(9.340)
Baixas	-	-	59	85	-	272	-	23	439
Total da depreciação em 31/12/22	**(5.353)**	**(817)**	**(7.740)**	**(56.422)**	**(14.013)**	**(2.716)**	**-**	**(1.389)**	**(88.450)**
Líquido em 31/12/2021	14.101	935	4.010	34.591	4.300	7.996	46	738	66.717
Líquido em 31/12/2022	13.740	890	3.722	32.809	2.731	7.417	-	850	62.159

a) Perdas pela não recuperabilidade de imobilizado ("*impairment*")

A Companhia não identificou indicadores que pudessem reduzir o valor de realização de seus ativos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021.

b) Bens dados em garantia

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia não possui bens dados em garantias de financiamentos ou processos judiciais.

8. INTANGÍVEL

	Controladora e Consolidado 31/12/22 Custo	Amortização	Líquido	31/12/21 Líquido
Sistema de processamento de dados	25.087	(18.396)	6.691	6.131
Desenvolvimento de novos produtos (*)	18.528	(2.733)	15.795	17.648
Outros	777	(23)	754	714
Total	**44.392**	**(21.152)**	**23.240**	**24.493**

Os ativos intangíveis da Companhia são amortizados à taxa de 10% a 20% a.a.

(*) A Companhia investiu no desenvolvimento de novo produto o valor de R$18.528. Em 2021 o novo produto passou a ser fabricado e comercializado pela Autotrac. A nova Antena Banda Ku, utiliza a tecnologia satelital em substituição a antena comercializada, e possibilita a geração de receita para, no mínimo, 10 anos.

As movimentações ocorridas durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021são assim apresentadas:

	Controladora e Consolidado 31/12/22	31/12/21
Saldos no início do exercício	24.493	23.225
Adições	2.624	4.032
Amortização	(3.877)	(2.764)
Saldos no final do exercício	23.240	24.493

05/08

06/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

9. DIREITO DE USO - ARRENDAMENTO

A Composição dos bens contratados como arrendamentos são como segue:

		Controladora e Consolidado			
		31/12/2022			31/12/2021
	Taxa (a) % a.a.	Custo	Amortização acumulada	Líquido	Líquido
Arrendamento de Imóveis	21	5.925	4.211	1.714	3.129

A movimentação dos saldos consolidados dos direitos de uso no período foi como se segue:

	Arrendamentos
Saldo em 31 de dezembro de 2021	3.129
Amortização do periodo	(1.415)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.714

(a) A taxa média de amortização corresponde ao prazo médio dos contratos de arrendamentos dos respectivos bens de direito de uso.

10. FORNECEDORES

	Controladora		Consolidado	
	31/12/22	31/12/21	31/12/22	31/12/21
Materiais - terceiros	6.382	2.617	6.382	2.617
Serviços	6.990	6.553	7.001	6.559
Omnitracs LLC (vide nota explicativa nº 14)	1.566	1.436	1.566	1.436
Por aquisição de imobilizado	122	337	122	337
Total	**15.060**	**10.943**	**15.071**	**10.949**

O prazo médio de crédito na compra dos produtos adquiridos é de 30 dias. Não são cobrados juros sobre as contas a pagar pelos primeiros 30 dias a partir da data da fatura. A partir de então, juros anuais médios da ordem de 12% a.a. são cobrados sobre o saldo a pagar. A Companhia coloca em prática suas políticas de gerenciamento dos riscos financeiros para garantir que todas as obrigações sejam pagas conforme os termos originalmente acordados.

11. OBRIGAÇÕES FISCAIS

	Controladora		Consolidado	
	31/12/22	31/12/21	31/12/22	31/12/21
Imposto de renda e contribuição social (*)	6.906	6.192	6.906	6.192
ICMS	36	609	36	609
Impostos sobre serviços a faturar	3.433	3.184	3.433	3.184
COFINS/PIS	1.203	1.477	1.203	1.477
IRRF	1.422	1.231	1.422	1.231
Outros	476	1.227	601	1.954
Total	**13.476**	**13.920**	**13.601**	**14.647**

(*) A Controladora tem adotado o regime trimestral para apuração do imposto de renda e contribuição social, conforme facultado pela legislação fiscal. Dessa forma, os respectivos saldos desses tributos a recolher acima são relacionados à apuração dos trimestres encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021, respectivamente.

Os saldos apresentados em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 relativamente ao imposto de renda e contribuição social a recolher estão líquidos dos benefícios da Lei nº 11.196/05, conforme nota explicativa nº 13.

12. SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR

	Controladora		Consolidado	
	31/12/22	31/12/21	31/12/22	31/12/21
Salários a pagar, provisão de férias e respectivos encargos sociais	3.787	3.758	3.827	3.822
INSS e FGTS sobre folha de pagamento	997	987	997	987
Participação dos funcionários e plano individual de metas	2.681	2.544	2.681	2.544
Total	**7.465**	**7.289**	**7.505**	**7.353**

13. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal de ativos e passivos e o respectivo valor contábil.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos têm a seguinte origem:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/22	31/12/21
Impostos diferidos ativos		
Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa - parcela temporariamente indedutível	3.518	2.725
Provisão para garantia e perdas de estoque	3.209	2.830
Provisão para riscos tributários, trabalhistas e cíveis (nota nº 15)	2.187	1.806
Ajuste a valor presente sobre contas a receber longo prazo	866	20
Base de cálculo	9.780	7.381
Alíquota vigente	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos	3.325	2.510
Impostos diferidos passivos		
Ajuste a valor presente sobre financiamento de ICMS Pró-DF (*)	-	(1.098)
Alíquota vigente	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social diferidos passivos	-	(374)
Saldo líquido - impostos diferidos ativos	3.325	2.136

(*) O imposto de renda e contribuição social diferidos passivos são relacionados ao saldo do ajuste a valor presente do ICMS Pró-DF. A Companhia deixou de utilizar esse benefício em 2013 e quitou o saldo em 2022.

A Lei nº 11.941/09 estabeleceu através do art. 18, a isenção de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL para os benefícios fiscais e subvenções concedidas pelo Poder Público, que se caracterizam como subvenção para investimento. Esta isenção está condicionada a não distribuição do ganho como dividendos ou reembolso aos acionistas, como também destinada sua aplicação em investimento e expansão econômica.

b) Conciliação da taxa efetiva

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada no resultado é demonstrada como segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/22	31/12/21	31/12/22	31/12/21
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	85.632	84.121	85.647	84.676
Alíquota fiscal combinada, nominal	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social à alíquota nominal	29.115	28.601	29.120	28.790
Adições e (exclusões) permanentes:				
Resultado de equivalência patrimonial	34	(227)	-	-
Juros sobre o capital próprio	(3.112)	(2.139)	(3.112)	(2.139)
Ajuste a valor presente ICMS Pró-DF	-	(298)	-	(298)
Gastos com pesquisa e desenvolvimento -Lei do Bem (*)	(2.925)	(3.487)	(2.925)	(3.487)
Outras	(1.305)	(1.776)	(1.244)	(1.741)
Despesa de imposto de renda e contribuição social	21.807	20.674	21.839	21.125
Correntes	22.996	20.384	23.028	20.835
Diferidos	(1.189)	290	(1.189)	290
Alíquota efetiva	25%	25%	25%	25%

(*) Desde o exercício de 2010, a Companhia passou a se beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos pela Lei nº 11.196/05, a chamada "Lei do Bem", direcionada para as empresas de desenvolvimento e tecnologia. O pleito efetuado pela Companhia incluiu os gastos com pesquisa e desenvolvimento incorridos a partir do exercício de 2009 e anualmente estão sendo devidamente aprovados pelo Ministério da Ciência e Tecnologia. O impacto fiscal dos gastos com pesquisa e desenvolvimento relativos ao exercício de findo em 31 de dezembro de 2022 foi de R$ 2.925 (R$ 3.487em 2021).

14. PARTES RELACIONADAS

	Controladora e Consolidado			
	Ativo e Passivo Circulante		Resultado	
	31/12/22	31/12/21	31/12/22	31/12/21
Omnitracs, LLC:				
Custo dos serviços - licença de uso de software	1.566	1.436	20.347	19.017
Total	**1.566**	**1.436**	**20.347**	**19.017**
Omnitracs:				
Saldo de contas a receber	7	7	-	-
Total	**7**	**7**	**-**	**-**

O valor correspondente à licença de uso de software no montante de R$ 20.347 em 2022 (R$ 19.017 em 2021), o qual está incluído no custo dos serviços prestados, é oriundo de transações efetuadas com a parte relacionada. Tal obrigação é calculada como um percentual sobre a receita de serviços de comunicação, líquida dos impostos. Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, a remuneração estritamente relacionada às Diretorias operacionais foi de R$ 1.931 apropriada no resultado nas rubricas "Custos dos serviços prestados"e R$ 985 apropriada em custo dos produtos vendidos (R$ 1.732 e R$ 913 em 31 de dezembro de 2021).

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022, a remuneração relacionada às Diretorias comerciais, Presidência e Conselho de Administração foi no montante de R$ 4.182 (R$ 3.328 em 2021), os quais estão incluídos na linha "Despesas Administrativas" e "Despesas Comerciais".

O total de remuneração dos administradores, acima mencionada, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi de R$ 7.098 (R$ 5.973 em 2021).

15. PROVISÕES PARA RISCOS TRIBUTÁRIOS, TRABALHISTAS E CÍVEIS

	Controladora e Consolidado								
	31/12/20	Adições	Reversões	Pagamentos	31/12/21	Adições	Reversões	Pagamentos	31/12/22
Provisões:									
Trabalhistas	177	206	-	(2)	381	254	-	(28)	607
Cíveis	74	68	(7)	(55)	80	37	-	(48)	69
Outros	1.266	79	-	-	1.345	166	-	-	1.511
	1.517	**353**	**(7)**	**(57)**	**1.806**	**457**	**-**	**(76)**	**2.187**

Riscos prováveis

A Companhia possui provisão para riscos em 31 de dezembro de 2022 no valor de R$ 2.187 representados principalmente por R$ 69 destinados à cobertura de riscos de processos cíveis (R$ 80 em 2021) e no valor de R$ 607 (R$ 381 em 2021) para cobrir riscos trabalhistas referentes a, entre outros, horas extras e equiparação salarial. O valor de R$ 1.511 provisionado na linha "Outros" refere-se integralmente ao "*success fee*" honorários de êxito devido ao advogado pelo sucesso obtido na causa referente a classificação NCM junto a RFB, com previsão de pagamento quando ocorrer o trânsito em julgado.

Riscos possíveis

A Companhia possui, ainda, diversas ações em andamento, principalmente tributárias, trabalhistas, previdenciárias e cíveis, cujos prognósticos de perda conforme estimativas da Companhia e seus consultores jurídicos são considerados possíveis, razão pela qual não requerem o registro de provisões. Em 31 de dezembro de 2022, essas ações montavam a aproximadamente R$14.145 (R$ 14.622 em 2021).

As principais ações com esta avaliação são as seguintes:

- **IRPJ/CSLL:** Questionamento quanto à dedutibilidade de determinadas despesas com fretamento no exercício de 2007, no montante de R$ 8.610 (R$ 8.829 em 2021).
- **CIDE:** Questionamento quanto à compensação dos valores pagos indevidamente no período de janeiro de 2006 a janeiro de 2007, não incidência legislada de forma retroativa, conforme artigos 20 e 21 da Lei nº11.452/07 no montante de R$ 1.341 (R$ 1.281 em 2021).
- **Trabalhistas:** A Companhia é parte em processos trabalhistas relacionados, principalmente,à responsabilidade subsidiária, onde são requeridos pagamento de horas extras e seus respectivos encargos sociais, adicionais de insalubridade e periculosidade e integração de verbas na remuneração que montam a R$ 558 (R$ 608 em 2021).

16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

O capital social em 31 de dezembro de 2022 e 2021 está representado por 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias sem valor nominal totalmente subscritas e integralizadas, de acordo com o Estatuto Social da Companhia aprovado em Ata na 35ª (trigêsima quinta) Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 2014.

	Percentual de participação- %
Acionistas:	
Nelson Piquet Souto Maior	75,8
Omnitracs, LLC	13,4
Emerging Markets Venture Capital, LLC	10,8
Total	**100,0**

As ações conferem a seus titulares os direitos, as vantagens e as restrições previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia, entre os quais destacam-se os seguintes:

i) Direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de membros do Conselho de Administração.

ii) Direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido, com ajustes de decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências e de acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências anteriormente formadas.

06/08

07/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

b) Dividendos e juros sobre o capital próprio
A Companhia reconhece os dividendos a pagar em conformidade com a Interpretação Técnica ICPC 08 (R1) - Contabilização dos Pagamentos Dividendos; ou seja, os valores somente são registrados no passivo como dividendos a pagar quando aprovados pela Assembleia de Acionistas, exceto o dividendo mínimo obrigatório que é reconhecido nas demonstrações financeiras independentemente de já terem sido ratificados pela referida assembleia.
Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, foram creditados aos acionistas juros sobre o capital próprio nos montantes bruto de R$ 9.152 e R$ 6.291 e líquidos de imposto de renda, nos montantes de R$ 7.779 e R$ 5.348, respectivamente. Referidos montantes são considerados para fins de cálculo do dividendo mínimo obrigatório. Do total de juros sobre o capital próprio creditados aos acionistas, R$ 5.566 foram pagos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (R$ 3.761 durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021).
No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram propostos pela Administração, dividendos no montante de R$ 54.673 (R$ 57.156 em 2021), sendo que deste montante, R$ 8.177 (R$ 10.514 em 2021) referem-se ao complemento do dividendo mínimo obrigatório e R$ 39.472 (R$ 40.884 em 2021) referem-se a dividendos adicionais propostos, a serem aprovados pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até 30 de abril de 2023.
O cálculo dos dividendos propostos pela Administração, de acordo com o Estatuto Social, está demonstrado abaixo:

	31/12/22	31/12/21
Lucro líquido do exercício	63.825	63.447
Base de cálculo dos dividendos obrigatórios	63.825	63.447
Dividendo mínimo obrigatório - 25%	15.956	15.862
Juros sobre o capital próprio propostos durante o exercício, líquido de imposto de renda retido na fonte	(7.779)	(5.348)
Complemento do dividendo mínimo obrigatório	8.177	10.514
Passivo circulante:		
Dividendo mínimo obrigatório a pagar	8.177	10.514
Juros sobre o capital próprio a pagar, líquido de imposto de renda retido na fonte	2.213	1.587
Dividendos a pagar (passivo circulante)	10.390	12.101

c) Reserva legal
Constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício até o limite de 20% do capital social, a reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. Em 2018 o saldo da Reserva Legal está de acordo com o limite estabelecido no Art. 193 da Lei nº 6.404/76.
d) Reserva de incentivo fiscal
Por considerar como subvenção para investimentos, a Companhia adota o procedimento de excluir da base de cálculo dos dividendos, o ganho apurado no pagamento do financiamento do ICMS "Pró-DF".
Através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 2010, a Administração da Companhia ratificou a decisão de não efetuar qualquer distribuição de dividendos ou reembolso aos acionistas do referido incentivo.
e) Reserva de investimento
Aprovado através da ata da 30ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 10 de março de 2022, a retenção de lucros no valor de R$ 5.000, como destinação de parte do lucro do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, com o objetivo de custear investimentos na ampliação e manutenção do ativo imobilizado e de software utilizados na operação da Companhia.

17. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	Controladora		Consolidado	
	31/12/22	31/12/21	31/12/22	31/12/21
Receita operacional bruta:				
Vendas de serviços	265.500	248.830	266.852	250.830
Vendas de mercadorias	70.053	79.916	70.154	79.996
	335.553	**328.746**	**337.006**	**330.826**
Impostos e deduções sobre vendas:				
Impostos sobre vendas de serviços	(30.129)	(29.130)	(30.176)	(29.174)
Impostos/deduções sobre vendas de mercadorias	(17.240)	(21.315)	(17.240)	(21.315)
Devoluções de mercadorias	(1.125)	(400)	(1.125)	(400)
	(48.494)	**(50.845)**	**(48.541)**	**(50.889)**
Receita operacional líquida:				
Vendas de serviços	235.371	219.700	236.676	221.656
Vendas de mercadorias	51.688	58.201	51.789	58.281
	287.059	**277.901**	**288.465**	**279.937**

18. CUSTOS E DESPESAS POR NATUREZA

	Controladora		Consolidado	
	31/12/22	31/12/21	31/12/22	31/12/21
Custos e Despesas por natureza:				
Consumo de matérias-primas e materiais	42.191	48.497	42.259	48.773
Serviço de instalação	5.393	5.829	5.393	5.829
Serviço de garantia e peças de reposição	3.198	2.438	3.198	2.438
Despesas com pessoal e encargos	44.557	41.357	46.440	42.430
Depreciações e amortizações	14.531	12.684	14.632	12.727
Propaganda e publicidade	2.393	1.856	2.393	1.857
Bônus	3.057	2.911	3.057	2.911
Serviço de pós-venda	7.445	6.570	7.445	6.570
Comissões sobre vendas	8.285	9.347	8.285	9.347
Licença de uso de software	21.133	20.628	21.133	20.628
Aluguel de satélite	14.908	14.239	14.908	14.239
Serviços profissionais	9.204	8.377	9.338	8.461
Remuneração dos administradores	7.098	5.973	7.099	5.973
Despesas com aeronave (exceto deprec.)	5.748	4.279	5.748	4.279
Outras despesas	15.650	13.898	15.937	14.083
Total	**204.791**	**198.883**	**207.265**	**200.545**
Despesas por função:				
Custo dos serviços prestados	80.378	76.013	80.966	76.394
Custo dos produtos vendidos	58.544	63.282	58.673	63.408
Despesas administrativas	17.359	15.469	18.144	16.142
Despesas comerciais	47.207	42.869	48.089	43.222
Tributárias	1.303	1.250	1.393	1.379
Total	**204.791**	**198.883**	**207.265**	**200.545**

19. RESULTADO FINANCEIRO, LÍQUIDO

	Controladora		Consolidado	
	31/12/22	31/12/21	31/12/22	31/12/21
Rendimento de aplicação financeira	704	194	1.685	1.043
Juros ativos	591	705	591	705
Descontos obtidos	70	280	70	280
Receitas financeiras	1.365	1.179	2.346	2.028
Juros sobre financiamento	(41)	(129)	(41)	(129)
Encargos arrendamentos	(322)	(297)	(322)	(297)
Descontos concedidos	(249)	(110)	(249)	(110)
Juros e multas sobre impostos	(219)	(160)	(219)	(160)
Outros	(223)	(274)	(223)	(274)
Despesas financeiras	(1.054)	(970)	(1.054)	(970)
Total do resultado financeiro, líquido	**311**	**209**	**1.292**	**1.058**

20. INSTRUMENTOS FINANCEIROS
a) Gestão do risco de capital
A Companhia administra seu capital para assegurar que possam continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.
A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (arrendamentos financeiros e financiamentos detalhados na nota explicativa nº 22, deduzidos pelo caixa e saldos bancários) e pelo patrimônio líquido da Companhia (que inclui capital social subscrito e integralizado, reservas, lucros acumulados e participações de não controladores, conforme apresentado na nota explicativa nº 16).
A Companhia não possui dívida líquida em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, pois o saldo de caixa e equivalentes de caixa excede o saldo das dívidas.
b) Categorias de instrumentos financeiros
A Companhia possui instrumentos financeiros representados substancialmente por contas correntes bancárias, aplicações financeiras, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e arrendamentos financeiros, cujos valores de mercado dessas operações ativas e passivas não diferem substancialmente daqueles reconhecidos nas demonstrações financeiras. Os instrumentos financeiros por categoria são classificados como segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/22	31/12/21	31/12/22	31/12/21
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado:				
Caixa e equivalentes de caixa	7.804	13.887	8.996	16.876
Contas a receber de clientes	58.601	57.605	58.769	57.785
Aplicação financeira vinculada ao financiamento de ICMS Pró-DF	-	252	-	252
Outros créditos	7.368	4.284	8.155	5.100
	73.773	**76.028**	**75.920**	**80.013**
Passivos financeiros ao custo amortizado:				
Fornecedores	13.494	9.507	13.505	9.513
Fornecedores partes relacionadas	1.566	1.436	1.566	1.436
Arrendamentos e financiamentos	1.714	3.735	1.714	3.735
Dividendos e juros sobre capital próprio	10.390	12.101	10.390	12.101
Financiamento de ICMS Pró-DF	-	257	-	257
	27.164	**27.036**	**27.175**	**27.042**

Hierarquia de valor justo
A Companhia utiliza a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros pela técnica de avaliação:
• **Nível 1:** preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos idênticos ou passivos.
• **Nível 2:** inputs diferentes dos preços negociados em mercados ativos incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (como preços) ou indiretamente (derivados dos preços).
• **Nível 3:** inputs para o ativo ou passivo que não são baseados em variáveis observáveis de mercado (inputs não observáveis).
Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia não possui instrumentos financeiros subsequentemente avaliados a valor justo.
c) Exposição a riscos cambiais
O resultado das operações da Companhia é afetado pelo fator de risco da taxa de câmbio (dólar norte-americano), devido ao fato de uma parcela significativa de seus produtos ser importada. Em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, o saldo de fornecedores com parte relacionada, vinculado ao dólar norte-americano, era de R$ 1.566 e R$ 1.436, respectivamente. Durante 2022 e 2021, a Companhia optou por não contratar nenhum instrumento de proteção para minimizar os riscos decorrentes de possíveis oscilações da taxa de câmbio.
d) Exposição a riscos de taxas de juros
A Companhia está exposta ao risco de taxa de juros, uma vez que possui aplicações financeiras com taxas de juros pós-fixadas. Esse risco é administrado pela Companhia através da manutenção de um "mix" apropriado de aplicações financeiras a taxas de juros pós-fixadas.
e) Risco de crédito
Instrumentos financeiros que potencialmente sujeitam a Companhia a risco de crédito consistem, principalmente, em saldos de bancos, aplicações financeiras e contas a receber de clientes. A totalidade do saldo a receber de clientes é denominada em reais. O saldo de contas a receber está distribuído em diversos clientes e não existe um cliente que represente concentração de 5% ou mais do total da receita operacional líquida, nem do saldo a receber. Para reduzir o risco de crédito, a Companhia tem feito avaliação individual de seus clientes, para adesão de novos clientes, mas, como uma prática de mercado, não requer recebimento antecipado nem garantias. A Administração da Companhia monitora o risco do saldo a receber de clientes mediante registro da perda esperada com créditos de liquidação duvidosa, quando necessário. No caso de contas correntes bancárias e aplicações financeiras a Administração da Companhia opera com instituições financeiras consideradas como de baixo risco pelas agências de "*rating*".
A Companhia não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021.

21. SEGUROS
A Companhia mantém seguros para determinados bens do ativo imobilizado, bem como para responsabilidade civil. O resumo das apólices vigentes em 31 de dezembro de 2022 é como segue:

	Valor segurado	Prêmio de seguro	Vigência
Seguro compreensivo empresarial	53.000	54	29/12/2023

22. ARRENDAMENTOS E FINANCIAMENTOS

	Controladora e Consolidado	
	31/12/22	31/12/21
Arrendamentos –CPC 06 (IFRS 16) (a)	1.714	3.129
Financiamento Bancário (b)	-	606
Total	**1.714**	**3.735**
Circulante	1.415	2.021
Não circulante	299	1.714

a) Arrendamentos– CPC 06 (IFRS 16)

	Controladora e Consolidado	
	31/12/22	31/12/21
Saldo inicial:		
Saldo de abertura	3.129	3.754
Adições	-	716
Pagamento de juros	(322)	(287)
Pagamento de principal	(1.093)	(1.054)
Saldo final	**1.714**	**3.129**
Circulante	1.415	1.415
Não circulante	299	1.714

Conforme facultado, arrendamentos de curto prazo (prazo de locação de 12 meses ou menos) e arrendamentos de ativos de baixo valor (como computadores pessoais e móveis de escritório), manterão o reconhecimento de suas despesas de arrendamento em bases lineares nas demonstrações do resultado do exercício e também não estão incluídos no passivo de arrendamento.
b) Financiamento bancário
Em 31 de dezembro de 2021 a companhia possuía financiamento bancário com o Banco do Brasil, principalmente para aquisição de materiais para aplicação nas operações. Os valores foram integralmente quitados em dezembro de 2022.
A composição e segregação do saldo de arrendamentos financeiros em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, controladora e consolidado, é como segue:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/22	31/12/21
Saldo inicial:		
Saldo de abertura	606	1.267
Adições	-	-
Pagamento de juros	-	-
Pagamento de principal	(606)	(661)
Saldo final	**-**	**606**

23. TRANSAÇÕES QUE NÃO ENVOLVEM CAIXA
Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, a Companhia realizou as seguintes atividades de investimento e financiamento não envolvendo caixa que, portanto, não estão refletidas na demonstração dos fluxos de caixa:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/22	31/12/21
Aquisição de ativo imobilizado financiado	122	337
Reconhecimento de arrendamentos (IFRS 16 / CPC 06 (R2))	-	716
Baixa do contas a receber contra a PCE	-	8.057
Transferência de estoque para imobilizado	996	2.564

24. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria da Companhia em 25 de Janeiro de 2023.

07/08

08/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nelson Piquet Souto Maior
Presidente

Geraldo Piquet Souto Maior
Vice-Presidente

Jorge Kersul Filho
Conselheiro Independente

DIRETORIA

Carlos Henrique Romano Cavalcante
Diretor Presidente

Valdecy Miguel Evangelista
Diretor Vice-Presidente

Pedro Leopoldo Medeiros Duarte
Diretor Vice-Presidente

Rodrigo Piquet Souto Maior
Diretor-Vice Presidente

Fernando Araújo Mühe
Diretor

Francisco Rogério Gomes Coitinho
Diretor

Jorge Luis Severo
Diretor

José Francelino Filho
Diretor

Márcio Veloso Toscano de Oliveira
Diretor

Rosber Neves Almeida Junior
Diretor

CONTABILIDADE

José Francelino Filho
Diretor

Ana Paula das Neves Macêdo Garcia
CRC/DF 027715/O-0 - Contadora

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas da Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e a sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado ("DVA") referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, preparadas sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar por não serem requeridas pela legislação societária, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e os registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e o seu conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse pronunciamento técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e sua controlada ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e de suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e de suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das Companhias ou atividades de negócio do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, pela supervisão e pelo desempenho da auditoria do Grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de janeiro de 2023

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC nº 2 SP 011609/O-8

André Roberto C. Santos
Contador
CRC nº 1 SP 267883/O-0